SUDEMA

MANUAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

GUIA DE PROCEDIMENTOS PASSO A PASSO

Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado

Manual de Licenciamento Ambiental: Guia de Procedimentos Passo a Passo

Prefácio

Diante de um panorama mundial e nacional de dinamismo econômico e ambiental – vivenciados na década de 70 –, e em virtude das pressões ambientais de organismos internacionais e multilaterais, bem como das formas de transformação da governança do Estado moderno, as quais corroboraram para a formulação e execução de políticas de uso e controle dos recursos naturais, é que emerge, na sociedade paraibana, a Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), criada a partir da promulgação da Lei Estadual nº 4.033, de 20 de dezembro de 1978, e que posteriormente foi transformada em Autarquia em 08 de julho de 1999, através da Lei Estadual nº 6.757.

A SUDEMA é uma Autarquia de pessoa jurídica de direito público, que integra a administração pública indireta do Estado da Paraíba e exerce o papel de executar e desenvolver a política de proteção ao meio ambiente, a partir da aplicação de princípios básicos como: função social da propriedade; preservação; cooperação e defesa intergeracional do meio ambiente; vedação do retrocesso ambiental; primazia do interesse público; legalidade administrativa; e princípios e regramentos análogos.

É nesse contexto que, em função do seu papel institucional, a SUDEMA, como órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), tem a sua maior demanda concentrada no procedimento administrativo de licenciamento ambiental.

O procedimento administrativo de licenciamento ambiental foi concebido como sendo um instrumento de prevenção, controle e fiscalização, previsto na Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, que versa sobre a Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA. A PNMA se materializa a partir da finalização do ato administrativo que se dá a partir da concessão da licença ambiental pela administração pública competente (órgão ambiental), a qual estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica (art. 1°, II, da Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997).

Em um ambiente histórico no qual se comemora o quadragésimo aniversário da PNMA e diante de um cenário de modernização técnica, científica e informacional, o instrumento de licenciamento ambiental não é mais algo meramente normativo, mas sim, um arranjo indiscutivelmente interligado de soluções tecnológicas personalizadas, otimização de

processos, cadeia produtiva eficiente, consultorias ambientais, sustentabilidade ambiental e transparência pública, o que envolve uma cadeia de profissionais multidisciplinares e um pluralismo dinâmico e diverso de técnicas de transformação e ideias.

Diante desse cenário é que as atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos naturais, que sejam modificadores (as) ou que possam causar degradação do meio ambiente, devem ser submetidos por esse procedimento obrigatório de regularização ambiental com previsibilidade, segurança jurídica, isenção técnica nas análises e transparência pública.

É nesse contexto de compromissos assumidos publicamente no Programa de Governo (2019-2022) que o governador João Azevedo e esta Autarquia entregam à sociedade paraibana um novo, histórico e moderno instrumento de política pública ambiental voltado ao licenciamento ambiental, ao qual foram compatibilizados princípios, critérios e estratégias para a promoção da sustentabilidade entre a eficiência econômica, a justiça social, a prudência ecológica e a cidadania. Dessa forma, a sociedade paraibana ganha, de uma única vez, a revisão, readequação e atualização do Decreto Estadual n° 21.120 de 20 de julho de 2000 e da normativa infralegal – Deliberação COPAM n° 3.274, de 1° de março de 2005 – referente à Norma Administrativa (NA) n° 101 do Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SELAP), bem como a plataforma de gerenciamento de dados geográficos “SIG SUDEMA” - desenvolvida em Sistema de Informação Geográfica Web (SIG Web) - visando à atualização, localização e a interatividade da informação ambiental dentro de uma base cartográfica e de banco de dados espacial a partir de usuários estabelecidos remotamente, e o Sistema digital PBdoc – em operação desde setembro de 2020.

Por fim, este Manual de Licenciamento Ambiental é mais um produto agregado a esse arranjo normativo e de automação de processos e geodados que hoje ocupam espaço no procedimento administrativo de licenciamento ambiental, o que torna, sem sombra de dúvidas, uma nova visão sobre o meio ambiente e sua efetividade sustentável com os aspectos relacionados aos princípios constitucionais norteadores da administração pública, como a racionalização, otimização dos recursos públicos e transparência.

Abreviaturas

AA – Autorização Ambiental

AAE – Avaliação Ambiental

ADA – Área Diretamente Afetada

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

APA – Área de Proteção Ambiental

APP – Área de Preservação Permanente

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CEMRF – Campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos

CF – Constituição Federal de 1988

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

COPAM – Conselho de Proteção Ambiental

CPCP – Código de Processo Civil

DOF – Documento de Origem Florestal

EIA – Estudo Prévio de Impacto Ambiental

EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança

EVA – Estudo de Viabilidade Ambiental

ERB – Estação de rádio base

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INCRA – Instituto Nacional De Colonização e Reforma Agrária

LAC – Licença Ambiental de Adesão e Compromisso

LAI – Licença de Alteração de Instalação

LAO – Licença de Alteração de Operação

LI – Licença de Instalação

LIO – Licença de Instalação e Operação

LOP – Licença de Operação para Pesquisa Mineral

LO – Licença de Operação

LP – Licença Prévia

LRO - Licença de Regularização e Operação

LS – Licença Simplificada

LTE – Licença de Transporte Estadual

LVPE – Licença para Veículo de Publicidade ou Eventos

MEI – Microempreendedor Individual

PBA – Plano Básico Ambiental

PCA – Plano de Controle Ambiental

PMAS – Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável

PMFS – Plano de Manejo Florestal Sustentável

PMIASS – Planos de Manejo Integrados Agropastoril e Sustentável

PMSS – Plano de Manejo Silvopastoril Sustentável

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Plano de Recuperação ou Recomposição de Área Degradada ou Alterada

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar

RAF – Requerimento da Atividade Florestal

RCA – Relatório de controle ambiental

RCC – Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RAS – Relatório Ambiental Simplificado

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental

RPPN – Reserva Particular de Patrimônio

TCA – Termo de Compromisso Ambiental

TR – Termo de Referência

SCM – Serviço Comunicação Multimídia

SELAP – Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras

SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente

UC – Unidade de Conservação

UGIRSU - Unidade de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos

ZA – Zona de amortecimento

Definições gerais

I - Adequação e Regularização Ambiental de propriedades ou posses rurais: procedimento administrativo e técnico que visa monitorar a manutenção, a recomposição, a regeneração, a compensação e a supressão da vegetação nativa e da cobertura vegetal nas mais diversas áreas do interior do imóvel, bem como nas Áreas de Preservação

Permanente, de Uso Restrito, e de Reserva Legal, através do acompanhamento técnico das ações de regularização ambiental contidas no Plano de Recuperação ou Recomposição de Área Degradada ou Alterada (PRADA);

II - Atividade: todo empreendimento ou atividade passível de licenciamento ambiental assim definida em leis, decretos, normas, resoluções, deliberações, ou pelo órgão ambiental do Estado da Paraíba, como utilizadora de recursos ambientais e/ou considerada efetiva ou potencial causadora de impacto ambiental;

III - Compensação ambiental: mecanismo legal e financeiro obrigatório em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que provoquem significativa perda de biodiversidade e de recursos naturais, tais como perda de habitat, corredores ecológicos e ecossistemas de interesse para a flora e a fauna, com fundamento no EIA/RIMA;

IV - Condicionantes ambientais: medidas, condições ou restrições sob responsabilidade do empreendedor, estabelecidas no âmbito das licenças ambientais pela autoridade licenciadora, de modo a evitar, mitigar ou compensar os impactos ambientais negativos identificados nos estudos ambientais;

V - Comissão de Acompanhamento de Condicionantes – CAC: Comissão instituída por meio de portaria emanada da Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Paraíba - SUDEMA, com a finalidade de realizar o monitoramento do cumprimento das condicionantes atreladas aos licenciamentos concedidos pelo referido órgão.

VI - Conselho de Proteção Ambiental (COPAM): órgão colegiado, diretamente vinculado à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos do Meio Ambiente, ou pasta que faça as vezes desta, integrante do Sistema Estadual do Meio Ambiente, responsável pela atuação na prevenção e controle de poluição e degradação do meio ambiente, visando à proteção, conservação, recuperação e melhoria dos recursos ambientais na Paraíba;

VII - Estudos ambientais: todo e qualquer documento contendo um conjunto organizado de informações (estudos, planos, programas, projetos, entre outros) dos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade, apresentadas pelo empreendedor, exigido como instrumento para subsidiar a análise da licença requerida;

VIII - Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA): estudo ambiental inicial contendo o levantamento das particularidades ambientais de uma área onde se pretende implantar uma atividade;

IX - Estudo de Impacto Ambiental (EIA): estudo ambiental amplo e compreensivo de atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de significativa poluição ou outra forma de degradação do meio ambiente, realizado previamente à análise de sua viabilidade ambiental;

X - Impacto Ambiental de Âmbito Local: é qualquer alteração direta (ou seja, decorrente de uma única relação de causa e efeito) das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que produza efeitos sobre a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites de um único Município;

XI - Instrumentos de cooperação para o licenciamento ambiental: consórcios públicos nos termos da legislação em vigor, tais como convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, respeitada a legislação pertinente;

XII - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

XIII - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

XIV - Programa de Regularização Ambiental (PRA): compreende o conjunto de ações ou iniciativas a serem desenvolvidas por proprietários e possuidores de imóveis rurais, com o

objetivo de adequar e promover a regularização ambiental nos termos do Capítulo XIII da Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012. São instrumentos do PRA: (I) o Cadastro Ambiental Rural – CAR; (II) o Termo de Compromisso Ambiental – TCA para propriedades e posses rurais; (III) e o Projeto de Recuperação ou Recomposição de Área Degradada ou Alterada – PRADA.

XV - Plano de Controle Ambiental (PCA): documento que deve conter os projetos executivos de minimização dos impactos ambientais avaliados através do RCA e submetidos para a obtenção da Licença de Instalação;

XVI - Plano de Recuperação ou Recomposição de Área Degradada ou Alterada (PRADA): estudo ambiental que deve reunir informações, diagnósticos e levantamentos sobre a degradação ou alteração do ambiente afetado, bem como informar os métodos, técnicas e mecanismos a serem empregados quanto à recuperação ou recomposição da área(s) degradada(s) ou alterada(s). Este documento visa orientar a execução e o acompanhamento ou monitoramento da recuperação ambiental de uma determinada área degradada, alterada ou perturbada de forma preventiva ou corretiva. O objetivo do documento é estabelecer diretrizes para transformar uma área, cuja condição original tenha sofrido modificação negativa, em resultado positivo do ponto de vista ambiental, tendo no cronograma de execução a sua garantia de efetividade;

XVII - Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental: sequência de atos formais da Administração, interligados entre si, que visa alcançar efeito final previsto em lei e que se dá pela instauração de processo administrativo, com numeração própria, a ser instruído com todos os documentos, estudos ambientais, manifestações e pareceres técnicos referentes aos requerimentos admitidos nas normativas ambientais pertinentes, cuja tramitação deverá ser impulsionada mediante despachos acostados aos autos do processo, com vistas a atender ao que foi requerido, obedecendo às normas e padrões regularmente admitidos;

XVIII - Projeto Básico Ambiental (PBA): documento que apresenta, detalhadamente, todas as medidas de controle e os programas ambientais propostos no EIA, devendo ser apresentado para a obtenção da Licença de Instalação;

XIX - Relatório Ambiental Simplificado (RAS): compõe-se dos estudos relativos aos aspectos ambientais concernentes à localização, instalação, operação e ampliação de

uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídios para a concessão da Licença Prévia, contendo as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle pertinentes, de mitigação e de compensação;

XX - Relatório de Controle Ambiental (RCA): documento que contém dados, informações, identificação dos passivos e dos impactos ambientais de atividades ou empreendimento concernentes à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou um empreendimento que não gera impactos ambientais significativos e para o qual não haja exigência de EIA/RIMA. Seu conteúdo será estabelecido caso a caso e deve apresentar informações relativas: à caracterização do ambiente em que se pretende instalar; a sua localização frente ao Plano Diretor Municipal (quando existir); alvarás e documentos similares; e Plano de Controle Ambiental, que identifique as fontes de poluição ou degradação, e as medidas de controle pertinentes;

XXI - Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC): documento apresentado pelo titular da licença ambiental, no sequenciamento da atividade objeto do licenciamento ambiental, contendo descrição do cumprimento das condicionantes estabelecidas na licença ambiental anterior, conforme regulamentação do Órgão Ambiental do Estado da Paraíba;

XXII - Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA): documento que apresenta, detalhadamente, todas as medidas mitigatórias e compensatórias, bem como os programas ambientais propostos no RAS;

XXIII - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): documento que apresenta a caracterização da atividade ou empreendimento nas fases de implantação e operação e reflete as conclusões do EIA, apresentado de forma objetiva e com informações em linguagem acessível ao público em geral, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens da atividade ou empreendimento, bem como as consequências ambientais de sua implantação e operação;

XXIV - Termo de Referência (TR): documento emitido pela autoridade licenciadora, para os processos de licenciamento já abertos e em tramitação junto ao órgão ambiental, no qual é estabelecido o conteúdo dos estudos a serem apresentados pelo empreendedor no

licenciamento ambiental, para avaliação dos impactos ambientais decorrentes da atividade ou empreendimento.

XXV -Termo de Compromisso Ambiental – TCA para propriedades e posses rurais: documento formal de adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), que contenha, no mínimo, os compromissos de manter, recuperar ou recompor as Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito do imóvel rural, ou ainda de compensar áreas de Reserva Legal.

XXVI -Termo de Compensação Ambiental de Reserva Legal: Instrumento jurídico-administrativo que permite compensar os passivos ou déficits de remanescentes de vegetação nativa situados em áreas de Reserva Legal nas propriedades ou posses rurais (imóvel matriz), por outras áreas equivalentes, especificamente no que diz respeito ao aspecto de biodiversidade e ao porte do remanescente de vegetação nativa em uma outra propriedade ou posse rural (imóvel receptor) que possua mais que o percentual mínimo de 20% de cobertura vegetal no seu interior, a qual deve estar situada no mesmo bioma e dentro do mesmo Estado. A compensação ambiental de Reserva Legal pode se dá através das modalidades de: (I) aquisição de cota de reserva ambiental (CRA); (II) arrendamento sob regime de servidão ambiental ou excedente; (III) doação ao poder público de área em interior de unidade de conservação pública; e (IV) uso de excedente de outro imóvel próprio ou adquirido de terceiro.

Definições de tipologias de licenciamento ambiental

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após verificação do efetivo cumprimento das condicionantes de licenças anteriores, contendo medidas de controle ambiental e condicionantes específicas para a operação e, quando necessário, para o encerramento da atividade;

IV - Licença de Alteração de Instalação (LAI): condicionada à existência e à validade da Licença de Instalação (LI), que autoriza a alteração ou ajuste nas etapas e instrumentos de implantação do empreendimento, obra ou atividade, seus roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias, entre outros, conforme critérios estabelecidos pelo COPAM;

V - Licença de Alteração de Operação (LAO): condicionada à existência e à validade da Licença de Operação (LO), que autoriza a ampliação, alteração ou reforma do empreendimento ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento com as etapas e instrumentos de operação, seus roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias, entre outros, conforme critérios estabelecidos pelo COPAM;

VI - Licença Simplificada (LS): será concedida para localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades exclusivamente de porte “micro” e “pequeno”, potencial poluidor “pequeno”;

VII - Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOP): autoriza atividade de pesquisa mineral, quando envolver o emprego de Guia de Utilização, conforme legislação minerária vigente;

VIII - Licença de Instalação e Operação (LIO): autoriza exclusivamente a implantação ou a regularização de projetos de assentamento de reforma agrária, conforme especificações do projeto básico e medidas de controle exigidas pelo órgão ambiental;

IX - Licença de Regularização e Operação (LRO): atesta a viabilidade e regulariza atividade ou empreendimento que opera sem licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade e conformidade com as normas ambientais e atendendo aos pré-requisitos documentais e procedimentais para a emissão da licença pertinente;

X - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento de porte “pequeno” e de potencial poluidor

"pequeno", mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;

XI - Licença de Transporte Estadual (LTE): concedida para atividades de transporte de produtos perigosos e resíduos, realizadas no território do Estado da Paraíba, concedida a atividades de caráter não eventual, limitada a 20 (vinte) veículos por licença;

XII - Licença para Veículo de Publicidade ou Eventos (LVPE): licença ambiental especifica para veículos empregados em atividades de publicidade volante e como fonte sonora para eventos fixos ou móbeis, de caráter não eventual, exigida de cada veículo individualmente;

XIII - Autorização Ambiental (AA): estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes;

XIV - Dispensa de Licença Ambiental: certidão emitida pelo Órgão Ambiental do Estado da Paraíba, mediante requerimento formal, isentando os empreendimentos de porte "micro" e "pequeno" e de potencial poluidor "pequeno", observadas as suas características e peculiaridades.

Capítulo I: Licenciamento Ambiental

Autor: Jancerlan Gomes Rocha

1.1 O que é Licenciamento Ambiental?

Entende-se que o licenciamento ambiental é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA (Lei Federal n° 6.938/1981 e Decreto Federal n° 99.274/1990 – regulamentou a PNMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, que envolve um procedimento administrativo resultante, ou não, na emissão de uma licença ambiental para atividades e/ou estabelecimentos que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou causadoras de alguma forma de degradação ao Meio Ambiente. Tem como objetivo principal a prevenção, isto é, é uma tutela administrativa preventiva, podendo ser considerado como um instrumento preventivo de tutela do meio ambiente (Art. 9º, IV, da Lei Federal n° 6.938/1981).

O termo Licenciamento Ambiental é definido no Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar 140/2011 como sendo "o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou

empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental".

Para que um empreendimento e/ou atividade tenham sua localização, instalação, ampliação e operacionalização aprovadas, o órgão ambiental competente – IBAMA, SUDEMA ou Secretarias Municipais de Meio Ambiente – deverá previamente realizar todo o processo de análise técnica, o qual está embutido no procedimento administrativo do licenciamento ambiental, e expedirá o documento de concessão ambiental denominado de licença ou autorização ambiental.

1.2 Quais Empreendimentos e/ou Atividades estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental?

Os empreendimentos e/ou atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental abrangem todas as pessoas físicas ou jurídicas, incluindo também as empresas, entidades, instituições e sociedades de economia mista da administração pública Federal (ressalvadas as definidas por lei específica), Estadual e Municipal localizadas no estado da Paraíba e utilizadoras de recursos ambientais que possam ser consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou que sejam capazes de causar alguma forma de degradação ao Meio Ambiente.

Conforme o inciso V, do Art. 3º da Lei Federal nº 7.804/1989 – que modificou a Lei Federal n° 6.938/1981 –, os recursos ambientais foram concebidos como sendo:

> *"a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora".*

No mesmo sentido, a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n° 6.938/1981) em seu Art. 3º, especificamente no inciso III, conceitua poluição como sendo:

> *"[...] a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:*
>
> *a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;*
> *b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;*
> *c) afetem desfavoravelmente a biota;*
> *d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;*
> *e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecido".*

Conforme o Art. 10 da Lei Estadual nº 4.335/1981, as fontes poluidoras estão submissas ao licenciamento ambiental, as quais devem realizar seu licenciamento no Órgão Estadual de Meio Ambiente:

> *"As fontes poluidoras ficam obrigadas a registrar-se na SUDEMA e a requerer autorização do COPAM para operação ou funcionamento das suas atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras".*

O Art. 228 da Constituição do Estado da Paraíba de 1989 prevê que o licenciamento ambiental estadual deve abranger os empreendimentos e as atividades desde a sua construção até o seu funcionamento, sendo de competência do Órgão Estadual de Meio Ambiente (OEMA) o licenciamento prévio, no qual se tem:

> *"a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos, equipamentos, polos industriais, comerciais e turísticos, e as atividades utilizadoras de recursos ambientais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, dependerão de prévio licenciamento do órgão estadual competente".*

De acordo com o Art. 10 da Lei Estadual nº 6.757/1999 (Dispõe sobre a transformação da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, em AUTARQUIA, altera-se a Lei Estadual nº 4.335/1981 e dá outras providências) e do Art. 8º da Lei Complementar nº 140/2011 – respeitadas a repartição da competência comum para as questões ambientais entre todos os entes federados – as fontes efetivas ou potencialmente poluidoras em âmbito estadual devem realizar o seu respectivo licenciamento ambiental na SUDEMA:

> *"As fontes efetivas ou potencialmente poluidoras, ficam obrigadas a se registrar na SUDEMA e a requererem autorização da mesma ou do COPAM, conforme o caso, para a construção, instalação, ampliação e funcionamento das atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras".*

É nesse sentido que se encontram listados no Anexo 1 da Resolução CONAMA n° 237/1997, na Norma Administrativa (NA) n° 101 do Conselho de Proteção Ambiental (COPAM) de 13 de janeiro de 1998 (dispõe sobre remuneração de análise de projetos para expedição de Licença), no Manual de Controle Ambiental: Licenciamento/Fiscalização/Automonitoramento publicado pela SUDEMA (fls. 226-277) e no Art. 18 do Decreto Estadual nº 21.120/2000, todos os empreendimentos e/ou atividades passíveis de licenciamento ambiental.

Com a publicação do Decreto Estadual nº 41.560 de 27 de agosto de 2021 (em vigor) que revogou o Decreto Estadual nº 28.951, de 19 de dezembro de 2007, e o artigo 17 do Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, todo o processo de licenciamento ambiental, bem como suas tipologias de licenças ambientais, seus prazos de validade e estudos foram revisados e atualizados, como forma de efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e de regulamentação da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Todo o processo de estudo, revisão e atualização da Norma Administrativa do COPAM (NA – 101) teve início em 01 de junho de 2019 - no âmbito da SUDEMA -, através da publicação da Portaria SUDEMA/DS nº 28 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2019. A finalização de todo o processo de debates técnicos no COPAM culminou com a sua aprovação na 722ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, que possibilitou a homologação da Deliberação COPAM nº 5190 (publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 15 de dezembro de 2021).

1.3 De quem é a Competência para realizar o licenciamento ambiental do empreendimento e/ou atividade?

Com o advento da Lei Complementar nº 140/2011, foram disciplinadas as competências de atuação no licenciamento ambiental.

Nesse sentido, compete à União, a partir do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), atuar em:

Atividade e empreendimentos materializados no Art. 7º, especificamente nos incisos XIII e XIV, nos quais se lê:

> *a) localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe;*
> *b) localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva;*
> *c) localizados ou desenvolvidos em terras indígenas;*
> *d) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);*
> *e) localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados;*
> *f) de caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo*

> *e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999;*
> *g) destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); ou*
> *h) que atendam tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento;*

E no inciso XV do supramencionado artigo, no qual se lê:

> *"aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em:*
> *a) florestas públicas federais, terras devolutas federais ou unidades de conservação instituídas pela União, exceto em APAs; e*
> *b) atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pela União";*

Aos Estados caberá, através do Órgão Estadual de Meio Ambiente (OEMA), que no Estado da Paraíba é a SUDEMA, licenciar os empreendimentos e/ou atividades, de acordo com o que preconiza o Art. 8º, especificamente o inciso XIV, onde se lê:

> *"promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto nos Arts^{os} 7º e 9º";*

Caberá aos Municípios, através de suas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, licenciar os empreendimentos e/ou atividades, de acordo com o que preconiza o Art. 9º, especificamente o inciso XIV, em que se tem:

> *"XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:*
> *a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou*
> *b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs)";*

À luz dessas informações, o empreendedor pode exercer o seguinte raciocínio, no que se refere à distinção de competências para o licenciamento ambiental:

1) Verificar se o empreendimento se enquadra em alguma das hipóteses de competência da União;
2) Caso não se trate de competência da União, verificar se os impactos causados pelo empreendimento se restringem ao âmbito local;
3) Caso o empreendimento gere impacto local, porém esteja situado em UC estadual (exceto APA), prevalecerá a competência do Estado.
4) Serão de competência do Estado todos os licenciamentos não enquadrados nas hipóteses descritas nos itens “1” e “2”;

1.4 Por que todo e qualquer atividade e/ou empreendimento que utiliza recursos ambientais ou que possa ser considerado efetiva ou potencialmente poluidor, deve ser licenciado?

Os empreendimentos e/ou atividades que se encaixam na listagem de utilizadores de recursos ambientais ou que possam ser consideradas efetiva ou potencialmente poluidores devem ser licenciados em virtude da obrigatoriedade em todo o território nacional que advém da década de 80 (Lei Federal nº 6.938/1981). Dessa forma, as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras não podem funcionar sem o devido licenciamento ambiental.

A efetivação do licenciamento ambiental se dá a partir da expedição do documento de concessão ambiental denominado de licença ou autorização ambiental. Essas licenças ou autorizações ambientais funcionam como uma ferramenta do poder público para o controle ambiental dos empreendimentos e/ou atividades. É através dos licenciamentos ambientais que os órgãos públicos ambientais podem aplicar os instrumentos de comando e controle sobre as atividades humanas que podem interferir no Meio Ambiente.

Além disso, o mercado econômico e financeiro, e também os diversos órgãos de financiamento e de incentivos governamentais, exigem e condicionam a aprovação dos projetos à licença ambiental.

1.5 A quem compete o custo pelo Licenciamento Ambiental do empreendimento e/ou atividade?

Os custos ou encargos referentes à análise técnica para a obtenção da licença ambiental são de responsabilidades do empreendedor.

De acordo com o Art. 13 da Resolução CONAMA nº 237/1997, os custos da análise do processo de licenciamento ambiental devem ser ressarcidos pelo empreendedor aos órgãos ambientais competentes, como segue:

> *"O custo de análise se fará através do ressarcimento dos custos de análise do processo. O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente".*

Nesse contexto, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, no seu Art. 13, inciso 3º, as taxas de licenciamento ambiental devem ser cobradas pelo órgão ambiental federativo, seguindo os seguintes critérios:

> *"Os valores alusivos às taxas de licenciamento ambiental e outros serviços afins devem guardar relação de proporcionalidade com o custo e a complexidade do serviço prestado pelo ente federativo".*

Segundo o parágrafo único do Art. 13 da Resolução CONAMA nº 237/1997, o órgão ambiental deverá disponibilizar a planilha de custos ao empreendedor como forma de garantir o acesso aos valores de cobrança no licenciamento ambiental. Sendo assim, segue:

> *Parágrafo único. Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pelo órgão ambiental para a análise da licença.*

Com o advento da atualização da Norma Administrativa (NA) n° 101 do COPAM de 13 de janeiro de 1998, que se deu através da Deliberação do COPAM n° 3.245, de 28 de novembro de 2002 (retificada em 27 de fevereiro de 2003) – dispõe sobre remuneração de análise de projetos para expedição de Licença –, foram definidos os parâmetros para a cobrança da remuneração de análise e dos serviços prestados pela SUDEMA para a obtenção de licença e autorização ambiental em âmbito Estadual.

Capítulo II. Licença Ambiental

Autor: Jancerlan Gomes Rocha

2.1 O que é Licença Ambiental?

A licença ambiental é conceituada na Resolução CONAMA nº 237/1997, especificamente no inciso II, do Art. 1º, como sendo:

> *"ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental".*

A licença ambiental é uma concessão ambiental definida pelo órgão ambiental, com prazo de validade definido, ou seja, não tem caráter de definitividade, na qual são estabelecidas regras, condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem seguidas pelo empreendedor. A Lei Federal nº 6.938/1981, ao dispor sobre os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece em seu art. 9º, inciso IV, que:

> *"Art 9º – São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:*
> *[…]*
> *IV – o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras";*

O dispositivo transcrito anteriormente é claro ao afirmar que o licenciamento ambiental é passível de revisão, ou seja, pode ser revisto mesmo após a concessão da licença.

A licença ambiental não tem caráter de definitividade e está materializada na Lei Complementar nº 140/2011, especificamente no seu Art. 20, parágrafo 1º, que alterou o Art. 10 – parágrafo 1º – da Lei Federal nº 6.938/1981, onde se lê:

> *"Art. 20. O art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:*
> *"Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental.*
> *§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente".*

Esse pedido de renovação de licença indica que a licença ambiental não é um ato definitivo, ou seja, tem a necessidade de renovação para a maioria dos casos.

2.2 A Licença Ambiental pode ser cancelada?

Como a licença ambiental não tem caráter de definitividade, a qualquer momento a licença poderá ser cancelada, bastando para isso que a fiscalização ambiental constate irregularidades no empreendimento. Esse entendimento está materializado na Resolução CONAMA nº 237/1997, especificamente no seu Art. 19, onde se lê:

> *"Art. 19 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:*
> *I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.*
> *II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.*
> *III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde".*

2.3 Quais são os tipos de Licenças Ambientais ou Autorizações Ambientais vigentes no Estado da Paraíba?

I – Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II – Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III – Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação e, quando necessárias, para sua desativação.

IV – Licença de Alteração (LA): concedida à existência e à validade da Licença de Operação (LO) ou Licença de Instalação (LI), autoriza a ampliação ou alteração do empreendimento ou atividade, obedecendo obrigatoriamente à compatibilidade do processo de licenciamento com as suas etapas e instrumentos de planejamento,

implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra etc.), conforme critérios estabelecidos nas Normas Administrativas e ou Deliberações do COPAM;

V – Autorização Ambiental (AA): será concedida para estabelecer as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário passe a configurar situação permanente, será exigida a licença ambiental correspondente em substituição à Autorização expedida;

VI – Licença Simplificada (LS): será concedida para localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades exclusivamente de micro porte;

VII – Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOP): será concedida exclusivamente para autorização da atividade de pesquisa mineral, quando envolver o emprego de guia de utilização, conforme preceitua o artigo 1 e parágrafo único da Resolução CONAMA n°. 09 de dezembro de 1990;

VIII – Licença de Instalação e Operação (LIO): será concedida exclusivamente para implantação ou regularização de projetos de assentamento de reforma agrária, conforme especificações do projeto básico e medidas de controle exigidas pelo órgão ambiental;

IX – Licença de Instalação Corretiva (LIC): consiste em instrumento de regularização ambiental de empreendimento ou atividade que tenha se instalado sem as licenças ambientais prévia e de instalação;

X – Licença de Operação Corretiva (LOC): consiste em instrumento de regularização ambiental de empreendimento ou atividade que esteja operando, sem terem sido emitidas as licenças ambientais prévia, de instalação e operação;

XI – Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): consiste em instrumento que atesta a viabilidade e autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento de não significativo impacto ambiental e que observe as condições previstas nesta normativa, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos estabelecidos pela autoridade licenciadora.

2.4 Sempre que o empreendedor modificar ou implantar algo novo na sua respectiva empresa será necessário licenciá-lo novamente? Mesmo que já possua a Licença Ambiental?

No Estado da Paraíba, a SUDEMA, tendo como balizador o Princípio da Precaução, emite – de praxe – uma condicionante ambiental, a qual enfatiza que se houver qualquer modificação do projeto apresentado, o empreendedor deverá requerer junto à SUDEMA uma nova licença ou autorização ambiental. Esse mecanismo de controle se dá pelo fato da possibilidade do empreendedor, que é de fato utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de significativa poluição ou de degradação do meio ambiente, resolver modificar o projeto executivo, o qual não foi aprovado pelo órgão ambiental.

É nesse contexto que os dispositivos legais estaduais e os normativos do COPAM criaram a modalidade de licenciamento denominada de licença de ampliação ou alteração (LA), que se refere ao ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora declara a viabilidade ambiental da ampliação ou alteração de empreendimento já licenciado, cuja alteração tenha potencial de modificar ou ampliar os impactos ambientais relacionados a sua operação ou instalação.

2.5 Quais os Estudos Ambientais necessários para compor o licenciamento ambiental do empreendimento?

No Estado da Paraíba são exigidos os seguintes estudos ambientais no processo de licenciamento ambiental, a saber:

I – Relatório Ambiental Simplificado (RAS): compõe-se dos estudos relativos aos aspectos ambientais concernentes à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídios para a concessão da Licença Prévia, contendo as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle pertinentes, de mitigação e de compensação.

II – Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais: é o documento que apresenta, detalhadamente, todas as medidas mitigatórias e compensatórias e os programas ambientais propostos no RAS.

III – Relatório de Controle Ambiental (RCA): é um documento que contém dados, informações, identificação dos passivos e dos impactos ambientais de atividades ou empreendimento concernentes à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou um empreendimento que não gera impactos ambientais significativos e que não há exigência de EIA/RIMA. Seu conteúdo será estabelecido caso a caso e deve apresentar informações relativas: à caracterização do ambiente em que se pretende instalar; a sua localização frente ao Plano Diretor Municipal (quando existir); alvarás e documentos similares; e Plano de Controle Ambiental, que identifique as fontes de poluição ou degradação, e as Medidas de Controle pertinentes.

IV – Plano de Controle Ambiental (PCA): é um documento que deve conter os projetos executivos de minimização dos impactos ambientais avaliados através do RCA e entregues para a obtenção da Licença de Instalação.

X – Estudo de Impacto Ambiental (EIA): estudo ambiental de atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de significativa poluição ou outra forma de degradação do meio ambiente, realizado previamente à análise de sua viabilidade ambiental.

XI – Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): documento que apresenta a caracterização da atividade ou empreendimento nas fases de implantação e operação e reflete as conclusões do EIA, apresentado de forma objetiva e com informações em linguagem acessível ao público em geral, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens da atividade ou empreendimento, bem como as consequências ambientais de sua implantação e operação.

XII – Projeto Básico Ambiental (PBA): é o documento que apresenta, detalhadamente, todas as medidas de controle e os programas ambientais propostos no EIA. Deve ser apresentado para a obtenção da Licença de Instalação.

XIII – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA): estudo ambiental que deve reunir informações, diagnósticos e levantamentos sobre a degradação ou alteração do ambiente afetado, bem como informar os métodos, técnicas e mecanismos a serem empregados quanto à recuperação ou recomposição da área (s) degradada (s) ou alterada (s). O documento visa estabelecer um novo equilíbrio dinâmico à área afetada, tendo no cronograma de execução a sua garantia de efetividade.

O que é necessário para a formalização dos processos de licenciamento ambiental?

A formalização processual de licenciamento ambiental é a sequência de atividades da administração pública, interligadas entre si, que visa a alcançar determinado efeito final previsto em lei. Trata-se da abertura de processo administrativo, com numeração própria – no Software Administrativo e de Controle da SUDEMA. Logo após, serão juntados todos os documentos, estudos ambientais, manifestações e pareceres técnicos referentes aos requerimentos admitidos nas normativas ambientais pertinentes, cuja tramitação deverá ser impulsionada mediante despachos acostados aos autos do processo, sempre com vistas ao atendimento ao que foi requerido, dentro das normas e padrões regularmente admitidos.

Em linhas gerais o primeiro passo para os processos de licenciamento e autorizações para intervenção ambiental no estado da Paraíba consiste em identificar se o empreendimento ou atividade apresenta impacto local, conforme estabelecido na Deliberação COPAM nº 3.274/2005, e se está localizado em município conveniado com o governo estadual para a execução dos procedimentos referentes ao licenciamento ambiental.

Quanto tempo é necessário para que o empreendimento e/ou atividade sejam licenciadas?

De acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA n° 237/1997 em seu Art. 14, a SUDEMA tem um prazo de 6 (seis) meses para concluir a análise do processo de licenciamento ambiental, salvo nos casos de EIA/RIMA, a saber:

> *Art. 14 - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.*

Ainda de acordo com o Art. 14 da Resolução CONAMA n° 237/1997, especificamente no parágrafo 1º, a contagem do prazo é alterada conforme a seguinte premissa:

> *"A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor".*

Esse entendimento também está materializado na Lei Complementar nº 140/2011, especificamente no Art. 14, parágrafo 2º, onde se lê:

> *"As exigências de complementação de informações, documentos ou estudos feitas pela autoridade licenciadora suspendem o prazo de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor".*

O empreendedor também tem compromissos com o órgão ambiental competente no que se refere ao atendimento aos esclarecimentos e complementação da análise técnica, conforme preconiza o Art. 15 da Resolução CONAMA n° 237/1997, onde se lê:

> *"O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação".*

2.6 Depois de pedir a Licença Ambiental, como acompanhar o trâmite?

O acompanhamento do "status" do licenciamento ambiental pode ser realizado através do endereço eletrônico da SUDEMA, a partir do link http://sudema.pb.gov.br/servicos/servicos-ao-publico/consulta-de-processos

Capítulo III. Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA

Autor: Jancerlan Gomes Rocha

3.1 O que é a Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA?

A SUDEMA é o Órgão Estadual de Meio Ambiente (OEMA) integrante do SISNAMA que é responsável pelo licenciamento ambiental estadual. Foi criada pelo Governo do Estado da Paraíba através da Lei Estadual n° 4.033/1978, sob a forma de Regime Especial, com aspecto de órgão público e tendo como objetivo o desenvolvimento da política de proteção ao Meio Ambiente. Dez anos depois, através do Decreto Estadual nº 12.360/1988, teve sua estrutura e organização básica efetivada, e a regulamentação da sua atuação. Já em 1999, graças à Lei Estadual n° 6.757/1999 foi transformada em autarquia – com

autonomia administrativa e financeira –, sendo atualmente subordinada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (SEIRHMA). Além de João Pessoa, a SUDEMA também está presente no interior do estado da Paraíba, através dos núcleos regionais situados nas cidades de Campina Grande e Patos.

3.2 O que é o Conselho de Proteção Ambiental – COPAM?

O COPAM é um Órgão colegiado de Prevenção e Controle da Poluição, criado pelo Art. 6º da Lei Estadual nº 4.335/1981 – Dispõe sobre Prevenção e Controle da Poluição Ambiental e estabelece normas disciplinadoras da espécie –, onde se lê:

> *"É criado o Conselho de Proteção Ambiental - COPAM, com atribuições de expedir diretrizes, normas e instruções referentes à proteção dos recursos ambientais, cuja composição, organização e competência serão estabelecidas em decreto".*

O COPAM é diretamente vinculado à atual Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEIRHMA, e tem como objetivo atuar na prevenção da poluição e controle da utilização racional dos recursos ambientais (redação dada pelo Art.7º da Lei Estadual nº 4.335/1981).

O Decreto Estadual nº 21.120/2000 regulamentou a Lei Estadual nº 4.335/1981, modificada pela Lei Estadual 6.757/1999, e instituiu o Sistema de Prevenção e Controle da Poluição, no qual o COPAM tem papel fundamental na implementação da Política Estadual do Meio Ambiente. O plenário do COPAM é composto de acordo com a Lei Estadual nº 21.120/2000 dos seguintes membros:

> *I – o titular da Secretaria e que a SUDEMA esteja vinculada, na qualidade de Presidente tendo como substituto o Superintendente da SUDEMA, na falta deste, será substituído pelo seu Secretário Executivo;*
> *II – cinco representantes do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de áreas de conhecimento distintas;*
> *III – cinco representantes da Superintendência de Administração do Meio Ambiente;*
> *IV – um representante da Associação Paraibana dos Amigos Natureza;*
> *V – um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;*
> *VI – um representante do Ministério público Estadual;*

> *VII – um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba;*
> *VIII – um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES);*
> *IX – um representante do Centro das Indústrias do Estado da Paraíba (CIEP);*
> *X – um representante da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (FIEP).*

3.3 O que é o Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SELAP?

O SELAP foi criado através do Decreto Estadual nº 21.120/2000 e está materializado no seu Art. 15, como segue:

> *"Fica instituído o Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SELAP) com o objetivo de disciplinar a construção, ampliação e respectivo funcionamento dos diversos estabelecimentos, bem como as atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente causadoras de poluição, bem assim aqueles capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental".*

O SELAP é o principal mecanismo administrativo de gestão e controle da Política Estadual do Meio Ambiente, e que, de acordo com o Art. 16, é composto pelo COPAM e SUDEMA, os quais são responsáveis pela sua implantação. O Art. 16 dispõe que:

> *"O Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras será implantado pelo Conselho de Proteção Ambiental – COPAM - e pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA/PB) cujas atribuições são definidas nos artigos 2.º e 7.º da Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999".*

O SELAP é tido (devido às normas gerais e suplementares) como sendo essencialmente composto – na maioria dos casos – pelos instrumentos de controle do procedimento trifásico de licenciamento ambiental, o qual contempla as três espécies ordinárias de Licenças Ambientais (Licença Prévia; Licença de Instalação; Licença de Operação), tendo suas exceções limitadas aos empreendimentos que se enquadrem como pequeno sob o ponto de vista funcional, porte, volume de capital investido e pequeno potencial de poluição (P), e ainda o seu caráter coletivo e de cunho social. Os outros instrumentos do

SELAP são as Deliberações e Normas Administrativas do COPAM, formuladas de forma conjunta ou em parceria com a SUDEMA.

Quadro 01: Intervalos ou Classes de Relevo e Declividade com respectivas denominações

Classes de Relevo	**Classes de Declividade**		**Percentual da Área do Imóvel**
Descrição	Em percentual	Em graus	
Plano	0 – 3	0 – 1,7	
Suave Ondulado	3 – 8	1,7 – 4,6	
Ondulado	8 – 20	4,6 – 11,3	
Forte Ondulado	20 – 30	11,3 – 17	
Forte Ondulado	30 – 47	17 – 25	
Áreas de Uso Restrito	47 – 100	25 – 45	
Área de Preservação Permanente (APP)	> 100	> 45	

Adaptado de EMBRAPA (2009)

ANEXO A - CHECK LISTS

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO POR ATIVIDADE – SUDEMA

1. Dispensa de Licenciamento Ambiental

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK-LISTS
	ATIVIDADES PASSIVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	-
25	AGROPECUARIA	-
25.091	Avicultura (postura e corte) inferior a 300 animais	DP-01
25.182	Suinocultura inferior a 10 animais	DP-01
25.272	Ovinocaprinocultura inferior a 50 animais	DP-01
25.363	Bovinocultura e Bubalinocultura inferior a 20 animais	DP-01
25.454	Carcinicultura com área inferior a 5 há	DP-01
25.545	Piscicultura com área inferior a 5 há	DP-01
25.636	Miticultura e/ou ostreicultura inferior a 500 sementes	DP-01
25.727	Ranicultura com área inferior a 400 m²	DP-01
25.817	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área até 20 há	DP-01
25.908	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área até 1 há	DP-01
25.999	Atividades não previstas	-
30	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	-
30.500	Cisternas domiciliares construídas na zona rural com capacidade até 20 m³	DP-02
30.999	Atividades não previstas	-
40	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	
40.500	Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como **PEQUENO**, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar	DP-03
40.999	Atividades não previstas	-
50	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	-
50.022	Salas de comércios e serviços com área até 200 m², inseridos em empreendimento que possuem Licença de Operação vigente, exceto atividades geradoras de resíduos especiais	DP-04
50.043	Prestação de serviço de informática em desenvolvimentos de sistemas com área útil até de 50 m²	DP-04
50.065	Comércio varejista de equipamentos e artigos de uso doméstico com área útil até de 50 m²	DP-04
50.087	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos com área útil até de 50 m²	DP-04
50.109	Agências de notícias e publicidade com área útil até de 50 m²	DP-04
50.130	Agências de viagens que não possuam veículos com área útil até de 50 m²	DP-04
50.152	Empreendimentos que tratam de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos com área útil até de 50 m²	DP-04
50.174	Empreendimentos que tratam de aluguel de produtos audiovisuais com área útil até de 50 m²	DP-04
50.195	Empreendimentos que tratam de aluguel de máquinas e equipamentos para escritório com área útil até de 50 m²	DP-04
50.217	Empreendimentos que tratam de aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais com área útil até de 50 m²	DP-04
50.239	Empreendimentos que tratam de aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios com área útil até de 50 m²	DP-04

50.261	Atividades de gravação de som e de edição de música com a devida proteção acústica com área útil até de 50 m²	DP-04
50.282	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico com área útil até de 50 m²	DP-04
50.304	Atividades de tele atendimento com área útil até de 50 m²	DP-04
50.326	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontológicos, que não gerem resíduos de serviço de saúde, com área útil até de 50 m²	DP-04
50.347	Comércio varejista de antiguidades com área útil até de 50 m²	DP-04
50.369	Comercio varejista de artigos de armarinho com área útil até de 50 m²	DP-04
50.391	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho com área útil até de 50 m²	DP-04
50.413	Comércio varejista de artigos de colchoaria com área útil até de 50 m²	DP-04
50.434	Comércio varejista de artigos de joalheria com área útil até de 50 m²	DP-04
50.456	Comércio varejista de artigos de papelaria com área útil até de 50 m²	DP-04
50.478	Comércio varejista de artigos de relojoaria com área útil até de 50 m²	DP-04
50.500	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas com área útil até de 50 m²	DP-04
50.521	Comércio varejista de artigos de viagem com área útil até de 50 m²	DP-04
50.543	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com área útil até de 50 m²	DP-04
50.565	Comércio varejista de artigos esportivos com área útil até de 50 m²	DP-04
50.586	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem com área útil até de 50 m²	DP-04
50.608	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos com área útil até de 50 m²	DP-04
50.630	Comércio varejista de calçados com área útil até de 50 m²	DP-04
50.652	Comércio varejista de produtos audiovisuais com área útil até de 50 m²	DP-04
50.673	Comércio varejista de equipamentos para escritório com área útil até de 50 m²	DP-04
50.695	Comércio varejista de jornais e revistas com área útil até de 50 m²	DP-04
50.717	Comércio varejista de livros com área útil até de 50 m²	DP-04
50.738	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência com área útil até de 50 m²	DP-04
50.760	Comércio varejista de móveis com área útil até de 50 m²	DP-04
50.782	Comércio varejista de objetos de arte com área útil até de 50 m²	DP-04
50.804	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios com área útil até de 50 m²	DP-04
50.825	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação com área útil até de 50 m²	DP-04
50.847	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com área útil até de 50 m²cuja a atividade final realizada gere apenas resíduo do tipo doméstico	DP-04
50.869	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação com área útil até de 50 m²	DP-04
50.890	Serviços de encadernação e plastificação com área útil até de 50 m²	DP-04
50.912	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção com área útil até de 50 m²	DP-04
50.934	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet com área útil até de 50 m²	DP-04
50.956	Produção artesanal de bordado em tecido e/ou tear, de cunho social e coletivo com área útil até de 50 m²	DP-04

50.966	Postos de abastecimento com instalações aéreas, cuja capacidade total de armazenamento consiste em até 15 m³ (Exclusivamente destinado ao abastecimento do detentor das instalações, ou seja auto abastecimento)	DP-04
50.977	Sede de associações com área útil até de 50 m²	DP-04
50.999	Atividades não previstas	-
75	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	-
75.500	Geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≤ 0,75 MW, para consumo próprio	DP-05
75.999	Atividades não previstas	-
99	Subgrupos não previstos	-
99.999	Atividades não previstas	-

DP-1

DISPENSA DE LICENCIAMENTO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
05- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, inclusive com carta de anuência, se for o caso;
06- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
07- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com georreferenciamento;
08- Relatório Fotográfico;
09- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
10- Projeto técnico do empreendimento/atividade;
11- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12- Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando necessário;
13- Outorga do direito de uso da água e/ou Licença de Obra Hídrica;
14- Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;
15- Cópia da solicitação da Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

DP-2

DISPENSA DE LICENCIAMENTO

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, inclusive com carta de anuência, se for o caso;
6- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
7- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com georreferenciamento;
8- Relatório Fotográfico;
9- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
10- Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando necessário;
11- Outorga do direito de uso da água e/ou Licença de Obra Hídrica;
12- Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;
13- Projeto técnico do empreendimento/atividade;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

DP-3

DISPENSA DE LICENCIAMENTO

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Certidão de MEI;
7- Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade, incluso o georreferenciamento;
9- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
10- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
11- Alvará de licença para localização e funcionamento;
12- Relatório Fotográfico;
13- Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;
14- Licença da Vigilância Sanitária ou o Protocolo de Abertura de processo junto a Vigilância Sanitária, conforme Deliberação Copam nº 3842, quando necessário;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

DP-4

DISPENSA DE LICENCIAMENTO

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
7- Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade, incluso o georreferenciamento;
9- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
10- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
11- Alvará de licença para localização e funcionamento;
12- Relatório Fotográfico;
13- Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;
14- Licença da Vigilância Sanitária ou o Protocolo de Abertura de processo junto a Vigilância Sanitária, conforme Deliberação Copam nº 3842, quando necessário;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

DP-5

DISPENSA DE LICENCIAMENTO

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
6- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
7- Certidão da CHESF ou Concessionária local de distribuição, quando couber;
8- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
9- Para áreas nas proximidades de aeroporto, aeródromo etc., que possa intervir na segurança de voo, apresentar uma carta de anuência do comando da aeronáutica;
10- Cadastro ambiental rural da propriedade (CAR) ou declaração;
11- Cópia da solicitação da Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber;
12- Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação;
13- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
14- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente
15- Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;
16- Cronograma de execução das Atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

2. Licença por Adesão e Compromisso (LAC)

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK LISTS
49	**ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO**	-
49.14	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	-
49.14.499	Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como **PEQUENO**, com a apresentação de certidão de MEI, que não se enquadrarem nas atividades passiveis de Dispensa	LAC-01
49.14.999	Atividades não previstas	-
49.28	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	-
49.14.143	Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em um reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares	LAC-02
49.14.429	Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora	LAC-02
49.14.572	Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica	LAC-02
49.14.715	Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora	LAC-02
49.14.858	Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 há	LAC-02
49.14.999	Atividades não previstas	-
51.42	AGROPECUARIA	-
51.42.111	Avicultura (postura e corte) superior a 300 e inferior a 1.500 animais	LAC-03
51.42.222	Suinocultura superior a 10 e inferior a 30 animais	LAC-03
51.42.333	Ovinocaprinocultura superior a 50 e inferior a 100 animais	LAC-03
51.42.444	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 20 e inferior a 50 animais	LAC-03
51.42.555	Ranicultura superior a 400 e inferior a 1000 m²	LAC-03
51.42.950	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área de 20 a 100 há	LAC-03
51.42.970	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área de 1 a 5 há	LAC-03
51.42.999	Atividades não previstas	-
49.56	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	-
49.56.20	Evento único comemorativo, realizado em via pública e/ou áreas públicas, que não haja comercialização de ingresso e/ou benefícios rentáveis, ou seja, que não possa auferir lucro	LAC-06
49.56.40	Produção artesanal de alimentos, bebidas e artesanatos (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias) de cunho social e coletivo	LAC-04
49.56.50	Atividades de produção de artesanato realizadas por associações comunitárias	LAC-04
49.56.60	Incineração e queima de substâncias químicas, drogas e ou entorpecentes no qual o responsável pela queima ou incineração esteja devidamente licenciado e que, as solicitações para queima/incineração sejam feitas por autoridades policiais ou do judiciário	LAC-05
49.56.80	Estacionamento de veículos e motocicletas até 1.000m²	LAC-07

49.56.100	Prestação de serviço de informática em desenvolvimentos de sistemas com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.120	Comércio varejista de equipamentos e artigos de uso doméstico com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.140	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.160	Agências de notícias e publicidade com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.180	Agências de viagens que não possuam veículos com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.200	Empreendimentos que tratam de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.220	Empreendimentos que tratam de aluguel de produtos audiovisuais com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.240	Empreendimentos que tratam de aluguel de máquinas e equipamentos para escritório com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.260	Empreendimentos que tratam de aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.280	Empreendimentos que tratam de aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.300	Atividades de gravação de som e de edição de música com a devida proteção acústica com área de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.320	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.340	Atividades de tele atendimento com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.360	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontológicos, que não gerem resíduos de serviço de saúde, com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.380	Comércio varejista de antiguidades com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.400	Comercio varejista de artigos de armarinho com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.420	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.440	Comércio varejista de artigos de colchoaria com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.460	Comércio varejista de artigos de joalheria com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.480	Comércio varejista de artigos de papelaria com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.500	Comércio varejista de artigos de relojoaria com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.520	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.540	Comércio varejista de artigos de viagem com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.560	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.580	Comércio varejista de artigos esportivos com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.600	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.620	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.640	Comércio varejista de calçados com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.660	Comércio varejista de produtos audiovisuais com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.680	Comércio varejista de equipamentos para escritório com área útil de 50 a 120m²	LAC-04

49.56.700	Comércio varejista de jornais e revistas com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.720	Comércio varejista de livros com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.740	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.760	Comércio varejista de móveis com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.780	Comércio varejista de objetos de arte com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.800	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.820	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.840	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com área útil de 50 a 120m², cuja a atividade final realizada gere apenas resíduo do tipo doméstico	LAC-04
49.56.860	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.880	Serviços de encadernação e plastificação com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.900	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.920	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.940	Produção artesanal de bordado em tecido e/ou tear, de cunho social e coletivo com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.960	Sede de associações com área útil de 50 a 120m²	LAC-04
49.56.999	Atividades não previstas	-
49.70	OBRAS CIVIS	-
49.70.67	Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários oriundo de atividades comunitárias e de agricultura familiar com área útil até 1500 m²	LAC-09
49.70.134	Construções rurais e ambiência, auxiliando as atividades de agricultura familiar e que estejam em conformidade com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006	LAC-09
49.70.201	Projeto de instalação de complexo sanitário na zona rural dimensionados de acordo com os critérios técnicos previsto em normas especifica da ABNT e que integrem programas governamentais de infraestrutura de interesse social	LAC-09
49.70.268	Edificação Residencial Unifamiliar com área construída até 120m², de infraestrutura completa de acordo com os critérios técnicos previstos em normas especificas da ABNT	LAC-15
49.70.335	Obras públicas consideradas de bens de uso comum e que não gerem efluentes ou que sejam atendidos por rede de coleta de esgotamento sanitário devidamente licenciada	LAC-09
49.70.402	Reforma de equipamentos públicos para fins de lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, tais como, quadras de esportes, praças, campos de futebol, ginásio poliesportivo, pista de skate, portal de entrada do município, em área urbana já servidos de toda infraestrutura, em especial rede de esgoto e coleta de resíduos	LAC-09
49.70.469	Reforma e/ou Ampliação (até 30% de sua área construída) de prédios públicos, tais como, escolas, creches, centros de inclusão digital, etc	LAC-09
49.70.536	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de	LAC-09

	abastecimento público com capacidade até 50 m³	
49.70.603	Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m	LAC-09
49.70.670	Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m	LAC-10
49.70.737	"Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, reparos na sinalização vertical e horizontal	LAC-09
49.70.804	Manutenção de rodovias pavimentadas: serviços de reparo dos defeitos ocasionados pelo desgaste natural, onde se procura reabilitar as funções de trafegabilidade, em caráter preventivo com comprimento até 2500 m	LAC-09
49.70.871	Recapeamento asfáltico e/ou recomposição da sinalização horizontal em vias públicas com comprimento até 2500m	LAC-09
49.70.938	Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico com extensão de até 50 metros	LAC-11
49.70.999	Atividades não previstas	-
49.84	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	-
49.84.111	Manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural em que não ocorra corte/supressão de arvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente	LAC-08
49.84.222	Programas governamentais de interesse social que visem a Implantação e manutenção de linhas de distribuição com tensão até 15 kV para fins de eletrificação rural em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente	LAC-12
49.84.333	Os sistemas de rádio enlace ponto-a-ponto que possua comprovação de licenciamento da estrutura	LAC-14
49.84.444	Estações Transmissoras de radiocomunicação com Potência Isotropicamente irradiada menor ou igual a 4 W (36dBm) e distância mínima entre a antena e o local onde a população em geral possa estar exposta de 1 (um) m	LAC-14
49.84.555	Ligação de cabeamento Óptico de Telecomunicação à uma unidade, em estruturas físicas pré-existentes	LAC-14
49.84.666	Radiodifusão alternativa à cabo	LAC-14
49.84.777	Geração distribuída de energia elétrica a partir de fontes renovável com Potência gerada ≥ 0,75 ≤ 5 MW, para consumo próprio e em áreas que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação	LAC-13
49.84.900	Linhas de Distribuição até 15 Kv com extensão de até 10 km	LAC-13
49.84.999	Atividades não previstas	-
49.99	Subgrupos não previstos	-

LAC-1

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Certidão de MEI;
7- Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.)
8- Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
9- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade, incluso o georreferenciamento;
10- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
11- Projeto técnico do empreendimento;
12- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
13- Alvará de licença para localização e funcionamento
14- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
15- Relatório Fotográfico da localização na qual a atividade será realizada;
16- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;
17- Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando necessário;
18- Cópia da solicitação da Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-2

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
7- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade, incluso ogeorreferenciamento;
8- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
9- Projeto técnico executivo;
10- Cronograma de execução das Atividades;
11- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12- Relatório Fotográfico da localização na qual a atividade será realizada;
13- Outorga do direito do uso da Água e/ou Licença de Obra Hídrica;
14- Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando necessário;
15- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA, quando necessário;
16- Cópia da solicitação da Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-3

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
05- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, inclusive com carta de anuência, se for o caso;
06- Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando necessário;
07- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
08- Planta Planimétrica, que possua: confrontantes, orientação magnética, coordenadas geográficas, Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente (quando couber), área objeto da solicitação para aquicultura, legenda contendo a denominação do imóvel, nome do proprietário, área total da propriedade, município de localização e escala utilizada;
09- Outorga do direito do uso da Água;
10- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade;
11- Cópia da solicitação da Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário;
12- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA, quando necessário;
13- Relatório Fotográfico da localização na qual a atividade será realizada;
14- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-4

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
05- Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
06- Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
07- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com georreferenciamento;
08- Projeto técnico do empreendimento;
09- Relatório Fotográfico;
10- Memorial descritivo contendo todas as informações das atividades que serão desenvolvidas no empreendimento (Incluindo a caracterização dos resíduos sólidos e líquidos gerados e sua destinação final);
11- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;
12- Relatório Fotográfico da localização na qual a atividade será realizada;
13- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
14- Alvará de licença para localização e funcionamento;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-5

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
05- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, inclusive com carta de anuência, se for o caso;
06- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com georreferenciamento;
07- Relatório Fotográfico;
08- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
09- Cronograma de execução das Atividades;
10- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;
11- Licença da Empresa responsável pela incineração e queima;
12- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
13- Alvará de licença para localização e funcionamento;
14- Comprovantes de destinação dos Resíduos Perigosos;
15- Comprovação da solicitação por autoridades policiais ou do judiciário.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-6

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
05- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, inclusive com carta de anuência, se for o caso;
06- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
07- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com georreferenciamento;
08- Relatório Fotográfico;
09- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
10- Cronograma de execução das Atividades;
11- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-7

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
05- Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
06- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
07- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com georreferenciamento;
08- Relatório Fotográfico;
09- Projeto técnico do empreendimento;
10- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
11- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
12- Cronograma de execução das Atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-8

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
6- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
7- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com georreferenciamento;
8- Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando necessário;
9- Relatório Fotográfico;
10- Projeto técnico do empreendimento;
11- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
13- Cronograma de execução das Atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-9

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Uso e Ocupação do Solo;
5. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, inclusive com carta de anuência, se for o caso;
7. Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com fornecimento das coordenadas geográficas;
8. Memorial Descritivo, devidamente assinado;
9. Projeto técnico do empreendimento;
10. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
11. Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA, quando necessário;
12. Relatório Fotográfico da localização na qual a atividade será realizada.
13. Cronograma de Execução da Obra;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-10

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
6- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
7- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com georreferenciamento;
8- Relatório Fotográfico;
9- Projeto técnico do empreendimento;
10- Especificações de Drenagem;
11- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
13- Cronograma de execução das Atividades;
14- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA, quando necessário;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-11

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Uso e Ocupação do Solo;
5. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, inclusive com carta de anuência, se for o caso;
7. Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com fornecimento das coordenadas geográficas;
8. Memorial Descritivo, devidamente assinado;
9. Projeto técnico do empreendimento;
10. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
11. Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA, quando necessário;
12. Especificações de Drenagem;
13. Relatório Fotográfico da localização na qual a atividade será realizada.
14. Cronograma de Execução da Obra;
15. Licença de Obra Hídrica.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-12

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
6- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
7- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
8- Quando da necessidade, após emissão do Termo de Referência (TR), apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), elaborado conforme orientação das resoluções CONAMA 279/2001 e 462/2014 com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
9- Cadastro ambiental rural da propriedade (CAR) ou declaração;
10- Protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário;
11- Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
12- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
13- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
14- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;
15- Cronograma de execução das Atividades.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-13

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
6- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
7- Certidão da CHESF ou Concessionária local de distribuição, quando couber;
8- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
9- Para áreas nas proximidades de aeroporto, aeródromo etc., que possa intervir na segurança de voo, apresentar uma carta de anuência do comando da aeronáutica;
10- Cadastro ambiental rural da propriedade (CAR) ou declaração;
11- Cópia da solicitação da Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber;
12- Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação;
13- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
14- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente
15- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;
16- Cronograma de execução das Atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-14

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
6- Memorial de caracterização do empreendimento, indicando todos os sistemas irradiantes, potência do transmissor e equipamentos em geral da estação;
7- Relatório Fotográfico da Estrutura e Entorno;
8- Licença da ANATEL;
9- Contrato de compartilhamento com licença da estrutura já licenciada ambientalmente, ou ata do condomínio, ou licença ambiental da estrutura própria;
10- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
11- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;
13- Cronograma de execução das Atividades

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LAC-15

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida,para áreas locadas, arrendadas, etc;
8. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto, correspondente ao local do licenciamento pleiteado;
9. Croqui de localização do empreendimento;
10. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
    - 10.1. Memorial Descritivo - Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade; Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
    - 10.2. Planta de situação e locação do empreendimento georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinada e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020;
    - 10.3. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada;
11. Contrato firmado com a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos da construção e demolição, e/ou declaração de reaproveitamento dos resíduos da construção e demolição;
12. Documento de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRT's) de todos os profissionais envolvidos na elaboração de documentos técnicos;
13. Cronograma Físico-financeiro.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processopoderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

3. Licença Simplificada (LS)

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK - LISTS
49	**ATIVIDADES PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**	-
49.13	RESÍDUOS SÓLIDOS	-
49.13.333	Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton (dez toneladas) por dia	LS-01
49.13.666	Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos	LS-02
49.13.999	Atividades não previstas	-
49.26	PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO	-
49.26.67	Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/dia	LS-03
49.26.134	Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	LS-03
49.26.201	Fábrica de tijolos alternativos com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	LS-03
49.26.268	Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m³ (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	LS-03
49.26.335	Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês	LS-03
49.26.402	Casa de farinha comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia	LS-03
49.26.469	Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia	LS-03
49.26.536	Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais	LS-03
49.26.603	Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia	LS-03
49.26.670	Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês	LS-03
49.26.737	Serraria de madeira comunitária para a produção de até 5,0 m3 (cinco metros cúbicos) por mês	LS-03
49.26.804	Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia	LS-03
49.26.871	Casa de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia	LS-03

	(um mil quilogramas)	
49.26.938	Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais	LS-03
49.26.999	Atividades não previstas	-
49.39	COMÉRCIO E SERVIÇO	-
49.39.143	Central de comercialização de produtos artesanais e da agricultura familiar, com área entre 1.500,00m² e 2.500,00m²	LS-04
49.39.286	Cozinhas Comunitárias	LS-03
49.39.572	Atividades com projetos sanitários domiciliares (Unidade por família), em comunidades rurais, desde que o Projeto atenda à Norma ABNT nº 7229	LS-04
49.39.715	Estacionamento de veículos e motocicletas impermeável com área útil até 1.000m²	LS-04
49.39.858	Edifício para estacionamento de veículos e motocicletas com área útil até 1.000m²	LS-04
49.39.888	Espaços abertos para fins de lazer, práticas esportivas tais como, quadras de esportes e campos de futebol de várzea com área útil até 5.000m²	LS-04
49.39.999	Atividades não previstas	-
49.52	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	-
49.52.333	Poço para abastecimento d'água com vazão acima 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora	LS-05
49.52.666	Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano acima de 2m³/h	LS-05
49.52.999	Atividades não previstas	-
49.65	AGROPECUARIA	-
49.65.71	Central de triagem, embalagem e distribuição de produtos oriundos da agricultura familiar, com área entre 1.500,00m² e 2.500,00m²;	LS-06
49.65.142	Flores ornamentais em estufas em área até 0,5ha;	LS-06
49.65.213	Atividades de floricultura e fruticultura irrigada de até 3,0 ha (três hectares) por beneficiário de projetos coletivos de agricultura familiar, sem uso intensivo de agrotóxico e com sistema de irrigação localizada (gotejamento, micro aspersão, etc);	LS-06
49.65.355	Avicultura (postura e corte) superior a 1.500 e inferior a 10.000 animais	LS-06
49.65.426	Suinocultura superior a 30 e inferior a 70 animais	LS-06
49.65.497	Ovinocaprinocultura superior a 100 e inferior a 200 animais	LS-06
49.65.568	Bovinocultura e Bubalinocultura superior a 50 e inferior a 300 animais	LS-06
49.65.639	Carcinicultura com área superior a 5 e inferior a 10 há	LS-06
49.65.710	Piscicultura com área superior a 5 e inferior a 10 há	LS-06

49.65.781	Miticultura e/ou ostreicultura superior a 500 e inferior a 1000 sementes	LS-06
49.65.852	Ranicultura com área superior a 1000 e inferior a 3000 m²	LS-06
49.65.923	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área superior a 100 e inferior a 300 há	LS-06
49.65.950	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área superior a 5 e inferior a 10 há	LS-06
49.65.999	Atividades não previstas	-
49.78	OBRAS CIVIS	-
49.78.250	Edificação de unidade familiar em área com infraestrutura incompleta, área construída de até 120m²	LS-10
49.78.500	Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico Com extensão acima de 50 metros	LS-05
49.78.750	Passagem Molhada com barramento de recurso hídrico	LS-05
49.78.999	Atividades não previstas	-
49.91	ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO	-
49.91.333	Estrutura para instalação de sistemas de telecomunicações e equipamentos afins (em área urbana ou rural sem interferência ambiental significativa)	LS-07
49.91.666	Estações de telecomunicações e equipamentos afins (telefonia móvel celular; erbs; rádio; televisão; telefonia e telecomunicações em geral) os quais operem na faixa de frequência de 8,3 KHz até 300 GHz	LS-08
49.91.888	Equipamentos de Sondagem: Estações solarimétricas / torres anemométricas	LS-09
49.91.999	Atividades não previstas	-
49.99	Subgrupos não previstos	-
49.99.999	Atividades não previstas	-

LS-1

LICENÇA SIMPLIFICADA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.)
7- Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade, incluso o georreferenciamento;
9- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
10- Projeto técnico do empreendimento;
11- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
12- Alvará de licença para localização e funcionamento
13- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
14- Relatório Fotográfico;
15- Cronograma de execução das Atividades;
16- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LS-2

LICENÇA SIMPLIFICADA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
7- Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade, incluso o georreferenciamento;
9- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
10- Projeto técnico do empreendimento;
11- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
12- Alvará de licença para localização e funcionamento;
13- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
14- Relatório Fotográfico;
15- Cronograma de execução das Atividades;
16- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;
17- Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LS-3

LICENÇA SIMPLIFICADA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
7- Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade, incluso o georreferenciamento;
9- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
10- Projeto técnico do empreendimento;
11- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
12- Alvará de licença para localização e funcionamento;
13- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
14- Relatório Fotográfico;
15- Cronograma de execução das Atividades;
16- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;
17- Licença da Vigilância Sanitária;
18- Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LS-4

LICENÇA SIMPLIFICADA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
7- Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade, incluso o georreferenciamento;
9- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
10- Projeto técnico do empreendimento;
11- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
12- Alvará de licença para localização e funcionamento;
13- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
14- Relatório Fotográfico;
15- Cronograma de execução das Atividades;
16- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;
17- Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LS-5

LICENÇA SIMPLIFICADA

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
05- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, inclusive com carta de anuência, se for o caso;
06- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
07- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com georreferenciamento;
08- Relatório Fotográfico;
09- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
10- Projeto técnico do empreendimento/atividade;
11- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12- Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando necessário;
13- Cronograma de execução das Atividades;
14- Outorga do direito de uso da água e/ou Licença de Obra Hídrica;
15- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;
16- Cópia da solicitação da Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LS-6

LICENÇA SIMPLIFICADA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, inclusive com carta de anuência, se for o caso;
6- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
7- Croqui de localização do empreendimento e/ou atividade com georreferenciamento;
8- Relatório Fotográfico;
9- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
10- Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando necessário;
11- Outorga do direito de uso da água e/ou Licença de Obra Hídrica;
12- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;
13- Cópia da solicitação da Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

(LS-07)

LICENÇA SIMPLIFICADA

1- Requerimento padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento, quitada;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
6- Estudos Ambientais:
a. EIV – Se situado em Área Urbana;
b. EVA – Se situado em Área sem Restrições.
7- Assentimento do Ministério da Aeronáutica, quando a estação se localizar em zonas de proteção a aeródromos;
8- Cópia autenticada da escritura do imóvel registrada, ou outro documento comprobatório de propriedade do imóvel;
9- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10- Memorial de Caracterização do Empreendimento;
11- Autorização da FUNAI (caso empreendimento esteja em área indígena);
12- Autorização do IPHAN ou IPHAEP (quando couber).
13- Projeto técnico do empreendimento, contendo:
a. Memorial Descritivo, devidamente assinado;
b. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
c. Projeto de executivo. (2 vias);
14- Projeto informando capacidade da estrutura para compartilhamento;
15- Cronograma físico da obra;
16- Solicitar supressão vegetal junto a SUDEMA (quando couber).
17- Plano de operação, conservação e manutenção da estrutura;
18- Apresentar laudo de inspeção técnica atualizado, emitido por profissional habilitado, com a respectiva ART/RRT, no caso de regularização ambiental para infraestrutura já instalada e em operação;
19- Plano de gestão de resíduos da construção civil, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
20- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LS-08

LICENÇA SIMPLIFICADA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Relatório de Conformidade Prático com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com Inciso I, Artigo 3º da Resolução Nº 700 da ANATEL;
6- Memorial de caracterização do empreendimento, indicando todos os sistemas irradiantes, potência do transmissor e equipamentos em geral da estação;
7- Licença da ANATEL;
8- Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
9- Contrato de compartilhamento com licença da estrutura já licenciada ambientalmente, ou ata do condomínio, ou licença ambiental da estrutura própria;
10- Autorização do IPHAN ou IPHAEP, quando necessário;
11- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
12- Relatório de Conformidade Prático, de acordo com o Inciso I, Artigo 3º da Resolução Nº 700 da ANATEL:
13- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
14- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LS-9

LICENÇA SIMPLIFICADA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
6- Autorização para Uso Alternativo do Solo;
7- Autorização da ANEEL;
8- Memorial de caracterização técnica do empreendimento, indicando todos os sistemas e equipamentos em geral da estação;
9- Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA (Para comissionamento);
10- Plano de Controle Ambiental – PCA (Para manutenção do empreendimento até descomissionamento);
11- Plano da campanha de medição
12- Plano de desmobilização;
13- Autorização do IPHAN ou IPHAEP, quando necessário;
14- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
15- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
16- Certificado de Regularidade Fiscal do IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LS-10

LICENÇA SIMPLIFICADA

1- Requerimento padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento, quitada;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5- Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo;
7- Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida,para áreas locadas, arrendadas, etc;
8- Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto, correspondente ao local do licenciamento pleiteado;
9- Croqui de localização do empreendimento;
10- Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
    a. Memorial Descritivo - Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade; Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
    b. Planta de situação e locação do empreendimento georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinada e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020;
    c. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada;
11- Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo (para área sem viabilidade de esgotamento sanitário);
12- Contrato firmado com a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos da construção e demolição, e/ou declaração de reaproveitamento dos resíduos da construção e demolição;
13- Documento de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRT's) de todos os profissionais envolvidos na elaboração de documentos técnicos;
14- Cronograma Físico-financeiro;
15- Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), *quando couber*.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

4. Atividades Florestais

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK-LISTS	
08	ATIVIDADES FLORESTAIS	AA	Registro
08.49	AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES FLORESTAIS	-	-
08.49.100	Autorização Para Uso Alternativo do Solo (AUS)	AF- 01	-
08.49.200	Autorização Para uso do fogo Controlado	AF- 02	-
08.49.300	Autorização exploração de planos de manejo florestais (PMFS)	AF-03	-
08.49.400	Autorização de exploração de plano operacional anual (POA)	AF-04	-
08.49.500	Autorização de cortes de Arvores isoladas (CAI)	AF- 05	-
08.49.600	Autorização para exploração de floresta plantada	AF-03	-
08.49.700	Autorização para Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	AF-06	-
08.49.800	Autorização para Plano de Recuperação de Área de Preservação Permanente (PRAD)	AF-06	-
08.49.900	Cadastro de Consumidores de Produtos de Origem Florestal	AF-07	-
08.49.950	Registro - Homologação de Pátio no sistema de Documento de Origem Florestal (DOF)	-	AF-8
08.49.999	Atividades não previstas	-	-
08.99	Subgrupos não previstos	-	-
08.99.999	Atividades não previstas	-	-

AF-01

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor e o responsável técnico para alimentar as informações no SINAFLOR, deverão verificar as observações e acessar os manuais no endereço eletrônico https://www.ibama.gov.br/sinaflor para preenchimento no sitio eletrônico.

1. Requerimento Atividade Florestal - RAF;
2. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
5. Declarações dos proprietários dos imóveis concordando com a atividade requerida (modelo em anexo), quando couber;
6. Para propriedades com área total de até 150,00ha (cento e cinquenta hectares), apresentar Planta Planimétrica, plotando: confrontantes, orientação magnética, coordenadas geográficas, Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, área objeto da solicitação para uso alternativo do solo, legenda contendo a denominação do imóvel, nome do proprietário, área total da propriedade, município de localização e escala utilizada, em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;;
7. Croqui de acesso e localização do imóvel, a partir do município mais próximo;
8. Apresentar Projeto para reposição florestal.
9. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Da Propriedade

10. Cópia autenticada dos Títulos das Propriedades – Matrículas – constando o(s) registro(s) e averbação(ões) imobiliários atuais;
11. Certidões de Inteiro Teor do imóveis expedidas pelos cartórios de registros de imóveis competente com data de validade de até 30 dias anteriores ao protocolo da solicitação para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo;

No caso de posse

12. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário, cópia do contrato de arrendamento, declaração do proprietário em favor do arrendatário, quando a posse dê-se em regime de arrendamento;
13. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário, cópia do contrato de locação, declaração do proprietário em favor do locatário, quando a posse dê-se em regime de locação;

14. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário e declaração do proprietário em favor do meeiro/morador, quando a posse dê-se em regime de meação/moradia;
15. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o nome do proprietário falecido, certidão do juízo em que foi aberto o inventário constando o inventariante compromissado e o(s) herdeiro(s), declaração de todos os herdeiros do falecido em favor do solicitante, e em caso de não iniciado o inventário deverá ser apresentado o atestado de óbito em lugar da certidão do juízo, quando a posse advir de direitos hereditários e/ou meação conjugal;
16. Procuração com firma reconhecida para quem se fizer representar;
17. Anuência do credor (caso a propriedade esteja hipotecada);

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AF-02

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento Atividade Florestal - RAF;
2. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
5. Declarações dos proprietários dos imóveis concordando com a atividade requerida (modelo em anexo), quando couber;
6. Para propriedades com área total de até 150,00ha (cento e cinqüenta hectares), apresentar Planta Planimétrica, plotando: confrontantes, orientação magnética, coordenadas geográficas, Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, área objeto da solicitação para uso alternativo do solo, legenda contendo a denominação do imóvel, nome do proprietário, área total da propriedade, município de localização e escala utilizada, em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;;
7. Croqui de acesso e localização do imóvel, a partir do município mais próximo;
8. Apresentar Projeto para reposição florestal.
9. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Da Propriedade

10. Cópia autenticada dos Títulos das Propriedades – Matrículas – constando o(s) registro(s) e averbação(ões) imobiliários atuais;
11. Certidões de Inteiro Teor do imóveis expedidas pelos cartórios de registros de imóveis competente com data de validade de até 30 dias anteriores ao protocolo da solicitação para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo;

No caso de posse

12. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário, cópia do contrato de arrendamento, declaração do proprietário em favor do arrendatário, quando a posse dê-se em regime de arrendamento;
13. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário, cópia do contrato de locação, declaração do proprietário em favor do locatário, quando a posse dê-se em regime de locação;
14. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário e declaração do proprietário em favor do meeiro/morador, quando a posse dê-se em regime de meação/moradia;
15. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o nome do proprietário falecido, certidão do juízo em que foi aberto o inventário constando o inventariante compromissado e o(s) herdeiro(s), declaração de todos os herdeiros do falecido em favor

do solicitante, e em caso de não iniciado o inventário deverá ser apresentado o atestado de óbito em lugar da certidão do juízo, quando a posse advir de direitos hereditários e/ou meação conjugal;

16. Procuração com firma reconhecida para quem se fizer representar;
17. Anuência do credor (caso a propriedade esteja hipotecada);
18. Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AF-04

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor e o responsável técnico para alimentar as informações no SINAFLOR, deverão verificar as observações e acessar os manuais no endereço eletrônico https://www.ibama.gov.br/sinaflor para preenchimento no sitio eletrônico.

1. Requerimento Atividade Florestal - RAF (Anexo);
2. CPF e RG do requerente (cópia autenticada);
3. Projeto técnico de viabilidade econômica (roteiro em anexo);
4. ART de elaboração e execução assinada por engenheiro florestal ou agrônomo habilitado e cadastrado junto a SUDEMA;
5. Inventário Florestal conforme Instrução Normativa Nº 01 de 25/06/2009 do IBAMA;
6. Recolhimento de pagamento da taxa de vistoria e análise;
7. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
8. Declaração do proprietário do imóvel concordando com a atividade requerida (modelo em anexo), quando couber;
9. Croqui de acesso e localização do imóvel, a partir do município mais próximo;
10. Para propriedades com área total de até 150ha (cento e cinquenta hectares), apresentar "Planta Planimétrica em PDF" plotando: confrontantes orientação magnética, coordenadas geográficas, área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, área a ser manejada, localização/georeferenciamento das parcelas amostrais e legenda contendo a denominação do imóvel, nome do proprietário, área total da propriedade, área a ser manejada, município de localização e escala utilizada;
11. Para propriedades com área total superior a 150ha (cento e cinquenta hectares), apresentar "Planta Planialtimétrica em PDF" devidamente registrada junto ao CREA, plotando: confrontantes, orientação magnética, coordenadas geográficas, infraestrutura existente, área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, área a ser manejada, localização/georeferenciamento das unidades amostrais (parcelas), legenda contendo denominação do imóvel, nome do proprietário, área total da propriedade, área a ser manejada, município de localização e escala utilizada;
12. Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Plantada, averbado em Cartório de Imóveis ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos em caso de Declaração de justa posse (se for o caso (modelo em anexo);
14. Termo de Compromisso para Averbação de Floresta Plantada (modelo em anexo);
15. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Da Propriedade

15. Cópia autenticada do Título de Propriedade – Matrícula – constando o(s) registro(s) e averbação (ões) imobiliários atuais;
16. Certidão de Inteiro Teor do imóvel expedida pelo cartório de registro de imóvel competente com data de validade de até 30 dias anteriores ao protocolo do requerimento para análise do plano de manejo florestal sustentável;
17. Para comprovação da posse:

a) Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário, cópia do contrato de arrendamento, declaração do proprietário em favor do arrendatário, quando a posse dê-se em regime de arrendamento;

b) Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário, cópia do contrato de locação, declaração do proprietário em favor do locatário, quando a posse dê-se em regime de locação;

c) Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário e declaração do proprietário em favor do meeiro/morador, quando a posse dê-se em regime de meação/moradia;

d) Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o nome do proprietário falecido, certidão do juízo em que foi aberto o inventário constando o inventariante compromissado e o(s) herdeiro(s), declaração de todos os herdeiros do falecido em favor do solicitante, e em caso de não iniciado o inventário deverá ser apresentado o atestado de óbito em lugar da certidão do juízo, quando a posse advir de direitos hereditários e/ou meação conjugal;

18. Quando for o caso de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, e cópia dos seus documentos de (CPF e Carteira de Identidade, CNH);
19. Anuência do credor (caso a propriedade esteja hipotecada);
20. A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise, deverá ser justificada por meio de formulário específico.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

ANEXO I

NORMAS TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO - COM OCORRÊNCIA DE FLORESTAS PLANTADAS

1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Informações do Requerente;
1.2 Responsável pela Elaboração do projeto;
1.3 Responsável pela Execução do projeto;

2.OBJETIVOS

Declarar de forma clara e resumida os objetivos gerais do plano de manejo de floresta planta. Deve-se evidenciar o que se espera atingir com as atividades propostas no plano de manejo. Deve-se especificar se for o caso, reformulação, revisão periódica, atender certos requerimentos, por exemplo, certificação, financiamento, etc.

3.INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA PROPONENTE

Informar aspectos gerais da empresa, como o seu histórico de criação e evolução, produtos, mercados, empregos gerados, plano geral de investimentos, corpo técnico e operacional, etc. Esta seção deve mostrar a capacidade da empresa em executar com sucesso o plano proposto.

3.1 Principais espécies atualmente utilizadas pela empresa

Relacionar as espécies e os produtos a serem obtidos (serrados, laminados, etc) pela empresa.

3.2.Plano de investimentos para execução do manejo

Detalhar os investimentos em máquinas, equipamentos adequados, no manejo propriamente dito (treinamentos, serviços terceirizados, etc) que a empresa pretende fazer nos próximos cinco anos, período após o qual o PMFS será revisto.

3.3.Abastecimento das unidades industriais (não se aplica a produtores de tora)

Declarar a base florestal atual da empresa para abastecer suas unidades industriais tendo em vista o seu consumo anual de toras. A necessidade para sustentar a produção no horizonte de um ciclo de corte deve ser levada em conta para determinar qual o tamanho da área de florestas que deverá fazer parte da base florestal. Outros planos de manejo em andamento devem ser informados bem como as suas respectivas áreas produtivas. Deve-se declarar, se for o caso, a área a ser ainda incorporada à base atual de modo a atender as necessidades da empresa. No caso de parte da madeira (matéria prima) da empresa ser oriunda de terceiros, por exemplo, madeira de lâminas para compensados, isto deverá ser informado.

4. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO

Descrever, com base na literatura, as características de clima, solo, geomorfologia e hidrografia existentes na região onde se localiza a AMF. Com relação à hidrologia, informar os cursos de água identificados na AMF.

5. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE BIOLÓGICO

Descrever, com base em interpretação de imagens de satélite ou de fotos aéreas, os principais ambientes fitoecológicos e uso do solo (unidades de paisagem antrópica) existentes nas AMF.

Informar, se houver, as limitações ambientais dos tipos florestais objeto do manejo. Por exemplo, florestas (inundáveis) de aluvial, se presentes e em proporção significativa, devem ser tratadas diferentemente de áreas de terra-firme.

6. ESPÉCIES PROTEGIDAS E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

Identificar e listar as espécies protegidas (determinar parâmetros de exploração para estas espécies) e ameaçadas de extinção conforme a lista publicada na Portaria 37-N do IBAMA, de 3/4/1992 e declarar as medidas a serem tomadas com relação à sua conservação ou preservação.

7. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE SOCIOECONÔMICO

Descrever aspectos socioeconômicos da área de influencia da AMF tais como, localização, acesso, potenciais conflitos existentes, geração de renda, benefícios sociais gerados pela atividade, disponibilidade de mão-de-obra (informações pertinentes ao PMF) e outras características importantes para a atividade do manejo.

8. SISTEMA SILVICULTURAL

Informar e justificar o sistema silvicultural que será utilizado na floresta objeto do manejo, apresentando uma seqüência cronológica das principais operações que compõem o sistema silvicultural.

8.1. CICLO DE CORTE

Estabelecer o ciclo de corte da floresta objeto do manejo, (intensidade de corte e técnicas de exploração que serão aplicadas) com base na legislação vigente, em literatura ou em dados próprios de crescimento, se houver. Caso o período proposto não esteja em conformidade com o publicado, justificar a adoção de um período diferente.

8.2. Regulação da produção

Apresentar uma metodologia para regular a produção de madeira de modo a atingir a sustentabilidade ao longo do período de manejo. A questão central, nesse aspecto, é aplicar uma intensidade de corte que possibilite a extração de volumes em cada ciclo sem exaurir o estoque em crescimento.

8.3. Atividades pré-exploratórias

8.3.1.Macrozoneamento

Utilizando imagens recentes de satélite, identificar e mapear as áreas produtivas, áreas improdutivas e áreas de preservação permanente existentes na AMF. O mapa produzido na descrição do meio biológico (4.0), servirá como base para planejar a localização e o estabelecimento das UPA, o planejamento das estradas permanentes e as estradas de acesso.

8.3.2.Determinação e alocação das UPA e UT

As UPA serão alocadas na AMF, tendo como base o mapa do macrozoneamento. As UPA deverão ter forma regular, se a topografia da AMF assim o permitir. Caso contrário a forma seguirá os acidentes topográficos e a hidrografia.

8.3.3.Inventário 100% e corte de cipós

Na realização do inventário a 100% será considerada a lista de espécies comerciais utilizadas pela empresa e o diâmetro mínimo de medição, de 20 cm para o mogno e 45 cm para as demais espécies. As picadas de orientação deverão ser estabelecidas sempre que possível no sentido Leste-Oeste e devem distar entre sí, 50 m, para facilitar o controle. Deverão ser demarcadas com piquetes numerados a cada 25 m. Entre as variáveis a serem coletadas, deve-se incluir as coordenadas (x e y) das árvores para permitir a construção do mapa de exploração.

Os cipós deverão ser cortados durante o inventário 100% ou pelo menos com um ano de antecedência antes da exploração. É recomendável cortar todos os cipós com diâmetro a partir de 2 cm que estejam presentes em todas as árvores inventariadas (destinadas ao corte) e em árvores vizinhas que tenham cipós conectando-se com as árvores inventariadas.

8.3.4. Estimativa da população

As árvores com DAP na faixa de 10 cm a 44,9 cm (não é necessário se o inventário florestal amostral tiver sido realizado).

O objetivo deste levantamento será complementar os dados coletados no inventário 100% para se conhecer a distribuição diamétrica das espécies de interesse para o manejo, desde o diâmetro de 10 cm e possibilitar a aplicação de critérios mais rígidos na seleção da colheita.

Para estimativa da população de árvores com DAP na faixa de 10 cm a 44,9 cm, será aplicada, em cada UT, uma amostragem sistemática a uma intensidade de 1%.

8.3.5. Microzoneamento

O objetivo deste levantamento é identificar e localizar cursos de água, canais de drenagem (cursos temporários), grotas, áreas com declividade muito acentuada (impróprias para a extração), áreas cipoálicas e outras áreas improdutivas, (tais como as alagadas e as capoeiras), alem de áreas com vegetação singular, de grande importância para a conservação da biodiversidade local. O microzoneamento poderá ser feito pela equipe responsável pelo inventário 100%, ou por uma equipe especial treinada e designada para esse fim.

8.3.6. Seleção de árvores para corte

A seleção das árvores para corte será feita considerando as seguintes categorias de árvores e critérios.

8.3.6.1 Categorias:

- Árvore a explorar ou a colher:

Indivíduos de espécies comerciais que atendam as especificações da indústria, tanto na qualidade do fuste quanto no diâmetro mínimo. Estão excluídas dessa categoria: árvores ninhos, indivíduos de espécies protegidas por lei, árvores localizadas nas APP e indivíduos de espécies raras (5 árvores/100 ha ou abundância mínima 0,05 / ha) mesmo que apresentem as especificações adotadas pela indústria.

- Árvores potenciais para futuras colheitas (APFC):

Indivíduos da lista de espécies comerciais ou de mercado potencial reservados pela empresa para futuras colheitas. No caso das espécies comerciais, considera-se APFC indivíduos com CAP/DAP abaixo do mínimo especificado para o corte. As APFC devem ser consideradas também como porta sementes até o próximo corte.

- Árvores remanescentes:

Indivíduos de espécies protegidas por lei

- Árvores ninhos:

Indivíduos localizados nas áreas de preservação permanente;
Árvores de espécies comerciais com DAP/CAP abaixo da especificação estabelecida para o corte (=APFC);
Árvores com o CAP/DAP mínimo para o corte, mas que serão preservadas como porta sementes.

8.3.6.2 Critérios:

i) Diâmetro mínimo de corte para mogno de 60 cm
ii) Preservar 20% das árvores comerciais de mogno como porta sementes;
iii) Para as demais espécies preservar 10% da população comercial;
iv) Para espécies sem representantes nas categorias de estoque (abaixo do diâmetro de corte) preservar pelo menos uma classe diamétrica nas classes comerciais;

9.0 PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

São estradas que podem ou não ser utilizadas permanentemente, e que permitem acesso a locais específicos como acampamentos e UPA. Devem também ser consideradas para tráfego o ano todo ou parte do ano e usadas de acordo com esta classificação.

Ainda que essas estradas não sejam usadas todos os anos, devem ser mantidas anualmente, de modo a proporcionar acesso para as atividades de controle, proteção e para permitir acesso a partes importantes da propriedade. A largura depende do uso. A largura do leito carroçável deve ser de 5-7 metros e a faixa de abertura deve ser de 8-10 metros.

10. PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PÁTIOS

O número de pátios a construir depende do volume existente na UT. Esses pátios serão construídos com um trator de esteiras, em lugares secos e de preferência em clareiras, áreas cipoálicas ou em partes de floresta em fase de construção (com presença apenas de árvores de pequeno diâmetro).

i. Monitoramento do crescimento e da produção

Para o monitoramento do crescimento do mogno deverão ser medidas todas as árvores remanescentes (já mapeadas no IF 100%).

As medidas devem seguir o cronograma abaixo:

1ª medição	No inventário
2ª medição	1 ano depois da exploração
3ª medição em diante	A cada 5 anos

ii. Determinação de equações de volume para a AMF

Deverão ser utilizadas equações diferenciadas para o mogno e para as demais espécies, desenvolvidas até o segundo ano de execução do projeto. A princípio poderão ser usadas equações de volume regionais ou fator de forma (0,7).

11. ATIVIDADES EXPLORATÓRIAS

Descrever as atividades relativas à exploração florestal, isto é, o corte, planejamento do arraste, arraste, operações de pátios e transporte, indicando, para cada uma delas as técnicas e equipamentos a serem utilizados.

11.1 Critérios de corte e arraste em cursos de água temporários

I) No caso de áreas baixas, mas que não se constituem em um leito de um curso de água o corte e arraste podem ser executados normalmente;

II) Nascentes e olhos de água devem ser protegidos de acordo com a legislação;

III) Quando os tratores de arraste puderem cruzar os cursos de água temporários sem a necessidade da execução de cortes na superfície do solo o arraste pode ser executado normalmente. Caso contrário o arraste não deve ser permitido. Caso ocorram danos ao leito destes cursos de água, estes devem ser corrigidos antes do próximo período chuvoso;

IV) Em caso de cursos de água temporários as árvores comerciais poderão ser cortadas com o uso de técnicas de corte direcionado que garantam que a árvore cairá fora do leito deste curso d água. Árvores dentro destas áreas somente poderão ser arrastadas por meio de guincho;

V) Em caso de alguma galhada ou tora cair sobre o leito do curso de água, deverá ser removido deixando este leito desobstruído.

12. ATIVIDADES PÓS-EXPLORATÓRIAS

Descrever todas as atividades a serem executadas na AMF após a exploração. Isso inclui as técnicas que serão utilizadas para promover a regeneração natural e, se for o caso, indicar se a regeneração artificial será utilizada como alternativa para aumentar a produtividade da floresta em complementação à regeneração natural.

Outras atividades podem incluir a manutenção da infra-estrutura, manipulação e disposição dos resíduos não florestais.No caso da espécie mogno deverão ser feitos plantios em clareiras com sementes coletadas na própria AMF.

13.IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Identificar os possíveis impactos do sistema de manejo que podem afetar no o solo, a água, a vegetação e a fauna da AMF, indicando as devidas medidas mitigadoras para evitá-los ou minimizálos.

14. PROTEÇÃO FLORESTAL

Descrever as ações que serão tomadas para a proteção da floresta, particularmente no que diz respeito à manutenção da integridade das áreas de preservação permanente, a prevenção e combate a incêndios florestais e a prevenção contra invasões.

15. VIGÊNCIA DO PLANO E PERÍODO DE REVISÃO

O Plano de Manejo terá vigência mínima de um ciclo de corte, porém deverá ser revisto pelo menos a cada cinco anos, ou sempre que houver mudanças nos métodos (por exemplo, novos conhecimentos científicos publicados e ou experiências de campo documentadas) ou outra razão qualquer assim o exigir.

ANEXO II

NORMAS TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS OPERACIONAIS ANUAIS -
PLANOS DE MANEJO FLORESTAL COM FLORESTA PLANTADA
NORMAS TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS OPERACIONAIS ANUAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

Responsável pela elaboração: Responsável pela execução:

2. DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

Número do protocolo do PMFS:

3. DADOS DA PROPRIEDADE NOME DA PROPRIEDADE:

Localização:
Estado:
Município:
Área da AMF (Área produtiva, de efetivo manejo):
Área da UPA:
No de UT:

4. INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

4.1 Relatório das atividades do ano anterior ou safra concluída;

Relatar de modo sucinto e englobando todas as atividades realizadas, a performance da empresa no ano anterior ou na safra que se encerra , destacando as metas atingidas e apresentando justificativa no caso de não cumprimento do planejado. Incluir no relatório, em anexo, o mapas requeridos, conforme os termos de referência (TDR) para apresentação de mapas.

4.1.1 Modelos de tabelas para apresentação no relatório do POA

OBS: os volumes indicados nas diferentes tabelas são volumes cilíndricos ou geométricos, calculados usando-se o fator de forma 0,7 ou obtidos através de equações de regressão. Neste caso apresentar as equações e os respectivos erros padrões da estimativa.

Modelo 1-R: resumo das atividades planejadas e executadas na safra de (indicar o ano).

Atividade/ subatividades	Planejado em (ano)		Executado em (ano)		
	Recursos necessários.	Produção esperada	Recursos. utilizados	Produção. atingida	%
Atividades pré-exploratórias					
Atividade sexploratórias					
Atividades pós-exploratórias					
Etc					

Modelo 2-R: resumo do resultado da exploração por unidade de trabalho - UT

UPA: (ano)			
UT	Área útil (ha)	Volume romaneiado	V/ha
1			
2			
3			
etc			
Média			

Modelo 3-R: resumo das taxas de aproveitamento (ou quebra entre os volumes em pé e os volumes romaneiados por UT)

UPA: (ano)			
UT	Volume selecionado para corte (VS)	Volume romaneiado (VR)	Relação VR/VS (%)
1			
2			
3			
etc			
Média			

Modelo 4-R: resumo da exploração por espécie

UPA: (ano)						
Espécie	Total autorizado		Total explorado		Saldo em pé	
	N	V	N	V	N	V
TOTAL						

Modelo 5-R: resumo das árvores derrubadas e não arrastadas ou não transportadas (se for o caso)

UPA: (ano)						
Espécie	Na floresta		Nos pátios		Total	
	No Toras	V	No Toras	V	No Toras	V
Total						

Modelo 6-R: resumo da madeira explorada e transportada à indústria

UPA (ano)			
Espécie	No árvores	No de toras	Volume
TOTAL			

5. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ANO DO POA

Nesta seção deverá ser apresentado o planejamento de todas as atividades a serem realizadas na AMF no ano a que se refere o POA, bem como o planejamento da exploração a ser conduzida na UPA do ano ao qual o POA se relaciona. Observar que pode ter atividades relativas à UPA de anos anteriores.

Os mapas requeridos são aqueles indicados nas normas técnicas para apresentação de mapas. Modelo 1-P: Planejamento das atividades na AMF para o (ano)

Atividade/ sub-atividade	Planejado em (*ano*)		Período de execução											
	Recursos necessários	Produção esperada	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividades pré-exploratórias														
Atividades exploratórias														
Atividades pós-exploratórias														
Etc														

Modelo 2-P: resumo dos resultados do inventário 100% conduzido na UPA (ano)

UPA (ano)		Área (ha)				
Espécie	Variável	DAP = DMC		DAP < DMC		TOTAL
		Subtotal	%	Subtotal	%	
	N					
	G					
	V					
	N					
	G					
	V					
	N					
	G					
	V					
	N					
	G					
	V					
	N					
	G					
	V					
	N					
	G					
	V					

	N					
	G					
	V					
TOTAIS	N					
	G					
	V					

Modelo 3-P: Planejamento da exploração da UPA (ano)

UPA:			Área (ha):				
Espécie	DMC/CMC	Variável	Exploração		Remanescente		TOTAL
			Sub-total	%	Subtotal	%	
		N					
		G					
		V					
		N					
		G					
		V					
		N					
		G					
		V					
		N					
		G					
		V					
TOTAL		N					
		G					
		V					

AF-04

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor e o responsável técnico para alimentar as informações no SINAFLOR, deverão verificar as observações e acessar os manuais no endereço eletrônico https://www.ibama.gov.br/sinaflor para preenchimento no sitio eletrônico.

1. Requerimento Atividade Florestal - RAF;
2. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. ART de elaboração e execução assinada por engenheiro florestal ou agrônomo habilitado e cadastrado junto a SUDEMA;
5. Relatório Anual de Acompanhamento do Plano de Manejo Florestal Sustentável(modelo em anexo);
6. Tabela com as Coordenadas dos Vértices do Talhão a ser explorado, em sistema de projeção UTM WGS 84 ou SIRGAS 2000;
7. SHAPE da poligonal da UPA (unidade de produção anual) a ser explorada com coordenadas UTM WGS 84 ou SIRGAS 2000, conforme IN do Ministério do Meio Ambiente 01/2009 e suas alterações, em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
8. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE MANEJO

I. INSTRUÇÕES GERAIS

O Relatório Anual de Acompanhamento do Plano de Manejo deverar ser elaborado de acordo com o roteiro a seguir e apresentado em cada solicitação de um novo POA, deverá ser entregue anualmente a SUDEMA meio digital atraves do SINALFOR.

II. ROTEIRO BÁSICO

1. Período de Execução do Plano (data inicial e final):

2. Controle:

- Número do Relatório:____/ _____
- Denominação do Projeto:
- Número do Protocolo:
- Talhão Explorado: T_____Área Útil:___ha
- Nome do Imóvel:
- Área da Propriedade:
- Área de Manejo:
- Município:

3. Requerente:

- Nome:
- Endereço:
- Município/Estado:
- Telefone:
- CPF nº.:
- RG nº.:

4. Responsável Técnico pelo Plano de Manejo:

- Nome:
- Profissão:
- Endereço:
- Telefone:
- CPF nº.:
- RG nº.:
- Nº. Registro no CREA:

5. Responsável pela Execução do Plano de Manejo:

- Nome:
- Profissão:
- Endereço:
- Telefone:
- CPF nº.:
- RG nº.:
- Nº. Registro no CREA:

6. Espécies Predominantes no Talhão:

Sequência	Nome Científico	Nome Vulgar

7. Operações de Implantação/Manutenção:

Discriminação	Operação	Área Prevista (ha)	Área Realizada (ha)
Estradas			
Aceiros			
Picadas			

8. Identificação do Plano no Campo:

Discriminação	Realizada	Não Realizada
Placa Identificadora		
Marcação de Talhões		
Marcação de Faixas		

9. Controle de Volume Estimado e Explorado:

Ano	Talhão	Área total(ha)	Volume Médio Estimado (st/ha)	Volume Total Estimado (st)	Volume Total explorado (st)

Situação da Regeneração:

( ) Boa ( ) Regular ( ) Ruim

Comentários:

_____
_____
_____

Parcelas Permanentes:

Demarcadas e Localizadas: ( ) Sim ( ) Não

Avaliação da Condução do Plano:

- Restrições ao corte
- Medidas Mitigadoras Previstas
- Metodologia de Exploração

∠ Intensidade de Corte

∠ Modalidade de Corte

∠ Tratos Silviculturais

_____ de _____ de _____.

_____
Responsável Técnico.

AF-05

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor e o responsável técnico para alimentar as informações no SINAFLOR, deverão verificar as observações e acessar os manuais no endereço eletrônico https://www.ibama.gov.br/sinaflor para preenchimento no sitio eletrônico.

1. Requerimento Atividade Florestal - RAF (Anexo);
2. CPF e RG do requerente (cópia autenticada);
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Declaração do proprietário do imóvel concordando com a atividade requerida (modelo em anexo), quando couber;
5. Se mais de 01 (um) proprietário – Anuência de todos os condôminos;
6. Croqui de acesso e localização do imóvel, a partir do município mais próximo;
7. Levantamento detalhado de todas as árvores existentes na propriedade com: Identificação das espécies contemplando o nome científico e popular; Foto das árvores solicitadas para corte; Altura do fuste; Quantidade; Identificação da coordenada geográfica de cada árvore;
8. Quando for o caso de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, e cópia dos seus documentos de (CPF e Carteira de Identidade, CNH);
9. Anuência do credor (caso a propriedade esteja hipotecada);
10. A não apresentação de algum dos documentos relacionados acima, por não se aplicar tecnicamente ao empreendimento em análise, deverá ser justificada por meio de formulário específico.
11. Caso a supressão seja a partir de 20 árvores, é necessário o autorização para supressão vegetal;
12. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AF-06

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento Atividade Florestal - RAF;
2. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. ART de elaboração e execução assinada por engenheiro florestal ou agrônomo habilitado e cadastrado junto a SUDEMA;
5. Projeto de Recuperação de áreas degradadas (exceto lixões) conforme Termo de Referencia em anexo;
6. Para propriedades com área total de até 50 ha (cinqüenta hectares), apresentar "**Planta Planimétrica em PDF e em MEIO DIGITAL**" plotando: confrontantes orientação magnética, coordenadas geográficas, área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, área a ser manejada, localização/georeferenciamento das parcelas amostrais e legenda contendo a denominação do imóvel, nome do proprietário, área total da propriedade, área a ser manejada, município de localização e escala utilizada;
7. Croqui de acesso e localização do imóvel, a partir do município mais próximo;
8. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Da Propriedade

9. Cópia autenticada do Título de Propriedade – Matrícula – constando o(s) registro(s) e averbação (ões) imobiliários atuais;
10. Certidão de Inteiro Teor do imóvel expedida pelo cartório de registro de imóvel competente com data de validade de até 30 dias anteriores ao protocolo do requerimento para análise do plano de manejo florestal sustentável;

Para comprovação da posse:

11. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário, cópia do contrato de arrendamento, declaração do proprietário em favor do arrendatário, quando a posse dê-se em regime de arrendamento;
12. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário, cópia do contrato de locação, declaração do proprietário em favor do locatário, quando a posse dê-se em regime de locação;
13. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o proprietário e declaração do proprietário em favor do meeiro/morador, quando a posse dê-se em regime de meação/moradia;
14. Certidão do registro no Cartório de Imóveis indicando o nome do proprietário falecido, certidão do juízo em que foi aberto o inventário constando o inventariante compromissado e o(s) herdeiro(s), declaração de todos os herdeiros do falecido em favor do solicitante, e em caso de não iniciado o inventário deverá ser apresentado o

atestado de óbito em lugar da certidão do juízo, quando a posse advir de direitos hereditários e/ou meação conjugal;

15. Quando for o caso de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, e cópia dos seus documentos de (CPF e Carteira de Identidade, CNH).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AF-07

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento Atividade Florestal - RAF;
2. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Formulário de cadastro pessoa jurídica (modelo em anexo), devidamente preenchido e demais documentos abaixo descriminados de acordo com o perfil da empresa;
5. Para as pessoas jurídicas que pertencem a classe micro contidos nas Normas de Classificação (Anexo):
6. Atos constitutivos da empresa atualizados;
7. Cartão do CNPJ;
8. Alvará de funcionamento da Prefeitura;
9. Procuração para quem se fizer representar.
10. Certidão de Responsabilidade Técnica do CREA;
11. Declaração de Consumo (m^3);
12. Documento de Origem Florestal DOFs (quando couber)
13. Plano de Auto Suprimento – PAS para as pessoas jurídicas que trabalham com volume anual igual ou superior a 12.000 st (doze mil estéreos) de toras ou toretes de madeira, 8.000 m^3 (oito mil metros cúbicos) de toras de madeira ou 4.000 mdc (quatro mil metros cúbicos de carvão) incluindo seus resíduos e subprodutos, como cavaco, moinho e outros:
14. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AF-08

REGISTRO

1. Requerimento Atividade Florestal - RAF;
2. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Formulário de cadastro pessoa jurídica (modelo em anexo), devidamente preenchido e demais documentos abaixo descriminados de acordo com o perfil da empresa;
5. Para as pessoas jurídicas que pertencem a classe micro contidos nas Normas de Classificação (Anexo):
6. Atos constitutivos da empresa atualizados;
7. Cartão do CNPJ;
8. Alvará de funcionamento da Prefeitura;
9. Procuração para quem se fizer representar.
10. Certidão de Responsabilidade Técnica do CREA;
11. Declaração de Consumo (m^3);
12. Documento de Origem Florestal DOFs (quando couber)
13. Plano de Auto Suprimento – PAS para as pessoas jurídicas que trabalham com volume anual igual ou superior a 12.000 st (doze mil estéreos) de toras ou toretes de madeira, 8.000 m^3 (oito mil metros cúbicos) de toras de madeira ou 4.000 mdc (quatro mil metros cúbicos de carvão) incluindo seus resíduos e subprodutos, como cavaco, moinho e outros:
14. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

6. Agropecuária

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK-LISTS							
16	AGROPECUÁRIA	LP	LI	LO	RLI	LAI	RLO	LAO	LRO
16.15	AVICULTURA	-							
16.15.499	Avicultura (postura e corte)	AG-01	AG-02	AG-03	AG-08	AG-04	AG-05	AG-06	AG-07
16.15.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
16.30	SUINOCULTURA	-							
16.30.499	Suinocultura	AG-01	AG-09	AG-03	AG-08	AG-04	AG-05	AG-06	AG-07
16.30.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
16.45	OVINOCAPRINOCULTURA	-							
16.45.499	Ovinocaprinocultura	AG-10	AG-11	AG-03	AG-08	AG-12	AG-05	AG-13	AG-14
16.45.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
16.60	BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA	-							
16.60.499	Bovinocultura e Bubalinocultura	AG-10	AG-11	AG-03	AG-08	AG-12	AG-05	AG-13	AG-14
16.60.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
16.75	AQUICULTURA	-							
16.75.200	Carcinicultura	AG-15	AG-16	AG-17	AG-08	AG-18	AG-19	AG-20	AG-21
16.75.400	Piscicultura	AG-15	AG-16	AG-17	AG-08	AG-18	AG-19	AG-20	AG-21
16.75.600	Miticultura e/ou ostreicultura	AG-15	AG-16	AG-17	AG-08	AG-18	AG-19	AG-20	AG-21
16.75.800	Ranicultura	AG-22	AG-23	AG-24	AG-08	AG-25	AG-26	AG-27	AG-28
16.75.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
16.90	PROJETOS AGRÍCOLAS	-							
16.90.333	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos)	AG-29	AG-30	AG-31	AG-08	AG-32	AG-33	AG-34	AG-35
16.90.666	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos)	AG-29	AG-30	AG-31	AG-08	AG-32	AG-33	AG-34	AG-35
16.90.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-

16.99	Subgrupos não previstos	-							
16.99.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-

As atividades pertencentes a este grupo e passiveis de Dispensa, Licença por Adesão e Compromisso e Licença Simplificada, seus Check Lists encontram-se nas listas dos mesmos, nos itens 1., 2. e 3. desse Anexo.

AG-01

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
5. Cadastro Ambiental Rural – CAR;
6. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
7. Projeto básico da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
9. Outorga do direito do uso da Água;
10. Publicações do Pedido de Licença, conforme modelo SUDEMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-02

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
6. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
7. Projetos da Atividade acompanhados do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
9. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
10. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
11. Publicações do Pedido de Licença;
12. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-03

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Licença anterior;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's);
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Publicações do Pedido de Licença;
8. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-04

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
6. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
7. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;;
9. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
10. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
11. Publicações do Pedido de Licença;
12. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-05

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
3. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
4. Licença anterior;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's);
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Publicações do Pedido de Licença;
8. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-06

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
6. Projetos da Atividade acompanhados do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
7. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
8. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
9. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
10. Publicações do Pedido de Licença;
11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-07

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
4. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
5. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
6. Projetos da Atividade acompanhados do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
7. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;;
8. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
9. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
10. Publicações do Pedido de Licença;
12. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-08

LICENÇA RENOVAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Cronograma de execução das atividades;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, atualizado;
10. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
11. Apresentação dos documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de serviços anunciados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-09

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
6. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
7. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
9. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
10. Outorga do direito do uso da Água;
11. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
12. Publicações do Pedido de Licença;
13. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-10

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
5. Cadastro Ambiental Rural – CAR;
6. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
7. Projeto da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os projetos (ambiental, engenharia);
9. Publicações do Pedido de Licença, conforme modelo SUDEMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-11

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
6. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
7. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Descrição técnica do empreendimento e suas justificativas;
   a. Criação de Animais:
      Preparo do solo;
      Semeio;
      Irrigação;
      Tratos Culturais;
      Insumos;
      Composição do rebanho/criação;
      Alimentação e nutrição;
      Tratos sanitários;
9. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
11. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
12. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
13. Publicações do Pedido de Licença;
14. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-12

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
6. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
7. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Descrição técnica do empreendimento e suas justificativas;
   a. Criação de Animais:
      Preparo do solo;
      Semeio;
      Irrigação;
      Tratos Culturais;
      Insumos;
      Composição do rebanho/criação;
      Alimentação e nutrição;
      Tratos sanitários;
9. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
11. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
12. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
13. Publicações do Pedido de Licença;
14. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-13

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
6. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
7. Descrição técnica do empreendimento e suas justificativas;
   a. Criação de Animais:
      Preparo do solo;
      Semeio;
      Irrigação;
      Tratos Culturais;
      Insumos;
      Composição do rebanho/criação;
      Alimentação e nutrição;
      Tratos sanitários;
8. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
9. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
10. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
11. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
12. Publicações do Pedido de Licença;
13. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-14

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
6. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
7. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Descrição técnica do empreendimento e suas justificativas;
   a. Criação de Animais:
      Preparo do solo;
      Semeio;
      Irrigação;
      Tratos Culturais;
      Insumos;
      Composição do rebanho/criação;
      Alimentação e nutrição;
      Tratos sanitários;
9. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
11. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
12. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
13. Publicações do Pedido de Licença;
14. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-15

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
5. Cadastro Ambiental Rural – CAR;
6. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
7. Projeto básico da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Certidão da Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo, 02 anos da data de apresentação, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e especificando se o empreendimento está inserido em zona urbana ou rural. Em substituição a essa Certidão, poderá ser apresentado, quando disponível, o Alvará de Localização do empreendimento;
9. Requerimento de Outorga de Direito de Uso da água;
10. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade;
11. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
12. Publicações do Pedido de Licença;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-16

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais;
6. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
7. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
8. Projeto técnico do empreendimento;
9. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
11. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
12. Outorga de Direito de Uso da Água
13. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
14. Publicações do Pedido de Licença;
15. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-17

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Licença anterior;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's);
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
8. Publicações do Pedido de Licença;
9. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-18

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais;
6. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
7. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
8. Projeto técnico do empreendimento;
9. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
11. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
12. Outorga de Direito de Uso da Água
13. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
14. Publicações do Pedido de Licença;
15. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-19

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Licença anterior;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's);
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
8. Publicações do Pedido de Licença;
9. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-20

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Licença anterior;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's);
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);
8. Publicações do Pedido de Licença;
9. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-21

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais;
6. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
7. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
8. Projeto técnico do empreendimento;
9. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
11. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
12. Outorga de Direito de Uso da Água
13. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
14. Publicações do Pedido de Licença;
15. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-22

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Documentos da Pessoa Física ou Jurídica;
4. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
5. Cadastro Ambiental Rural – CAR;
6. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
7. Projeto básico da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
9. Outorga do direito do uso da Água;
10. Publicações do Pedido de Licença, conforme modelo SUDEMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-23

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
6. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
7. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
9. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
10. Outorga do direito do uso da Água;
11. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
12. Publicações do Pedido de Licença;
13. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-24

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
3. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
4. Licença anterior;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's);
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Publicações do Pedido de Licença;
8. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-25

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
6. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
7. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;;
9. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
10. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
11. Publicações do Pedido de Licença;
12. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-26

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
3. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
4. Licença anterior;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's);
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Publicações do Pedido de Licença;
8. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-27

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Licença anterior;
4. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
5. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
6. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
7. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
8. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
9. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
10. Publicações do Pedido de Licença;
11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-28

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
4. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
5. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
6. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
7. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;;
8. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
9. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
10. Publicações do Pedido de Licença;
11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-29

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento ou carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
5. Cadastro Ambiental Rural – CAR;
6. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
7. Projeto básico da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
9. Certidão de uso e ocupação de solo do município;
10. Outorga do direito do uso da Água;
11. Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental, inclusive EIA/RIMA, quando couber;
12. Publicações do Pedido de Licença, conforme modelo SUDEMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-30

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
3. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
4. Licença anterior;
5. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
6. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
7. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
8. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
9. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10. Outorga do direito do uso da Água;
11. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
12. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
13. Plano de controle Ambiental envolvendo todas as fases do empreendimento, contendo, no que couber: a)- Programa de educação e mobilização ambiental; II - Programa de recuperação de áreas degradadas; III - Programa de controle e uso de explosivos na obra; IV - Programa de controle, proteção e monitoramento dos recursos hídricos e solos; e VI - Medidas de proteção da fauna e flora.
14. Publicações do Pedido de Licença;
15. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-31

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Licença anterior;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's);
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Publicações do Pedido de Licença;
8. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-32

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
3. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
4. Licença anterior;
5. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
6. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
7. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
8. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
9. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10. Outorga do direito do uso da Água;
11. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
12. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
13. Plano de controle Ambiental envolvendo todas as fases do empreendimento, contendo, no que couber: a)- Programa de educação e mobilização ambiental; II - Programa de recuperação de áreas degradadas; III - Programa de controle e uso de explosivos na obra; IV - Programa de controle, proteção e monitoramento dos recursos hídricos e solos; e VI - Medidas de proteção da fauna e flora.
14. Publicações do Pedido de Licença;
15. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-33

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Licença anterior;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's);
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Publicações do Pedido de Licença;
8. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AG-34

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença – Modelo SUDEMA;
2. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
3. Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado).
4. Licença anterior;
5. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
6. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
7. Projetos da Atividade acompanhado do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes;
8. Planta topográfica da propriedade delimitando as Áreas de Reserva Legal, Reserva Ecológica ou Áreas de Preservação Permanente, área de cultivo, áreas em pousio, edificações, etc., em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
9. Outorga do direito do uso da Água;
10. Cronograma físico de implantação do empreendimento;
11. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando todos os projetos;
12. Plano de controle Ambiental envolvendo todas as fases do empreendimento, contendo, no que couber: a)- Programa de educação e mobilização ambiental; II - Programa de recuperação de áreas degradadas; III - Programa de controle e uso de explosivos na obra; IV - Programa de controle, proteção e monitoramento dos recursos hídricos e solos; e VI - Medidas de proteção da fauna e flora.
13. Publicações do Pedido de Licença;
14. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal Emitido pelo IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

6.Sistema de Telecomunicações

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK-LISTS							
24	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	LP	LI	LAI	RLI	LO	RLO	LAO	LRO
24.33	ESTRUTURA	-							
24.33.666	Estrutura para instalação de sistemas de telecomunicações e equipamentos afins instaladas em área de preservação	ST-01	ST-02	ST-08	ST-10	ST-03	ST-04	ST-09	ST-06
24.49.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
24.66	CABEAMENTO ÓPTICO	-							
24.66.333	Ligação de cabeamento óptico de Telecomunicações, aéreo ou subterrâneo pelo Método não destrutivo	ST-05	ST-02	ST-08	ST-10	ST-03	ST-04	ST-09	ST-07
24.66.666	Ligação de cabeamento óptico de Telecomunicações, subterrâneo pelo Método Destrutivo	ST-05	ST-02	ST-08	ST-10	ST-03	ST-04	ST-09	ST-07
24.66.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
24.99	Subgrupos não previstos	-							
24.99.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-

As atividades pertencentes a este grupo e passiveis de Dispensa, Licença por Adesão e Compromisso e Licença Simplificada, seus Check Lists encontram-se nas listas dos mesmos, nos itens 1., 2. e 3. desse Anexo.

ST-01

LICENÇA PRÉVIA

1- Requerimento padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento, quitada;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
6- Estudos Ambientais:
   a. EIA/ RIMA – Caso situado em APP ou Unidade de Conservação.
7- Assentimento do Ministério da Aeronáutica, quando a estação se localizar em zonas de proteção a aeródromos;
8- Cópia autenticada da escritura do imóvel registrada, ou outro documento comprobatório de propriedade do imóvel;
9- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10- Memorial de Caracterização do Empreendimento;
11- Autorização da FUNAI (caso empreendimento esteja em área indígena);
12- Autorização do IPHAN ou IPHAEP (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

ST-02

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1- Requerimento padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento, quitada;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Cópia da Licença anterior;
6- Projeto técnico do empreendimento, contendo:
   a. Memorial Descritivo, devidamente assinado;
   b. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
   c. Projeto de executivo. (2 vias);
7- Projeto informando capacidade da estrutura para compartilhamento;
8- Cronograma físico da obra;
9- Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
10- Solicitar supressão vegetal junto a SUDEMA (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

ST-03

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento, quitada;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Cópia da Licença anterior;
6- Plano de operação, conservação e manutenção da estrutura;
7- Plano de gestão de resíduos da construção civil, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002.
8- Apresentar laudo de inspeção técnica atualizado, emitido por profissional habilitado, com a respectiva ART/RRT, no caso de regularização ambiental para infraestrutura já instalada e em operação.
9- Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

ST-04

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento, quitada;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Cópia da Licença anterior;
6- Declaração listando todas as estações presentes na estrutura;
7- Apresentar laudo de inspeção técnica atualizado, emitido por profissional habilitado, com a respectiva ART/RRT.
8- Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

ST-05

LICENÇA PRÉVIA

1- Requerimento padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento, quitada;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
6- Estudos Ambientais:
   a. EIV – Se situado em Área Urbana;
   b. EVA – Se situado em Área sem Restrições.
7- Assentimento do Ministério da Aeronáutica, quando a estação se localizar em zonas de proteção a aeródromos;
8- Cópia autenticada da escritura do imóvel registrada, ou outro documento comprobatório de propriedade do imóvel;
9- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10- Memorial de Caracterização do Empreendimento;
11- Autorização da FUNAI (caso empreendimento esteja em área indígena);
12- Autorização do IPHAN ou IPHAEP (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

ST-06

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

1- Requerimento padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento, quitada;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
6- Estudos Ambientais:
   a. EIA/ RIMA – Caso situado em APP ou Unidade de Conservação.
7- Assentimento do Ministério da Aeronáutica, quando a estação se localizar em zonas de proteção a aeródromos;
8- Cópia autenticada da escritura do imóvel registrada, ou outro documento comprobatório de propriedade do imóvel;
9- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10- Memorial de Caracterização do Empreendimento;
11- Autorização da FUNAI (caso empreendimento esteja em área indígena);
12- Autorização do IPHAN ou IPHAEP (quando couber);
13- Projeto técnico do empreendimento, contendo:
14- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
15- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
16- Projeto de executivo. (2 vias);
17- Projeto informando capacidade da estrutura para compartilhamento;
18- Cronograma físico da obra;
19- Solicitar supressão vegetal junto a SUDEMA (quando couber);
20- Plano de operação, conservação e manutenção da estrutura;
21- Apresentar laudo de inspeção técnica atualizado, emitido por profissional habilitado, com a respectiva ART/RRT, no caso de regularização ambiental para infraestrutura já instalada e em operação.
22- Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

ST-07

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

1- Requerimento padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento, quitada;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
6- Estudos Ambientais:
   a. EIV – Se situado em Área Urbana;
   b. EVA – Se situado em Área sem Restrições.
7- Assentimento do Ministério da Aeronáutica, quando a estação se localizar em zonas de proteção a aeródromos;
8- Cópia autenticada da escritura do imóvel registrada, ou outro documento comprobatório de propriedade do imóvel;
9- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10- Memorial de Caracterização do Empreendimento;
11- Autorização da FUNAI (caso empreendimento esteja em área indígena);
12- Autorização do IPHAN ou IPHAEP (quando couber);
13- Projeto técnico do empreendimento, contendo:
14- Memorial Descritivo, devidamente assinado;
15- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
16- Projeto de executivo. (2 vias);
17- Projeto informando capacidade da estrutura para compartilhamento;
18- Cronograma físico da obra;
19- Solicitar supressão vegetal junto a SUDEMA (quando couber);
20- Plano de operação, conservação e manutenção da estrutura;
21- Plano de gestão de resíduos da construção civil, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002.
22- Apresentar laudo de inspeção técnica atualizado, emitido por profissional habilitado, com a respectiva ART/RRT, no caso de regularização ambiental para infraestrutura já instalada e em operação.
23- Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

ST – 08

LICENÇA DE ALTERAÇÃO INSTALAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
05- Cópia da Licença de Instalação;
06- Projeto Executivo com as alterações, com plantas do empreendimento, com ART;
07- Cronograma de execução das atividades;
08- Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

ST - 09

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
05- Cópia da Licença de Operação;
06- Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07- Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
08- Cronograma de execução das atividades;
09- Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

ST - 10

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Cronograma de execução das atividades;
8. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, atualizado;
9. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
10. Apresentação dos documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de serviços anunciados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SEM COD.

ENCERRAMENTO

1- Informar a SUDEMA o encerramento de atividade do empreendimento;
2- Informar o desmonte e destinação dos resíduos inservíveis.
3- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
4- Procuração do representante legal;
5- Memorial Descritivo da Obra contendo informações quanto ao transporte da estrutura e equipamentos;
6- Plano de gestão de resíduos da construção civil, de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
7- Segurança do trabalho
   a. Apresentar plano de segurança do trabalho conforme normas legais, NR-18 e afins, com a devida ART.

7.Coleta, Transporte, Armazenamento, Destinação e Tratamento de Resíduos e Produtos

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE										
32	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS	LP	LI	RLI	LAI	LO	RLO	LAO	LRO	AA	LTE
32.15	COLETA E TRANSPORTE										
32.15.143	Coleta e Transporte de Resíduos Classe I – Perigosos	-	-	-	-	-	-	-	-	RS-01	RS-01
32.15.286	Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	-	-	-	-	-	-	-	-	RS-02	RS-02
32.15.429	Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	RS-01	RS-01
32.15.572	Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	RS-02.1	RS-02.1
32.15.715	Coleta e Transporte de Efluentes Líquidos (desentupidoras de limpeza de fossas e esgotos)	-	-	-	-	-	-	-	-	RS-02	RS-02
32.15.858	Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis	-	-	-	-	-	-	-	-	RS-03	RS-03
32.15.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32.30	TRIAGEM DE RECICLÁVEIS E COMPOSTAGEM	-									
32.30.250	Unidade de triagem de recicláveis	RS-04	RS-05	RS-05.1	RS-06	RS-07	RS-08	RS-09	RS-10	-	-
32.30.500	Unidade de compostagem de resíduos orgânicos	RS-04	RS-05	RS-05.1	RS-06	RS-07	RS-08	RS-09	RS-10	-	-
32.30.750	Unidade de triagem e compostagem de resíduos	RS-04	RS-05	RS-05.1	RS-06	RS-07	RS-08	RS-09	RS-10	-	-
32.30.999	Atividades não previstas	-	-		-	-	-	-	-	-	-
32.45	RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO	-									
32.45.143	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico e vidro, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos	RS-04	RS-05	RS-05.1	RS-06	RS-07	RS-08	RS-09	RS-10	-	-

32.45.286	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem de pilhas e baterias	RS-04	RS-05	RS-05.1	RS-06	RS-07	RS-08	RS-09	RS-10	-	-
32.45.429	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem de eletroeletrônicos com a separação de componentes	RS-04	RS-05	RS-05.1	RS-06	RS-07	RS-08	RS-09	RS-10	-	-
32.45.572	Central de recebimento de embalagens contaminadas com produtos perigosos	RS-04	RS-05	RS-05.1	RS-06	RS-07	RS-08	RS-09	RS-10	-	-
32.45.715	Estação de transbordo (armazenamento temporário) para resíduos sólidos urbanos	RS-04	RS-05	RS-05.1	RS-06	RS-07	RS-08	RS-09	RS-10	-	-
32.45.858	Estação de transbordo (armazenamento temporário) para resíduos de serviço de saúde	RS-04	RS-05	RS-05.1	RS-06	RS-07	RS-08	RS-09	RS-10	-	-
32.45.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32.60	DESTINAÇÃO	-									
32.60.125	Unidade de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (unidade de triagem, compostagem e destinação final de rejeitos)	RS-04	RS-11	RS-11.1	RS-12	RS-13	RS-14	RS-15	RS-16	-	-
32.60.250	Aterro Sanitário	RS-17	RS-18	RS-18.1	RS-19	RS-20	RS-21	RS-22	RS-23	-	-
32.60.375	Aterro Industrial (Perigoso e Não Perigoso)	RS-24	RS-18	RS-18.1	RS-19	RS-20	RS-21	RS-22	RS-23	-	-
32.60.500	Aterro de Resíduo de Classe A para reservação de material para usos futuros	RS-17	RS-18	RS-18.1	RS-19	RS-20	RS-21	RS-22	RS-23	-	-
32.60.750	Aterro Sanitário com unidade de triagem	RS-17	RS-18	RS-18.1	RS-19	RS-20	RS-21	RS-22	RS-23	-	-
32.60.875	Aterro Sanitário com unidade de triagem e unidade de compostagem	RS-17	RS-18	RS-18.1	RS-19	RS-20	RS-21	RS-22	RS-23	-	-
32.60.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
32.75	TRATAMENTO TÉRMICO	-									
32.75.250	Tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos	RS-25	RS-26	RS-26.1	RS-27	RS-28	RS-29	RS-30	RS-31	-	-
32.75.500	Tratamento térmico de resíduos industriais	RS-25	RS-26	RS-26.1	RS-27	RS-28	RS-29	RS-30	RS-31	-	-
32.75.750	Tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde	RS-25	RS-26	RS-26.1	RS-27	RS-28	RS-29	RS-30	RS-31	-	-
32.75.999	Atividades não previstas	-	-		-	-	-	-	-	-	-

32.90	COOPROCESSAMENTO E BLENDAGEM	-									
32.90.499	Cooprocessamento e blendagem de resíduos	RS-32	RS-33	RS-33.1	RS-34	RS-35	RS-36	RS-37	RS-38	-	-
32.90.999	Atividades não previstas	-	-		-	-	-	-	-	-	-
32.99	Subgrupos não previstos	-	-		-	-	-	-	-	-	-
32.99.999	Atividades não previstas	-	-		-	-	-	-	-	-	-

As atividades pertencentes a este grupo e passiveis de Dispensa, Licença por Adesão e Compromisso e Licença Simplificada, seus Check Lists encontram-se nas listas dos mesmos, nos itens 1., 2. e 3. desse Anexo.

RS – 01

LICENÇA DE TRANSPORTE ESTADUAL E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Formulário de requerimento preenchido;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Declaração Anual de Faturamento da empresa;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA;
7. Documentos individuais do requerente: Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
8. Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos SINIR;
9. Para empresas transportadoras de carga, apresentar a cópia da licença de operação
   (válida) da sua base de apoio, emitida pela SUDEMA (quando houver) ou de outro órgão ambiental vinculado ao SISNAMA;
10. Cópia da Licença de Operação (válida) da Empresa responsável pelo recebimento da carga perigosa;
11. Memorial descritivo, contendo as descrições completas de todos os procedimentos realizados antes, durante e ao final do transporte, listagem dos veículos (modelo/placa), cronograma de percurso com o número de viagens e período e certificado do cronotacógrafo, conforme legislação vigente e suas atualizações e demais outras informações pertinentes;
12. Registro fotográfico dos veículos (dianteira, lateral e traseira) a serem utilizados no transporte, acompanhada da respectiva documentação (válida) emitida pelo Detran;
13. Certificado de Inspeção Veicular (CIV) para transporte de cargas perigosas, emitido pelo INMETRO, conforme carga específica;
14. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) obrigatório apenas para os veículos que transportam produtos perigosos a granel;
15. Documento de habilitação e comprovante de treinamento dos motoristas no curso de
16. Movimentação de Produtos Perigosos MOPP ou similar, emitido pelo SEST/SENAT ou SENAI ou CNH do condutor habilitada para transporte de produtos perigosos;
17. Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga (CRNTRC), emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
18. Plano de Emergência para Transporte de cargas perigosas (PET), com ART;
19. Ficha Técnica do Produto, com todas as especificações, simbologia e classificação do produto, conforme a ONU.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 02

LICENÇA DE TRANSPORTE ESTADUAL E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Formulário de requerimento preenchido;
2. Cadastro da atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de recolhimento, quitada;
4. Declaração Anual de Faturamento da Empresa;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
7. Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;
8. Para empresas transportadoras de carga, apresentar a cópia da licença de operação (válida) da sua base de apoio, emitida pela SUDEMA (quando houver) ou de outro órgão ambiental vinculado ao SISNAMA;
9. Memorial descritivo, contendo descrições completas sobre:
    a) Os procedimentos realizados antes, durante e ao final do transporte;
    b) A classificação da carga a ser transportada;
    c) A Entidade em que será coletada a carga e sobre o empreendimento responsável pelo destino adequado da carga;
    d) Plano de atendimento de emergência, como forma de remediação em caso de ocorrência de emergências/acidentes;
    e) Cronograma de percurso com o número de viagens e o período.
10. Cópia da Licença de Operação (válida) da Empresa responsável pelo recebimento da carga;
11. Relação dos veículos a serem utilizados no transporte, acompanhada da respectiva documentação (válida) emitida pelo Detran ou órgão responsável;
12. Registro fotográfico dos veículos (dianteira, lateral e traseira) a serem utilizados no transporte;
13. Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos condutores;
14. Laudo técnico elaborado por Engenheiro Mecânico que certifique que a parte rodante/chassi do veículo está apta a transportar, acompanhado da ART;
15. Certificado de registro nacional de transportador rodoviário de carga (CRNTRC), emitido pela agência nacional de transporte terrestre (ANTT);

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 02.1

LICENÇA DE TRANSPORTE ESTADUAL E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Formulário de requerimento preenchido;
2. Cadastro da atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de recolhimento, quitada;
4. Declaração Anual de Faturamento da Empresa;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
7. Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;
8. Para empresas transportadoras de carga, apresentar a cópia da licença de operação, (válida) da sua base de apoio, emitida pela SUDEMA (quando houver) ou de outro órgão ambiental vinculado ao SISNAMA;
9. Memorial descritivo, contendo descrições completas sobre:
    a) Os procedimentos realizados antes, durante e ao final do transporte;
    b) A classificação da carga a ser transportada, com seu enquadramento conforme as normas vigentes da ANBT;
    c) A Entidade em que será coletada a carga e sobre o empreendimento responsável pelo destino adequado da carga;
    d) Plano de atendimento de emergência, como forma de remediação em caso de ocorrência de emergências/acidentes;
    e) Cronograma de percurso com o número de viagens e o período.
10. Cópia da Licença de Operação (válida) da Empresa responsável pelo recebimento da carga;
11. Relação dos veículos a serem utilizados no transporte, acompanhada da respectiva documentação (válida) emitida pelo Detran ou órgão responsável;
12. Registro fotográfico dos veículos (dianteira, lateral e traseira) a serem utilizados no transporte;
13. Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos condutores;
14. Laudo técnico elaborado por Engenheiro Mecânico que certifique que a parte rodante/chassi do veículo está apta a transportar, acompanhado da ART;
15. Certificado de registro nacional de transportador rodoviário de carga (CRNTRC), emitido pela agência nacional de transporte terrestre (ANTT);

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 03

LICENÇA DE TRANSPORTE ESTADUAL E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Formulário de requerimento preenchido;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Declaração Anual de Faturamento da Empresa;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA;
7. Documentos individuais do requerente: Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
8. Para empresas transportadoras de carga, apresentar a cópia da licença de operação
(válida) da sua base de apoio, emitida pela SUDEMA (quando houver) ou de outro órgão ambiental vinculado ao SISNAMA;
9. Cópia da Licença de Operação (válida) da Empresa responsável pelo recebimento da carga perigosa;
10. Memorial descritivo, contendo as descrições completas de todos os procedimentos realizados antes, durante e ao final do transporte, listagem dos veículos (modelo/placa) e demais outras informações pertinentes;
11. Registro fotográfico dos veículos (dianteira, lateral e traseira) a serem utilizados no transporte, acompanhada da respectiva documentação (válida) emitida pelo Detran;
12. Certificado de Inspeção Veicular (CIV) para transporte de cargas perigosas, emitido pelo INMETRO, conforme carga específica;
13. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) obrigatório apenas para os veículos que transportam produtos perigosos a granel;
14. Documento de habilitação e comprovante de treinamento dos motoristas no curso de
15. Movimentação de Produtos Perigosos MOPP ou similar, emitido pelo SEST/SENAT ou SENAI ou CNH do condutor habilitada para transporte de produtos perigosos;
16. Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga (CRNTRC), emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
17. Plano de Emergência para Transporte de cargas perigosas (PET), com ART;
18. Cronograma de percurso com o número de viagens e o período;
19. Ficha Técnica do Produto, com todas as especificações, simbologia e classificação do produto, conforme a ONU.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 04

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia de comprovação de titularidade (escritura, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
6. Planta planimétrica da área do empreendimento, acompanhada da ART do responsável técnico do projeto;
7. Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando a área estiver situada em zona rural ou nas demais situações que a norma vigente prever;
8. Documentos individuais do requerente:

- **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
- **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 05

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença, devidamente preenchido;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Cópia da Licença Anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA;
7. Declaração Anual de Faturamento da empresa;
8. Projetos executivos e memoriais descritivos (arquitetura, hidrossanitário, sistemas de emissão atmosférica, sistemas de drenagem oleosa, armazenamento de resíduos sólidos, dentre outros), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART do(s) profissional (ais) habilitado(s);
9. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
10. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA ou protocolo de formalização do pedido, conforme Deliberação COPAM n° 4058/2019 e suas atualizações;
11. Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (apenas para empreendimentos acima de 100 m² construídos ou reformados para operação da atividade licenciada).
12. Para empreendimentos com área igual ou abaixo de 100 m², apresentar declaração da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção ou reforma, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
13. Relatório Ambiental Simplificado acompanhado da ART;
14. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
15. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
16. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 05.1

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença, devidamente preenchido;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Cópia da Licença Anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA;
7. Declaração Anual de Faturamento da empresa;
8. Projetos executivos e memoriais descritivos (arquitetura, hidrossanitário, sistemas de emissão atmosférica, sistemas de drenagem oleosa, armazenamento de resíduos sólidos, dentre outros), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART do(s) profissional (ais) habilitado(s);
9. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
10. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA, conforme Deliberação COPAM n° 4058/2019 e suas atualizações;
11. Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (apenas para empreendimentos acima de 100 m² construídos ou reformados para operação da atividade licenciada).
12. Para empreendimentos com área igual ou abaixo de 100 m², apresentar declaração da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção ou reforma, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
13. Relatório Ambiental Simplificado acompanhado da ART atualizados;
14. Apresentar atualizado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando a área estiver situada em zona rural ou nas demais situações que a norma vigente prever;
15. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
16. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
17. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 06

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença, devidamente preenchido;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Cópia da Licença Anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Projetos executivos e memoriais descritivos (arquitetura, hidrossanitário, sistemas de emissão atmosférica, sistemas de drenagem oleosa, armazenamento de resíduos sólidos, dentre outros), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a devida alteração solicitada;
8. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
9. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA;
10. Atualização do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (apenas para empreendimentos acima de 100 m² construídos ou reformados para operação da atividade licenciada), incluindo a modificação pretendida.
11. Para empreendimentos com área igual ou abaixo de 100 m², apresentar declaração da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção ou reforma, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
12. Adequação do Relatório Ambiental Simplificado com as modificações solicitadas, acompanhado da ART;
13. Apresentar atualizado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando a área estiver situada em zona rural ou nas demais situações que a norma vigente prever;
14. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
15. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
16. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 07

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento da empresa;
7. Alvará de funcionamento;
8. Plano de monitoramento do lençol freático, para unidades de compostagem;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, enfatizando os resíduos tratados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
   I - Descrição do empreendimento e atividade;
   II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
   III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
   IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;
   V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
10. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
11. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs.: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
12. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;
13. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
14. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
15. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 08

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Alvará de funcionamento;
6. Cadastro Técnico Estadual;
7. Declaração Anual de Faturamento;
8. Relatório do monitoramento do lençol freático;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, enfatizando os resíduos tratados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
   I - Descrição do empreendimento e atividade;
   II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
   III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
   IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;
   V- Registro de movimentação dos resíduos conforme NBR ABNT 11174/1990;
   VI- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
10. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs.: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
11. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
12. Cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR dos últimos meses de vigência da licença emitido pela ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;
13. Manifestos/recibos de movimentação de compra e venda de materiais;
14. Apresentar atualizado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando a área estiver situada em zona rural ou nas demais situações que a norma vigente prever;
15. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
16. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
17. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 09

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença, preenchido com a alteração solicitada;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido, com a alteração solicitada;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento atualizada;
7. Cópia do Alvará de funcionamento;
8. Plano de monitoramento do lençol freático atualizado, para unidades de compostagem;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado com as alterações solicitadas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, enfatizando os resíduos tratados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
   I - Descrição do empreendimento e atividade;
   II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
   III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
   IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;
   V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
10. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
11. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs.: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
12. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;
13. Manifestos/recibos de movimentação de compra e venda de materiais;
14. Apresentar atualizado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando a área estiver situada em zona rural ou nas demais situações que a norma vigente prever;
15. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
16. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
17. Documentos individuais do requerente:

- **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
- **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 10

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia de comprovação de titularidade (escritura, posse ou cessão de uso);
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
8. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA, conforme Deliberação COPAM n° 4058/2019 e suas atualizações ou protocolo de abertura do processo;
9. Planta baixa de engenharia ou arquitetura com a área do empreendimento, acompanhada da ART do responsável técnico do projeto;
10. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

11. Projetos executivos e memoriais descritivos (arquitetura, hidrossanitário, sistemas de emissão atmosférica, sistemas de drenagem oleosa, armazenamento de resíduos sólidos, dentre outros), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART do(s) profissional (ais) habilitado(s);
12. Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (apenas para empreendimentos acima de 100 m² construídos ou reformados para operação da atividade licenciada). Para empreendimentos com área igual ou abaixo de 100 m², apresentar declaração da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção ou reforma, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
13. Relatório Ambiental Simplificado, acompanhado da ART;
14. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
15. Alvará de funcionamento;
16. Plano de monitoramento do lençol freático, para unidades de compostagem;
17. Apresentar atualizado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando a área estiver situada em zona rural ou nas demais situações que a norma vigente prever;
18. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
    I - Descrição do empreendimento e atividade;

II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;
V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.

19. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
20. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs.: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
21. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 11

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cadastro Técnico Estadual;
5. Cópia da ata de posse do prefeito, diploma e, quando houver, ato de nomeação do secretário responsável pela parte de meio ambiente no município (SOMENTE P/ PREFEITURA) e cópia dos documentos pessoais;
6. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, podendo excepcionalmente ser condicionado a sua apresentação, por ocasião da emissão da Licença de Instalação;
7. Memorial Descritivo: Descrever a atividade a ser implantada; população atendida; concepção do projeto de engenharia; caracterização da área do empreendimento e de seu entorno, quanto à existência de núcleos habitacionais, corpos d'água, cursos d'água, poços e similares; vegetação; vias de acesso, entre outros.
8. Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme Termo de Referência – TR emitido por esta SUDEMA (ANEXO);
9. Projeto Executivo elaborado por profissionais habilitado, acompanhado das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), com plantas da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, contendo unidade de triagem, compostagem e célula/vala para disposição final dos rejeitos;
10. Cronograma Físico;
11. Solução técnica comprovada referente ao abastecimento de água, inclusive a Licença de Obra Hídrica ou Declaração de Viabilidade Técnica da CAGEPA, quando couber;
12. Solução técnica comprovada referente ao sistema de esgotamento sanitário, referente as instalações sanitárias;
13. Arquivo shapefile (*shp) contendo a área georreferenciada ou as coordenadas geográficas do polígono da área do empreendimento;
14. Recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade rural a qual o empreendimento está inserido;
15. Certidão da Prefeitura Municipal local, certificando que o local e o tipo do empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, quando couber;
16. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA, conforme Deliberação COPAM n° 4058/2019 e suas atualizações ou protocolo de abertura do processo;

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS PARA UNIDADE DE GERENCIAMENTO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UGIRSU) PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO URBANA MENOR QUE 20.000 HABITANTES.

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, a ser apresentado pelo empreendedor a SUDEMA, com vistas à subsidiar a emissão da licença ambiental da UNIDADE DE GERENCIAMENTO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UGIRSU).

O Relatório Ambiental Simplificado – RAS, deverá ser elaborado por técnico(s) habilitado(s), devendo constar no documento - nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além de informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos realizados para elaboração deste estudo ambiental.

DADOS DO EMPREENDEDOR

- Nome do empreendedor;
- RG e CPF;
- CNPJ (se for o caso);
- Telefone, Celular;
- Endereço completo para correspondências;
- E-mail.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/EQUIPE TÉCNICA PELO PROJETO

- Nome / Razão Social;
- RG e CPF;
- CNPJ (se for o caso);
- Registro Profissional;
- Telefone Comercial e Celular
- Endereço completo para correspondências;
- E-mail.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

1. Localização do Empreendimento
2. Descrição sucinta da localização do empreendimento, com coordenadas UTM vinculadas ao DATUM SIRGAS 2000;
3. Caracterização da área: do entorno: se área urbana ou rural; proximidade de comunidades com respectivas distâncias; proximidade de corpos d'água e cursos d'água com respectivas distâncias; poços e similares; vias de acesso;
4. Descrição da área do terreno e da área construída do galpão de triagem, pátio de compostagem, células/valas de rejeitos, entre outros;
5. Descrição do Empreendimento
6. Concepção, dimensionamento preliminar e características técnicas;
7. Layout das instalações;
8. Caracterização quantitativa e qualitativa dos resíduos a serem tratados e/ou dispostos;

9. Descrição do tipo de tratamento que será dado aos efluentes líquidos gerados;

PROCESSO DE MANEJO NAS UNIDADES DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM E DA CELULA/VALA DE REJEITOS

Resíduos Sólidos:

- Origem dos resíduos, classificação de acordo com NBR 10.004/2004 e Lei 12.305/2013, quantidades de resíduos recebidos e processados, capacidade nominal de recepção de resíduos.
- Descrições do sistema de transporte, recepção, armazenamento transitório e triagem dos resíduos recebidos, contemplando:

a) Descrição do sistema de coleta e transporte externo;
b) Descrição do sistema de recepção e triagem de resíduos, incluindo os equipamentos utilizados e da estrutura física das instalações;
c) Previsão de paradas para manutenção preventivas e solução de problemas no sistema de triagem.

Pátio de Compostagem:

- Concepção e justificativa do projeto incluindo a metodologia de operação adotada.
- Descrição e especificação dos elementos do projeto:

a) Características dos resíduos a serem admitidos pelo sistema - tipo, origem, quantidade diária e mensal;
b) Descrição do sistema de produção do composto, incluindo as características dos equipamentos utilizados e da estrutura física das instalações;
c) Capacidade nominal de produção, método de armazenamento e embalagem do composto gerado;
d) Utilização a ser dada ao composto produzido.

Célula/Vala de rejeitos

- Concepção e justificativa do projeto incluindo a metodologia de operação adotada.
- Descrição e especificação dos elementos do projeto:

a) Características dos resíduos a serem depositados na célula - tipo, origem, quantidade diária e mensal;
b) Características do sistema de impermeabilização da célula;
c) Descrição a respeito da compactação durante a operação da célula.

OBS.: Ficará terminantemente proibida a disposição de qualquer resíduo orgânico na célula de rejeitos.

EFLUENTES LIQUIDOS

Informações sobre os efluentes líquidos e das águas pluviais:

Especificar o volume e o destino final do efluente. Apresentar o sistema de tratamento adotado, com respectivos memoriais de cálculos e projetos.

IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS

Identificar de forma objetiva os principais impactos ambientais decorrentes da implantação/operação do empreendimento, com indicação das medidas mitigadoras a serem implementadas na Área de Influência Direta e Indireta do projeto na fase de execução das obras e na fase de operação.

PLANO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Deverá ser apresentado um Plano de Acompanhamento e Monitoramento nas fases de instalação e de operação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

Apresentar Cronograma de execução de projeto.

EQUIPE TÉCNICA

Apresentar a equipe técnica responsável

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 11.1

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cadastro Técnico Estadual;
5. Cópia da ata de posse do prefeito, diploma e, quando houver, ato de nomeação do secretário responsável pela parte de meio ambiente no município (SOMENTE P/ PREFEITURA) e cópia dos documentos pessoais;
6. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, podendo excepcionalmente ser condicionado a sua apresentação, por ocasião da emissão da Licença de Instalação;
7. Memorial Descritivo: Descrever a atividade a ser implantada; população atendida; concepção do projeto de engenharia; caracterização da área do empreendimento e de seu entorno, quanto à existência de núcleos habitacionais, corpos d'água, cursos d'água, poços e similares; vegetação; vias de acesso, entre outros.
8. Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme Termo de Referência – TR emitido por esta SUDEMA atualizado (ANEXO);
9. Projeto Executivo elaborado por profissionais habilitado, acompanhado das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), com plantas da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, contendo unidade de triagem, compostagem e célula/vala para disposição final dos rejeitos;
10. Cronograma Físico atualizado;
11. Solução técnica comprovada referente ao abastecimento de água, inclusive a Licença de Obra Hídrica ou Declaração de Viabilidade Técnica da CAGEPA, quando couber;
12. Solução técnica comprovada referente ao sistema de esgotamento sanitário, referente as instalações sanitárias;
13. Arquivo shapefile (*shp) contendo a área georreferenciada ou as coordenadas geográficas do polígono da área do empreendimento;
14. Recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade rural a qual o empreendimento está inserido;
15. Certidão da Prefeitura Municipal local, certificando que o local e o tipo do empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, quando couber;
16. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA, conforme Deliberação COPAM n° 4058/2019 e suas atualizações;

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS PARA UNIDADE DE GERENCIAMENTO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UGIRSU) PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO URBANA MENOR QUE 20.000 HABITANTES.

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, a ser apresentado pelo empreendedor a SUDEMA, com vistas à subsidiar a emissão da licença ambiental da UNIDADE DE GERENCIAMENTO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UGIRSU).

O Relatório Ambiental Simplificado – RAS, deverá ser elaborado por técnico(s) habilitado(s), devendo constar no documento - nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além de informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos realizados para elaboração deste estudo ambiental.

DADOS DO EMPREENDEDOR

- Nome do empreendedor;
- RG e CPF;
- CNPJ (se for o caso);
- Telefone, Celular;
- Endereço completo para correspondências;
- E-mail.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/EQUIPE TÉCNICA PELO PROJETO

- Nome / Razão Social;
- RG e CPF;
- CNPJ (se for o caso);
- Registro Profissional;
- Telefone Comercial e Celular
- Endereço completo para correspondências;
- E-mail.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

10. Localização do Empreendimento
11. Descrição sucinta da localização do empreendimento, com coordenadas UTM vinculadas ao DATUM SIRGAS 2000;
12. Caracterização da área: do entorno: se área urbana ou rural; proximidade de comunidades com respectivas distâncias; proximidade de corpos d'água e cursos d'água com respectivas distâncias; poços e similares; vias de acesso;
13. Descrição da área do terreno e da área construída do galpão de triagem, pátio de compostagem, células/valas de rejeitos, entre outros;
14. Descrição do Empreendimento
15. Concepção, dimensionamento preliminar e características técnicas;
16. Layout das instalações;
17. Caracterização quantitativa e qualitativa dos resíduos a serem tratados e/ou dispostos;

18. Descrição do tipo de tratamento que será dado aos efluentes líquidos gerados;

PROCESSO DE MANEJO NAS UNIDADES DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM E DA CELULA/VALA DE REJEITOS

Resíduos Sólidos:

- Origem dos resíduos, classificação de acordo com NBR 10.004/2004 e Lei 12.305/2013, quantidades de resíduos recebidos e processados, capacidade nominal de recepção de resíduos.
- Descrições do sistema de transporte, recepção, armazenamento transitório e triagem dos resíduos recebidos, contemplando:

d) Descrição do sistema de coleta e transporte externo;
e) Descrição do sistema de recepção e triagem de resíduos, incluindo os equipamentos utilizados e da estrutura física das instalações;
f) Previsão de paradas para manutenção preventivas e solução de problemas no sistema de triagem.

Pátio de Compostagem:

- Concepção e justificativa do projeto incluindo a metodologia de operação adotada.
- Descrição e especificação dos elementos do projeto:

e) Características dos resíduos a serem admitidos pelo sistema - tipo, origem, quantidade diária e mensal;
f) Descrição do sistema de produção do composto, incluindo as características dos equipamentos utilizados e da estrutura física das instalações;
g) Capacidade nominal de produção, método de armazenamento e embalagem do composto gerado;
h) Utilização a ser dada ao composto produzido.

Célula/Vala de rejeitos

- Concepção e justificativa do projeto incluindo a metodologia de operação adotada.
- Descrição e especificação dos elementos do projeto:

d) Características dos resíduos a serem depositados na célula - tipo, origem, quantidade diária e mensal;
e) Características do sistema de impermeabilização da célula;
f) Descrição a respeito da compactação durante a operação da célula.

OBS.: Ficará terminantemente proibida a disposição de qualquer resíduo orgânico na célula de rejeitos.

EFLUENTES LIQUIDOS

Informações sobre os efluentes líquidos e das águas pluviais:

Especificar o volume e o destino final do efluente. Apresentar o sistema de tratamento adotado, com respectivos memoriais de cálculos e projetos.

IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS

Identificar de forma objetiva os principais impactos ambientais decorrentes da implantação/operação do empreendimento, com indicação das medidas mitigadoras a serem implementadas na Área de Influência Direta e Indireta do projeto na fase de execução das obras e na fase de operação.

PLANO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Deverá ser apresentado um Plano de Acompanhamento e Monitoramento nas fases de instalação e de operação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

Apresentar Cronograma de execução de projeto.

EQUIPE TÉCNICA

Apresentar a equipe técnica responsável pela execução e operação do projeto.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 12

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cadastro Técnico Estadual;
5. Cópia da ata de posse do prefeito, diploma e, quando houver, ato de nomeação do secretário responsável pela parte de meio ambiente no município (SOMENTE P/ PREFEITURA) e cópia dos documentos pessoais;
6. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, podendo excepcionalmente ser condicionado a sua apresentação, por ocasião da emissão da Licença de Instalação;
7. Memorial Descritivo: Descrever a atividade a ser implantada com a devida alteração; população atendida; concepção do projeto de engenharia; caracterização da área do empreendimento e de seu entorno, quanto à existência de núcleos habitacionais, corpos d'água, cursos d'água, poços e similares; vegetação; vias de acesso, entre outros.
8. Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme Termo de Referência – TR emitido por esta SUDEMA, incluindo as devidas alterações;
9. Projeto Executivo, contemplando as devidas alterações solicitadas, elaborado por profissionais habilitado, acompanhado das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), com plantas da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, contendo unidade de triagem, compostagem e célula/vala para disposição final dos rejeitos;
10. Cronograma Físico atualizado;
11. Solução técnica comprovada referente ao abastecimento de água, inclusive a Licença de Obra Hídrica ou Declaração de Viabilidade Técnica da CAGEPA, quando couber;
12. Solução técnica comprovada referente ao sistema de esgotamento sanitário, referente as instalações sanitárias;
13. Arquivo shapefile (*shp) contendo a área georreferenciada ou as coordenadas geográficas do polígono da área do empreendimento;
14. Recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade rural a qual o empreendimento está inserido;
15. Certidão da Prefeitura Municipal local, certificando que o local e o tipo do empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, quando couber;
16. Certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 13

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença, preenchido;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Cópia da ata de posse do prefeito, diploma e, quando houver, ato de nomeação do secretário responsável pela parte de meio ambiente no município (SOMENTE P/ PREFEITURA) e cópia dos documentos pessoais;
8. Projeto de encerramento, recuperação e monitoramento da área degradada pelo (s) antigo (s) lixão (ões) e proposição de uso futuro da área, com seu respectivo cronograma de execução;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
   I - Descrição do empreendimento e atividade;
   II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
   III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
   IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;
   V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
10. Cópia do plano de gestão integrada municipal ou regional de resíduos sólidos urbanos. O mesmo deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 19 da Lei Nº. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
11. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
12. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
13. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA, conforme Deliberação COPAM n° 4058/2019 e suas atualizações;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 14

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença, preenchido;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Cópia da ata de posse do prefeito, diploma e, quando houver, ato de nomeação do secretário responsável pela parte de meio ambiente no município (SOMENTE P/ PREFEITURA) e cópia dos documentos pessoais;
8. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):

   I - Descrição do empreendimento e atividade;

   II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;

   III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

   IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;

   V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
9. Relação dos municípios que estão sendo atendidos pelo empreendimento;
10. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
11. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 15

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença, devidamente preenchido com a alteração requerida;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Declaração Anual de Faturamento;
6. Cadastro Técnico Estadual;
7. Cópia da ata de posse do prefeito, diploma e, quando houver, ato de nomeação do secretário responsável pela parte de meio ambiente no município (SOMENTE P/ PREFEITURA) e cópia dos documentos pessoais;
8. Projeto de encerramento, recuperação e monitoramento da área degradada pelo (s) antigo (s) lixão (ões) e proposição de uso futuro da área, com seu respectivo cronograma de execução;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado com a alteração devida, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):

   I - Descrição do empreendimento e atividade;

   II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;

   III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

   IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;

   V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.

10. Cópia do plano de gestão integrada municipal ou regional de resíduos sólidos urbanos. O mesmo deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 19 da Lei Nº. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
11. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
12. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA, conforme Deliberação COPAM n° 4058/2019 e suas atualizações;
13. Apresentar atualizado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando a área estiver situada em zona rural ou nas demais situações que a norma vigente prever;
14. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 16

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cadastro Técnico Estadual;
5. Declaração Anual de Faturamento;
6. Cópia da ata de posse do prefeito, diploma e, quando houver, ato de nomeação do secretário responsável pela parte de meio ambiente no município (SOMENTE P/ PREFEITURA) e cópia dos documentos pessoais;
7. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento, podendo excepcionalmente ser condicionado a sua apresentação, por ocasião da emissão da Licença de Instalação;
8. Memorial Descritivo: Descrever a atividade a ser implantada; população atendida; concepção do projeto de engenharia; caracterização da área do empreendimento e de seu entorno, quanto à existência de núcleos habitacionais, corpos d'água, cursos d'água, poços e similares; vegetação; vias de acesso, entre outros.
9. Relatório Ambiental Simplificado – RAS, conforme Termo de Referência – TR emitido por esta SUDEMA;
10. Projeto Executivo elaborado por profissionais habilitado, acompanhado das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), com plantas da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, contendo unidade de triagem, compostagem e célula/vala para disposição final dos rejeitos;
11. Cronograma Físico;
12. Solução técnica comprovada referente ao abastecimento de água, inclusive a Licença de Obra Hídrica ou Declaração de Viabilidade Técnica da CAGEPA, quando couber;
13. Solução técnica comprovada referente ao sistema de esgotamento sanitário, referente as instalações sanitárias;
14. Arquivo shapefile (*shp) contendo a área georreferenciada ou as coordenadas geográficas do polígono da área do empreendimento;
15. Recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade rural a qual o empreendimento está inserido;
16. Certidão da Prefeitura Municipal local, certificando que o local e o tipo do empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, quando couber;
17. Certidão de Uso Alternativo do Solo, emitida pela SUDEMA;
18. Projeto de encerramento, recuperação e monitoramento da área degradada pelo (s) antigo (s) lixão (ões) e proposição de uso futuro da área, com seu respectivo cronograma de execução;
19. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):

    I - Descrição do empreendimento e atividade;

II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;
V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.

20. Cópia do plano de gestão integrada municipal ou regional de resíduos sólidos urbanos. O mesmo deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 19 da Lei Nº. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
21. Relação dos municípios que estão sendo atendidos pelo empreendimento;
22. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS PARA UNIDADE DE GERENCIAMENTO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UGIRSU) PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO URBANA MENOR QUE 20.000 HABITANTES.

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, a ser apresentado pelo empreendedor a SUDEMA, com vistas à subsidiar a emissão da licença ambiental da UNIDADE DE GERENCIAMENTO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UGIRSU).

O Relatório Ambiental Simplificado – RAS, deverá ser elaborado por técnico(s) habilitado(s), devendo constar no documento - nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além de informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos realizados para elaboração deste estudo ambiental.

DADOS DO EMPREENDEDOR

- Nome do empreendedor;
- RG e CPF;
- CNPJ (se for o caso);
- Telefone, Celular;
- Endereço completo para correspondências;
- E-mail.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/EQUIPE TÉCNICA PELO PROJETO

- Nome / Razão Social;
- RG e CPF;
- CNPJ (se for o caso);
- Registro Profissional;
- Telefone Comercial e Celular

- Endereço completo para correspondências;
- E-mail.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

19. Localização do Empreendimento
20. Descrição sucinta da localização do empreendimento, com coordenadas UTM vinculadas ao DATUM SIRGAS 2000;
21. Caracterização da área: do entorno: se área urbana ou rural; proximidade de comunidades com respectivas distâncias; proximidade de corpos d'água e cursos d'água com respectivas distâncias; poços e similares; vias de acesso;
22. Descrição da área do terreno e da área construída do galpão de triagem, pátio de compostagem, células/valas de rejeitos, entre outros;
23. Descrição do Empreendimento
24. Concepção, dimensionamento preliminar e características técnicas;
25. Layout das instalações;
26. Caracterização quantitativa e qualitativa dos resíduos a serem tratados e/ou dispostos;
27. Descrição do tipo de tratamento que será dado aos efluentes líquidos gerados;

PROCESSO DE MANEJO NAS UNIDADES DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM E DA CELULA/VALA DE REJEITOS

Resíduos Sólidos:

- Origem dos resíduos, classificação de acordo com NBR 10.004/2004 e Lei 12.305/2013, quantidades de resíduos recebidos e processados, capacidade nominal de recepção de resíduos.
- Descrições do sistema de transporte, recepção, armazenamento transitório e triagem dos resíduos recebidos, contemplando:

g) Descrição do sistema de coleta e transporte externo;
h) Descrição do sistema de recepção e triagem de resíduos, incluindo os equipamentos utilizados e da estrutura física das instalações;
i) Previsão de paradas para manutenção preventivas e solução de problemas no sistema de triagem.

Pátio de Compostagem:

- Concepção e justificativa do projeto incluindo a metodologia de operação adotada.
- Descrição e especificação dos elementos do projeto:

i) Características dos resíduos a serem admitidos pelo sistema - tipo, origem, quantidade diária e mensal;
j) Descrição do sistema de produção do composto, incluindo as características dos equipamentos utilizados e da estrutura física das instalações;
k) Capacidade nominal de produção, método de armazenamento e embalagem do composto gerado;
l) Utilização a ser dada ao composto produzido.

Célula/Vala de rejeitos

- Concepção e justificativa do projeto incluindo a metodologia de operação adotada.
- Descrição e especificação dos elementos do projeto:

g) Características dos resíduos a serem depositados na célula - tipo, origem, quantidade diária e mensal;
h) Características do sistema de impermeabilização da célula;
i) Descrição a respeito da compactação durante a operação da célula.

OBS.: Ficará terminantemente proibida a disposição de qualquer resíduo orgânico na célula de rejeitos.

EFLUENTES LIQUIDOS

Informações sobre os efluentes líquidos e das águas pluviais:

Especificar o volume e o destino final do efluente. Apresentar o sistema de tratamento adotado, com respectivos memoriais de cálculos e projetos.

IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS

Identificar de forma objetiva os principais impactos ambientais decorrentes da implantação/operação do empreendimento, com indicação das medidas mitigadoras a serem implementadas na Área de Influência Direta e Indireta do projeto na fase de execução das obras e na fase de operação.

PLANO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Deverá ser apresentado um Plano de Acompanhamento e Monitoramento nas fases de instalação e de operação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

Apresentar Cronograma de execução de projeto.

EQUIPE TÉCNICA

Apresentar a equipe técnica responsável pela execução e operação do projeto.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 17

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento de Licença, preenchido;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4. Memorial descritivo do aterro sanitário proposto, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica:
   - Objetivo;
   - Caracterização da alternativa locacional onde será implantado o empreendimento, conforme ABNT NBR 13896/1997, ABNT NBR 8419/1992 e ABNT NBR 15849/2010 e suas atualizações;
   - Polígono da área onde se pretende instalar o empreendimento com no mínimo 4 (quatro) pontos de coordenadas geográficas (UTM) e formato *kml* ou *shapefile* (Portaria Sudema n° 04/2020);
5. Inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
7. Para aterros de pequeno porte de caráter municipal, apresentar cópia do plano de gestão integrada municipal ou regional de resíduos sólidos urbanos. O mesmo deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 19 da Lei Nº. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
8. Documentos individuais do requerente:
   - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos;
   - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 18

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença, devidamente preenchido;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença Anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Para empreendimentos de grande porte (acima de 20Ton/dia de RSU ou enquadrados na Resolução CONAMA 01/86, ex.: Aterro Industrial), será exigido o Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA, o qual o mesmo deverá ser norteado através de Termo de Referência;
8. Para empreendimentos de pequeno porte (até 20Ton/dia de RSU), deverá ser apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA;
9. Projeto Executivo do empreendimento, acompanhado da ART, conforme as Normas Técnicas vigentes e suas atualizações (ABNT NBR 8419/1992, ABNT NBR 13869/1997 e ABNT NBR 15849/2010);
10. Memorial descritivo contendo: informações sobre os resíduos a serem dispostos, caracterização do local destinado a aterro sanitário, concepção e justificativa do projeto, caracterização geológica e geotécnica, caracterização climatológica, caracterização e uso de água e solo, impermeabilização, sistema de drenagem superficial, sistema de tratamento do percolado;
11. Certidão de uso e ocupação do solo;
12. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA, conforme Deliberação COPAM n° 4058/2019 e suas atualizações;
13. Contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa responsável pela implantação e operação do aterro sanitário (se houver);
14. Relatório de cumprimento de condicionante – RCC;
15. Certidão negativa de débitos ambientais;
16. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 18.1

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença, devidamente preenchido;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença Anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento atualizado;
7. Para empreendimentos de grande porte (acima de 20Ton/dia de RSU ou enquadrados na Resolução CONAMA 01/86, ex.: Aterro Industrial), será exigido o Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA, o qual o mesmo deverá ser norteado através de Termo de Referência;
8. Para empreendimentos de pequeno porte (até 20Ton/dia de RSU), deverá ser apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA;
9. Projeto Executivo do empreendimento atualizados, acompanhado da ART, conforme as Normas Técnicas vigentes e suas atualizações (ABNT NBR 8419/1992, ABNT NBR 13869/1997 e ABNT NBR 15849/2010);
10. Memorial descritivo atualizado contendo: informações sobre os resíduos a serem dispostos, caracterização do local destinado a aterro sanitário, concepção e justificativa do projeto, caracterização geológica e geotécnica, caracterização climatológica, caracterização e uso de água e solo, impermeabilização, sistema de drenagem superficial, sistema de tratamento do percolado;
11. Certidão de uso e ocupação do solo;
12. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA, conforme Deliberação COPAM n° 4058/2019 e suas atualizações;
13. Contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa responsável pela implantação e operação do aterro sanitário (se houver);
14. Relatório de cumprimento de condicionante – RCC;
15. Certidão negativa de débitos ambientais;
16. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 19

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença, devidamente preenchido com a alteração solicitada;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença Anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Para empreendimentos de grande porte (acima de 20Ton/dia), será exigido o Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA, o qual o mesmo deverá ser norteado através de Termo de Referência;
8. Para empreendimentos de pequeno porte (até 20Ton/dia), deverá ser apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA;
9. Projeto Executivo do empreendimento com as devidas alterações, acompanhado da ART;
10. Memorial descritivo atualizado contendo: informações sobre os resíduos a serem dispostos, caracterização do local destinado a aterro sanitário, concepção e justificativa do projeto, caracterização geológica e geotécnica, caracterização climatológica, caracterização e uso de água e solo, impermeabilização, sistema de drenagem superficial, sistema de tratamento do percolado;
11. Certidão de uso e ocupação do solo;
12. Cópia da Certidão de Uso Alternativo do Solo, emitido pela SUDEMA;
13. Contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa responsável pela implantação e operação do aterro sanitário (se houver);
14. Relatório de cumprimento de condicionante – RCC;
15. Certidão negativa de débitos ambientais;
16. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos;
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 20

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença devidamente preenchido;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração de Faturamento Anual;
7. Cópia do comprovante de abastecimento de água e/ou Outorga de Direito de Uso da Água;
8. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):

   I - Descrição do empreendimento e atividade;

   II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;

   III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

   IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;

9. Plano de Atendimento a Emergência, acompanhado da ART;
10. Plano de Inspeção e Manutenção, conforme ABNT NBR 13.896/1997;
11. Programa de Monitoramento Ambiental, conforme ABNT NBR 13.896/1997;
12. ART do Responsável Técnico devidamente habilitado para responder pelo empreendimento;
13. Relatório de cumprimento de condicionante – RCC;
14. Certidão negativa de débitos ambientais;
15. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 21

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença devidamente preenchido;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Cópia do comprovante de abastecimento de água e/ou Outorga de Direito de Uso da Água;
8. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
   I - Descrição do empreendimento e atividade;
   II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
   III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
   IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;
   V- Registro de monitoramento dos resíduos, com informações a respeito do recebimento diário de resíduos (em toneladas) e número de habitantes que irá atender;
9. Plano de Atendimento a Emergência, acompanhado da ART;
10. Plano de Inspeção e Manutenção, conforme ABNT NBR 13.896/1997;
11. Programa de Monitoramento Ambiental, conforme ABNT NBR 13.896/1997;
12. ART do Responsável Técnico devidamente habilitado para responder pelo empreendimento;
13. Relatório de cumprimento de condicionante – RCC;
14. Certidão negativa de débitos ambientais;
15. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos;
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 22

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença devidamente preenchido com as alterações;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Cópia do comprovante de abastecimento de água e/ou Outorga de Direito de Uso da Água;
8. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
   I - Descrição do empreendimento e atividade;
   II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
   III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
   IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;
   V- Registro de monitoramento dos resíduos, com informações a respeito do recebimento diário de resíduos (em toneladas) e número de habitantes que irá atender;
9. Plano de Atendimento a Emergência atualizado, acompanhado da ART;
10. Plano de Inspeção e Manutenção atualizado, conforme ABNT NBR 13.896/1997;
11. Programa de Monitoramento Ambiental, conforme ABNT NBR 13.896/1997;
12. ART do Responsável Técnico devidamente habilitado para responder pelo empreendimento;
13. Relatório de cumprimento de condicionante – RCC;
14. Certidão negativa de débitos ambientais;
15. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos;
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 23

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença devidamente preenchido;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
7. Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
8. Certidão de Uso Alternativo do Solo, emitida pela SUDEMA;
9. Declaração Anual de Faturamento;
10. Cópia do comprovante de abastecimento de água e/ou Outorga de Direito de Uso da Água;
11. Para aterros de pequeno porte de caráter municipal, apresentar cópia do plano de gestão integrada municipal ou regional de resíduos sólidos urbanos. O mesmo deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 19 da Lei Nº. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
12. Para empreendimentos de grande porte (acima de 20Ton/dia), será exigido o Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA, o qual o mesmo deverá ser norteado através de Termo de Referência;
13. Para empreendimentos de pequeno porte (até 20Ton/dia), deverá ser apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA;
14. Projeto Executivo do empreendimento, acompanhado da ART, conforme as Normas Técnicas vigentes e suas atualizações (ABNT NBR 8419/1992, ABNT NBR 13869/1997 e ABNT NBR 15849/2010);
15. Memorial descritivo contendo: informações sobre os resíduos a serem dispostos, caracterização do local destinado a aterro sanitário, concepção e justificativa do projeto, caracterização geológica e geotécnica, caracterização climatológica, caracterização e uso de água e solo, impermeabilização, sistema de drenagem superficial, sistema de tratamento do percolado;
16. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):

    I - Descrição do empreendimento e atividade;

    II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;

    III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

    IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;

V- Registro de monitoramento dos resíduos, com informações a respeito do recebimento diário de resíduos (em toneladas) e número de habitantes que irá atender;

17. Plano de Atendimento a Emergência, acompanhado da ART;
18. Plano de Inspeção e Manutenção, conforme ABNT NBR 13.896/1997;
19. Programa de Monitoramento Ambiental, conforme ABNT NBR 13.896/1997;
20. ART do Responsável Técnico devidamente habilitado para responder pelo empreendimento;
21. Certidão negativa de débitos ambientais;
22. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos;
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 24

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento de Licença, preenchido;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4. Memorial descritivo do aterro proposto, conforme ABNT NBR 10157/87, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica ART:

- Objetivo;
- Caracterização da alternativa locacional onde será implantado empreendimento, conforme ABNT NBR 10157/1987 e suas atualizações;
- Polígono da área onde se pretende instalar o empreendimento com no mínimo 4 (quatro) pontos de coordenadas geográficas (UTM) e formato *kml* ou *shapefile* (Portaria Sudema n° 04/2020);

5. Inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
7. Documentos individuais do requerente:
   - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos;
   - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 25

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Certidão de Uso e Ocupação do solo;
5. Declaração da CAGEPA relativa ao sistema de abastecimento de água e rede esgoto sanitário;
6. Projetos Básicos e de Detalhamento, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
7. Analise de Risco, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
8. Memorial Descritivo da atividade contendo as informações mínimas:
   a) Descrição do empreendimento e atividade;
   b) Coordenada geográfica do empreendimento;
   c) Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
   d) Caracterização da área de entorno.
9. Documentos individuais do requerente:
   - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
   - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 26

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA, conforme Deliberação COPAM n° 4058/2019 e suas atualizações;
6. Certidão de Uso e Ocupação do solo;
7. Cadastro Técnico Estadual;
8. Declaração Anual de faturamento;
9. Alvará de funcionamento;
10. Cronograma de execução das atividades;
11. Plano de Controle Ambiental elaborado por técnico habilitado segundo as diretrizes das respectivas normas da ABNT, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
12. Para empreendimentos incineradores de RSS, apresentar Licença Sanitária;
13. Plano de Atendimento a Emergência, acompanhado da ART;
14. Plano de Teste de Queima, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
15. Apresentar atualizado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando a área estiver situada em zona rural ou nas demais situações que a norma vigente prever;
16. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
17. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
18. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 26.1

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Apresentar a certidão de Uso Alternativo do Solo emitida pela SUDEMA, conforme Deliberação COPAM n° 4058/2019 e suas atualizações;
6. Certidão de Uso e Ocupação do solo;
7. Cadastro Técnico Estadual;
8. Declaração Anual de faturamento;
9. Alvará de funcionamento;
10. Cronograma de execução das atividades atualizado;
11. Plano de Controle Ambiental elaborado por técnico habilitado segundo as diretrizes das respectivas normas da ABNT, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
12. Para empreendimentos incineradores de RSS, apresentar Licença Sanitária;
13. Plano de Atendimento a Emergência, acompanhado da ART;
14. Plano de Teste de Queima, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
15. Apresentar atualizado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando a área estiver situada em zona rural ou nas demais situações que a norma vigente prever;
16. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
17. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
18. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 27

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Certidão de Uso Alternativo do Solo, emitida pela SUDEMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do solo;
7. Cadastro Técnico Estadual;
8. Declaração Anual de Faturamento;
9. Alvará de funcionamento;
10. Plantas e Projetos executivos de engenharia do empreendimento e suas instalações;
11. Cronograma de execução das atividades atualizado;
12. Plano de Controle Ambiental atualizado, elaborado por técnico habilitado segundo as diretrizes das respectivas normas da ABNT, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
13. Para empreendimentos incineradores de RSS, apresentar Licença Sanitária válida;
14. Plano de Atendimento a Emergência atualizado, acompanhado da ART;
15. Plano de Teste de Queima, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
16. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
17. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
18. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 28

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Alvará de funcionamento;
6. Cadastro Técnico Estadual;
7. Declaração Anual de Faturamento;
8. Relatório do Teste de Queima;
9. Capacitação dos operadores do sistema de tratamento térmico, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
10. Plano de Inspeção e Manutenção do Sistema, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
    - **I -** Descrição do empreendimento e atividade;
    - **II-** Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
    - **III-** Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
    - **IV-** Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;
    - **V-** Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
    - **VI-** Relatório de controle de recebimento de resíduos: origem e caracterização dos resíduos; quantificação, tipologia, etc.;
12. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
13. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
14. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;
15. Para empreendimentos incineradores de RSS, apresentar Licença Sanitária válida;
16. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
17. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
18. Documentos individuais do requerente:

- **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
- **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 29

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Alvará de funcionamento;
6. Cadastro Técnico Estadual;
7. Declaração Anual de Faturamento;
8. Plano do Teste de Queima, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
9. Relatório de atualização de capacitação dos operadores do sistema de tratamento térmico, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
10. Registros de Inspeção e Manutenção do Sistema, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):

    I - Descrição do empreendimento e atividade;

    II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;

    III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

    IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;

    V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.

    VI- Relatório de controle de recebimento de resíduos: origem e caracterização dos resíduos; quantificação, tipologia, etc.;
12. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros atualizado;
13. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
14. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;
15. Para empreendimentos incineradores de RSS, apresentar Licença Sanitária válida;
16. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;

17. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
18. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 30

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Alvará de funcionamento;
6. Cadastro Técnico Estadual;
7. Declaração Anual de Faturamento;
8. Plano de teste de queima, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e/ou suas atualizações;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
   I - Descrição do empreendimento e atividade;
   II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
   III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
   IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;
   V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
   VI- Relatório de controle de recebimento de resíduos: origem e caracterização dos resíduos; quantificação, tipologia, etc.;
10. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
11. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
12. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;
13. Para empreendimentos incineradores de RSS, apresentar Licença Sanitária;
14. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
15. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
16. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.

- **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 31

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Certidão de Uso e Ocupação do solo;
5. Declaração da CAGEPA relativa ao sistema de abastecimento de água e rede esgoto sanitário;
6. Projetos Básicos e de Detalhamento, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
7. Analise de Risco, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
8. Memorial Descritivo da atividade contendo as informações mínimas:
   a) Descrição do empreendimento e atividade;
   b) Coordenada geográfica do empreendimento;
   c) Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
   d) Caracterização da área de entorno.
9. Certidão de Uso Alternativo do Solo, emitida pela SUDEMA;
10. Cadastro Técnico Estadual;
11. Declaração Anual de Faturamento;
12. Alvará de funcionamento;
13. Cronograma de execução das atividades;
14. Plano de Controle Ambiental elaborado por técnico habilitado segundo as diretrizes das respectivas normas da ABNT, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
15. Plano de Atendimento a Emergência, acompanhado da ART;
16. Plano de Teste de Queima, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
17. Capacitação dos operadores do sistema de tratamento térmico, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
18. Plano de Inspeção e Manutenção do Sistema, conforme Resolução CONAMA n° 316/02 e suas atualizações;
19. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
    I - Descrição do empreendimento e atividade;
    II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
    III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;
V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
VI- Relatório de controle de recebimento de resíduos: origem e caracterização dos resíduos; quantificação, tipologia, etc.;

20. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
21. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
22. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;
23. Para empreendimentos incineradores de RSS, apresentar Licença Sanitária válida;
24. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
25. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 32

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Certidão de Uso e Ocupação do solo;
5. Autorização de desmatamento ou limpeza de área (quando couber);
6. Declaração da CAGEPA relativa ao sistema de abastecimento de água e rede esgoto sanitário;
7. Planta baixa de engenharia ou arquitetura com a área do empreendimento, acompanhada da ART do responsável técnico do projeto;
8. Memorial Descritivo da atividade contendo as informações mínimas:
   a) Descrição do empreendimento e atividade;
   b) Coordenada geográfica do empreendimento;
   c) Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
9. Apresentar o Estudo de Viabilidade de Queima – EVQ (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações).
10. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS - 33

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Planta de situação do empreendimento;

8. Cronograma de execução das atividades;
9. Apresentar o Plano de Teste em Branco (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
10. Apresentar o Relatório de Teste em Branco (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
11. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
12. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
13. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 33.1

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Planta de situação do empreendimento;
8. Cronograma de execução das atividades;
9. Apresentar o Plano de Teste em Branco (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
10. Apresentar o Relatório de Teste em Branco (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
11. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
12. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
13. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 34

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento atualizado;
7. Planta de situação do empreendimento;
8. Cronograma atualizado de execução das atividades;
9. Apresentar o Plano de Teste em Branco atualizado (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
10. Apresentar o Relatório de Teste em Branco (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
11. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
12. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
13. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 35

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
   I - Descrição do empreendimento e atividade;
   II- Coordenada geográfica do empreendimento;
   III- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
   IV- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
   V- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano.
8. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
9. Plano de Controle de Recebimento de Resíduos:
   I – A origem e caracterização dos resíduos, de forma a garantir a rastreabilidade do mesmo;
   II- Métodos de amostragem e análise utilizados, com respectivos limites de quantificação, de acordo com as normas vigentes;
   III- os parâmetros analisados em cada resíduo; e
   IV- Incompatibilidade com outros resíduos.
10. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
11. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;
12. Apresentar o Plano de Teste de Queima (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
13. Apresentar o Relatório de Teste de Queima;
14. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
15. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
16. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.

- **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 36

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Memorial Descritivo atualizado das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos;
8. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
9. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
10. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;
11. Plano de Controle de Recebimento de Resíduos:
    I – A origem e caracterização dos resíduos, de forma a garantir a rastreabilidade do mesmo;
    II- Métodos de amostragem e análise utilizados, com respectivos limites de quantificação, de acordo com as normas vigentes;
    III- os parâmetros analisados em cada resíduo; e
    IV- Incompatibilidade com outros resíduos.
12. Apresentar o Plano de Teste de Queima (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
13. Apresentar o Relatório de Teste de Queima;
14. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
15. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
16. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 37

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Cópia da Licença anterior;
5. Declaração Anual de Faturamento;
6. Cadastro Técnico Estadual;
7. Memorial Descritivo atualizado das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos;
8. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
9. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
10. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;
11. Plano de Controle de Recebimento de Resíduos atualizado:
    I – A origem e caracterização dos resíduos, de forma a garantir a rastreabilidade do mesmo;
    II- Métodos de amostragem e análise utilizados, com respectivos limites de quantificação, de acordo com as normas vigentes;
    III- os parâmetros analisados em cada resíduo; e
    IV- Incompatibilidade com outros resíduos.
12. Apresentar o Plano de Teste de Queima atualizado (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
13. Apresentar o Relatório de Teste de Queima;
14. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
15. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
16. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

RS – 38

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento de Licença;
2. Cadastro da atividade devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Certidão de Uso e Ocupação do solo;
5. Cadastro Técnico Estadual;
6. Declaração Anual de Faturamento;
7. Declaração da CAGEPA relativa ao sistema de abastecimento de água e rede esgoto sanitário;
8. Planta baixa de engenharia ou arquitetura com a área do empreendimento, acompanhada da ART do responsável técnico do projeto;
9. Memorial Descritivo da atividade contendo as informações mínimas:
   a) Descrição do empreendimento e atividade;
   b) Coordenada geográfica do empreendimento;
   c) Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
10. Apresentar o Estudo de Viabilidade de Queima – EVQ (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações).
11. Planta de situação do empreendimento;
12. Cronograma de execução das atividades;
13. Apresentar o Plano de Teste em Branco (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
14. Apresentar o Relatório de Teste em Branco (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
15. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, **contendo no mínimo** (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):
   I - Descrição do empreendimento e atividade;
   II- Coordenada geográfica do empreendimento;
   III- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;
   IV- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
   V- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano.
16. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
17. Plano de Controle de Recebimento de Resíduos:
   I – A origem e caracterização dos resíduos, de forma a garantir a rastreabilidade do mesmo;
   II- Métodos de amostragem e análise utilizados, com respectivos limites de quantificação, de acordo com as normas vigentes;

III- os parâmetros analisados em cada resíduo; e
IV- Incompatibilidade com outros resíduos.

18. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos (Obs: caso o empreendimento possua poço, apresentar a cópia da outorga emitida pela AESA; caso o empreendimento possua fossa séptica, apresentar documentação comprovando o bom funcionamento da mesma. Ex: recibos de limpeza da fossa, projeto da fossa séptica e sumidouro acompanhado da ART, etc.);
19. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR;
20. Apresentar o Plano de Teste de Queima (conforme RESOLUÇÃO CONAMA n°499/2020 e/ou suas atualizações);
21. Apresentar o Relatório de Teste de Queima;
22. Relatório de cumprimento de condicionantes – RCC;
23. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
24. Documentos individuais do requerente:
    - **Pessoa física:** RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de investimentos.
    - **Pessoa jurídica:** CNPJ, GFIP, Declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba/ Contrato Social, Documentos pessoais do representante legal.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

8.Geração, Transmissão e Distribuição De Energia

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK-LISTS							
40	GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	LP	LI	LAI	LO	RLO	LAO	LRO	AA
40.10	DISTRIBUÇÃO E TRANSMISSÃO	-							
40.10.150	Linhas de Distribuição até 15 kV	EN-01	EN-07	EN-08	EN-09	EN-10	EN-11	EN-12	-
40.10.300	Linha de Distribuição com potência entre 15 kV menor ou igual a 138 kV	EN-01	EN-07	EN-08	EN-09	EN-10	EN-11	EN-12	-
40.10.450	Linha de Transmissão até 138 kV	EN-01	EN-07	EN-08	EN-09	EN-10	EN-11	EN-12	-
40.10.600	Linha de Transmissão acima de 138 kV	EN-01	EN-07	EN-08	EN-09	EN-10	EN-11	EN-12	-
40.10.750	Subestação abaixadora/elevadora de tensão/seccionadora	EN-02	EN-13	EN-14	EN-15	EN-16	EN-17	EN-18	-
40.10.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
40.20	ENERGIA HIDROELÉTRICA	-							
40.20.250	Central Geradora Hidrelétrica (CGH)	EN-03	EN-19	EN-20	EN-21	EN-22	EN-23	EN-24	-
40.20.500	Pequena Central Hidrelétrica	EN-03	EN-19	EN-20	EN-21	EN-22	EN-23	EN-24	-
40.20.750	Usina Hidrelétrica (UHE)	EN-03	EN-19	EN-20	EN-21	EN-22	EN-23	EN-24	-
40.20.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
40.30	ENERGIA TERMELÉTRICA	-							
40.30.499	Usina Termelétrica (UTE)	EN-04	EN-25	EN-26	EN-27	EN-28	EN-29	EN-30	-
40.30.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
40.40	ENERGIA SOLAR	-							
40.40.499	Energia Solar/ Fotovoltaica/ Termosolar	EN-05	EN-31	EN-32	EN-33	EN-34	EN-35	EN-36	-
40.40.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
40.50	BIOENERGIA	-							
40.50.499	Energia a partir de Biomassas	EN-06	EN-37	EN-38	EN-39	EN-40	EN-41	EN-42	-
40.50.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-

40.60	COGERAÇÃO	-							
40.60.499	Unidade de cogeração de energia elétrica	EN-55	EN-43	EN-44	EN-45	EN-46	EN-47	EN-48	-
40.60.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
40.70	ENERGIA EÓLICA	-							
40.70.499	Geração de energia Eólica	EN-56	EN-49	EN-50	EN-51	EN-52	EN-53	EN-54	-
40.70.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
40.80	SONDAGEM	-							
40.80.499	Equipamentos de Sondagem: Estações solarimétricas/torres anemométricas	-	-	-	-	-	-	-	EN-57
40.80.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
40.90	Subgrupos não previstos	-							
40.90.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-

As atividades pertencentes a este grupo e passiveis de Dispensa, Licença por Adesão e Compromisso e Licença Simplificada, seus Check Lists encontram-se nas listas dos mesmos, nos itens 1., 2. e 3. desse Anexo.

EN-01

LICENÇA PRÉVIA

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
06- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da(s) área(s) do empreendimento e/ou carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
07- Declaração de Utilidade Pública;
08- Certidão da CHESF, quando couber;
09- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento, georreferenciada; Característica técnica do empreendimento.
10- Para áreas em proximidade de aeroportos, aeródromos etc., que possam intervir na segurança de voo, apresentar carta de anuência do comando da aeronáutica;
11- Apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
12- Apresentar declaração de enquadramento do empreendimento como de pequeno porte e baixo impacto ambiental, firmada pelo responsável técnico pelo RAS e pelo responsável principal do empreendimento.
13- Em caso que configure apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, o devido Termo de Referência deverá ser solicitado à Sudema, transcorrendo os prazos previstos em lei para a apresentação e aprovação dos Estudos;
14- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s);
15- Protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo;
16- Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
17- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
18- Registro Técnico referente ao produto cartográfico do profissional legalmente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe no âmbito estadual, com atribuições pertinentes aos serviços de cartografia e geoprocessamento.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-02

LICENÇA PRÉVIA

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Certidão da Prefeitura Municipal em nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
06- Cópia de comprovação de titularidade (*propriedade, posse ou cessão de uso*) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
07- Em caso que configure apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, o devido Termo de Referência deverá ser solicitado à Sudema, transcorrendo os prazos previstos em lei para a apresentação e aprovação dos Estudos;
08- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento georreferenciada; Caracterização técnica do empreendimento.
09- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s) (CAR) ou declaração;
10- Protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo;
11- Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
12- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
13- Registro Técnico referente ao produto cartográfico do profissional legalmente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe no âmbito estadual, com atribuições pertinentes aos serviços de cartografia e geoprocessamento.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-03

LICENÇA PRÉVIA

16- Requerimento Padrão SUDEMA;
17- Cadastro devidamente preenchido;
18- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
19- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
20- Certidão da Prefeitura Municipal em nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
21- Cópia de comprovação de titularidade (*propriedade, posse ou cessão de uso*) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
22- Protocolo de Anuência da entidade competente pela gestão dos recursos do corpo hídrico;
23- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento georreferenciada; Caracterização técnica do empreendimento.
24- Apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
25- Apresentar declaração de enquadramento do empreendimento como de pequeno porte e baixo impacto ambiental, firmada pelo responsável técnico pelo RAS e pelo responsável principal do empreendimento.
26- Em caso que configure apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, o devido Termo de Referência deverá ser solicitado à Sudema, transcorrendo os prazos previstos em lei para a apresentação e aprovação dos Estudos;
27- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s) (CAR) ou declaração;
28- Protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo;
29- Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
30- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
31- Registro Técnico referente ao produto cartográfico do profissional legalmente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe no âmbito estadual, com atribuições pertinentes aos serviços de cartografia e geoprocessamento.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-04

LICENÇA PRÉVIA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
5- Certidão da Prefeitura Municipal em nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
6- Cópia de comprovação de titularidade (*propriedade, posse ou cessão de uso*) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
7- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento georreferenciada; Caracterização técnica do empreendimento.
8- **Termoelétricas com capacidade de geração de energia menor ou igual a 10MW**, apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
9- **Termoelétricas com capacidade de geração de energia maior que 10MW**, apresentar declaração de enquadramento do empreendimento como de baixo impacto ambiental, firmada pelo responsável técnico pelo RAS e pelo responsável principal do empreendimento;
10- Em caso que configure apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, o devido Termo de Referência deverá ser solicitado à Sudema, transcorrendo os prazos previstos em lei para a apresentação e aprovação dos Estudos;
11- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s) (CAR) ou declaração;
12- Protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo;
13- Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
14- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
15- Registro Técnico referente ao produto cartográfico do profissional legalmente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe no âmbito estadual, com atribuições pertinentes aos serviços de cartografia e geoprocessamento.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-05

LICENÇA PRÉVIA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
5- Certidão da Prefeitura Municipal em nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
6- Cópia de comprovação de titularidade (*propriedade, posse ou cessão de uso*) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
7- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento georreferenciada; Caracterização técnica do empreendimento.
8- Apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
9- Apresentar declaração de enquadramento do empreendimento como de pequeno porte e baixo impacto ambiental, firmada pelo responsável técnico pelo RAS e pelo responsável principal do empreendimento.
10- Em caso que configure apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, o devido Termo de Referência deverá ser solicitado à Sudema, transcorrendo os prazos previstos em lei para a apresentação e aprovação dos Estudos;
11- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s) (CAR) ou declaração;
12- Protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo;
13- Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
14- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
15- Registro Técnico referente ao produto cartográfico do profissional legalmente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe no âmbito estadual, com atribuições pertinentes aos serviços de cartografia e geoprocessamento.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-06

LICENÇA PRÉVIA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
5- Certidão da Prefeitura Municipal em nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
6- Cópia de comprovação de titularidade (*propriedade, posse ou cessão de uso*) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
7- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento georreferenciada; Caracterização técnica do empreendimento.
8- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s) (CAR) ou declaração;
9- Protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo;
10- Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
11- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
12- Registro Técnico referente ao produto cartográfico do profissional legalmente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe no âmbito estadual, com atribuições pertinentes aos serviços de cartografia e geoprocessamento.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-07

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

09-Requerimento Padrão SUDEMA;
10-Cadastro devidamente preenchido;
11-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
12-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
13-Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
14-Projetos Executivo e Ambiental do empreendimento, contendo: Características geográficas, sociais e locacionais do empreendimento;
- Característica técnica do empreendimento;
- Dados técnicos, gráficos, tabelas, desenhos, cronograma dentre outros elementos técnicos necessários a compreensão do projeto do empreendimento;
- Programas ambientais a serem desenvolvidos durante a instalação e operação do empreendimento.
- Cronograma Físico;
- Responsabilidade Técnica referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.

15-Cópia da Licença anterior;
16-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
17-Cópia da Autorização para Uso Alternativo do Solo, e projeto aprovado, indicando as áreas autorizadas na análise de supressão vegetal;
18-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-08

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-09

LICENÇA DE OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Croqui de localização do empreendimento;
06- Cópia da Licença anterior;
07- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-10

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Croqui de localização do empreendimento;
06- Cópia da Licença anterior;
07- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-11

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA OPERAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-12

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
06- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da(s) área(s) do empreendimento e/ou carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
07- Declaração de Utilidade Pública;
08- Certidão da CHESF, quando couber;
09- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento, georreferenciada; Característica técnica do empreendimento.
1- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10- Para áreas em proximidade de aeroportos, aeródromos etc., que possam intervir na segurança de voo, apresentar carta de anuência do comando da aeronáutica;
11- Apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
12- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s);

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-13

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
06-Projetos Executivo e Ambiental do empreendimento, contendo: Características geográficas, sociais e locacionais do empreendimento;
- Característica técnica do empreendimento;
- Dados técnicos, gráficos, tabelas, desenhos, cronograma dentre outros elementos técnicos necessários a compreensão do projeto do empreendimento;
- Programas ambientais a serem desenvolvidos durante a instalação e operação do empreendimento.
- Cronograma Físico;
- Responsabilidade Técnica referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
07-Cópia da Licença anterior;
08-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
09-Cópia da Autorização para Uso Alternativo do Solo, e projeto aprovado, indicando as áreas autorizadas na análise de supressão vegetal;
10-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-14

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-15

LICENÇA DE OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Croqui de localização do empreendimento;

06- Cópia da Licença anterior;
07- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-16

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Croqui de localização do empreendimento;
06- Cópia da Licença anterior;
07- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-17

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA OPERAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-18

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
06- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da(s) área(s) do empreendimento e/ou carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
07- Certidão da CHESF, quando couber;
08- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento, georreferenciada; Característica técnica do empreendimento.
09- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10- Para áreas em proximidade de aeroportos, aeródromos etc., que possam intervir na segurança de voo, apresentar carta de anuência do comando da aeronáutica;
11- Apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
12- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s);

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-19

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

19-Requerimento Padrão SUDEMA;
20-Cadastro devidamente preenchido;
21-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
22-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
23-Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
24-Anuência da entidade competente pela gestão dos recursos do corpo hídrico;
25-Projetos Executivo e Ambiental do empreendimento, contendo: Características geográficas, sociais e locacionais do empreendimento;
- Característica técnica do empreendimento;
- Dados técnicos, gráficos, tabelas, desenhos, cronograma dentre outros elementos técnicos necessários a compreensão do projeto do empreendimento;
- Programas ambientais a serem desenvolvidos durante a instalação e operação do empreendimento.
- Cronograma Físico;
- Responsabilidade Técnica referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
26-Cópia da Licença anterior;
27-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
28-Cópia da Autorização para Uso Alternativo do Solo, e projeto aprovado, indicando as áreas autorizadas na análise de supressão vegetal;
29-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-20

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO

10- Requerimento Padrão SUDEMA;
11- Cadastro devidamente preenchido;
12- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
13- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
14- Cópia da Licença de Operação;
15- Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
16- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
17- Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
18- Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-21

LICENÇA DE OPERAÇÃO

09- Requerimento Padrão SUDEMA;
10- Cadastro devidamente preenchido;
11- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
12- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
13- Croqui de localização do empreendimento;

14- Cópia da Licença anterior;
15- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
16- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-22

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

09- Requerimento Padrão SUDEMA;
10- Cadastro devidamente preenchido;
11- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
12- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
13- Croqui de localização do empreendimento;
14- Cópia da Licença anterior;
15- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
16- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-23

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA OPERAÇÃO

10- Requerimento Padrão SUDEMA;
11- Cadastro devidamente preenchido;
12- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
13- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
14- Cópia da Licença de Operação;
15- Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
16- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
17- Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
18- Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-24

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
06- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da(s) área(s) do empreendimento e/ou carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
07- Anuência da entidade competente pela gestão dos recursos do corpo hídrico;
08- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento, georreferenciada; Característica técnica do empreendimento.
09- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10- Para áreas em proximidade de aeroportos, aeródromos etc., que possam intervir na segurança de voo, apresentar carta de anuência do comando da aeronáutica;
11- Apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
12- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s);

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-25

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
06-Projetos Executivo e Ambiental do empreendimento, contendo: Características geográficas, sociais e locacionais do empreendimento;
- Característica técnica do empreendimento;
- Dados técnicos, gráficos, tabelas, desenhos, cronograma dentre outros elementos técnicos necessários a compreensão do projeto do empreendimento;
- Programas ambientais a serem desenvolvidos durante a instalação e operação do empreendimento.
- Cronograma Físico;
- Responsabilidade Técnica referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
07-Cópia da Licença anterior;
08-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
09-Cópia da Autorização para Uso Alternativo do Solo, e projeto aprovado, indicando as áreas autorizadas na análise de supressão vegetal;
10-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-26

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-27

LICENÇA DE OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Croqui de localização do empreendimento;
06- Cópia da Licença anterior;
07- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-28

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Croqui de localização do empreendimento;
06- Cópia da Licença anterior;
07- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-29

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Cópia da Licença de Operação;
06- Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08- Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09- Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-30

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
06- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da(s) área(s) do empreendimento e/ou carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
07- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento, georreferenciada; Característica técnica do empreendimento.
08- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
09- Para áreas em proximidade de aeroportos, aeródromos etc., que possam intervir na segurança de voo, apresentar carta de anuência do comando da aeronáutica;
10- Apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
11- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s);

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-31

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
06-Projetos Executivo e Ambiental do empreendimento, contendo: Características geográficas, sociais e locacionais do empreendimento;
- Característica técnica do empreendimento;
- Dados técnicos, gráficos, tabelas, desenhos, cronograma dentre outros elementos técnicos necessários a compreensão do projeto do empreendimento;
- Programas ambientais a serem desenvolvidos durante a instalação e operação do empreendimento.
- Cronograma Físico;
- Responsabilidade Técnica referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
07-Cópia da Licença anterior;
08-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
09-Cópia da Autorização para Uso Alternativo do Solo, e projeto aprovado, indicando as áreas autorizadas na análise de supressão vegetal;
10-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-32

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-33

LICENÇA DE OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Croqui de localização do empreendimento;

06- Cópia da Licença anterior;
07- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-34

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Croqui de localização do empreendimento;
06- Cópia da Licença anterior;
07- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-35

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA OPERAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-36

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
06- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da(s) área(s) do empreendimento e/ou carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
07- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento, georreferenciada; Característica técnica do empreendimento.
08- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
09- Para áreas em proximidade de aeroportos, aeródromos etc., que possam intervir na segurança de voo, apresentar carta de anuência do comando da aeronáutica;
10- Apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
11- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s);

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-37

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
06-Projetos Executivo e Ambiental do empreendimento, contendo: Características geográficas, sociais e locacionais do empreendimento;
- Característica técnica do empreendimento;
- Dados técnicos, gráficos, tabelas, desenhos, cronograma dentre outros elementos técnicos necessários a compreensão do projeto do empreendimento;
- Programas ambientais a serem desenvolvidos durante a instalação e operação do empreendimento.
- Cronograma Físico;
- Responsabilidade Técnica referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
07-Cópia da Licença anterior;
08-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
09-Cópia da Autorização para Uso Alternativo do Solo, e projeto aprovado, indicando as áreas autorizadas na análise de supressão vegetal;
10-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-38

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-39

LICENÇA DE OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Croqui de localização do empreendimento;

06- Cópia da Licença anterior;
07- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-40

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Croqui de localização do empreendimento;
06- Cópia da Licença anterior;
07- Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08- Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-41

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA OPERAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-42

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
06- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da(s) área(s) do empreendimento e/ou carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
07- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento, georreferenciada; Característica técnica do empreendimento.
08- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
09- Para áreas em proximidade de aeroportos, aeródromos etc., que possam intervir na segurança de voo, apresentar carta de anuência do comando da aeronáutica;
10- Apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
11- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s);

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-43

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
06-Projetos Executivo e Ambiental do empreendimento, contendo: Características geográficas, sociais e locacionais do empreendimento;
- Característica técnica do empreendimento;
- Dados técnicos, gráficos, tabelas, desenhos, cronograma dentre outros elementos técnicos necessários a compreensão do projeto do empreendimento;
- Programas ambientais a serem desenvolvidos durante a instalação e operação do empreendimento.
- Cronograma Físico;
- Responsabilidade Técnica referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
07-Cópia da Licença anterior;
08-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
09-Cópia da Autorização para Uso Alternativo do Solo, e projeto aprovado, indicando as áreas autorizadas na análise de supressão vegetal;
10-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-44

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-45

LICENÇA DE OPERAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Croqui de localização do empreendimento;

06-Cópia da Licença anterior;
07-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08-Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-46

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Croqui de localização do empreendimento;
06-Cópia da Licença anterior;
07-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08-Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-47

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA OPERAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-48

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
06- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da(s) área(s) do empreendimento e/ou carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
07- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento, georreferenciada; Característica técnica do empreendimento.
08- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
09- Para áreas em proximidade de aeroportos, aeródromos etc., que possam intervir na segurança de voo, apresentar carta de anuência do comando da aeronáutica;
10- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s);

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-49

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
06-Projetos Executivo e Ambiental do empreendimento, contendo: Características geográficas, sociais e locacionais do empreendimento;
- Característica técnica do empreendimento;
- Dados técnicos, gráficos, tabelas, desenhos, cronograma dentre outros elementos técnicos necessários a compreensão do projeto do empreendimento;
- Programas ambientais a serem desenvolvidos durante a instalação e operação do empreendimento.
- Cronograma Físico;
- Responsabilidade Técnica referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
07-Cópia da Licença anterior;
08-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
09-Cópia da Autorização para Uso Alternativo do Solo, e projeto aprovado, indicando as áreas autorizadas na análise de supressão vegetal;
10-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-50

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-51

LICENÇA DE OPERAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Croqui de localização do empreendimento;

06-Cópia da Licença anterior;
07-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08-Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-52

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Croqui de localização do empreendimento;
06-Cópia da Licença anterior;
07-Relatório de acompanhamento/cumprimento das condicionantes presentes na licença anterior;
08-Relatório do responsável técnico sobre a conclusão dos serviços, cumprimento dos condicionantes das licenças anteriores e implementação dos programas ambientais;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-53

LICENÇA DE ALTERAÇÃO PARA OPERAÇÃO

01-Requerimento Padrão SUDEMA;
02-Cadastro devidamente preenchido;
03-Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04-Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05-Cópia da Licença de Operação;
06-Projeto Executivo da ampliação ou alteração, com plantas do empreendimento, com ART;
07-Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
08-Memorial descritivo contendo todas as informações da ampliação ou alteração;
09-Cronograma de execução das atividades;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-54

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
05- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
06- Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da(s) área(s) do empreendimento e/ou carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
07- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento, georreferenciada; Característica técnica do empreendimento.
08- Apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
09- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10- Para áreas em proximidade de aeroportos, aeródromos etc., que possam intervir na segurança de voo, apresentar carta de anuência do comando da aeronáutica;
11- Apresentar relatório ambiental simplificado (RAS), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação da equipe técnica de elaboração e indicação do coordenador dos estudos.
12- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s);

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-55

LICENÇA PRÉVIA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
5- Certidão da Prefeitura Municipal em nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
6- Cópia de comprovação de titularidade (*propriedade, posse ou cessão de uso*) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
7- Memorial descritivo da atividade contendo: Características geográficas e sociais; Planta de Locação e Situação do empreendimento georreferenciada; Caracterização técnica do empreendimento.
8- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s) (CAR) ou declaração;
9- Protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo;
10- Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
11- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
12- Registro Técnico referente ao produto cartográfico do profissional legalmente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe no âmbito estadual, com atribuições pertinentes aos serviços de cartografia e geoprocessamento.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-56

LICENÇA PRÉVIA

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, procuração/declaração, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade - CR, expedido pelo IBAMA;
5- Certidão da Prefeitura Municipal em nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
6- Cópia de comprovação de titularidade (*propriedade, posse ou cessão de uso*) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas etc.;
7- Memorial descritivo da atividade contendo: Caracterização geográfica e social; Planta de Locação e Situação do empreendimento georreferenciada, Caminhos de acesso; Estimativa de supressão vegetal, Caracterização técnica do empreendimento.
8- Em caso que configure apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, o devido Termo de Referência deverá ser solicitado à Sudema, transcorrendo os prazos previstos em lei para a apresentação e aprovação dos Estudos;
9- Cadastro ambiental rural da(s) propriedade(s) (CAR) ou declaração;
10- Protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo;
11- Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
12- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital conforme Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
13- Registro Técnico referente ao produto cartográfico do profissional legalmente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe no âmbito estadual, com atribuições pertinentes aos serviços de cartografia e geoprocessamento.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

EN-57

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1- Requerimento Padrão SUDEMA;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5- Certidão da Prefeitura Municipal no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município;
6- Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama;
7- Autorização para Uso Alternativo do Solo;
8- Autorização da ANEEL;
9- Memorial de caracterização técnica do empreendimento, indicando todos os sistemas e equipamentos em geral da estação;
10- Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA (Para comissionamento);
11- Plano de Controle Ambiental – PCA (Para manutenção do empreendimento até descomissionamento);
12- Plano da campanha de medição
13- Plano de desmobilização;
14- Autorização do IPHAN ou IPHAEP, quando necessário;
15- Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
16- Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

9.Comércio e Serviço

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE		CHECK-LISTS									
48	COMÉRCIO E SERVIÇOS	LP	LI	LAI	RLI	LO	RLO	LAO	LRO	AA	LTE	LVPE
48.11	LAZER		-									
48.11.143	Hoteis, pousadas, casas de repouso, spa, motéis e semelhantes	CS-01	CS-06	CS-13	CS-14	CS-15	CS-22	CS-29	CS – 30	-	-	-
48.11.286	Empresa de serviços de turismo e ecoturismo	CS-01	CS-06	CS-13	CS-14	CS-15	CS-22	CS-29	CS – 30	-	-	-
48.11.429	Parques aquáticos, hotéis fazenda, balneários, clube de campo, cluberecreativo e similares	CS-02	CS-07	CS-13	CS-14	CS-15	CS-22	CS-29	CS – 30	-	-	-
48.11.572	Parques de diversão e temáticos, permanentes	CS-02	CS-07	CS-13	CS-14	CS-15	CS-22	CS-29	CS – 30	-	-	-
48.11.715	Jardim zoológico, aquários e semelhantes	CS-03	CS-08	CS-13	CS-14	CS-17	CS-24	CS-29	CS – 32	-	-	-
48.11.858	Bares, restaurantes e similares (sem uso de recursos florestais)	CS-01	CS-06	CS-13	CS-14	CS-16	CS-23	CS-29	CS – 31	-	-	-
48.11.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48.22	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL											
48.22.045	Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais	CS-01	CS-09	CS-13	CS-14	CS-16	CS-23	CS-29	CS – 31	-	-	-
48.22.090	Empresa prestadora de serviço aero médico e táxi aéreo	CS-01	CS-06	CS-13	CS-14	CS-15	CS-22	CS-29	CS – 30	-	-	-
48.22.135	Oficinas mecânicas, consertos de veículos em geral, inclusive parteelétrica, fibra de vidro e semelhantes, com troca de óleo	CS-01	CS-10	CS-13	CS-14	CS-18	CS-25	CS-29	CS – 33	-	-	-

48.22.180	Oficinas mecânicas, consertos de veículos em geral, inclusive parteelétrica, fibra de vidro e semelhantes, sem troca de óleo	**CS-01**	**CS-10**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-18**	**CS-25**	**CS-29**	**CS – 33**	-	-	-
48.22.225	Oficinas mecânicas com serviços de lanternagem e pintura	**CS-01**	**CS-10**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-18**	**CS-25**	**CS-29**	**CS – 33**	-	-	-
48.22.270	Transporte urbano de passageiros	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**		-	-
48.22.315	Posto de apoio para veículos em geral, caminhões, ônibus, etc, comtroca de óleo.	**CS-01**	**CS-10**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-18**	**CS-25**	**CS-29**	**CS – 33**	-	-	-
48.22.360	Posto de apoio para veículos em geral, caminhões, ônibus, etc, semtroca de óleo	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-18**	**CS-25**	**CS-29**	**CS – 33**	-	-	-
48.22.405	Recuperação e manutenção de botijões GLP	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.22.450	Borracharia – consertos de pneus em geral, câmara de ar	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.22.495	Troca de óleo	**CS-01**	**CS-10**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-18**	**CS-25**	**CS-29**	**CS – 33**	-	-	-
48.22.540	Lavagem e lubrificação de veículos	**CS-01**	**CS-10**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-18**	**CS-25**	**CS-29**	**CS – 33**	-	-	-
48.22.585	Empresa de serviços gerais não mencionados anteriormente	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.22.630	Lavanderia para peças domestica	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.22.675	Empresa de armazenamento e distribuição em geral	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.22.710	Locadora (aluguel) de veículos em geral	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.22.755	Empresa de transporte de passageiros e recreação aquática	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**		-	-
48.22.800	Transporte de aquático de cargas perigosas	**-**	--	**-**	-	---	-	-	-	**CS –38**	**CS –38**	-
48.22.820	Empresa de transporte de aquático de cargas	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**		-	-

48.22.845	Frigorífico para estocagem e conservação de alimentos perecíveis –carnes, peixes, grãos, entre outros	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-16**	**CS-23**	**CS-29**	**CS – 31**	-	-	-
48.22.890	Comércio e vendas em atacado e varejo, supermercado, shoppings,mercadinhos e semelhantes	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-16**	**CS-23**	**CS-29**	**CS – 31**	-	-	-
48.22.935	Sede de Associações	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.22.999	Atividades não previstas	-	-			-	-	-	-	-	-	-
48.33	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE		-									
48.33.77	Hospitais, sanatório e maternidades	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS – 34**	-	-	-
48.33.154	Hospitais veterinários e centro de zoonoses	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS – 34**	-	-	-
48.33.231	Clinicas médicas e/ou odontológicas com realização de examese/ouprocedimentos	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS – 34**	-	-	-
48.33.308	Clinicas médicas com realização de exames e/ou procedimentos comutilização de radioterapia, quimioterapia e medicina nuclear	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS – 34**	-	-	-
48.33.385	Posto de coleta laboratorial	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS – 34**	-	-	-
48.33.462	Laboratórios de analises de serviços de saúde	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS – 34**	-	-	-
48.33.539	Laboratórios de analises biológicas, físicas, fisioquímicas	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS – 34**	-	-	-
48.33.616	Lavanderia industrial para serviços de saúde	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS – 34**	-	-	-
48.33.6	Comércio Varejista de produtos	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS – 34**	-	-	-

93	farmacêuticos											
48.33.770	Comércio atacadista e Distribuidora de produtos farmacêuticos	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS – 34**	-	-	-
48.33.847	Comércio de produtos médicos hospitalares	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS – 34**	-	-	-
48.33.924	Esterilizadora de materiais cirúrgicos	**CS-04**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS –34**	-	-	-
48.33.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	--	-	-	-	-	-	-
48.44	PRODUTOS E COMBUSTIVEIS		-									
48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
54.44.286	Dedetizadora e imunizadora	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.44.429	Empresa com serviço de pulverização de defensivos agrícolas, terrestre eaérea	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.44.572	Comércio e venda de combustíveis em geral, gasolina, álcool, óleolubrificante, inclusive gás natural automotivo, entre outros	**CS-05**	**CS-11**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-20**	**CS – 27**	**CS-29**	**CS – 35**	-	-	-
48.44.715	Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleolubrificante, entre outros.	--	--	----	-	--	-		-	**CS –37**	**CS –37**	-
48.44.858	Distribuidoras de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel e óleolubrificante inclusive gás natural, entre outros	**CS-05**	**CS-11**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-20**	**CS – 27**	**CS-29**	**CS – 35**	-	-	-
48.44.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

48.55	CEMITERIOS, CREMATÓRIOS E VELÓRIOS		-									
48.55.125	Cemitérios horizontais	**CS-01**	**CS-12**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-21**	**CS-28**	**CS-29**	**CS – 36**	-	-	-
48.55.250	Cemitérios verticais	**CS-01**	**CS-12**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-21**	**CS-28**	**CS-29**	**CS –36**	-	-	-
48.55.375	Cemitérios horizontais e verticais	**CS-01**	**CS-12**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-21**	**CS-28**	**CS-29**	**CS – 36**	-	-	-
48.55.500	Crematórios	**CS-01**	**CS-12**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-21**	**CS-28**	**CS-29**	**CS –36**	-	-	-
48.55.625	Cemitério com crematório	**CS-01**	**CS-12**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-21**	**CS-28**	**CS-29**	**CS –36**	-	-	-
48.55.750	Central de velório	**CS-01**	**CS-01**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.55.875	Central de velório com tanatopraxia	**CS-01**	**CS-01**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.55.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48.66	CENTROS DE EDUCAÇÃO		-									
48.66.333	Centros educacionais	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-15**	**CS-22**	**CS-29**	**CS – 30**	-	-	-
48.66.666	Centros educacionais com geração de resíduos especiais	**CS-01**	**CS-06**	**CS-13**	**CS-14**	**CS-19**	**CS-26**	**CS-29**	**CS –34**	-	-	-
48.66.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48.77	EVENTOS PRIVADOS		-									
48.77.499	Evento privados em via pública e/ou áreas públicas, sendo estas abertas(gratuitas) ou fechadas (com cobranças de ingresso)	-	-	-	-	-	-	-	-	**CS –39**	-	-

48.77.9 99	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48.88	PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS		-									
48.88.3 33	Publicidade Volante e eventos	-	-	-		-	-	-	-	**CS –40**	-	**CS –40**
48.88.6 66	Trio elétricos (Exclusivos para eventos)	-	-	-		-	-	-	-	**CS –41**	-	**CS –41**
48.88.9 99	Atividades não previstas	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
48.99	Subgrupos não previstos		-									
48.99.9 99	Atividades não previstas	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-

As atividades pertencentes a este grupo e passiveis de Dispensa, Licença por Adesão e Compromisso e Licença Simplificada, seus Check Lists encontram-se nas listas dos mesmos, nos itens 1., 2. e 3. desse Anexo.

CS 01 – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8. Croqui de localização do empreendimento;
9. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
   - Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
   - Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
10. Anteprojeto ou Projeto Básico contendo:
    - Planta de situação e locação da área do empreendimento e seu entorno georreferenciada, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, assinado e acompanhado do documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS 02 - Parques aquáticos, hotéis fazenda, balneários, clube de campo, clube recreativo e similares; Parques de diversão e temáticos, permanentes.

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8. Croqui de localização do empreendimento;
9. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
   - Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
   - Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
10. Anteprojeto ou Projeto Básico contendo:
    - Planta de situação e locação da área do empreendimento e seu entorno georreferenciada, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, assinado e acompanhado do documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020;
12. Cadastro Ambiental Rural, quando couber, conforme Portaria SUDEMA 62/2019.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS 03 – JARDIM ZOOLÓGICO, ÁQUARIOS E SEMELHANTES

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8. Croqui de localização do empreendimento;
9. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
   - Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
   - Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
   - Lista das espécies de animais pretendidas.
10. Anteprojeto ou Projeto Básico contendo:
    - Planta de situação e locação da área do empreendimento e seu entorno georreferenciada, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, assinado e acompanhado do documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020;
12. Cadastro Ambiental Rural, quando couber, conforme Portaria SUDEMA 62/2019.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS 04 – COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8. Croqui de localização do empreendimento;
9. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
   10.1 Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade a serem realizadas, devidamente assinadas com identificação (número do CPF manuscrito após assinatura ou carimbo com número do conselho de classe) do responsável e do representante legal pelas informações descritas;
   10.2 Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
10. Anteprojeto ou Projeto Básico contendo:
   10.3 Planta de situação e locação da área do empreendimento e seu entorno georreferenciada, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, assinado e acompanhado do documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS 05 – COMÉRCIO E VENDA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL E DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEL EM GERAL

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8. Croqui de localização do empreendimento;
9. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
   - 9.1. Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade e caracterização conforme descrito no Art. 5º, inciso I, alíneas e a g da Resolução CONAMA Nº 273/2000;
   - 9.2. Croqui de localização e situação do empreendimento, georreferenciada, conforme descrito no Art. 5º, inciso I, alíneas a e c da Resolução CONAMA Nº 273/2000;
   - 9.3. Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
10. Anteprojeto ou Projeto Básico contendo:
    - Planta de situação e locação da área do empreendimento e seu entorno georreferenciada, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, assinado e acompanhado do documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020;
12. Nos casos de empreendimentos localizados na faixa de domínio público de rodovias federais ou estaduais, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e/ou Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PB), respectivamente, informando que não se opõe ao uso dessa faixa, assim como estão sendo atendidos os limites legais de área não-edificável ao longo das referidas rodovias;
13. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's ou RRT´s) de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos documentos técnicos.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS - 06 – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
   8.1 Memorial Descritivo;
   8.1 Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada;
9. Cronograma de Execução da Obra;
10. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo (quando não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
11. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
13. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente, referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
14. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
15. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS - 07 – Parques aquáticos, hotéis fazenda, balneários, clube de campo, clube recreativo e similares; Parques de diversão e temáticos, permanentes.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
   8.1 Memorial Descritivo, com descrição do empreendimento, bem como informações quanto ao sistema de abastecimento de água e esgoto;
   8.2 Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, e layout do empreendimento;
   8.3 Planta baixa, corte e fachada das edificações contidas no empreendimento;
9. Cronograma de Execução da Obra;
10. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo (quando não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
11. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
13. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente (ART/RRT/TRT), referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
14. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
15. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS - 08 – Jardim zoológico, aquários e semelhantes

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
   8.1 Memorial Descritivo, com descrição do empreendimento, bem como informações quanto ao sistema de abastecimento de água e esgoto;
   8.2 Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, e layout do empreendimento;
9. Memorial descritivo contemplando todos os tipos de resíduos gerados, citando suas fontes apresentando os tipos de tratamento aplicados de acordo com cada tipo de resíduo, bem como informando seus destinos finais;
10. Projeto técnico, contendo:
    8.3 Planta baixa ou croqui de todas as instalações que compõem o empreendimento;
    8.4 Identificação dos recintos de acordo com as espécies pretendidas e com capacidade de ocupação;
    8.5 Descrição dos recintos abrangendo dimensões, coberta, piso, área de escape, equipamentos de uso dos animais, formas de enriquecimento ambiental, conforme de características de cada espécie;
    8.6 Plano de emergência contra fugas, contendo descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitá-las;
    8.7 Quadro funcional pretendido;
    8.8 Programa de visitação, incluindo medidas de segurança para visitantes (quando couber);
11. Cronograma de Execução da Obra;
12. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo (quando não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
13. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
14. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
15. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente (ART/RRT/TRT), referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
16. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.

17. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS - 09 – Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
   8.9 Memorial Descritivo, com descrição do empreendimento, bem como informações quanto ao sistema de abastecimento de água e esgoto e controle de emissões atmosféricas;
   8.10 Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, e layout do empreendimento;
   8.11 Planta baixa, corte e fachada das edificações contidas no empreendimento, inclusive dos recintos dos animais;
9. Cronograma de Execução da Obra;
10. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo (quando não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
11. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
13. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente (ART/RRT/TRT), referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
14. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
15. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS - 10 – Oficinas mecânicas; Posto de Apoio para Veículos com troca de óleo; Troca de óleo; Lavagem e lubrificação dos veículos.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
   8.12 Memorial Descritivo, com descrição do empreendimento, bem como informações quanto ao sistema de abastecimento de água e esgoto;
   8.13 Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, e layout do empreendimento;
   8.14 Planta baixa, corte e fachada das edificações contidas no empreendimento, inclusive dos recintos dos animais;
9. Projeto do Sistema de Drenagem Oleosa, detalhes e dimensionamento de todos os elementos e a indicação do destino final desses efluentes, assinado pelo responsável técnico e acompanhado da respectiva ART;
10. Cronograma de Execução da Obra;
11. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo (quando não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
12. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
13. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
14. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente (ART/RRT/TRT), referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
15. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
16. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS - 11 – Comércio e venda de combustíveis em geral; Distribuidoras de combustível em geral.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto Ambiental do empreendimento, contendo:
   - 8.1. Memorial conforme descrito no Art. 5º, inciso I, alíneas a, e, f, g, h, i, da Resolução CONAMA Nº 237/2000:

     a) projeto básico que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as Normas ABNT e, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente;

     e) caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos;

     f) caracterização geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão;

     g) classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC e enquadramento deste sistema, conforme NBR-13.786;

     h) detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamento de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos;

     i) previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 9, de 1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado.
   - 8.2. Layout do empreendimento;
   - 8.3. Plantas de Arquitetura;
   - 8.4. Sistema de tratamento e disposição final dos efluentes;
   - 8.5. Formulário do Anexo I da Resolução CONAMA 273/2000 devidamente preenchido;
9. Cronograma de Execução da Obra;
10. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo (quando não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
11. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
13. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente (ART/RRT/TRT), referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.

14. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
15. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS - 12 – CEMITERIOS E CREMATÓRIOS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento, contendo:
   8.1 Memorial Descritivo, com descrição do empreendimento, bem como informações quanto ao sistema de abastecimento de água e esgoto;
   8.2 Projeto de Arquitetura devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo situação e locação, e layout do empreendimento;
   8.3 Projeto de Sistema de Tratamento Térmico (para crematórios);
9. Cronograma de Execução da Obra;
10. Sondagem mecânica para caracterização do subsolo em número adequado à área e características do terreno considerado e Estudo demonstrando o nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica (para cemitérios);
11. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo (quando não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
12. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial e lançamento de efluentes ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA, quando couber.
13. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
14. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente (ART/RRT/TRT), referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
15. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
16. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS-13 – Comércio e Serviços em geral

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação vigente;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
9. Projeto atualizado do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
   - 9.1 Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
   - 9.2 Projeto Executivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
10. Projetos executivos atualizados dos sistemas de tratamentos de efluentes líquidos ou Declaração informando da não modificação do Projeto dos sistemas de tratamentos de efluentes líquidos, *quando couber*;
11. Cronograma de execução das atividades atualizado;
12. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
13. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
14. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
15. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo atualizado, *quando couber*;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS-14 – Comércio e Serviços em geral

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Cronograma de execução das atividades;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, atualizado;
10. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
11. Apresentação dos documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de serviços anunciados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 15 – COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Memorial Descritivo atualizado do empreendimento;
11. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
12. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
13. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado;
14. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
15. Alvará de licença para localização e funcionamento;
16. Certificado da ANP (para revendedores de GLP);
17. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 16 – COMÉRCIO E SERVIÇO DO RAMO ALIMENTÍCIO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Memorial descritivo das atividades do empreendimento incluindo características dos resíduos a serem gerados pelo empreendimento;
11. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
12. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
13. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado;
14. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
15. Alvará de licença para localização e funcionamento;
16. Alvará da Vigilância Sanitária (bares, restaurantes e similares);
17. Cadastro de Consumidor de Produtos e Subprodutos Florestais, quando couber;
18. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 17 – Jardim zoológico, aquários e semelhantes

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Memorial descritivo das atividades do empreendimento incluindo características dos resíduos a serem gerados pelo empreendimento;
10. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
11. Licença para Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre;
12. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
13. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
14. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado;
15. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
16. Alvará de licença para localização e funcionamento;
17. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 18 – Oficinas Mecânicas; Pontos de apoio para veículos; Troca de Óleo; Lavagem e lubrificação de veículos

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Memorial descritivo das atividades do empreendimento incluindo características dos resíduos a serem gerados pelo empreendimento;
10. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
11. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
12. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
13. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado;
14. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
15. Alvará de licença para localização e funcionamento;
16. Cópia de contrato de prestação de serviço de coleta de óleo lubrificante usado ou descartado, com empresa especializada;
17. Cópia de contrato de prestação de serviço de recolhimento das peças usadas ou descartadas, com empresa especializada, quando couber;
18. Cópia de contrato de prestação de serviço de recolhimento das baterias usadas ou descartadas, com empresa especializada, quando couber;
19. Cópia de contrato de prestação de serviço de recolhimento dos pneus usados ou descartados, com empresa especializada, quando couber;
20. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 19 – Comércio e Serviços de Saúde

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ou CRM, CRF, etc.), enfatizando os resíduos gerados no empreendimento**, contendo no mínimo** (conforme normativa vigente da ANVISA[1]):
   - 9.1. Descrição do empreendimento e atividade;
   - 9.2. Descrição de todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;
   - 9.3. Fundamentação nas normas e legislações vigentes (verificar bibliografia no ANEXO I ou II);
   - 9.4. Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
   - 9.5. Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano.
   - 9.6. Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
10. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
11. Cópia do contrato da empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos gerados no empreendimento, assim como da licença ambiental emitida pela SUDEMA ou outro órgão ambiental competente;
12. Certificado da Vigilância Sanitária;
13. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
14. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
15. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado;
16. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
17. Alvará de licença para localização e funcionamento;

[1] Até a publicação deste checklist a normativa vigente é a RDC 222/2018 (ANVISA).

18. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 20 – Comércio e venda de combustíveis em geral; Distribuidoras de combustível em geral.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Relatório técnico referente ao cumprimento do previsto no Art. 5º inciso II, alíneas a,b (nº1,2,3) alíneas c,d (nº1, 2,3); alíneas e,f,g da Resolução CONAMA nº 273 de 29 de Setembro de 2000 e NA 120 e suas reformulações;
    - *a) plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais;*
    - *b) plano de resposta a incidentes contendo:*
        - *1. comunicado de ocorrência;*
        - *2. ações imediatas previstas;*
        - *3. articulação institucional com os órgãos competentes;*
    - *c) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;*
    - *d) programa de treinamento de pessoal em:*
        - *1. operação;*
        - *2. manutenção;*
        - *3. resposta a incidentes;*
    - *e) registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo - ANP;*
    - *f) certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º desta Resolução;*
    - *g) para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos.*
11. Documento comprobatório de aquisição e instalação dos tanques (Nota fiscal, foto das plaquetas, etc);
12. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do responsável técnico do Serviço de Instalação do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SACS e dos demais serviços executados contemplando todas as modalidades;
13. Apresentar teste de estanqueidade, após a instalação dos tanques e do sistema SACS por empresa responsável por serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas, conforme o ANEXO A da ABNT NBR 16795/2019 e a Portaria do INMETRO 259/2008;
14. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
15. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;

16. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado;
17. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
18. Alvará de licença para localização e funcionamento;
19. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 21 – Cemitérios e Crematórios.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Licença Sanitária;
11. Plano de monitoramento da água subterrânea (para cemitérios);
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, contendo no mínimo (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):

    I - Descrição do empreendimento e atividade;

    II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;

    III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

    IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;

    V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
13. Empreendimentos com crematório, apresentar Plano de Teste de Queima;
14. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
15. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
16. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado;
17. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
18. Alvará de licença para localização e funcionamento;
19. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 22 – COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Memorial Descritivo atualizado do empreendimento ou declaração informando não ter havido alteração;
11. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;
12. Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;
13. Certificado da ANP (para revendedores de GLP).

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO DO RAMO ALIMENTÍCIO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Memorial Descritivo atualizado do empreendimento ou declaração informando não ter havido alteração;
11. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;
12. Certificado atualizado do Corpo de Bombeiros;
13. Alvará da Vigilância Sanitária (bares, restaurantes e similares);
14. Cadastro de Consumidor de Produtos e Subprodutos Florestais atualizado, quando couber.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 24 – Jardim zoológico, aquários e semelhantes

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Memorial Descritivo atualizado do empreendimento ou declaração informando não ter havido alteração;
11. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;
12. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 25 – Oficinas Mecânicas; Pontos de apoio para veículos; Troca de Óleo; Lavagem e lubrificação de veículos

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Memorial Descritivo atualizado do empreendimento ou declaração informando não ter havido alteração;
10. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
11. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;
12. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
13. Cópia de contrato de prestação de serviço de coleta de óleo lubrificante usado ou descartado, com empresa especializada;
14. Cópia de contrato de prestação de serviço de recolhimento das peças usadas ou descartadas, com empresa especializada, quando couber;
15. Cópia de contrato de prestação de serviço de recolhimento das baterias usadas ou descartadas, com empresa especializada, quando couber;
16. Cópia de contrato de prestação de serviço de recolhimento dos pneus usados ou descartados, com empresa especializada, quando couber.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 26 – Comércio e Serviços de Saúde

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ou CRM, CRF, etc.), enfatizando os resíduos gerados no empreendimento**, contendo no mínimo** (conforme normativa vigente da ANVISA[2]):
9.7. Descrição do empreendimento e atividade;
9.8. Descrição de todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;
9.9. Fundamentação nas normas e legislações vigentes (verificar bibliografia no ANEXO I ou II);
9.10. Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
9.11. Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano.
9.12. Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
10. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
11. Certificado da Vigilância Sanitária;
12. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
13. Comprovante de cadastro na ferramenta MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR (caso os resíduos não sejam destinados pela coleta pública do município);
14. Certidão Negativa de Débitos Ambientais;
15. Apresentar cópia da análise de água dentro dos parâmetros exigidos pelas normas e legislações (caso o empreendimento utilize a água para realização de hemodiálises);
16. Contrato da empresa responsável pela coleta e destinação, assim como da licença ambiental emitida pela SUDEMA e dos manifestos/recibos de coleta dos resíduos gerados no empreendimento dos últimos 4 meses de vigência da licença ambiental;
17. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;
18. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

[2] Até a publicação deste checklist a normativa vigente é a RDC 222/2018 (ANVISA).

CS – 27 – Comércio e venda de combustíveis em geral; Distribuidoras de combustível em geral.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Memorial Descritivo atualizado do empreendimento ou declaração informando não ter havido alteração;
11. Plano de atendimento a Emergência atualizado, com ART (conforme NA-120)
12. Teste de estanqueidade, atualizado, realizado por empresa responsável por serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas, conforme o ANEXO A da ABNT NBR 16795/2019 e a Portaria do INMETRO 259/2008, e NA-120;
13. Certificado atualizado do Curso de Formação de Brigada de Incêndio dos funcionários, com ART do instrutor (conforme NA 120);
14. Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP;
15. Contrato atualizado firmado com empresa coletora de óleo usado, quando couber;
16. Certificado válido do Corpo de Bombeiros, contemplando todos os produtos (gasolina, álcool, GLP, óleo diesel e etc.) ou o Protocolo de Abertura de processo junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Deliberação Copam nº 3842;
17. Cópia do formulário – Anexo I – da Resolução do Conama nº 273/2000, caso não tenha sido apresentado anteriormente ou havido alguma mudança no empreendimento.
18. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 28 – Cemitérios e Crematórios.

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Licença Sanitária;
11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, contendo no mínimo (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):

    I - Descrição do empreendimento e atividade;

    II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;

    III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

    IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;

    V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
12. Apresentar atualização do Plano de Teste de Queima, conforme a Resolução CONAMA 316/02, se o empreendimento tiver sistema de crematório;
13. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;
14. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 29 – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL

LICENÇA ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
8. Cópia da Licença de Operação vigente;
9. Projeto executivo atualizado do empreendimento, contendo:
    - 9.1. Memorial Descritivo, atualizado identificando a área de ampliação ou alteração da atividade;
    - 9.2. Projeto de Executivo contendo situação e locação, com identificação da alteração pretendida;
    - 9.3. Estudos, ensaios e projetos técnicos relativos a alteração pretendida, quando couber.
10. Cronograma Físico de Execução;
11. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, quando couber;
12. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
13. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário, conforme Lei 12.651/2012.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 30 – COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:

    13.1. Memorial Descritivo;

    13.2. Projeto como construído contendo situação e locação, layout do empreendimento, planta baixa, corte e fachada;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
12. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente, referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
13. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
14. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;
15. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
16. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
17. Alvará de licença para localização e funcionamento;
18. Certificado da ANP (para revendedores de GLP);
19. Cadastro Ambiental Rural, quando couber.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 31 – COMÉRCIO E SERVIÇO DO RAMO ALIMENTÍCIO

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Projeto do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
    - 10.1. Memorial Descritivo;
    - 10.2. Projeto como construído contendo situação e locação, layout do empreendimento, planta baixa, corte e fachada;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
12. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente, referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
13. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
14. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;
15. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
16. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
17. Alvará de licença para localização e funcionamento;
18. Alvará da Vigilância Sanitária (bares, restaurantes e similares);
19. Cadastro de Consumidor de Produtos e Subprodutos Florestais, quando couber;

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 32 – Jardim zoológico, aquários e semelhantes

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Projeto do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
    - 10.1. Memorial Descritivo das atividades do empreendimento incluindo características dos resíduos a serem gerados pelo empreendimento;
    - 10.2. Projeto como construído contendo situação e locação, layout do empreendimento;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
18. Licença para Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre;
19. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
20. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;
21. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
22. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
23. Alvará de licença para localização e funcionamento.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 33 – Oficinas Mecânicas; Pontos de apoio para veículos; Troca de Óleo; Lavagem e lubrificação de veículos

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Projeto do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
10.1 Memorial Descritivo das atividades do empreendimento incluindo características dos resíduos a serem gerados pelo empreendimento;
10.2 Projeto como construído contendo situação e locação, layout do empreendimento;
10.3 Projetos executivos atualizados dos sistemas de tratamentos de efluentes líquidos ou Declaração informando da não modificação do Projeto dos sistemas de tratamentos de efluentes líquidos, *quando couber*;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
17. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
18. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;
19. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
20. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
21. Alvará de licença para localização e funcionamento;
22. Cópia de contrato de prestação de serviço de coleta de óleo lubrificante usado ou descartado, com empresa especializada;
23. Cópia de contrato de prestação de serviço de recolhimento das peças usadas ou descartadas, baterias usadas ou descartadas, dos pneus usados ou descartados com empresa especializada, quando couber;

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 34 – Comércio e Serviços de Saúde

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
10.1 Memorial Descritivo;
10.2 Projeto como construído contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ou CRM, CRF, etc.), enfatizando os resíduos gerados no empreendimento**, contendo no mínimo** (conforme normativa vigente da ANVISA[3]):
12.1 Descrição do empreendimento e atividade;
12.2 Descrição de todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;
12.3 Fundamentação nas normas e legislações vigentes (verificar bibliografia no ANEXO I ou II);
12.4 Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

[3] Até a publicação deste checklist a normativa vigente é a RDC 222/2018 (ANVISA).

12.5 Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano.

12.6 Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.

13. Cópia do contrato da empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos gerados no empreendimento, assim como da licença ambiental emitida pela SUDEMA ou outro órgão ambiental competente;

14. Licença Sanitária;

15. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;

16. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber;

17. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;

18. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;

19. Alvará de licença para localização e funcionamento;

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 35 – Comércio e venda de combustíveis em geral; Distribuidoras de combustível em geral.

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
10.3 Memorial Descritivo;
10.4 Projeto como construído contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
12. Relatório técnico referente ao cumprimento do previsto no Art. 5º inciso II, alíneas a,b (nº1,2,3) alíneas c,d (nº1, 2,3); alíneas e,f,g da Resolução CONAMA nº 273 de 29 de Setembro de 2000 e NA 120 e suas reformulações;

a) plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais;
b) plano de resposta a incidentes contendo:
1. comunicado de ocorrência;
2. ações imediatas previstas;
3. articulação institucional com os órgãos competentes;
c) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
d) programa de treinamento de pessoal em:
1. operação;
2. manutenção;
3. resposta a incidentes;
e) registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo - ANP;
f) certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º desta Resolução;
g) para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos.

20. Documento comprobatório de aquisição e instalação dos tanques (Nota fiscal, foto das plaquetas, etc);
21. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do responsável técnico do Serviço de Instalação do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SACS e dos demais serviços executados contemplando todas as modalidades;
22. Apresentar teste de estanqueidade, após a instalação dos tanques e do sistema SACS por empresa responsável por serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas, conforme o ANEXO A da ABNT NBR 16795/2019 e a Portaria do INMETRO 259/2008;
23. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
24. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber.
25. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
26. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
27. Alvará de licença para localização e funcionamento.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 36 – Cemitérios e Crematórios.

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de Faturamento Anual e Extrato da GFIP;
5. Comprovante de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
8. Croqui de Localização do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:

10.1 Memorial Descritivo;
10.2 Projeto como construído contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada;

11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
12. Licença Sanitária;
13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, enfatizando os resíduos gerados no empreendimento, contendo no mínimo (conforme a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010):

    I - Descrição do empreendimento e atividade;

    II- Fundamentação nas normas e legislações vigentes que tratam sobre identificação, organização, acondicionamento, armazenamento dos resíduos, destinação etc.;

    III- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

    IV- Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, identificação das atividades consorciadas ou compartilhadas e da periodicidade da revisão do plano;

    V- Descrição detalhada a respeito do tratamento dos efluentes gerados no empreendimento.
14. Apresentar Plano de Teste de Queima, para crematórios;
15. Documentação comprovando o bom funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (Recibos de limpeza, cronograma de manutenção, etc), quando couber.
16. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
17. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
18. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
19. Alvará de licença para localização e funcionamento;

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 37 - Transporte de combustível em geral, gasolina, álcool, diesel, óleo lubrificante, entre outros.

LICENÇA DE TRASPORTE ESTADUAL OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Para Empresas Transportadoras de Carga, apresentar a cópia da Licença de Operação (válida) da sua base de apoio, emitida pela SUDEMA;
5. Cópia da Licença de Operação (válida) da entidade geradora da carga perigosa;
6. Cópia da Licença de Operação (válida) da Empresa responsável pelo recebimento da carga perigosa;
7. Memorial descritivo contendo as descrições completas de todos os procedimentos realizados antes, durante e ao final do transporte;
8. Relação dos veículos a serem utilizados no transporte, acompanhada da respectiva documentação (válida) emitida pelo DETRAN;
9. Certificado de Inspeção Veicular - CIV (válido) para transporte de cargas perigosas, emitido pelo INMETRO, conforme carga específica;
10. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (válido) - obrigatório apenas os veículos que transportam produtos a granel;
11. Documento de habilitação e comprovante de treinamento dos motoristas no curso de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP ou similar (válido), emitido pelo SEST/SENAT ou SENAI ou CNH do condutor habilitado para o Transporte de produtos perigosos;
12. Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas - CRNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT;
13. Plano de Emergência para o Transporte de Cargas Perigosas - PET, com ART;
14. Cronograma de Percurso com o número de viagens e o período;
15. Ficha Técnica do Produto, com todas as especificações, simbologia e classificação dos produtos, conforme a ONU;
16. Contrato de arrendamento dos veículos - *quando couber.*
17. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA;
18. Memorial fotográfico dos veículos utilizados no transporte.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 38 - Transporte Aquático de Cargas perigosas

LICENÇA DE TRASPORTE ESTADUAL OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Para Empresas Transportadoras de Carga, apresentar a cópia da Licença de Operação (válida) da sua base de apoio, emitida pela SUDEMA;
5. Cópia da Licença de Operação (válida) da entidade geradora da carga perigosa;
6. Cópia da Licença de Operação (válida) da Empresa responsável pelo recebimento da carga perigosa;
1. Memorial Descritivo - Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade; Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
2. Contrato firmado com a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos líquidos sanitários e/ou nota fiscal do serviço de manutenção e tratamento;
3. Cópia de Registro da Embarcação devidamente autorizada para transporte de passageiros pela autoridade Marítima e seguro obrigatório atualizado;
4. ROL de Equipagem;
7. Cópia do documento de habilitação e comprovante de treinamento dos condutores da embarcação.
8. Plano de Emergência para o Transporte de Cargas Perigosas - PET, com ART;
9. Cronograma de Percurso com o número de viagens e o período;
10. Ficha Técnica do Produto, com todas as especificações, simbologia e classificação dos produtos, conforme a ONU;
11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA;

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 39 - Evento privados em via pública e/ou áreas públicas, sendo estas abertas(gratuitas) ou fechadas (com cobranças de ingresso)

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento Padrão da SUDEMA;
2. Cadastro Padrão da Sudema;
3. Guia de recolhimento devidamente quitada;
4. Uso e ocupação do solo para o evento;
5. Memorial descritivo e cronograma da realização do evento;
6. Planta baixa do local do evento com anotação de esponsabilidade técnica - ART;
7. Certificado do Corpo de Bombeiro Militar para o evento;
8. Licença de operação das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos líquidos e sólidos;
9. Projeto de Sonorização com ART e em conformidade com a NBR 10151/2019;
10. Mapa de localização do evento, com identificação de Escolas, hospitais, asilos, creches e afins no raio de 500m;
11. Laudo de médico veterinário atestando sanidade do animal em casos de utilização de animais domésticos (quando couber) (ex: vaquejada; rodeio e similares);
12. Documento que comprove a autorização para o uso da área (quando couber) (Estádios, escolas públicas, quadras poliesportivas);
13. Vigilância Sanitária (quando couber);
14. Nos casos de eventos em áreas públicas edificadas
15. (Estádios, escolas públicas, quadras poliesportivas) apresentar a licença de operação ambiental do estabelecimento;
16. Em áreas com proximidade de menos de 100m das residências, apresentar a anuência dos moradores do local.

Obs.: Dar entrada ao processo com prazo mínimo de 30 dias antecedentes a data do evento.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 40 - Publicidade Volante e eventos

LICENÇA VEICULAR DE PROPAGANDA E EVENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento Padrão da Sudema;
2. Cadastro Padrão da SUDEMA;
3. Guia de recolhimento devidamente quitada;
4. Documento único veicular – DUT, devidamente atualizado para todos os veículos, entretanto, estes devem caracterizar os veículos, quando assim forem mini-trios e/ou mini-trios recreativos;
5. Vistoria do DETRAN, conforme resolução CONTRAN nº 349/2010, com validade vigente (para veículos de passeio, utilitários, motos e motocicletas);
6. Memorial descritivo devidamente preenchido contendo as informações de todos os equipamentos sonoros com marca e potência destes;
7. Laudo de profissional capacitado, apontando a potência dos equipamentos sonoros, em RMS, independente de qual seja o veículo, com a ART;
8. Autorização do proprietário do veículo para circulação, quando couber;
9. Fotos demonstrando do veículo

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

CS – 41 - Trio elétricos (Exclusivos para eventos)

LICENÇA VEICULAR DE PROPAGANDA E EVENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento Padrão da SUDEMA;
2. Cadastro Padrão da SUDEMA;
3. Guia de recolhimento devidamente quitada;
4. Documento único veicular – DUT, devidamente atualizado para todos os veículos, entretanto, estes devem caracterizar os veículos, quando assim forem trio-elétricos e/ou Fantasia;
5. Memorial descritivo devidamente preenchido contendo as informações de todos os equipamentos sonoros com marca e potência destes;
6. Laudo de profissional capacitado, apontando a potência dos equipamentos sonoros, em RMS, independente de qual seja o veículo, com a ART;
7. Autorização do proprietário do veículo para circulação, quando couber;
8. Fotos demonstrando do veículo

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

10.Obras Civis

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK-LISTS								
56	OBRAS CIVIS	LP	LI	RLI	LAI	LO	RLO	LAO	LRO	AA
56.17	EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL	-								
56.17.53	Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar, comercial ou residencial unifamiliar misto	OC-03	OC-08	OC-19	OC-20	OC-21	OC-24	OC-25	OC-27	-
56.17.106	Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar, comercial ou residencial unifamiliar misto com infraestrutura completa	OC-03	OC-09	OC-19	OC-20	OC-22	OC-24	OC-25	OC-28	-
56.17.159	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar horizontal	OC-03	OC-08	OC-19	OC-20	OC-21	OC-24	OC-25	OC-27	-
56.17.212	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar horizontal com infraestrutura completa	OC-03	OC-09	OC-19	OC-20	OC-22	OC-24	OC-25	OC-28	-
56.17.265	Atividades e empreendimentos industriais	OC-03	OC-10	OC-19	OC-20	VER CHECK LIST DO GRUPO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS			-	-
56.17.318	Atividades e empreendimentos industriais com infraestrutura completa	OC-03	OC-10	OC-19	OC-20				-	-
56.17.371	Atividades ou empreendimentos esportivos (Quadra, Ginásio, Campo de Futebol, Estádios...)	OC-03	OC-08	OC-19	OC-20	OC-21	OC-24	OC-25	OC-27	-
56.17.424	Atividades ou empreendimentos esportivos (Quadra, Ginásio, Campo de Futebol, Estádios...) com infraestrutura completa	OC-03	OC-09	OC-19	OC-20	OC-22	OC-24	OC-25	OC-28	-
56.17.477	Edificações verticais: condomínios	OC-04	OC-11	OC-19	OC-20	OC-21	OC-24	OC-25	OC-27	-
56.17.530	Edificações verticais: condomínios com infraestrutura completa	OC-04	OC-12	OC-19	OC-20	OC-22	OC-24	OC-25	OC-28	-
56.17.583	Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos	OC-05	OC-13	OC-19	OC-20	OC-21	OC-24	OC-26	OC-29	-
56.17.636	Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos com infraestrutura completa	OC-05	OC-14	OC-19	OC-20	OC-22	OC-24	OC-26	OC-30	-
56.17.689	Empreendimentos lineares: loteamentos	OC-05	OC-15	OC-19	OC-20	OC-21	OC-24	OC-26	OC-29	-
56.17.742	Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa	OC-05	OC-16	OC-19	OC-20	OC-22	OC-24	OC-26	OC-30	-
56.17.795	Assentamentos Rurais de Reforma Agrária	OC-06	OC-17	-	-	OC-17	OC-24	OC-26	-	-
56.17.848	Assentamentos Rurais de Reforma Agrária com infraestrutura completa	OC-06	OC-17	-	-	OC-17	OC-24	OC-26	-	-
56.17.901	Projeto de urbanização	OC-07	OC-18	OC-19	OC-20	OC–23	OC-24	OC-26	OC-31	-
56.17.954	Projeto de urbanização com infraestrutura completa	OC-07	OC-18	OC-19	OC-20	OC–23	OC-24	OC-26	OC-31	-
56.17.999	Atividades não previstas	-	-	-		-	-	-	-	-

56.34	OBRAS DIVERSAS	-								
56.34.84	Portos e instalações portuárias	**OC-32**	**OC-37**	**OC-50**	**OC-54**	**OC-58**	**OC-63**	**OC-67**	**OC-70**	-
56.34.168	Marinas e garagem de barcos	**OC-32**	**OC-37**	**OC-50**	**OC-54**	**OC-58**	**OC-63**	**OC-67**	**OC-70**	-
56.34.252	Estaleiros	**OC-32**	**OC-37**	**OC-50**	**OC-55**	**OC-58**	**OC-63**	**OC-67**	**OC-70**	-
56.34.336	Atracadouros e molhes	**OC-33**	**OC-37**	**OC-50**	**OC-55**	**OC-59**	**OC-63**	**OC-67**	**OC-72**	-
56.34.420	Pontilhões e Bueiros	**OC-33**	**OC-39**	**OC-50**	**OC-55**	**OC-59**	**OC-63**	**OC-67**	**OC-72**	-
56.34.504	Aeroportos	**OC-32**	**OC-38**	**OC-50**	**OC-54**	**OC-58**	**OC-63**	**OC-67**	**OC-71**	-
56.34.588	Outros sítios aeroportuários	**OC-32**	**OC-38**	**OC-50**	**OC-54**	**OC-58**	**OC-63**	**OC-67**	**OC-71**	-
56.34.672	Pontes e viadutos	**OC-33**	**OC-39**	**OC-50**	**OC-55**	**OC-59**	**OC-63**	**OC-67**	**OC-72**	-
56.34.756	Canalizações e retificações de cursos d'água	**OC-33**	**OC-40**	**OC-50**	**OC-55**	**OC-59**	**OC-63**	**OC-67**	**OC-72**	-
56.34.840	Gasoduto	**OC-33**	**OC-41**	**OC-50**	**OC-55**	**OC-59**	**OC-63**	**OC-67**	**OC-72**	-
56.34.924	Oleoduto	**OC-33**	**OC-41**	**OC-50**	**OC-55**	**OC-59**	**OC-63**	**OC-67**	**OC-72**	-
56.34.999	Atividades não previstas	-	-	-		-	-	-	-	-
56.51	OBRAS VIÁRIAS	-								
56.51.143	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	**OC-34**	**OC-42**	**OC-51**	**OC-56**	**OC-60**	**OC-64**	**OC-68**	**OC-73**	-
56.51.286	Rodovias e binários com faixa de rolamento simples	**OC-34**	**OC-42**	**OC-51**	**OC-56**	**OC-60**	**OC-64**	**OC-68**	**OC-73**	-
56.51.429	Rodovias e binários com 2 faixas de rolamento	**OC-34**	**OC-42**	**OC-51**	**OC-56**	**OC-60**	**OC-64**	**OC-68**	**OC-73**	-
56.51.572	Ferrovias, metrôs e VLT	**OC-34**	**OC-42**	**OC-51**	**OC-56**	**OC-60**	**OC-64**	**OC-68**	**OC-73**	-
56.51.715	Hidrovias	**OC-34**	**OC-43**	**OC-51**	**OC-56**	**OC-60**	**OC-64**	**OC-68**	**OC-73**	-
56.51.858	Túneis	**OC-34**	**OC-42**	**OC-51**	**OC-56**	**OC-60**	**OC-64**	**OC-68**	**OC-73**	-
56.51.999	Atividades não previstas	-	-	-		-	-	-	-	-
56.68	EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE EFLUENTES	-								
56.68.143	Sistemas de distribuição de água	**OC-35**	**OC-44**	**OC-52**	**OC-57**	**OC-61**	**OC-65**	**OC-69**	**OC-74**	-
56.68.286	Instalação de Interceptores, Emissários e Rede Coletora de Esgoto	**OC-35**	**OC-45**	**OC-52**	**OC-57**	**OC-61**	**OC-65**	**OC-69**	**OC-74**	-
56.68.429	Estação de Tratamento de Efluentes – ETE	**OC-35**	**OC-45**	**OC-52**	**OC-57**	**OC-61**	**OC-65**	**OC-69**	**OC-74**	-
56.68.572	Estação Elevatória de Efluente (EEE) com ou sem tratamento preliminar	**OC-35**	**OC-45**	**OC-52**	**OC-57**	**OC-61**	**OC-65**	**OC-69**	**OC-74**	-
56.68.715	Sistema de tratamento de água	**OC-35**	**OC-44**	**OC-52**	**OC-57**	**OC-61**	**OC-65**	**OC-69**	**OC-74**	-
56.68.858	Rede de Drenagem	**OC-35**	**OC-45**	**OC-52**	**OC-57**	**OC-61**	**OC-65**	**OC-69**	**OC-74**	-
56.68.999	Atividades não previstas	-	-	-		-	-	-	-	-
56.85	EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	-								

56.85.200	Barragens, açudes e represas	**OC-36**	**OC-46**	**OC-53**	**OC-58**	**OC-62**	**OC-66**	**OC-70**	**OC-75**	-
56.85.400	Barragens de derivação ou regularização de nível de água	**OC-36**	**OC-46**	**OC-53**	**OC-58**	**OC-62**	**OC-66**	**OC-70**	**OC-75**	-
56.85.600	Captação e tratamento de águas superficiais	**OC-36**	**OC-46**	**OC-53**	**OC-58**	**OC-62**	**OC-66**	**OC-70**	**OC-75**	-
56.85.800	Captação de águas subterrâneas	**OC-36**	**OC-46**	**OC-53**	**OC-58**	**OC-62**	**OC-66**	**OC-70**	**OC-75**	-
56.85.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
56.90	AUTORIZAÇÕES EM OBRAS CIVIS	-								
56.90.200	Instalação de Canteiro de Obras	-	-	-		-	-	-	-	**OC-76**
56.90.400	Dragagem, terraplanagem e desassoreamento	-	-	-		-	-	-	-	**OC-77**
56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	-	-	-		-	-	-	-	**OC-78**
56.90.800	Recuperação de áreas degradadas	-	-	-		-	-	-	-	**OC-79**
56.90.999	Atividades não previstas	-	-	-		-	-	-	-	-
56.99	Subgrupos não previstos	-								
56.99.999	Atividades não previstas	-	-	-		-	-	-	-	-

As atividades pertencentes a este grupo e passiveis de Dispensa, Licença por Adesão e Compromisso e Licença Simplificada, seus Check Lists encontram-se nas listas dos mesmos, nos itens 1., 2. e 3. desse Anexo.

GRUPO: EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL

OC-03 – Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar/multifamiliar, comerciais ou industriais; Atividades ou empreendimentos esportivos.

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida,para áreas locadas, arrendadas, etc;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
   - 8.1 Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
   - 8.2 Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
9. Ante-Projeto ou Projeto Básico contendo: Planta de situação e locação da área do empreendimento e seu entorno georreferenciada, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, assinado e acompanhado do documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
10. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processopoderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-04 – Edificações Verticais: Condomínios.

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas, etc;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
   - 8.1 Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
   - 8.2 Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
9. Ante-Projeto ou Projeto Básico contendo: Planta de situação e locação da área do empreendimento e seu entorno georreferenciada, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, assinado e acompanhado do documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
10. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020;
11. Poderá ser solicitado anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processopoderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-05–Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos e loteamentos.

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas, etc;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário emitida pela concessionária local;
8. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
   - 8.1. Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
   - 8.2. Descrição da concepção da infraestrutura básica a ser adotada para o empreendimento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, energia elétrica e pavimentação do sistema viário).
9. Ante Projeto do empreendimento, devidamente assinado, acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), contendo:
   - 9.1. Projeto Urbanístico do empreendimento contando: Planta de situação e locação da área do empreendimento e seu entorno georreferenciada, indicando vegetação, corpos d'água, vias de acesso, povoados, com curvas de níveis;
   - 9.2. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área a ser loteada, destacando as Restrições Ambientais georreferenciadas e sobrepostas ao projeto urbanístico acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica.
   - 9.3. Croqui para localização do empreendimento;
   - 9.4. Planta de acesso quando se tratar de empreendimento próximo à rodovia federal.
10. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020;
11. Declaração da concessionária de Energia Elétrica, quanto à viabilidade de instalação de Energia local;

12. Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando se localizar em área rural;
13. Procuração pública do proprietário para o incorporador (se houver);
14. Poderá ser solicitada anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-06 - Assentamentos Rurais da Reforma Agrária

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Contrato de Concessão de Uso (CCU);
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas, etc;
7. Declaração de viabilidade de rede de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, emitida pela concessionária local;
8. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
   - 8.1. Descrição geral do empreendimento, conforme Resolução CONAMA Nº 458 DE 16/07/2013;
   - 8.2. Descrição da concepção da infraestrutura básica a ser adotada para o empreendimento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, energia elétrica e pavimentação do sistema viário).
9. Ante Projeto do empreendimento, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), contendo:
   - 9.1. Projeto Urbanístico do empreendimento contando: Planta de situação e locação da área do empreendimento e seu entorno georreferenciada, indicando vegetação, corpos d'água, vias de acesso, povoados, com curvas de níveis;
   - 9.2. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área, destacando as Restrições Ambientais georreferenciadas e sobrepostas ao projeto urbanístico acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica.
   - 9.3. Croqui para localização do empreendimento;
   - 9.4. Planta de acesso quando se tratar de empreendimento próximo à rodovia federal.
10. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020;
11. Declaração da concessionária de Energia Elétrica, quanto à viabilidade de da instalação de Energia local;
12. Cadastro Ambiental Rural – CAR (Lote ou Assentamento).
13. Poderá ser solicitada anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC - 07 – Projetos de Urbanização

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas, etc;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
    - Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
    - Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
    - Planta de situação e locação da área do empreendimento e seu entorno, georreferenciada.
9. Ante Projeto do empreendimento, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), contendo:
    - Planta de situação e locação da área do empreendimento e seu entorno georreferenciada, indicando vegetação, corpos d' água, vias de acesso, povoados, com curvas de níveis;
    - Croqui para localização do empreendimento;
10. Produto cartográficogeorreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020.
11. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área, inclusive a acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica.
12. Declaração da concessionária de Energia Elétrica, quanto à viabilidade de da instalação de Energia local (quando couber).
13. Poderá ser solicitado anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processopoderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-08 – Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar/multifamiliar, comerciais ou residenciais mistos e atividades ou empreendimentos esportivos.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
   - 8.1 Memorial Descritivo;
   - 8.1 Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada;
9. Cronograma de Execução da Obra;
10. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo (quando não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
11. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
13. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente, referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
14. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
15. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-09 – Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar/multifamiliar, comerciais ou residenciais mistos e atividades ou empreendimentos esportivos com infraestrutura completa

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
   - 8.1 Memorial Descritivo;
   - 8.1 Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada (01cópia);
9. Cronograma de Execução da Obra;
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
11. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente, referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
12. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
13. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-10 – Atividades e empreendimentos industriais

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. PCA – Plano de Controle Ambiental, conforme Termo de Referência, inclusive documento de responsabilidade técnica (ART);
9. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
10. Projeto do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
    10.1. Memorial Descritivo;
    10.2. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa e corte;
11. Projeto executivo do sistema de tratamento e disposição final de efluentes líquidos (Tratamento biológico e/ou industrial ou Sistemas Individuais para tratamento de efluentes sanitários), com memorial descritivo e memorial de cálculo com o devido Documento de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração, caso o serviço não seja prestado pela concessionária pública;
12. Nos casos onde forem previstos sistemas individuais de tratamento e disposição final de efluentes sanitários, o projeto deve estar acompanhado do Teste de capacidade de absorção do solo com nível do lençol freático, devendo atender as recomendações e requisitos previstos nas normas técnicas da ABNT, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s);
13. Projetos executivos e memoriais descritivos para sistemas de emissão atmosférica, sistemas de drenagem oleosa, armazenamento de resíduos sólidos, dentre outros, com a devida Documento de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s), quando couber;
14. Cronograma de execução das atividades;
15. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
16. Documento de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRT's) de todos os profissionais envolvidos na elaboração de documentos técnicos;
17. Protocolo do pedido da Outorga de Lançamento de Efluentes Tratados, em caso de lançamento de efluente tratado em Corpo Hídrico.
18. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e

acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.

19. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-11 – Edificações Verticais: Condomínio

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
    8.1. Memorial Descritivo;
    8.2. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada;
9. Cronograma de Execução da Obra;
10. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo (quando não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
11. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
13. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente, referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
14. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
15. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.
16. Poderá ser solicitado anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-12 – Edificações verticais: condomínios com infraestrutura completa

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto Arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
   - 8.1. Memorial Descritivo;
   - 8.2. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada;
9. Cronograma de Execução da Obra;
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e/ou na legislação municipal específica;
11. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente, referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
12. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
13. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012, quando couber.
14. Poderá ser solicitado anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-13–Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto completo do empreendimento aprovado pelo município, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:
    - 8.1. Descrição geral do empreendimento com memorial descritivo (inclusive com solução de abastecimento de água potável, de rede de esgotos sanitários ou solução alternativa para tratamento e disposição final dos efluentes, quando for o caso);
    - 8.2. Plano de arruamento e loteamento;
    - 8.3. Projeto de locação topográfica, de drenagem de águas pluviais e de terraplenagem(quando couber);
    - 8.4. Plantas com indicação do percentual das áreas verdes, do equipamento comunitário e de arruamento;
    - 8.5. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços apresentados;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
10. Cronograma de execução das Atividades;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012.
13. Laudo de Sondagem indicando o nível de lençol freático e Teste de capacidade de absorção do solo, devidamente assinados, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s), caso a disposição final do efluente tratado seja feita no solo;
14. Projeto executivo do sistema de tratamento e disposição final de efluentes líquidos, no caso de sistemas coletivos, com memorial descritivo e memorial de cálculo com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração, caso o serviço não seja prestado pela concessionária pública;
15. Projeto de acesso devidamente aprovado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e/ou Departamento de Estradas de Rodagem

(DER-PB), quando se tratar de empreendimento próximo à rodovia federal e/ou estadual;

16. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber;
17. Anuência ou descadastramento do imóvel no INCRA (nas alterações de uso do solo rural para fins urbanos, conforme artigo 53 da Lei Federal nº 6.766/79), quando couber;
14. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente, referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados;
15. Poderá ser solicitado anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-14–Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos com infraestrutura completa

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto completo do empreendimento aprovado pelo município, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:
   - 8.1. Descrição geral do empreendimento com memorial descritivo;
   - 8.2. Plano de arruamento e loteamento;
   - 8.3. Projeto de locação topográfica, de drenagem de águas pluviais e de terraplenagem (quando couber);
   - 8.4. Plantas com indicação do percentual das áreas verdes, do equipamento comunitário e de arruamento;
   - 8.5. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços apresentados;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
10. Cronograma de execução das Atividades;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012.
13. Laudo de Sondagem indicando o nível de lençol freático e Teste de capacidade de absorção do solo, devidamente assinados, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s), caso a disposição final do efluente tratado seja feita no solo;
14. Projeto de acesso devidamente aprovado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e/ou Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PB), quando se tratar de empreendimento próximo à rodovia federal e/ou estadual;
15. Anuência ou descadastramento do imóvel no INCRA (nas alterações de uso do solo rural para fins urbanos, conforme artigo 53 da Lei Federal nº 6.766/79), quando couber;
16. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente, referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.

17. Poderá ser solicitado anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-15 – Loteamento

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto completo do empreendimento aprovado pelo município, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:
    - 8.1. Descrição geral do empreendimento com memorial descritivo (inclusive com solução de abastecimento de água potável, de rede de esgotos sanitários ou solução alternativa para tratamento e disposição final dos efluentes, quando for o caso);
    - 8.2. Projeto de locação topográfica e de terraplenagem;
    - 8.3. Projeto de drenagem de águas pluviais da área a ser loteada;
    - 8.4. Plantas com indicação do percentual das áreas verdes, do equipamento comunitário e de arruamento;
    - 8.5. Todos os documentos técnicos devem estar devidamente assinado pelo responsável técnico e acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT).
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
10. Cronograma de execução das Atividades;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012.
13. Laudo de Sondagem indicando o nível de lençol freático e Teste de capacidade de absorção do solo, devidamente assinados, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s), caso a disposição final do efluente tratado seja feita no solo;
14. Projeto executivo do sistema de tratamento e disposição final de efluentes líquidos quando da utilização de sistemas coletivos, com memorial descritivo e memorial de cálculo com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração, caso o serviço não seja prestado pela concessionária pública;
15. Projeto de acesso devidamente aprovado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e/ou Departamento de Estradas de Rodagem

(DER-PB), quando se tratar de empreendimento próximo à rodovia federal e/ou estadual;

16. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber;
17. Anuência ou descadastramento do imóvel no INCRA (nas alterações de uso do solo rural para fins urbanos, conforme artigo 53 da Lei Federal nº 6.766/79), quando couber;
18. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente, referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
19. Decreto Municipal de aprovação do empreendimento pelo município, conforme Lei 6.766/79.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-16 – Loteamento com infraestrutura completa

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto completo do empreendimento aprovado pelo município, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:
    - 8.1. Descrição geral do empreendimento com memorial descritivo;
    - 8.2. Projeto de locação topográfica e de terraplenagem;
    - 8.3. Projeto de drenagem de águas pluviais da área a ser loteada;
    - 8.4. Plantas com indicação do percentual das áreas verdes, do equipamento comunitário e de arruamento;
    - 8.5. Todos os documentos técnicos devem estar devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT).
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
10. Cronograma de execução das Atividades;
11. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, conforme a Lei 12.651/2012.
13. Laudo de Sondagem indicando o nível de lençol freático e Teste de capacidade de absorção do solo, devidamente assinados, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s), caso a disposição final do efluente tratado seja feita no solo;
14. Projeto de acesso devidamente aprovado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e/ou Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PB), quando se tratar de empreendimento próximo à rodovia federal e/ou estadual;
15. Anuência ou descadastramento do imóvel no INCRA (nas alterações de uso do solo rural para fins urbanos, conforme artigo 53 da Lei Federal nº 6.766/79), quando couber;
16. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente, referente aos projetos, planos e produtos técnicos apresentados.
17. Decreto Municipal de aprovação do empreendimento pelo município, conforme Lei 6.766/79.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-17–Assentamentos Rurais da Reforma Agrária.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto completo do empreendimento, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:
    - 8.1. Descrição geral do empreendimento com memorial descritivo conforme Termo de Referência da Resolução CONAMA 458/2013 e suas atualizações;
    - 8.2. Plano de arruamento ou estradas de acesso;
    - 8.3. Projeto de locação topográfica, de drenagem de águas pluviais e de terraplenagem (quando couber);
    - 8.4. Plantas com indicação do percentual das áreas verdes, do equipamento comunitário e de arruamento;
    - 8.5. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
10. Cronograma de execução das Atividades;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Laudo de Sondagem indicando o nível de lençol freático e Teste de capacidade de absorção do solo, devidamente assinados, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s), caso a disposição final do efluente tratado seja feita no solo;
13. Cópia de solicitação para Autorização para Uso Alternativo do Solo;
14. Projeto executivo do sistema de tratamento e disposição final de efluentes líquidos, quando da implantação de sistemas coletivos, com memorial descritivo e memorial de cálculo com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração, caso o serviço não seja prestado pela concessionária pública;
15. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
16. Cópia do recibo do Cadastro Ambiental Rural do Projeto de Assentamento.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-18– Projetos de Urbanização

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento, contendo:
   8.1. Memorial Descritivo;
   8.2. Projeto de urbanização, contendo inclusive situação e locação;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
10. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
11. Cronograma de execução das Atividades;
12. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
13. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber;
14. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo, (quanto houver efluentes de esgoto sanitário e não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
15. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, Lei 12.651/2012.
16. Poderá ser solicitado anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-19–EMPREENDIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Cronograma de execução das atividades;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, atualizado;
10. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
11. Apresentação dos documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de serviços anunciados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-20 - Empreendimentos Urbanos e Rurais

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação vigente;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
9. Projeto Arquitetônico atualizado do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
    - 9.1 Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
    - 9.2 Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada, destacando a área de alteração do projeto;
10. Projetos executivos atualizados dos sistemas de tratamentos de efluentes líquidos ou Declaração informando da não modificação do Projeto dos sistemas de tratamentos de efluentes líquidos, *quando couber*;
11. Cronograma de execução das atividades atualizado;
12. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
13. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
14. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
15. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo atualizado, *quando couber*;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC – 21 – Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar/multifamiliar, comerciais; Edificações verticais; Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos e loteamentos.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Memorial Descritivo atualizado do empreendimento;
9. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
10. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
11. Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
12. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado;
13. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC – 22 – Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar/multifamiliar, comerciais; Edificações verticais; Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos e loteamentos – COM INFRAESTRUTURA COMPLETA.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Memorial Descritivo atualizado do empreendimento;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado;
11. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC – 23 – Projeto de Urbanização.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Memorial Descritivo atualizado do empreendimento;
9. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado;
10. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-24 – Empreendimentos Urbanos, Rurais e Projetos de Assentamento Rural

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação anterior;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, inclusive todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-25 – Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar/multifamiliar, comerciais ou Edificações verticais.

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

14. Requerimento padrão SUDEMA;
15. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
16. Guia de Recolhimento, quitada;
17. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração defaturamento anual, GFIP da empresa;
18. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
19. Cópia da Licença de Operação vigente;
20. Projeto Arquitetônico atualizado do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
    20.1. Memorial Descritivo, atualizado identificando a área de ampliação ou alteração da atividade;
    20.2. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada com identificação da alteração pretendida;
21. Cronograma Físico de Execução;
22. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
23. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, quando couber;
24. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
25. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário, conforme Lei 12.651/2012.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-26 – Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos e loteamentos e Urbanização.

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação vigente;
7. Projeto Arquitetônico atualizado do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo os projetos atualizados conforme proposta de alteração:
   7.1 Descrição geral do empreendimento com memorial descritivo;
   7.2 Plano de arruamento e loteamento;
   7.3 Projeto de drenagem pluvial e de terraplenagem;
   7.4 Plantas com indicação do percentual das áreas verdes, do equipamento comunitário e de arruamento;
8. Cronograma Físico de Execução;
9. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, quando couber;
11. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário, conforme Lei 12.651/2012.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-27 – Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar/multifamiliar, comerciais ou industriais; Edificações verticais; Atividades ou empreendimentos esportivos.

LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
8. Cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço de abastecimento de água e de esgoto, emitida pela concessionária de água e esgoto;
9. Cópia da fatura da concessionária de energia;
10. Projeto Arquitetônico do empreendimento contendo:
    - 10.1. Memorial Descritivo: Descrição geral do empreendimento; Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
    - 10.2. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada;
11. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
12. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo (quando não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
13. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
14. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020;

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-28 – Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar/multifamiliar, comerciais ou industriais; Edificações verticais; Atividades ou empreendimentos esportivos – com infraestrutura completa.

LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
8. Cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço de abastecimento de água e de esgoto, emitida pela concessionária de água e esgoto;
9. Cópia da fatura da concessionária de energia;
10. Projeto Arquitetônico do empreendimento contendo:
    - 10.1. Memorial Descritivo: Descrição geral do empreendimento; Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
    - 10.2. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada;
11. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
12. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020;

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-29 – Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos e loteamentos.

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
8. Comprovante de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, emitida pela concessionária local (Projeto aprovado, cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto);
9. Projeto completo do empreendimento aprovado pelo município, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:
    - 9.1. Descrição geral do empreendimento com memorial descritivo;
    - 9.2. Plano de arruamento e loteamento;
    - 9.3. Projeto de locação topográfica, de drenagem de águas pluviais e de terraplenagem;
    - 9.4. Plantas com indicação do percentual das áreas verdes, do equipamento comunitário e de arruamento;
    - 9.5. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades;
10. Laudo de Sondagem indicando o nível de lençol freático e Teste de capacidade de absorção do solo, devidamente assinados, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s), caso a disposição final do efluente tratado seja feita no solo;
11. Projeto executivo do sistema de tratamento e disposição final de efluentes líquidos caso adoção de sistemas coletivos, com memorial descritivo e memorial de cálculo com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração, caso o serviço não seja prestado pela concessionária pública;
12. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;

13. Projeto de acesso devidamente aprovado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e/ou Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PB), quando se tratar de empreendimento próximo à rodovia federal e/ou estadual.
14. Anuência ou descadastramento do imóvel no INCRA (nas alterações de uso do solo rural para fins urbanos, conforme artigo 53 da Lei Federal nº 6.766/79);
15. Decreto Municipal de aprovação do empreendimento pelo município, conforme Lei 6.766/79, quando couber.
16. Comprovante de ligação de Energia Elétrica da concessionária local de Energia Elétrica (Projeto aprovado pela concessionária de Energia Elétrica, Cópia da Fatura atual da Cobrança do Serviço);
17. Certidão da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Paraíba - SPU/PB (quando couber).
18. Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando se localizar em área rural;
19. Procuração pública do proprietário para o incorporador (se houver).

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-30 – Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos e loteamentos – com infraestrutura completa.

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
8. Comprovante de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, emitida pela concessionária local (Projeto aprovado, cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto);
9. Projeto completo do empreendimento aprovado pelo município, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo:
    - 9.1. Descrição geral do empreendimento com memorial descritivo;
    - 9.2. Plano de arruamento e loteamento;
    - 9.3. Projeto de locação topográfica, de drenagem de águas pluviais e de terraplenagem;
    - 9.4. Plantas com indicação do percentual das áreas verdes, do equipamento comunitário e de arruamento;
    - 9.5. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades;
10. Laudo de Sondagem indicando o nível de lençol freático, devidamente assinados, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s);
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Projeto de acesso devidamente aprovado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e/ou Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PB), quando se tratar de empreendimento próximo à rodovia federal e/ou estadual.
13. Anuência ou descadastramento do imóvel no INCRA (nas alterações de uso do solo rural para fins urbanos, conforme artigo 53 da Lei Federal nº 6.766/79);
14. Decreto Municipal de aprovação do empreendimento pelo município, conforme Lei 6.766/79, quando couber.

15. Comprovante de ligação de Energia Elétrica da concessionária local de Energia Elétrica (Projeto aprovado pela concessionária de Energia Elétrica, Cópia da Fatura atual da Cobrança do Serviço);
16. Certidão da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Paraíba - SPU/PB (quando couber).
17. Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando se localizar em área rural;
18. Procuração pública do proprietário para o incorporador (se houver).

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-31 – Projetos de Urbanização

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
8. Cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto (quando couber);
9. Produto cartográfico georreferenciado em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020.
10. Projeto do empreendimento, contendo:
    - 10.1. Memorial Descritivo;
    - 10.2. Projeto de completo, contendo inclusive situação e locação;
11. Comprovante das instalações de Energia Elétrica (Declaração da concessionária de Energia Elétrica, cópia de projeto aprovado ou cópia da fatura de cobrança do serviço emitido pela concessionária de Energia Elétrica);
12. Certidão da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Paraíba - SPU/PB (quando couber);
13. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
14. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processopoderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

GRUPO: OBRAS DIVERSAS

OC-32–Portos e instalações portuárias; Aeroportos, Aeródromos, Helipontos e Heliportos; Aeródromos para pouso e decolagem de Aeronaves de Pequeno Porte; Outros sítios aeroportuários; Estaleiros; Marinas

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas, etc;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto;
8. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
    - 8.1. Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade, inclusive com informações quanto ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
    - 8.2. Planta de situação e locação do empreendimento georeferrenciada, impresso e digital, informando limites e área do terreno, de acordo com os dados contidos no documento de registro do imóvel; localizando onde será implantado o empreendimento, atividade ou área de interferência, área do desmatamento (quando for o caso), área destinada à Reserva Legal, estruturas internas existentes e/ou projetadas, recursos naturais e/ou artificiais existentes (cursos d'água, açudes e barreiros), bacia hidrográfica e as áreas de preservação permanente, além de indicar quando o empreendimento estiver inserido em áreas especiais (Unidades de Conservação, terras indígenas, entre outros). O arquivo digital deverá estar nos formatos que preconiza a Portaria SUDEMA Nº4 DE 20/01/2020;
9. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processopoderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-33–Pontes; Passagens molhadas e pontilhões; Atracadouro, Molhe, Dique, píer; Canalizações e retificações de cursos d'água; Gaseoduto e Oleoduto

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas, etc;
7. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
   - 7.1. Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
   - 7.2. Planta de situação e locação do empreendimento georeferrenciada, impresso e digital, informando limites e área do terreno, de acordo com os dados contidos no documento de registro do imóvel; localizando onde será implantado o empreendimento, atividade ou área de interferência, área do desmatamento (quando for o caso), área destinada à Reserva Legal, estruturas internas existentes e/ou projetadas, recursos naturais e/ou artificiais existentes (cursos d'água, açudes e barreiros), bacia hidrográfica e as áreas de preservação permanente, além de indicar quando o empreendimento estiver inserido em áreas especiais (Unidades de Conservação, terras indígenas, entre outros). O arquivo digital deverá estar nos formatos que preconiza a Portaria SUDEMA Nº4 DE 20/01/2020;
   - 7.3. Planta de estudo do traçado, georreferenciada, contendo as áreas de influência;

8. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-37– Portos e instalações portuárias; Estaleiros; Atracadouro, Molhe, Dique, píer

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
   8.1. Memorial Descritivo;
   8.2. Projeto Executivo, devidamente assinado em meio impresso e digital;
9. Plano de Controle Ambiental (PCA);
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
11. Cronograma de execução das Atividades;
12. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
13. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), *quando couber*;
14. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo, (*quanto houver efluentes de esgoto sanitário e não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local*);
15. Certidão da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Paraíba SPU/PB (*quando couber*);
16. Parecer emitido pela Capitania dos Portos;
17. Parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, *quando couber*;
18. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
19. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-38– Aeroportos, Aeródromos, Helipontos e Heliportos; Aeródromos para pouso e decolagem de Aeronaves de Pequeno Porte; Outros sítios aeroportuários

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:
   8.1. Memorial Descritivo;
   8.2. Projeto Executivo, devidamente assinado em meio impresso e digital;
9. Plano de Controle Ambiental (PCA);
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
11. Cópia da Licença de Obra Hídrica ou Isenção de Captação, nos casos que for necessário a execução de poço subterrâneo e/ou captação superficial ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), *quando couber*;
12. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo, (*quanto houver efluentes de esgoto sanitário e não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local*);
13. Cronograma de execução das Atividades;
14. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
15. Parecer emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
16. Certidão da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Paraíba SPU/PB (*quando couber*);
17. Parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, *quando couber*;
18. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
19. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-39– Pontes; Passagens molhadas e pontilhões

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento contendo:
   - 8.1. Memorial Descritivo;
   - 8.2. Projeto Executivo, devidamente assinado em meio impresso e digital;
   - 8.3. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
10. Cronograma de execução das Atividades;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber;
13. Autorização do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte ou Departamento de estradas e rodagens do Estado da Paraíba - nos casos do empreendimento situar-se em Rodovia Federal ou Estadual, respectivamente.
14. Certidão da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Paraíba SPU/PB (*quando couber*);
15. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-40–Canalizações e retificações de cursos d'água

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento contendo:
   - 8.1. Memorial Descritivo;
   - 8.2. Projeto Executivo, devidamente assinado em meio impresso e digital;
   - 8.3. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
10. Cronograma de execução das Atividades;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber;
13. Outorga de execução de obras ou serviços de interferência hídrica emitida pela Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba (Aesa) ou Agência Nacional das Águas – ANA, quando couber;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-41– Gaseoduto e Oleoduto

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento contendo:
   - 8.1. Memorial Descritivo;
   - 8.2. Projeto Executivo, devidamente assinado em meio impresso e digital;
   - 8.3. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
10. Cronograma de execução das Atividades;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-50– OBRAS DIVERSAS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Cronograma de execução das atividades;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, atualizado;
10. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
11. Apresentação dos documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de serviços anunciados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-54 – Portos e Instalações Portuárias; Marinas e Garagem de Barcos; Estaleiros; Aeroportos; Outros Sítios Aeroportuários

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação vigente;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
9. Projeto atualizado contendo:
   - 9.1 Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
   - 9.2 Projeto Executivo com a área de alteração/ampliação;
10. Cronograma de execução das atividades atualizado;
11. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
13. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
14. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo atualizado, *quando couber*;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-55 – Atracadouros e Molhes; Pontilhões e Bueiros; Pontes e Viadutos; Canalizações e Retificações de Cursos d'água; Gasoduto e Oleoduto

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação vigente;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
9. Projeto atualizado contendo:
    - 9.1 Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
    - 9.2 Projeto Executivo com a área de alteração/ampliação;
10. Cronograma de execução das atividades atualizado;
11. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
13. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
14. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo atualizado, *quando couber*;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-58 – Portos e instalações portuárias; Marinas e Garagem de barcos; Estaleiros; Aeroportos; Outros Sítios Aeroportuários

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento padrão SUDEMA;
2- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento, quitada;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5- Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6- Cópia da Licença de Instalação;
7- Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8- Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, quando couber;
9- Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
10- Plano de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Responsabilidade Técnica, quando couber;
11- Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.
12- Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme apresentado.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-59 – Atracadouros e Molhes; Pontilhões e Bueiros; Pontes e Viadutos; Canalizações e Retificações de Cursos d'água; Gasoduto e Oleoduto

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Cópia do comprovante de abastecimento de água e de ligação à rede de coleta de esgotos;
9. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.
10. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme apresentado.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-63 – OBRAS DIVERSAS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação anterior;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, inclusive todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-67 – OBRAS DIVERSAS.

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação vigente;
7. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
8. Projeto atualizado contendo:
   8.1. Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
   8.2. Projeto Executivo com a área de alteração/ampliação;
9. Cronograma de execução das atividades atualizado;
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
11. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário, conforme Lei 12.651/2012, quando couber.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-70 – Portos e instalações portuárias; Marinas e Garagem de barcos; Estaleiros.

LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
8. Cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço de abastecimento de água e de esgoto, emitida pela concessionária de água e esgoto;
9. Cópia da fatura da concessionária de energia;
10. Projeto do empreendimento contendo:
    - 10.1. Memorial Descritivo da atividade;
    - 10.2. Projeto como construído, devidamente assinado em meio impresso e digital;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo, (quanto houver efluentes de esgoto sanitário e não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
13. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber.
14. Certidão da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Paraíba SPU/PB (quando couber);
15. Parecer emitido pela Capitania dos Portos;
16. Parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, quando couber;
17. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-71 – Aeroportos e Outros sítios aeroportuários

LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
8. Cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço de abastecimento de água e de esgoto, emitida pela concessionária de água e esgoto;
9. Cópia da fatura da concessionária de energia;
10. Projeto do empreendimento contendo:
    - 10.1. Memorial Descritivo da atividade;
    - 10.2. Projeto como construído, devidamente assinado em meio impresso e digital;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo, (quanto houver efluentes de esgoto sanitário e não houver viabilidade de esgotamento sanitário por concessionária local);
13. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber;
14. Parecer emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
15. Parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, quando couber;
16. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-72 – Atracadouros e Molhes; Pontilhões e Bueiros; Pontes e Viadutos; Canalizações e Retificações de Cursos d'água; Gasoduto e Oleoduto

LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
8. Projeto do empreendimento contendo:
   8.1. Memorial Descritivo da atividade;
   8.2. Projeto como construído, devidamente assinado em meio impresso e digital;
9. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
10. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades;
11. Poderá ser solicitado anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

GRUPO: OBRAS VIÁRIAS

OC-34– Rodovias e binários com faixa de rolamento simples; Ferrovias, metrôs e VLT; Túneis; Hidrovias; Pavimentação e Drenagem

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas, etc;
7. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
8. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
    - 8.1. Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
    - 8.2. Levantamento topográfico da área do empreendimento e seu entorno, georeferrenciada, impresso e digital, informando limites e área do terreno, de acordo com os dados contidos no documento de registro do imóvel; localizando onde será implantado o empreendimento, atividade ou área de interferência, área do desmatamento (quando for o caso), área destinada à Reserva Legal, estruturas internas existentes e/ou projetadas, recursos naturais e/ou artificiais existentes (cursos d'água, açudes e barreiros), bacia hidrográfica e as áreas de preservação permanente, além de indicar quando o empreendimento estiver inserido em áreas especiais (Unidades de Conservação, terras indígenas, entre outros). O arquivo digital deverá estar nos formatos que preconiza a Portaria SUDEMA Nº4 DE 20/01/2020;
    - 8.3. Planta de estudo do traçado, georreferenciada, contendo as áreas de influência;
9. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-42– Pavimentação e Drenagem de vias urbanas, Rodovias e binários com faixa de rolamento simples; Ferrovias, metrôs e VLT; Túneis.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento aprovado pela gestão municipal (quando couber), contendo:
   8.1. Memorial Descritivo;
   8.2. Projeto Executivo, devidamente assinado em meio impresso e digital;
   8.3. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
10. Cronograma de execução das Atividades;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber;
13. Autorização do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte ou Departamento de estradas e rodagens do Estado da Paraíba - nos casos do empreendimento situar-se em Rodovia Federal ou Estadual, respectivamente (quando couber).

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-43– Hidrovias

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento aprovado pela gestão municipal (quando couber), contendo:
   8.1. Memorial Descritivo;
   8.2. Projeto Executivo, devidamente assinado em meio impresso e digital;
   8.3. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
10. Cronograma de execução das Atividades;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber;
13. Outorga de execução de obras ou serviços de interferência hídrica emitida pela Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba (Aesa) ou Agência Nacional das Águas – ANA, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-51– OBRAS VIÁRIAS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Cronograma de execução das atividades;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, atualizado;
10. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
11. Apresentação dos documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de serviços anunciados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-56 – OBRAS VIÁRIAS

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação vigente;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
9. Projeto atualizado contendo:
   - 9.1 Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
   - 9.2 Projeto Executivo com a área de alteração/ampliação;
10. Cronograma de execução das atividades atualizado;
11. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
13. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
14. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo atualizado, *quando couber*;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-60 – OBRAS VIÁRIAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.
9. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme apresentado.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-64 – OBRAS VIÁRIAS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação anterior;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, inclusive todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-68 – OBRAS VIÁRIAS.

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação vigente;
7. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
8. Projeto atualizado contendo:
   8.1. Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
   8.2. Projeto Executivo com a área de alteração/ampliação;
9. Cronograma de execução das atividades atualizado;
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
11. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário, conforme Lei 12.651/2012, quando couber.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-73 – OBRAS VIÁRIAS.

LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
8. Projeto do empreendimento contendo:
   8.1. Memorial Descritivo da atividade;
   8.2. Projeto como construído, devidamente assinado em meio impresso e digital;
9. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
10. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades;
11. Poderá ser solicitado anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

GRUPO: EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE EFLUENTES

OC-35 – Sistema de distribuição de água; Instalações de Interceptores, Emissários e Rede de Coleta de Esgoto; Estação de Tratamento de Efluentes, Estação Elevatória de Efluente; Sistema de Tratamento de Água; Rede de Drenagem

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas, etc;
7. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
8. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
    - 8.1. Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
    - 8.2. Levantamento topográfico da área do empreendimento e seu entorno, georeferrenciada, impresso e digital, informando limites e área do terreno, de acordo com os dados contidos no documento de registro do imóvel; localizando onde será implantado o empreendimento, atividade ou área de interferência, área do desmatamento (quando for o caso), área destinada à Reserva Legal, estruturas internas existentes e/ou projetadas, recursos naturais e/ou artificiais existentes (cursos d'água, açudes e barreiros), bacia hidrográfica e as áreas de preservação permanente, além de indicar quando o empreendimento estiver inserido em áreas especiais (Unidades de Conservação, terras indígenas, entre outros). O arquivo digital deverá estar nos formatos que preconiza a Portaria SUDEMA Nº4 DE 20/01/2020;
    - 8.3. Planta de estudo do traçado, georreferenciada, contendo as áreas de influência;
9. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-44 – Sistema de distribuição de água e Sistema de tratamento de água.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento aprovado pela concessionária de água/esgoto, contendo:
   8.1. Memorial Descritivo;
   8.2. Projeto executivo, contendo inclusive situação e locação;
   8.3. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
9. Cronograma de execução das Atividades;
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-45 – Instalação de interceptores, emissários e rede de esgoto; Estação de Tratamento de Efluentes; Estação elevatória de efluentes; Rede de Drenagem Pluvial

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento aprovado pela concessionária de água/esgoto, (ou gestão municipal, quando couber), contendo:
   8.1. Memorial Descritivo;
   8.2. Projeto executivo, contendo inclusive situação e locação;
   8.3. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
9. Cronograma de execução das Atividades;
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber;
13. Outorga para Lançamento de Efluentes Tratados em cursos hídricos, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-52– EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE EFLUENTES

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Cronograma de execução das atividades;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, atualizado;
10. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
11. Apresentação dos documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de serviços anunciados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-57 – EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE EFLUENTES

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação vigente;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
9. Projeto atualizado contendo:
   - 9.1 Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
   - 9.2 Projeto Executivo com a área de alteração/ampliação;
10. Cronograma de execução das atividades atualizado;
11. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
13. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
14. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo atualizado, *quando couber*;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-61 – EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE EFLUENTES

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.
9. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme apresentado.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-65 – EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE EFLUENTES

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação anterior;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, inclusive todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-69 – EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE EFLUENTES

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação vigente;
7. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
8. Projeto atualizado contendo:
   8.1. Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
   8.2. Projeto Executivo com a área de alteração/ampliação;
9. Cronograma de execução das atividades atualizado;
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
11. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário, conforme Lei 12.651/2012, quando couber.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-74 – EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE EFLUENTES

LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
8. Projeto do empreendimento contendo:
   8.1. Memorial Descritivo da atividade;
   8.2. Projeto como construído, devidamente assinado em meio impresso e digital;
9. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
10. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades;
11. Poderá ser solicitado anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

GRUPO: EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

OC-36– Barragens, Açudes e Represas; Barragens de Derivação ou Regularização de nível de água; Captação e tratamento de águas superficiais; Captação de Águas Subterrâneas

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas, etc;
7. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
    7.1. Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
    7.2. Planta de situação e locação do empreendimento georeferrenciada, impresso e digital, informando limites e área do terreno, de acordo com os dados contidos no documento de registro do imóvel; localizando onde será implantado o empreendimento, atividade ou área de interferência, área do desmatamento (quando for o caso), área destinada à Reserva Legal, estruturas internas existentes e/ou projetadas, recursos naturais e/ou artificiais existentes (cursos d'água, açudes e barreiros), bacia hidrográfica e as áreas de preservação permanente, além de indicar quando o empreendimento estiver inserido em áreas especiais (Unidades de Conservação, terras indígenas, entre outros). O arquivo digital deverá estar nos formatos que preconiza a Portaria SUDEMA Nº4 DE 20/01/2020;

8. Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-46– Barragens, açudes e represas; Barragens de derivação ou regularização de nível de água; Captação e tratamento de águas superficiais; Captação de águas subterrâneas

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença Prévia;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Projeto do empreendimento aprovado pela concessionária de água/esgoto, (ou gestão municipal, quando couber), contendo:
   8.1. Memorial Descritivo;
   8.2. Projeto executivo, contendo inclusive situação e locação;
   8.3. Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
9. Cronograma de execução das Atividades;
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber;
13. Outorga de execução de obras ou serviços de interferência hídrica emitida pela Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba (Aesa) ou Agência Nacional das Águas – ANA, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-53– EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, contendo inclusive os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
8. Cronograma de execução das atividades;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, atualizado;
10. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
11. Apresentação dos documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de serviços anunciados no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-58 – EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação vigente;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
9. Projeto atualizado contendo:
   - 9.1 Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
   - 9.2 Projeto Executivo com a área de alteração/ampliação;
10. Cronograma de execução das atividades atualizado;
11. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
13. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
14. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo atualizado, *quando couber*;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-62 – EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Documento comprobatório da correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, conforme Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição.
9. Declaração do profissional responsável pela obra informando que o empreendimento foi executado conforme apresentado.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-66 – EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação anterior;
7. Relatório de cumprimento de condicionantes, inclusive todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-70 – EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação vigente;
7. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
8. Projeto atualizado contendo:
   8.1. Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
   8.2. Projeto Executivo com a área de alteração/ampliação;
9. Cronograma de execução das atividades atualizado;
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
11. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
12. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário, conforme Lei 12.651/2012, quando couber.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-75 – EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

LICENÇA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade emitido junto ao IBAMA;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
7. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
8. Projeto do empreendimento contendo:
   8.1. Memorial Descritivo da atividade;
   8.2. Projeto como construído, devidamente assinado em meio impresso e digital;
9. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
10. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades;
11. Poderá ser solicitado anuência/manifestação de outros órgãos, a exemplo da Superintendência do Patrimônio da União, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, gestores de Unidades de Conservação (quando couber).

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AUTORIZAÇÕES EM OBRAS CIVIS

OC-76 – Instalação de Canteiro de Obras

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto, correspondente ao local do licenciamento pleiteado;
8. Projeto do empreendimento contendo:
    - 8.1. Memorial Descritivo da atividade, inclusive com informações sobre o abastecimento de água e esgoto;
    - 8.2. Projeto completo contendo layout do canteiro, devidamente assinado em meio impresso e digital;
9. Cronograma de execução;
10. Plano de desmobilização do canteiro;
11. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
12. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades;
13. Projeto de Solução para Tratamento Esgotamento Sanitário, com Memorial de Cálculo, Memorial descritivo e Cronograma de Manutenção, quando couber;
14. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), *quando couber*.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-77 – Dragagem, terraplanagem e desassoreamento

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
7. Projeto do empreendimento contendo:
   - 7.1. Memorial Descritivo da atividade, contendo: Objetivo, Caracterização do Solo e da área de entorno; Equipamento Utilizado; Recursos hídricos existentes; Origem e destino do material utilizado.
   - 7.2. Projeto completo, devidamente assinado em meio impresso e digital;
8. Cronograma de execução;
9. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
10. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades;
11. Cadastro Ambiental Rural, quando couber.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-78 – Usinas de Asfalto ou Concreto

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
7. Projeto do empreendimento contendo:
   7.1. Memorial Descritivo da atividade;
   7.2. Projeto de instalação, inclusive layout, devidamente assinado pelo responsável técnico.
8. Cronograma de execução das atividades;
9. Plano de desativação;
10. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
11. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades;
12. Cópia da solicitação para Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

OC-79 – Recuperação de áreas degradadas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, contendo os índices urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário para áreas locadas, arrendadas e etc.;
7. Projeto do empreendimento contendo:
   7.1. Memorial Descritivo da atividade;
   7.2. Projeto técnico completo, devidamente assinado pelo responsável técnico.
8. Cronograma de execução das atividades;
9. Produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio impresso e analógico, conforme Portaria SUDEMA nº 04/2020;
10. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades;
11. Cópia da solicitação para Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

11.Lavra de Minérios

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK-LISTS										
64	LAVRA DE MINÉRIOS	LP	LI	RLI	LAI	LO	RLO	LAO	LRO	LOP	RLOP	AA
64.8	PESQUISA MINERAL											
64.8.499	Pesquisa Mineral	LM-01	-	-	-	-	-	-	-	LM-06	LM-07	LM-42
64.8.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
64.16	LAVRA DE ÁGUA MINERAL											
64.16.499	Lavra Envasamento e Gaseificação de água mineral (Poço ou Surgência)	LM-32	LM-33	LM-34	LM-37	LM-35	LM-36	LM-38	LM-29	-	-	-
64.16.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
64.24	LAVRA DE MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS											
64.24.200	Lavra de minérios de ouro - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.24.400	Lavra de minérios de ouro - (Lavra Garimpeira)	-	-	-	-	LM-14	LM-15	LM-09	LM-30	-	-	-
64.24.600	Lavra de minérios de platina - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.24.800	Lavra de minérios de prata - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.24.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
64.32	LAVRA DE MINERAIS METÁLICOS											

64.32.100	Lavra de minérios de alumínio - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.32.200	Lavra de minérios de chumbo e estanho - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.32.300	Lavra de minérios de cobre - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.32.400	Lavra de minérios de cobre - (Lavra Garimpeira)					LM-14	LM-15	LM-09	LM-30	-	-	-
64.32.500	Lavra de minérios de ferro - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.32.600	Lavra de minérios de manganês - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.32.700	Lavra de minérios de níquel - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.32.800	Lavra de minérios de tungstênio - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.32.900	Lavra de minérios de zinco - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.32.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
64.40	LAVRA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS											
64.40.50	Lavra de argilas bentonita - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.40.100	Lavra de calcário (pedras e mariscos) gipsita (gesso bruto) - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.40.150	Lavra de calcário (pedras e mariscos) gipsita (gesso bruto) - (Regime de Licenciamento)	LM-01	LM-10	LM-11	LM-08	LM-12	LM-13	LM-09	LM-30	-	-	-
64.40.200	Lavra de caulim (argila refratária)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-

	- (Autorização e Concessão)											
64.40.250	Lavra de cristal de rocha (quartzo) - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.40.300	Lavra de cristal de rocha (quartzo) - (Lavra Garimpeira)	-	-	-	-	LM-14	LM-15	LM-09	LM-30	-	-	-
64.40.350	Lavra de feldspato, apatita, grafita, baritina pirita e materiais abrasivos - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.40.400	Lavra de feldspato, apatita, grafita, baritina pirita e materiais abrasivos - (Lavra Garimpeira)	-	-	-	-	LM-14	LM-15	LM-09	LM-30	-	-	-
64.40.450	Lavra de micas - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.40.500	Lavra de micas - (Lavra Garimpeira)	-	-	-	-	LM-14	LM-15	LM-09	LM-30	-	-	-
64.40.550	Lavra de ocre e outras terras corantes - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.40.600	Lavra de ocre e outras terras corantes - (Regime de Licenciamento)	-	LM-10	LM-11	LM-08	LM-12	LM-13	LM-09	LM-30	-	-	-
64.40.650	Lavra de talco - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.40.700	Lavra de cascalho e saibro e argila para cerâmica - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.40.750	Lavra de cascalho e saibro e argila para cerâmica - (Regime de Licenciamento)	LM-01	LM-10	LM-11	LM-08	LM-12	LM-13	LM-09	LM-30	-	-	-
64.40.800	Lavra de rochas ornamentais (mármore, ardósia, granitoides,	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-

	quartzito) - (Autorização e Concessão)											
64.40.850	Lavra de rochas ornamentais (mármore, ardósia, granitoides, quartzito) - (Regime de Licenciamento)	LM-01	LM-10	LM-11	LM-08	LM-12	LM-13	LM-09	LM-30	-	-	-
64.40.900	Lavra de rochas para utilização na construção civil - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.40.950	Lavra de rochas para utilização na construção civil - (Regime de Licenciamento)	LM-01	LM-10	LM-11	LM-08	LM-12	LM-13	LM-09	LM-30	-	-	-
64.40.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
64.48	LAVRA DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS (GEMAS)											
64.48.333	Lavra de gemas (água marinha, topázio, turmalina, berilo, espodumênio, rubi, granada) - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-
64.48.666	Lavra de gemas (água marinha, topázio, turmalina, berilo, espodumênio, rubi, granada) - (Lavra Garimpeira)	-	-	-	-	LM-14	LM-15	LM-09	LM-30	-	-	-
64.48.999	Atividades não previstas	-										
64.56	LAVRA DE ROCHAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO											
64.56.111	Areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos - (Autorização e Concessão)	LM-28	LM-16	LM-17	LM-26	LM-18	LM-19	LM-27	LM-31	LM-20	LM-21	-
64.56.222	Areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos - (Regime de Licenciamento)	LM-28	LM-22	LM-23	LM-26	LM-24	LM-25	LM-27	LM-31	-	-	-
64.56.333	Lavra de areia em tabuleiro -	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	-

	(Autorização e Concessão)											
64.56.444	Lavra de areia em tabuleiro - (Regime de Licenciamento)	LM-01	LM-10	LM-11	LM-08	LM-12	LM-13	LM-09	LM-30			
64.56.555	Lavra de Argila - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	
64.56.666	Lavra de Argila - (Regime de Licenciamento)	LM-01	LM-10	LM-11	LM-08	LM-12	LM-13	LM-09	LM-30			
64.56.777	Lavra de Saibro - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	
64.56.888	Lavra de Saibro - (Regime de Licenciamento)	LM-01	LM-10	LM-11	LM-08	LM-12	LM-13	LM-09	LM-30			
64.56.999	Atividades não previstas											
64.64	LAVRA DE SAL											
64.64.333	Lavra de sal gema - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	
64.64.666	Lavra de sal marinho - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	
64.64.999	Atividades não previstas											
64.72	LAVRA DE COMBUSTÍVEIS MINERAIS											
64.72.200	Lavra de carvão mineral - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	
64.72.400	Lavra de petróleo e gás natural - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	
64.72.600	Lavra de xisto betuminoso - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	
64.72.800	Lavra de xisto betuminoso - (Regime de Licenciamento)	LM-01	LM-10	LM-11	LM-08	LM-12	LM-13	LM-09	LM-30			
64.72.999	Atividades não previstas											
64.80	LAVRA DE MINERAIS FÍSSEIS											
64.80.200	Lavra de minérios de rádio - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	

64.80.400	Lavra de minérios de tório - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	
64.80.600	Lavra de minérios de urânio - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	
64.80.800	Lavra de areia monazítica - (Autorização e Concessão)	LM-01	LM-02	LM-03	LM-08	LM-04	LM-05	LM-09	LM-30	LM-06	LM-07	
64.80.999	Atividades não previstas											
64.88	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXTRAÇÃO MINERAL											
64.88.333	Desassoreamento em leito de rio											LM-39
64.88.666	Movimentação de terras											LM-41
64.88.999	Atividades não previstas											
64.96	TRANSPORTE DE MINÉRIOS											
64.96.499	Transporte de minérios											LM-40
64.96.999	Atividades não previstas											
64.99	Subgrupos não previstos											
64.99.999	Atividades não previstas											

DLM-01

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de uso e ocupação do solo expedida pela Prefeitura Municipal;
7. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
8. Apresentação do EIA/RIMA ou do RCA, o que couber;
9. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de todos os profissionais envolvidos na elaboração de documentos técnicos;
10. Cópia do extrato do processo ANM no Cadastro mineiro;
11. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
12. Mapa de acesso ao local, com referências locacionais;
13. Planta de Locação e Situação da área de extração georreferenciada;
14. Mapa de uso e ocupação do solo contendo as seguintes tipologias de áreas:
    i. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");
    ii. Para as atividades ou empreendimentos passíveis de Estudo prévios de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, será exigida a apresentação dos seguintes itens:
    iii. Pasta de arquivos de campo contendo: Dados de campo nos formatos dos respectivos receptores GNSS, NAVSTAR-GPS ou no padrão RINEX;
    iv. Pasta de arquivos vetoriais em extensão "* dwg" e/ou "* shp" (shape files);
    v. Pasta de arquivos de documentos (* doc ou * xls) contendo: Memoriais Descritivos, Relatórios Técnicos, Cálculos Analíticos, dentre outros;
    vi. Pasta de Arquivos de Plantas cartográficas;
    vii. Pasta de Arquivos de disponibilização e visualização na Web habilitado para o Google Earth na extensão "* kml" ou "* kmz",
    viii. Pasta de arquivos Raster contendo produtos gerados a partir de imagens de satélite ou Radar processadas com técnicas de Sensoriamento Remoto (".tiff).
15. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
16. Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação;
17. Requerimento de autorização para uso alternativo do solo, quando couber;
18. Cópia de publicação do pedido de LP.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-02

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cronograma de execução das Atividades;
6. Cadastro Ambiental Rural (CAR), em caso de área explorada por LOP;
7. Cópia da Licença Prévia ou LOP;
8. Mapa de uso e ocupação do solo atualizado, contendo as seguintes tipologias de áreas (em caso de área explorada por LOP);
   i. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");
9. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
11. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
12. Apresentação de PCA/PRAD ou em caso de Processo orientado por EIA-RIMA, Planos Básicos Ambientais;
13. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
14. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
15. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
16. Comunicado da ANM julgando satisfatório o PAE (Plano de Aproveitamento Econômico);
17. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012), quando couber;
18. Cópia de publicação do pedido de LI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-03

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cronograma de execução das Atividades;
6. Cópia da Licença de Instalação;
7. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
8. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
9. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
10. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
12. Cópia de publicação do pedido de RLI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-04

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia da Licença de Instalação;
6. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
8. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
9. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
10. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
12. Cópia da Portaria de Lavra expedida pela ANM/MME;
13. Cópia de publicação do pedido de LO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-05

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
6. Cópia da Licença de Operação anterior;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
8. Mapa de uso e ocupação do solo atualizado, contendo as seguintes tipologias de áreas;

i. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");

9. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
11. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
13. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
14. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
15. Declaração anual de faturamento;
16. Cópia de publicação do pedido de renovação da LO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-06

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia da Licença Prévia ou Licença de Instalação;
6. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
7. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
9. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
10. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
11. RCA/PCA e PRAD;
12. Cópia do Alvará de Pesquisa expedido pela ANM;
13. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012),quando couber;
14. Plano de pesquisa mineral;
15. Cópia de publicação do pedido de LOP.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-07

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia da LOP anterior;
6. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
7. Cadastro Ambiental Rural (CAR),
8. Mapa de uso e ocupação do solo atualizado, contendo as seguintes tipologias de áreas;

i. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");

9. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
10. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
11. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
13. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
14. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
15. Cópia de publicação do pedido de RLOP.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-08

LICENÇA DE ALTERAÇÃO E INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
6. Cópia da Licença de Instalação anterior;
7. Mapa de uso e ocupação do solo atualizado, contendo as seguintes tipologias de áreas;

i. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");

8. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
9. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
10. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
11. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
13. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
14. Cópia de publicação do pedido de LAI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-09

LICENÇA DE ALTERAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
6. Cópia da Licença de Operação anterior;
7. Mapa de uso e ocupação do solo atualizado, contendo as seguintes tipologias de áreas;

i. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");

8. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
9. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
10. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
11. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
13. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
14. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
15. Declaração anual de faturamento;
16. Cópia de publicação do pedido de LAO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-10

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cronograma de execução das Atividades;
6. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
7. Cópia da Licença Prévia;
8. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
9. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
10. Licença municipal para extração mineral;
11. Apresentação de PCA/PRAD ou em caso de Processo orientado por EIA-RIMA, Planos Básicos Ambientais;
12. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
13. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
14. Cópia da autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012), quando couber;
15. Cópia de publicação do pedido de LI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-11

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cronograma de execução das Atividades;
6. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
7. Cópia da Licença de Instalação;
8. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
9. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
10. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
11. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
12. Cópia de publicação do pedido de LI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-12

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia da Licença de Instalação anterior;
6. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
8. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
9. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
10. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
12. Registro de Licença da ANM;
13. Cópia de publicação do pedido de LO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-13

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
6. Cópia da Licença de Operação anterior;
7. Extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
8. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
9. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
10. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
11. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
12. Mapa de uso e ocupação do solo atualizado, contendo as seguintes tipologias de áreas:

I. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");

13. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
14. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
15. Declaração anual de faturamento;
16. Cópia de publicação do pedido de renovação da LO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-14

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certidão de uso e ocupação do solo expedida pela Prefeitura Municipal;
6. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas e etc.;
7. Comunicado da ANM informando que o requerimento de PLG está devidamente instruído;
8. Requerimento para autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012), quando couber;
9. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
10. Apresentação do Relatório de Controle Ambiental – RCA;
11. Apresentação do Plano de Controle Ambiental – PCA;
12. Apresentação do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD;
13. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
14. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
15. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
16. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
17. Cópia do extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
18. Mapa de acesso ao local, com referências locacionais;
19. Planta de Locação e Situação da área de extração georreferenciada;
20. Mapa de uso e ocupação do solo contendo as seguintes tipologias de áreas:

I. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");

21. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
22. Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
23. Cópia de publicação do pedido de LO;

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-15

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia da Licença de Operação anterior;
6. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
7. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
9. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
10. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
11. Cópia do extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
12. Mapa de uso e ocupação do solo atualizado, contendo as seguintes tipologias de áreas:

I. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");

13. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
14. Declaração anual de faturamento;
15. Cópia de publicação do pedido de renovação de LO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-16

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
6. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
7. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
8. Cópia da Licença Prévia ou LOP;
9. Cronograma de execução das Atividades;
10. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
11. Apresentação do PCA/PRAD;
12. Extrato do processo no Cadastro Mineiro da ANM;
13. Comunicado da ANM julgando satisfatório o PAE, quando couber;
14. Cópia de publicação do pedido de LI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-17

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
6. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
7. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
8. Cópia da Licença de Instalação;
9. Cronograma de execução das Atividades;
10. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
11. Extrato do processo no Cadastro Mineiro da ANM;
12. Cópia de publicação do pedido de LI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
6. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
7. Cópia da Licença de Instalação anterior;
8. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
9. Extrato do processo no Cadastro Mineiro da ANM;
10. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
11. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
12. Cópia da Portaria de Lavra emitida pela ANM/MME;
13. Cópia de publicação do pedido de LO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-19

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
6. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
7. Cópia da Licença anterior;
8. Cópia do Mapa Minerário de Licenciamento Ambiental e respectivos arquivos digitais, conforme a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
9. Relatório de acompanhamento das atividades;
10. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
11. Extrato do processo no Cadastro Mineiro da ANM;
12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
13. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
14. Declaração anual de faturamento;
15. Cópia de publicação do pedido de renovação da LO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento

LM-20

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Extrato do processo no Cadastro Mineiro da ANM;
5. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
7. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
8. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
9. RCA, PCA e PRAD;
10. Cópia da LP ou LI, se houver;
11. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
12. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
13. Cópia do Alvará de Pesquisa emitido pela ANM/MME;
14. Plano de Pesquisa Mineral;
15. Cópia de publicação do pedido de LOP.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-21

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Extrato do processo no Cadastro Mineiro da ANM;
5. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
7. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
8. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
9. Relatório de acompanhamento das atividades;
10. Cópia da LOP;
11. Cópia do Mapa Minerário de Licenciamento Ambiental e respectivos arquivos digitais, conforme a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
13. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
14. Declaração anual de faturamento;
15. Cópia de publicação do pedido de RLOP.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-22

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
6. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
7. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
8. Cópia da Licença Prévia ou LOP;
9. Cronograma de execução das Atividades;
10. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
11. Licença Municipal para Extração Mineral;
12. Apresentação do PCA/PRAD;
13. Extrato do processo no Cadastro Mineiro da ANM;
14. Comunicado da ANM julgando satisfatório o PAE, quando couber;
15. Cópia de publicação do pedido de LI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-23

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
6. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
7. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
8. Cópia da Licença de Instalação;
9. Cronograma de execução das Atividades;
10. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
11. Extrato do processo no Cadastro Mineiro da ANM;
12. Cópia de publicação do pedido de LI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-24

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
6. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
7. Cópia da Licença de Instalação;
8. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
9. Extrato do processo no Cadastro Mineiro da ANM;
10. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
11. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
12. Cópia do Registro de Licença da ANM;
13. Cópia de publicação do pedido de LO;

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-25

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
6. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
7. Cópia da Licença de Operação anterior;
8. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
9. Relatório de acompanhamento das atividades;
10. Cópia do Mapa Minerário de Licenciamento Ambiental e respectivos arquivos digitais, conforme a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
11. Extrato do processo no Cadastro Mineiro da ANM;
12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
13. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
14. Declaração anual de faturamento;
15. Cópia de publicação do pedido de renovação da LO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-28

LICENÇA PRÉVIA

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas e etc., quando couber;
6. Apresentação do EIA/RIMA ou do RCA, o que couber (de acordo com Termo de Referência a ser emitido pela SUDEMA);
7. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
8. Cópia do extrato do processo ANM no Cadastro mineiro;
9. Certidão de Uso e Ocupação do solo expedida pela Prefeitura Municipal;
10. Comprovante de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como de endereço atualizado;
11. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
12. Planta de Locação e Situação da área de extração georreferenciada;
13. Mapa de uso e ocupação do solo, contendo as seguintes tipologias de áreas;
    a. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");

    Para as atividades ou empreendimentos passíveis de Estudo prévios de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, será exigida a apresentação dos seguintes itens:

    i. Pasta de arquivos de campo contendo: Dados de campo nos formatos dos respectivos receptores GNSS, NAVSTAR-GPS ou no padrão RINEX;
    ii. Pasta de arquivos vetoriais em extensão "* dwg" e/ou "* shp" (shape files);
    iii. Pasta de arquivos de documentos (* doc ou * xls) contendo: Memoriais Descritivos, Relatórios Técnicos, Cálculos Analíticos, dentre outros;
    iv. Pasta de Arquivos de Plantas cartográficas;
    v. Pasta de Arquivos de disponibilização e visualização na Web habilitado para o Google Earth na extensão "* kml" ou "* kmz",
    vi. Pasta de arquivos Raster contendo produtos gerados a partir de imagens de satélite ou Radar processadas com técnicas de Sensoriamento Remoto (".tiff).

14. Mapa de acesso ao local, com referências locacionais;

15. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
16. Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
17. Cópia de publicação do pedido de LP;

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-29

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto, correspondente ao local do licenciamento pleiteado;
7. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
8. Apresentação do RCA/PCA/PRAD;
9. Planta Baixa com a disposição física dos equipamentos (layout);
10. Fluxograma do processo produtivo;
11. Projeto Ambiental do empreendimento, contendo:

I. Memorial Descritivo;
II. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada (01 cópia);
III. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (01 cópia), com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo;
IV. Cronograma Físico;
V. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, quando couber;

12. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
13. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
14. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
15. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
16. Licença da Vigilância Sanitária ou o Protocolo de Abertura de processo junto a Vigilância Sanitária, conforme Deliberação Copam nº 3842;
17. Certificado do Corpo de Bombeiros ou o Protocolo de Abertura de processo junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Deliberação Copam nº 3842;
18. Procedimento de Operações Padronizadas (POP'S) das atividades de higienização da canalização, higienização dos reservatórios e recepção das embalagens;

19. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
20. Declaração anual de faturamento;
21. Requerimento para autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012),quando couber;
22. Título Minerário emitido pela ANM/MME;
23. Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012);
24. Cópia de publicação do pedido de LRO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-30

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certidão de uso e ocupação do solo expedida pela Prefeitura Municipal;
6. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas e etc.;
7. Título Minerário ou comunicado da ANM/MME informando que o requerimento da área está devidamente instruído;
8. Requerimento para uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012), quando couber;
9. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
10. Apresentação do Relatório de Controle Ambiental – RCA;
11. Apresentação do Plano de Controle Ambiental – PCA;
12. Apresentação do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD;
13. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
14. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
15. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
16. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
17. Cópia do extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
18. Mapa de acesso ao local, com referências locacionais;
19. Planta de Locação e Situação da área de extração georreferenciada;
20. Mapa de uso e ocupação do solo contendo as seguintes tipologias de áreas:

I. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");

21. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
22. Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
23. Cópia de publicação do pedido de LO;

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-31

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certidão de uso e ocupação do solo expedida pela Prefeitura Municipal;
6. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas e etc.;
7. Título Minerário ou comunicado da ANM/MME informando que o requerimento da área está devidamente instruído;
8. Apresentação do Relatório de Controle Ambiental – RCA;
9. Apresentação do Plano de Controle Ambiental – PCA;
10. Apresentação do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD;
11. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
13. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
14. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
15. Cópia do extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
16. Mapa de acesso ao local, com referências locacionais;
17. Planta de Locação e Situação da área de extração georreferenciada;
18. Mapa de uso e ocupação do solo contendo as seguintes tipologias de áreas:

I. setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou ** kmz");

19. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
20. Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.
21. Cópia de publicação do pedido de LO;

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-32

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividade do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas e etc.;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade da atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto, correspondente ao local do licenciamento pleiteado;
8. Planta de Locação e Situação da área de extração georreferenciada
9. Os documentos cartográficos e dados geoespaciais devem ser apresentados em meio analógico e digital;

i. Para atividades ou empreendimentos situados em área urbana, no qual os limites estão restritos à parcela (unidade cadastral): coordenada centroide (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou "*.kmz");.

ii. Para atividades ou empreendimentos situados em área rural abaixo da Fração Mínima de Parcelamento - FMP: 4 (quatro) pontos (dado vetorial) dos vértices do polígono ou o próprio polígono (dado vetorial) referente ao perímetro (arquivos vetoriais em extensão "*.kml" ou "*.kmz");

iii. Para atividades ou empreendimentos situados em área rural acima da FMP: Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural **(CAR**) (arquivos vetoriais em extensão *** kml" ou "*.kmz");

10. Mapa de acesso ao local, com referências locacionais;
11. Apresentação do RCA conforme Termo de Referência expedido por esta Sudema;
12. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
13. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
14. Cópia do extrato do processo ANM no cadastro mineiro;
15. Cópia de publicação do pedido de LP;
16. Requerimento de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber.
17. Poderá ser solicitada anuência de órgãos gestores de Unidades de Conservação.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-33

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia da Licença Prévia;
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Apresentação do PCA/PRAD;
8. Planta Baixa com a disposição física dos equipamentos (layout);
9. Fluxograma do processo produtivo;
10. Projeto Ambiental do empreendimento, contendo:

I. Memorial Descritivo;
II. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada (01 cópia);
III. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (01 cópia), com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo;
IV. Cronograma Físico;
V. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, quando couber;

11. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
12. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
13. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
14. Comunicado da ANM julgando satisfatório o PAE (Plano de Aproveitamento Econômico);
15. Extrato do processo no cadastro mineiro;
16. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
17. Cópia da Autorização de Uso Alternativo do Solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012), quando couber;
18. Cópia de publicação do pedido de LI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-34

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia da Licença de Instalação;
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
8. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
9. Relatório de acompanhamento das atividades desenvolvidas;
10. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
11. Extrato do processo no cadastro mineiro;
12. Cópia de publicação do pedido de RLI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-35

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Cópia da Licença de Instalação anterior;
5. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
9. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
10. Cópia do extrato do processo ANM no Cadastro mineiro;
11. Cópia da Portaria de Lavra;
12. Licença da Vigilância Sanitária ou o Protocolo de Abertura de processo junto a Vigilância Sanitária, conforme Deliberação Copam nº 3842;
13. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
14. Certificado do Corpo de Bombeiros ou o Protocolo de Abertura de processo junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Deliberação Copam nº 3842;
15. Procedimento de Operações Padronizadas (POP'S) das atividades de higienização da canalização, higienização dos reservatórios e recepção das embalagens;
16. Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR;
17. Cópia de publicação do pedido de LO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-36

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de atividades do extrativismo mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Cópia da Licença de Operação anterior;
5. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6. Relatório de acompanhamento das atividades minerárias e das medidas de controle ambiental aplicadas pelo empreendimento;
7. Relatório de acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR;
8. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
9. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
10. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
11. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
12. Licença da Vigilância Sanitária ou o Protocolo de Abertura de processo junto a Vigilância Sanitária, conforme Deliberação Copam nº 3842;
13. Certificado do Corpo de Bombeiros ou o Protocolo de Abertura de processo junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Deliberação Copam nº 3842;
14. Extrato do processo no cadastro mineiro;
15. Declaração anual de faturamento;
16. Cópia de publicação do pedido de renovação de LO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-37

LICENÇA DE ALTERAÇÃO E INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia da Licença de Instalação anterior;
6. Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
7. Planta Baixa com a disposição física dos equipamentos (layout);
8. Fluxograma do processo produtivo;
9. Projeto Ambiental do empreendimento, contendo:

I. Memorial Descritivo;
II. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada (01 cópia);
III. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (01 cópia), com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo;
IV. Cronograma Físico;

10. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
11. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
12. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
13. Extrato do processo no cadastro mineiro da ANM;
14. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
15. Cópia de publicação do pedido de LAI.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-38

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Cópia da Licença de Operação anterior;
5. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba
6. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela lavra. Em caso de Pessoa Jurídica será exigida a ART de Cargo e Função;
8. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-PB, em caso de Pessoa Jurídica;
9. Cópia do extrato do processo ANM no Cadastro mineiro;
10. Planta Baixa com a disposição física dos equipamentos (layout);
11. Fluxograma do processo produtivo;
12. Projeto Ambiental do empreendimento, contendo:

I. Memorial Descritivo;
II. Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada (01 cópia);
III. Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (01 cópia), com Memorial de Cálculo, Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo;
IV. Cronograma Físico;
V. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, quando couber;

13. Licença da Vigilância Sanitária ou o Protocolo de Abertura de processo junto a Vigilância Sanitária, conforme Deliberação Copam nº 3842;
14. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
15. Certificado do Corpo de Bombeiros ou o Protocolo de Abertura de processo junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Deliberação Copam nº 3842;
16. Procedimento de Operações Padronizadas (POP'S) das atividades de higienização da canalização, higienização dos reservatórios e recepção das embalagens;
17. Declaração anual de faturamento;
18. Cópia de publicação do pedido de LAO.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-39

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Atividades de extração de mineral de agregado para construção civil - areia, cascalho, silte e argila - em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba - Deliberação do Copam nº 3577.

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba
4. Guia de Recolhimento, quitada;
5. Planta de locação e situação;
6. Mapa de uso e ocupação do solo;
7. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
8. Justificativa técnica para enquadramento em especificidade do Art. 16 da Deliberação do Copam nº 3577;
9. Cronograma de execução das atividades;
10. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
11. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou Anuência da Prefeitura Municipal;
12. Projeto completo de engenharia;
13. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
14. Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-40

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia da Licença de Operação da empresa geradora da carga;
6. Cópia da Licença de Operação da empresa receptora da carga;
7. Memorial descritivo, contendo as descrições completas de todos os procedimentos realizados antes, durante e ao final do transporte;
8. Relação dos veículos que serão utilizados no transporte, acompanhados da respectiva documentação emitida pelo DETRAN;
9. Documento de habilitação do(s) motorista(s);
10. Ficha técnica do produto;
11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
12. Cronograma do percurso;

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

LM-41

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro de Atividades do Extrativismo Mineral, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Cópia de comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário, com firma reconhecida, para áreas locadas, arrendadas e etc.;
5. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6. Planta de locação e situação;
7. Mapa de uso e ocupação do solo;
8. Documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, de acordo com a Portaria SUDEMA Nº 4 DE 20/01/2020;
9. Cadastro Ambiental Rural (CAR);
10. Cronograma de execução das Atividades;
11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
12. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou Anuência da Prefeitura Municipal;
13. Projeto completo de engenharia;
14. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) de execução do Engenheiro de Minas responsável pela obra;
15. Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
16. Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD);
17. Prévia autorização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM),
18. Requerimento para autorização de uso alternativo do solo expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Código Florestal (Lei 12.651, de 25 de maio de 2012), quando couber.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA – PRAD PARA LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES MINERÁRIAS

DIRETRIZES GERAIS

O PRAD deve conter todas as informações relacionadas às medidas a serem adotadas com o objetivo de reabilitar a área degradada pela atividade.

CONTEÚDO BÁSICO

1 – Descrição geral do empreendimento

1.1 – Identificação do empreendimento
- Razão Social
- Endereço
- CNPJ
- Situação legal, etc.

1.2 – Localização e vias de acesso

1.3 – Coordenadas geográficas e seu ponto de amarração com mapa em escala 1:20.000
1.4 – Objetivo
1.5 – Justificativa (justificar a alternativa de reabilitação, em termos de importância no contexto ambiental e socioeconômico da região).

2 – Dados da área a ser reabilitada
2.1- Volume da cava final
2.2- Volume de rejeito
2.3- Dimensão da área a ser reabilitada
2.4- Declividade dos taludes
2.5 – Concepção esquemática da área pós-lavra (apresentação de desenho em perspectiva da área pós-lavra).

3 - Conformação topográfica e paisagística (apresentação de proposta de adequação paisagística e topográfica para as áreas de influência direta).

4 – Metodologia (descrição da metodologia para o desenvolvimento do projeto).

Ex. Em caso de revegetação, informar todas as espécies a serem introduzidas, bem como método de plantio, irrigação, adotando a Instrução Normativa do IBAMA nº 4 de 2011.
– Cronograma de execução
Anexos:
- Documentação fotográfica.
- Documentação cartográfica (em escala 1:20.000).
- Planta de situação da Área do projeto.
- Detalhe da Área de lavra (enfatizando a topografia).
- ART do responsável técnico.

12.Atividades Industriais

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK-LISTS							
72	ATIVIDADES INDUSTRIAIS	LP	LI	RLI	LAI	LO	RLO	LAO	LRO
-	APLICÁVEL PARA TODAS AS ATIVIDADES INDUSTIAIS	AI-01 – Porte Micro, Pequeno e Médio	AI-03	AI-04	AI-05	AI-06	AI-07	AI-08	AI-09
		AI-02- Porte Grande e Excepcional							

AI 01 - Atividades Industriais (Micro, Pequeno e Médio Porte)

LICENÇA PRÉVIA

32- Requerimento padrão SUDEMA;
33- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
34- Guia de Recolhimento, quitada;
35- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
36- Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo;
37- Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
38- Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto, correspondente ao local do licenciamento pleiteado;
39- Apresentação de Relatório de Controle Ambiental;
40- Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
    a. Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
    b. Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
41- Ante-Projeto ou Projeto Básico, assinado e acompanhado do documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
42- Planta de situação e locação do empreendimento georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinada e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
43- Documento de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRT's) de todos os profissionais envolvidos na elaboração de documentos técnicos;
44- Mapa de acesso ao local, com referências.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AI 02 - Atividades Industriais (Porte Grande e Excepcional)

LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto, correspondente ao local do licenciamento pleiteado;
8. Apresentação de Relatório de Controle Ambiental;
9. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
    9.1. Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
    9.2. Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
10. Ante-Projeto ou Projeto Básico, assinado e acompanhado do documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional pertinente;
11. Planta de situação e locação do empreendimento georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinada e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
12. Documento de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRT's) de todos os profissionais envolvidos na elaboração de documentos técnicos;
13. Mapa de acesso ao local, com referências;
14. Estudo de Viabilidade Ambiental.

    Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

    A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AI 03 - Atividades Industriais

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

01- Requerimento Padrão SUDEMA;
02- Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
03- Guia de Recolhimento devidamente quitado;
04- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
05- Cópia da Licença anterior;
06- Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive com os documentos exigidos nas condicionantes da Licença anterior;
07- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
08- PCA – Plano de Controle Ambiental, conforme Termo de Referência, inclusive documento de responsabilidade técnica (ART);
09- Comprovante de abastecimento de água da Concessionária Local. *Havendo* a existência de poço deverá apresentar o requerimento de Licença de Obra Hídrica e de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos;
10- Projeto do empreendimento devidamente aprovado pela gestão municipal, contendo:

- Memorial Descritivo;
- Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa e corte (01 cópia);

11- Projeto executivo do sistema de tratamento e disposição final de efluentes líquidos (Tratamento biológico e/ou industrial ou Sistemas Individuais para tratamento de efluentes sanitários), com memorial descritivo e memorial de cálculo com o devido Documento de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração.
12- *Nos casos* onde forem previstos sistemas individuais de tratamento e disposição final de efluentes sanitários, o projeto deve estar acompanhado do Teste de capacidade de absorção do solo com nível do lençol freático, devendo atender as recomendações e requisitos previstos nas normas técnicas da ABNT, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s);
13- Projetos executivos e memoriais descritivos conforme as Resoluções CONAMA n° 436/2011 e n° 382/06 para fontes fixas (ex. fornos, turbinas, caldeiras), contendo potência térmica nominal, o tipo e quantidade de combustíveis utilizados, o PCI de cada combustível, consumo mensal, regime de operação, quantidade de chaminés, o tipo de equipamento de controle de poluição (ex. ciclones, lavador de gases, filtros) e tipo de monitoramento utilizado, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica do(s) profissional (ais) habilitado(s);

14- Projetos executivos e memoriais descritivos para sistemas de drenagem oleosa, armazenamento de resíduos sólidos, dentre outros, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica do(s) profissional (ais) habilitado(s), *quando couber*;
15- Cronograma de execução das atividades;
16- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002;
17- Documento de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRT's) de todos os profissionais envolvidos na elaboração de documentos técnicos;
18- Cópia do protocolo para Autorização de Uso Alternativo do Solo, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Lei 12.651/2012, quando couber;
19- Produto cartográfico georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinado e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
20- Protocolo do pedido da Outorga de Lançamento de Efluentes Tratados, *em caso de* lançamento de efluente tratado em Corpo Hídrico.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AI – 04 - Atividades Industriais

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração de investimento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia da Licença anterior;
6. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
7. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
8. Cronograma de execução das atividades;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil atualizado.
10. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
11. Apresentação dos documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de serviços anunciados no Projeto de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil e Demolição, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AI 05 - Atividades Industriais

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de previsão do faturamento anual, GFIP da empresa;
5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
6. Cópia da Licença de Instalação vigente;
7. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive cópia dos documentos de condicionantes da Licença Anterior;
8. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
9. Projeto atualizado contendo:
    9.1Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
    9.2Projeto Executivo com a área de alteração/ampliação;
10. Cronograma de execução das atividades atualizado;
11. Memorial descritivo do estágio da obra, contendo relatório fotográfico;
12. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
13. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
14. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo atualizado, *quando couber*;

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AI 06 - Atividades Industriais

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento Padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração de investimento; - Pessoa jurídica: CNPJ, GFIP, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
5. Cópia da Licença anterior;
6. Relatório de acompanhamento das condicionantes, inclusive com os documentos exigidos nas condicionantes da Licença anterior;
7. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
8. Croqui de localização do empreendimento;
9. Planta baixa com layout, com indicativo da área do empreendimento;
10. Memorial descritivo contendo todas as informações das atividades que serão desenvolvidas no empreendimento de acordo Termo de Referência;
11. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), *quando couber* (Caso o abastecimento de água não se dê por concessionária de abastecimento, nem por captação própria em fonte hídrica, apresentar documento comprobatório assinado e reconhecido firma da procedência da água);
12. Outorga de Lançamento de Efluentes Tratados, emitido pela AESA, em caso de lançamento de efluente tratado em Corpo Hídrico;
13. Licença da Vigilância Sanitária ou o Protocolo de Abertura de processo junto a Vigilância Sanitária (com prazo máximo de um ano), conforme Deliberação COPAM nº 3842, *quando couber*;
14. Certificado do Corpo de Bombeiros ou o Protocolo de Abertura de processo junto ao Corpo de Bombeiros (com prazo máximo de um ano), conforme Deliberação COPAM nº 3842;
15. Licença ou Alvará de funcionamento;
16. Plano de Gerenciamento de Resíduos, acompanhado de documento de responsabilidade técnica (ART);
17. Relatório de emissão atmosférica conforme as Resoluções CONAMA Nº 382/06 e N°436/11 referente ao sistema de monitoramento, *quando couber*;
18. Apresentação das análises de efluente lançados em corpos d'água, Resolução CONAMA Nº 430/2011, *quando couber*.

19. Declaração do responsável técnico da obra de engenharia, informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado no processo de licenciamento.
20. Em caso de possuir equipamentos de controle de poluição (ECP) atmosférica para fontes fixas geradoras de material particulado e gases: Apresentar Relatório operacional e de Manutenção dos Filtros e Sistema empregado de acordo com os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 382/06 e N°436/11;
21. Em caso de manipulação de produtos químicos, envase de água, indústria de alimentos, polpa de frutas e indústrias similares: Apresentar ART do responsável técnico do processo produtivo do respectivo conselho (CREA ou CRQ);
22. Em caso de uso de lenha como fonte combustível: Apresentar cadastro de consumidor florestal de produtos e subprodutos florestais.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.
A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AI 07 - Atividades Industriais

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Formulário de requerimento da LO preenchido;
2. Guia de Recolhimento devidamente quitado;
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração de investimento; - Pessoa jurídica: CNPJ, GFIP, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4. Cópia da Licença de Operação anterior;
5. Relatório de acompanhamento das condicionantes;
6. Alvará de licença para localização e funcionamento;
7. Relatório de acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR;
8. Licença da Vigilância Sanitária ou o Protocolo de Abertura de processo junto a Vigilância Sanitária (prazo máximo de 12 meses da solicitação), conforme Deliberação Copam nº 3842;
9. Certificado do Corpo de Bombeiros ou o Protocolo de Abertura de processo junto ao Corpo de Bombeiros (prazo máximo de 12 meses da solicitação), conforme Deliberação Copam nº 3842;
10. Planta Baixa atualizada do empreendimento, inclusive documento de responsabilidade;
11. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
12. Memorial técnico atualizado da produção e dos sistemas de tratamento/ controle de efluente, se couber;
13. Plano de controle de emissão atmosférica, quando couber.
14. Laudos dos ensaios realizados para cumprimento de condicionantes, com a assinatura de profissional habilitado com registro no respectivo conselho de classe, a empresa deve possuir registro no CRQ (ex. ensaios químicos, microbiológicos, cromatográficos) e CREA (ex. geotécnicos, mecânicos, magnéticos), para amostragens em dutos e chaminés, testes de queima, isocinéticas e outros serviços que faz-se necessário o acompanhamento da SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AI 08 - Atividades Industriais

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO

1. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
2. Guia de Recolhimento, quitada;
3. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade, declaração de previsão de faturamento; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Declaração de faturamento anual, GFIP da empresa;
4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
5. Cópia da Licença de Operação vigente;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo (quando couber);
7. Projeto atualizado contendo:
    7.1. Memorial Descritivo atualizado, destacando a área de alteração do projeto;
    7.2. Projeto Executivo com a área de alteração/ampliação;
8. Cronograma de execução das atividades atualizado;
9. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, atualizado;
10. Documento de Responsabilidade Técnica (ART's, RRT´s, TRT's) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
11. Cópia do protocolo de Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando necessário, conforme Lei 12.651/2012, quando couber.

Poderão ser solicitados Estudos Ambientais específicos (EIA-RIMA, RCA, RAS, outros) a depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. Para estes casos, será emitido Termo de Referência pela SUDEMA.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

AI 09 - Atividades Industriais

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão SUDEMA;
2. Cadastro da Atividade, devidamente preenchido;
3. Guia de Recolhimento, quitada;
4. Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal, declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;GFIP da empresa;
5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou documento que comprove a conformidade do local e do tipo de empreendimento ou atividade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, no nome do requerente, expedida há, no máximo, 12 meses da data de abertura do processo;
6. Comprovação de titularidade (propriedade, posse ou cessão de uso) da área do empreendimento e carta de anuência do proprietário (para áreas locadas, arrendadas e etc.);
7. Declaração de viabilidade de abastecimento d'água e esgotamento sanitário ou cópia da fatura atualizada de cobrança do serviço, emitida pela concessionária de água e esgoto, correspondente ao local do licenciamento pleiteado;
8. Croqui de localização do empreendimento;
9. Memorial Descritivo, devidamente assinado e acompanhado de documento de Responsabilidade Técnica contendo:
    9.1. Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
    9.2. Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
10. Projeto do empreendimento como construído, com planta baixa com layout;
11. Planta de situação e locação do empreendimento georreferenciada em meio analógico (impresso) e digital (apresentados em extensão "*.kml" ou "*.kmz"), devidamente assinada e acompanhada de documento de Responsabilidade Técnica, conforme Portaria SUDEMA 04/2020 de 20/01/2020.
12. Documento de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRT's) de todos os profissionais envolvidos na elaboração de documentos técnicos;
13. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA;
14. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, emitido pela AESA (para abastecimento por poço ou outra fonte hídrica), quando couber (Caso o abastecimento de água não se dê por concessionária de abastecimento, nem por captação própria em fonte hídrica, apresentar documento comprobatório assinado e reconhecido firma da procedência da água);
15. Outorga de Lançamento de Efluentes Tratados, emitido pela AESA, em caso de lançamento de efluente tratado em Corpo Hídrico;

16. Licença da Vigilância Sanitária ou o Protocolo de Abertura de processo junto a Vigilância Sanitária (com prazo máximo de um ano), conforme Deliberação COPAM nº 3842, quando couber;
17. Certificado do Corpo de Bombeiros ou o Protocolo de Abertura de processo junto ao Corpo de Bombeiros (com prazo máximo de um ano), conforme Deliberação COPAM nº 3842;
18. Licença ou Alvará de funcionamento;
19. Plano de Gerenciamento de Resíduos, acompanhado de documento de responsabilidade técnica (ART);
20. Relatório de emissão atmosférica conforme as Resoluções CONAMA Nº 382/06 e N°436/11 referente ao sistema de monitoramento, quando couber;
21. Apresentação das análises de efluente lançados em corpos d'água, Resolução CONAMA Nº 430/2011, quando couber.
22. Declaração do responsável técnico da obra de engenharia, informando que o empreendimento foi executado conforme projeto apresentado no processo de licenciamento.
23. Em caso de possuir equipamentos de controle de poluição (ECP) atmosférica para fontes fixas geradoras de material particulado e gases: Apresentar Relatório operacional e de Manutenção dos Filtros e Sistema empregado de acordo com os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 382/06 e N°436/11;
24. Em caso de manipulação de produtos químicos, envase de água, indústria de alimentos, polpa de frutas e indústrias similares: Apresentar ART do responsável técnico do processo produtivo do respectivo conselho (CREA ou CRQ);
25. Em caso de uso de lenha como fonte combustível: Apresentar cadastro de consumidor florestal de produtos e subprodutos florestais.

A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS – SELAP

ROTEIRO 1

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO INTERESSADO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB – CEP 58.020-540
Fone: (83) 3218-5627 email: carsudema@gmail.com

1- FINALIDADE

A finalidade deste roteiro é fornecer ao interessado esclarecimento básicos para que o mesmo tenha condições de elaborar o Projeto, contemplando as informações necessárias sobre a empresa e o sistema de tratamento de efluentes.

2- INFORMAÇÕES GERAIS

- Utilizar as unidades do sistema métrico decimal para as grandezas envolvidas no projeto.

- Os desenhos deverão seguir as normas brasileiras (ABNT).

- O projeto deverá ser totalmente apresentado em português. Descrição, fluxograma, Desenho, etc., e enviado em duas vias.

- O projeto poderá ser rejeitado nos seguintes casos:

Anterior à análise
Quando o projeto apresentado não contemple os itens descrito no roteiro.

Durante a análise.
Quando o interessado não atender as solicitações feitas pela SUDEMA para complementação do projeto apresentado, (inclusive de Anotação de Responsabilidade Técnica) dentro do prazo fixado.
- Para dirimir possíveis dúvidas procurar o setor de análise de projeto da SUDEMA.

3- DADOS A SEREM FORNECIDOS NOPROCESSO

3.1. Característica do empreendimento

a. Razão Social e C.G.C.

b. Atividade Principal

c. Investimento total;

d. Projeto Executivo;

e. Área construída (m²);

f. Nº previsto de empregados/funcionários;

g. Indicar o regime de funcionamento da indústria (hora/ dia, dia/ semana, semana/ ano).

3.2. Descrição Sumária do Empreendimento (Objetivos e finalidades).

3.3. Localização

a) Zona rural, a localização deverá ser indicada emplanta;

b) Nos distritos industriais (zona urbana), a localização deverá ser indicada em termo de overlay.

3.3.1. Mapa, indicando situação do terreno em relação aos corpos(s) receptor(es) e demais fontes poluidoras e áreas existentes (indústrias agrícolas, de lazer, residências).

3.3.2. Nesta planta, deverão ser indicados todos os cursos d'água constantes ou adjacentes à área e a direção dos ventos predominantes. Deverá constar também, o nome e endereço completo do empreendimento.

3.4. Dados do processo industrial

3.4.1. Relação completa qualificando e quantificando a matéria prima utilizada.

3.4.2. Relação completa dos produtos e subprodutos a serem produzidos qualificando e quantificando.

3.4.3. Fluxograma geral do Processo Produtivo.

3.4.4. Memorial Descritivo das Atividades

3.4.5. Balanço de Massa

3.4.6. Layout das Instalações

3.5. Informações Gerais

3.5.1. Utilização de Água

3.5.1.1. Fontes de Abastecimento – Relacionar todas as fontes de abastecimentos de água a serem utilizadas pela empresa (rio, ribeirão, poços, concessionária, etc.), com as respectivas outorgas.

3.5.1.2. Indicar para cada fonte a vazão a ser captada.

3.5.1.3. Relacionar todos os usos das águas, tais como: consumo doméstico, processo de fabricação, caldeiras, refrigeração, etc. indicar as respectivas vazões.

3.5.2. Combustíveis utilizados

3.5.2.1. Especificar quantidade e qualidade dos combustíveis utilizados.

3.5.2.2. Especificar e quantificar equipamentos e dispositivos que utilizem combustíveis.

Observações: Caso possua posto de auto-atendimento, cumprir os termos da Resolução do CONAMA nº 273/00.

3.6. Resíduos Sólidos

3.6.1. Natureza (industrial e doméstica)

3.6.2. Qualificar e quantificar

3.6.3. Tipo de Armazenamento e Tratamento

3.6.4. Destino (Local de Disposição Final).

3.7. Emissões Atmosféricas

3.7.1. Especificar e quantificar os tipos de emissões lançadas na atmosfera, tais como: fumaça, poeira, particulados, gases evapores.

3.7.2. Especificar equipamentos utilizados no controle da poluição doar.

3.7.3. Indicar onde serão instalados os equipamentos de controle da poluição doar.

3.8 Chaminés

Indicar a quantidade e altura prevista da chaminé em relação ao nível do solo e das construções vizinhas mais elevadas.
Indicar os equipamentos onde serão instaladas as chaminés.

3.9. Efluentes Líquidos

3.9.1. Efluentes provenientes das instalações hidrosanitárias
Especificar a origem (vestuário, cozinha, wc, etc.), e o destino final do esgoto.

3.9.2. Despejos Líquidos Industriais
Relacionar os tipos de despejos líquidos, inclusive descarga de caldeira, sistema de refrigeração e lavagem de equipamentos e pisos.

3.9.3. Águas pluviais
Apresentar uma descrição sucinta do sistema de captação, transporte e encaminhamento das águas pluviais.

3.9.4. Fornecer os valores dos parâmetros físico – químico e biológicos necessários para caracterização de cada efluente e justificar técnicas utilizadas (para instalações já existentes).

3.9.5. Para novas instalações indicar as fontes de obtenção dos parâmetros físico – químico e biológico adotado.

3.9.6. Caracterização do volume dos Efluentes Líquidos

3.9.6.1. No caso de descargas descontínuas especificar, para cada tipo de efluente, vazão diária média e as vazões horárias média e máximas.

3.9.6.2. No caso de descargas contínuas, indicar o período de descarga, o volume e a vazão de cada descarga.

3.9.6.3. Descrever e justificar os processos utilizados para obtenção dos dados listados anteriormente.

4. SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS

4.1. Esgotos domésticos

No caso de tratamento, descrever com detalhe o sistema adotado.

4.1.1. Memorial descritivo c/ cálculo do sistema de tratamento de esgoto sanitário.

4.1.2. Planta baixa c/ detalhes de situação do empreendimento.

4.1.3. Especificar em função dos processos de origem, os efluentes que serão conduzidos às estações de tratamento projetadas incluindo as águas de limpeza.

4.2. Esgotos Industriais

4.2.1. Memorial descritivo com cálculos.

4.2.2. Planta baixa com detalhes e situação do empreendimento.

4.3. No caso de haver processo ou utilidades de origem dos lodos; orgânicos ou inorgânicos, apresentar memorial descritivo do sistema de coleta, tratamento e disposição final dos mesmos.

4.4. Indicar as características físico-químicas prováveis dos efluentes tratados e suas respectivas reduções.

5. INFORMAÇÕES SOBRE OS CORPO SRECEPTORES

No caso de lançamento diretos ou indiretos em corpos de água.

5.1. Indicar os nomes dos corpos d'água receptores e da bacia principal a que pertencem.

5.2. Especificar a qualidade dos corpos receptores a montante dos lançamentos, decorrente do projeto.

5.3. Apresentar autorização da CAGEPA para o lançamento de efluente líquido na rede de esgoto.

6. MEMORIAL DECÁLCULO

6.1. Apresentar cálculos utilizados para o dimensionamento de todas as unidades de tratamento, indicando:

6.1.1. Os parâmetros utilizados para dimensionamento e seus respectivos intervalos de variação.

6.1.2. O dimensionamento hidráulico de todo o sistema.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTOPROJETADO

8. DESENHOS

8.1. Desenhos gerais

8.1.1. Planta de situação da atividade, indicando a localização geográfica

8.1.1.2. Distância do local de origem do efluente final até o corpo receptor (escala sugerida - 1: 2000).

8.1.2. Planta detalhando os pontos de lançamento.

8.2. Desenhos Relativos e informações sobre os efluentes.

8.2.1. Esquema completo do sistema de coleta e disposição de águas pluviais.

8.2.2. Esquema do sistema de coleta, tratamento e disposição final dos efluentes líquidos, discriminando as vazões.

8.2.3. Esquema completo dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos lodos orgânicos e/ ou inorgânicos originados do sistema de tratamento.

8.3. Desenhos Relativos aos Sistemas de Tratamento dos Efluentes Líquidos

8.3.1. Planta com todas as unidades do sistema de tratamento, incluindo sua localização em relação às dependências de atividade.

8.3.2. Perfis Hidráulicos, completos e detalhados, dos sistemas de tratamento, desde a coleta até a disposição final dos efluentes.

8.3.3. Detalhes de todos os medidores de vazão a serem utilizados, indicando as dimensões e respectivas escalas de medição Instantânea.

8.3.4 No caso de haver lançamento de efluentes líquidos no solo, apresentar projeto específico.

8.4. Outros desenhos considerados necessários para a análise do projeto.

TERMO DE REFERENCIA PARA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS NA ATIVIDADE INDUSTRIAL

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referencia tem por fim orientar a elaboração do PGR visando subsidiar quanto à elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduo que constitui um documento integrante do licenciamento ambiental, bem como o sistema de gestão ambiental da empresa.

O PGR deverá apontar e descrever as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, líquidos e gasosos contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, condicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

O PGR deverá conter ainda a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente.

2. OBJETIVO

Contribuir para a redução da geração de resíduos e o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

Objetiva também dotar os empreendimentos geradores de resíduos e passiveis de licenciamento ambiental com instrumentos que possibilitem elaborar o PGR – Plano de Gestão de Resíduos, considerando tratar de um instrumento de apoio ao controle ambiental assim como minimizar e controlar o risco a saúde e ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final de resíduos.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

3.1 IDENTIFICAÇÃO

RazãoSocial:_____
Tipo deAtividade:_____
CNPJ:_____
Nome deFantasia:_____
Endereço:_____
Município/UF:_____
Telefone:_____ **Fax:**_____ **CEP:** _____
ÁreaTotal:_____ **E-mail:**_____
ResponsávelLegal:_____ **Nºfuncionários:**_____
Responsável Técnico peloPGR:_____

3.2 Descrição de Resíduo:				
Unidade/Equipamento Gerador	**Classe**	**Estado Físico**	**Quantidade Kg/m³/mês**	**Freqüência de geração**

3.3 Manejo do Resíduo:

Tipo de Resíduo	**Reusa ( ) Recicla ( )**	**Local de Armazenamento**	**Freqüência de coleta**	**Tratamento Sim ( ) Não ( )**	**Destino Final**

3.4 Programa de Redução na Fonte Geradora

- Relacionar as metas para redução da geração, bem como os resíduos destinados a reutilização e a reciclagem.
- Especificar destinação dos resíduos passíveis de reutilização ou reciclagem, fornecendo nome da empresa, endereço, telefone/fax dados dos responsáveis técnicos.

3.5 Acondicionamento

- Especificar por tipo ou grupo de resíduos, os tipos de recipientes utilizados para acondicionamento, especificando sua capacidade.
- Informar procedimentos para o correto fechamento, vedação e manuseio dos recipientes, de forma a evitar vazamentos e ou ruptura dos mesmos. Portar símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduos acondicionado.
- Listar equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelos funcionários envolvidos nas operações de separação, acondicionamento, armazenamento e transporte de resíduos.
- Descrever os procedimentos para higienização dos EPI's, fardamento, equipamentos, recipientes, e relação dos produtos químicos empregados.

3.6 Coleta/ Transporte Interno dos Resíduos

- Descrever procedimento de coleta e transporte interno, informando se esta é manual ou mecânica.
- Relacionar as especificações dos equipamentos utilizados nesta etapa.
- Descrição das medidas adotadas em caso de rompimento de recipientes, vazamento de líquidos, derrame de resíduos, ou ocorrência de outras situações indesejáveis.
- Descrever procedimento de higienização dos recipientes, equipamentos e os produtos empregados.
- Apresentar planta baixa do estabelecimento especificando as rotas de coletas dos resíduos.

3.7 Armazenagem

Descrever a área de armazenamento temporário de resíduos, obedecendo as seguintes medidas de segurança e proteção ambiental:

- Impermeabilização do piso; Cobertura e ventilação; Drenagem de água pluvial;
- Drenagem de líquidos percolados e derramamentos acidentais; Bacia de contenção;
- Isolamento e sinalização; Acondicionamento adequado; Treinamento de pessoal; Monitoramento da área;
- Os “containeres” e os tambores devem ser rotulados e apresentar bom estado de conservação;
- Assinalar em planta baixa a localização das áreas de estocagem temporária dos resíduos.

3.8 Pré-tratamento e/ ou Tratamento

- Descrever o princípio de funcionamento do equipamento ou tecnologia de tratamento adotada especificando o tipo e quantidade de resíduos a serem tratados;
- Descrever procedimentos a serem adotados em situações de funcionamento anormal, ou paralisação do equipamento ou sistema de tratamento adotado;
- Especificar tipo, quantidade e características dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados por indústrias;
- Especificar e descrever o tipo de equipamento e/ou sistema de tratamento para resíduos sólidos, líquidos e gasosos adotados;
- Projeto executivo do sistema de tratamento dos resíduos (plantas com detalhes); Assinalar em planta baixa a localização do(s) equipamento(s) de pré e ou tratamento.

3.9 Coleta e Transporte Externo

- Especificar por grupo de resíduo, a freqüência, o horário e o tipo de veiculo transportador;
- Indicar empresa responsável pela coleta externa (próprio gerador, empresa contratada, etc...) fornecendo nome, endereço e dados do responsável técnico;
- Transporte de sistema de coleta seletiva (caso tenha) e identificação dos resíduos; Descrever programa de treinamento da equipe de coleta;
- Anexar cópia de autorização de transporte dos resíduos perigosos, se for o caso;
- Plano de contingência adotado pela empresa para os casos de acidentes ou incidentes causados por manuseio incorreto.

3.10 TratamentoExterno

- Descrever o princípio tecnológico das alternativas de treinamento adotadas para cada tipo de resíduos.
- Indicar os equipamentos utilizados, informando o tipo, marca, modelo, característica, capacidade nominal e operacional;
- Apresentar cópia da Licença Ambiental da Unidade Receptora.

3.11 DestinoFinal

Detalhar as medidas adotadas para reuso, reciclagem (se houver) e disposição final de todos resíduos gerados.

No caso de resíduos líquidos.

- Informar o nome do copo receptor e da bacia hidrográfica principal a que pertencem;
- Especificar a qualidade dos copos receptores a montante dos lançamentos; Apresentar autorização da CAGEPA para lançamento de efluentes na rede.

4 PROGRAMA DE EDUCAÇÃOAMBIENTAL

Descrever o programa de conscientização e sensibilização ambiental adotada pela empresa bem como terceirizados.

5 PLANO DE MONITORAMENTO

Deverá ser realizado o acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações planejadas e proposições de ações corretivas, devendo as informações serem disponibilizadas quando solicitadas.

Deverão ser elaborados relatórios de avaliação do PGR, que serão apresentados quando da renovação da licença ambiental ou quando solicitado pela SUDEMA, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades como meio de aferição das ações planejadas e implementadas.

6 RESPONSÁVEIS PELO ESTABELECIMENTO GERADOR E PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Responsável pelo Estabelecimento Gerador (Nome do Estabelecimento):

_____

Nome do responsável.
Registro no Conselho Profissional.

Responsável pela Elaboração do Plano:

_____

Nome do responsável.
Registro do Conselho Profissional.

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO DE PANIFICADORAS, PEQUENAS INDÚSTRIAS (COM EFLUENTES LIQUIDO INDUSTRIAL DE CARACTERISTICAS DOMÉSTICAS), SERVIÇOS E OUTROS EMPREENDIMENTOS

1 – DADOS SOBRE O EMPREENDIMENTO

– Razão Social

– Localização

- Atividade Principal

- Número de Empregados/ Funcionários

– Indicar o regime de funcionamento (hora/ dia, dia/ semana, semana/ ano)

- Layout das instalações

- Plantas de situação

2 – MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS

3 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

3.1 – Indicar qualitativamente e quantitativamente a matéria-prima utilizada, como também todo o processoprodutivo.

4 – UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

– Relacionar as fontes de abastecimento de água a serem utilizadas pela empresa (rede de abastecimentopúblico, poço rio, riacho etc.)

– Relacionar todos os usos das águas tais como: lavanderias, instalações sanitárias, limpeza de ambientesequipamentos etc.

– Fornecer o consumo médio mensal de água utilizada.

– Apresentar uma descrição do sistema de capacitação e transporte das águas pluviais.

5 – CARACTERIZAÇÃO E DESTINO DOS RESÍDUOS

– RESÍDUOS SÓLIDOS

– Natureza (escritório, varredura) e especificar.

– No caso de haver tratamento dos resíduos sólidos descrever

– Destino final

5.2 – RESÍDUOS LÍQUIDOS

– Relacionar todos os tipos de despejos líquidos, cozinha. Limpeza, lavagem de equipamentos.

– Quantificar os despejos líquidos.

– No caso de haver tratamento dos despejos líquidos, descrever o sistema.

– Especificar o destino final para cada tipo de despejo líquido

– Apresentar o recibo de água e esgoto caso o empreendimento utilize o sistema de abastecimento e arede de esgoto.

– Projeto de coleta, tratamento e disposição final do esgoto sanitário com memória de cálculos, desenhostécnicos (Planta arquitetônica e do Sistema de Esgoto Sanitário), com teste de capacidade de absorção do solo e nível do lençol freático (no caso de requerimento de licença de instalação ou licença de alteração).

5.3 – EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

– Especificar e quantificar os tipos de combustíveis a serem utilizados pelo o empreendimentomensalmente.

– Especificar os tipos de equipamentos e dispositivos que utilizarão combustíveis.

– Indicar e localizar em mapa os equipamentos onde estão instaladas chaminés como também a sua alturacom relação ao nível do solo e construções vizinhas mais elevadas.

– Especificar quantidade e tipo de caldeiras utilizadas.

– Especificar todas as outras possíveis fontes de emissão de fumaça, poeira, fuligem, gases e vapores.

5.4 – EMISSÃO RADIOATIVA

– Quantificar e especificar os aparelhos de radiação

– Especificar o tipo de radiação emitida por cada aparelho, como também o elemento radioativo utilizado.

– Descrever o sistema de controle e proteção ambiental em ambiente que contém equipamento(s) radioativo(s)

– Memorial de calculo, desenhos técnicos (Projeto Arquitetônico e do sistema de esgotamento

13.Criação de Passeriformes Silvestres Nativos – Criação Amadora – SISPASS

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK-LISTS	
80	Criação de Passeriformes Silvestres Nativos – Criação Amadora - SISPASS	**REGISTRO**	**AA**
80.49	SERVIÇOS REALIZADOS NO SISPASS	-	-
80.49.050	Homologação e Renovação anual de acesso ao SISPASS para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres Nativos	-	SIS-01
80.49.100	Inclusão no Plantel de ave oriunda de criador comercial para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres Nativos	SIS-02	-
80.49.150	Fuga, furto ou óbito para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres Nativos	SIS-03	-
80.49.200	Reversão de fuga, furto ou óbito para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres Nativos	SIS-04	-
80.49.250	Alteração no registro de sexo para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres Nativos	SIS-05	-
80.49.300	Entrega de Anilhas	SIS-06	-
80.49.350	Alteração de vínculo de anilha para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres Nativos	SIS-07	-
80.49.400	Mudança de Unidade Federativa (Vistoria para desbloqueio do Sistema)	SIS-08	-
80.49.450	Mudança de Endereço (mesmo Estado)	SIS-09	-
80.49.750	Criação/Cadastro de Associações de Passeriformes Silvestres Nativos na SUDEMA	SIS-10	-
80.49.800	Autorização ou Renovação para exposição, concurso e torneio de animais silvestres	-	SIS-11
80.49.850	Torneio de Passeriformes Silvestres para associações cadastradas na SUDEMA	-	SIS-12
80.49.900	Criador Mantenedor de Passeriformes Silvestres	-	SIS-13
80.49.950	Vistoria presencial de Passeriformes Silvestres Nativos	-	-
80.49.999	Atividades não previstas	-	-
80.99	Subgrupos não previstos	-	-
80.99.999	Atividades não previstas	-	-

SIS-01

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Documento de identificação do requerente com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
5- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA;
6- Certidão negativa especial (criminal) do proponente junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SIS-02

REGISTRO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada
4- Documento de identificação do requerente com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
5- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
6- Nota Fiscal da Ave;
7- Certificado de Origem;
8- GTA – Guia de Trânsito Animal;
9- Atestado Sanitário;
10- Licença de Transporte.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SIS-03

REGISTRO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada
4- Documento de identificação do requerente com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
5- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
6- Boletim de Ocorrência (em caso de furto).

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

Observações:
O requerente deverá declarar no sistema a ocorrência da fuga, furto ou óbito do Passeriforme.

SIS – 04

REGISTRO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Documento de identificação do requerente com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
5- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
6- Boletim de Ocorrência informando a devolução (em caso de furto).

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

Observações:

O requerente deverá declarar no sistema a ocorrência da reversão da fuga ou furto do Passeriforme; será realizada a vistoria nos Passeriformes em questão.

SIS-05

REGISTRO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Documento de identificação do requerente com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
5- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
6- Exame de Sexagem da Ave.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SIS-06

REGISTRO

1- Formulário de Entrega de Anilhas;
2- Documento de identificação do requerente com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
3- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
4- Anilha(s).

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SIS-07

REGISTRO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Documento de identificação do requerente com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
5- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
6- Declaração do sistema da Ave vinculada (mãe), notificando seu óbito.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SIS-08

REGISTRO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Documento de identificação do requerente com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
5- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA).

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SIS-09

REGISTRO

1- Formulário de Solicitação Padrão;
2- Documento de identificação do requerente com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
3- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA).

   A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SIS-10

REGISTRO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia autenticada de seu ato constitutivo ou estatuto;
5- Cópia autenticada da ata de eleição e posse de seus dirigentes ou de outro documento que demonstre a regularidade de sua representação;
6- Cópia autenticada do Documento de identificação do responsável legal pela respectiva entidade com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
7- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
8- Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão municipal ou distrital onde a entidade tenha sede;
9- Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP, do IBAMA;
10- Declaração comprovando a assistência de médico veterinário, para a entidade, e seus eventos;
11- Listagem dos associados;
12- Ficha cadastral, por associado;
13- Cadastros junto à Receita Federal;
14- Carta de intenção;
15- Calendário pretendido para o corrente ano, identificando data, espécies que participarão de cada evento.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SIS-11

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia autenticada de seu ato constitutivo ou estatuto;
5- Cópia autenticada da ata de eleição e posse de seus dirigentes ou de outro documento que demonstre a regularidade de sua representação;
6- Cópia autenticada do Documento de identificação do responsável legal pela respectiva entidade com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
7- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
8- Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP, do IBAMA;
9- Declaração comprovando a assistência de médico veterinário, para a entidade, e seus eventos;
10- Listagem dos participantes;
11- Cadastros junto à Receita Federal;
12- Carta de intenção;
13- Cronograma de eventos, identificando data, espécies que participarão de cada evento.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SIS-12

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Documento que comprove a seção do local para o evento, identificado e devidamente assinado pelo representante legal.
5- Planta baixa esquemática contendo as medidas do local.
6- Informar o tamanho das rodas e as espécies que participaram do torneio.
7- Listagem atualizada dos associados.
8- Declaração de responsabilidade Técnica do médico veterinário, dando ciência de sua participação em todo o evento e se responsabilizando pelo mesmo.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

SIS-13

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Documento de identificação do requerente com foto, que traga o número do RG e CPF, serão aceitos: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista");
4- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA;
5- Certidão negativa criminal do proponente junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba;
6- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.
7- Apresentar mecanismo contra fuga.
8- Documento comprobatório para assistência de medico veterinário.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

14.Fauna

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	CHECK-LISTS							
88	FAUNA	**LP**	**LI**	**LAI**	**LO**	**RLO**	**LAO**	**LRO**	**AA**
88.33	EMPREENDIMENTOS DE FAUNA	-							
88.33.072	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Jardim Zoológico, Aquários e semelhantes	-	FAU -00	-	FAU-01	-	-	-	-
88.33.144	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Criação Comercial	-	FAU -00	-	FAU-02	-	-	-	-
88.33.216	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Comércio de Partes, produtos e subprodutos	-	FAU -00	-	FAU-03	-	-	-	-
88.33.288	Atividade de Criação e Exploração Econômica de Fauna Exótica e de Fauna Silvestre – Revenda de Animais Vivos	-	FAU -00	-	FAU-04	-	-	-	-
88.33.360	Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS	-	FAU -00	-	FAU-05	-	-	-	-
88.33.432	Centro de Reabilitação de Fauna Silvestre Nativa - CRAS	-	FAU -00	-	FAU-06	-	-	-	-
88.33.504	Área de Soltura de Animais Silvestres – ASAS	-		-	-	-	-	-	FAU-07
88.33.576	Manutenção de Fauna Silvestre – Mantenedor de Fauna Silvestre	-	FAU -00	-	FAU-08	-	-	-	-
88.33.648	Criação Científica de Fauna Silvestre Para Fins de Pesquisa	-	FAU -00	-	FAU-09	-	-	-	-
88.33.720	Criação Científica de Fauna Silvestre Para Fins de Conservação	-	FAU -00	-	FAU-10	-	-	-	-
88.33.792	Abatedouro de Fauna Silvestre	-	FAU -00	-	FAU-11	-	-	-	-
88.33.864	Frigorífico de Fauna Silvestre	-	FAU -00	-	FAU-12	-	-	-	-
88.33.936	Curtume e Outras Preparações de Couros e Peles de Fauna Silvestre	-	FAU -00	-	FAU-13	-	-	-	-
88.33.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-

88.66	MANEJO DE FAUNA SILVESTRE								
88.66.167	Manejo de Fauna Silvestre (Levantamento)	-	-	-	-	-	-	-	FAU-14
88.66.334	Manejo de Fauna Silvestre (Monitoramento)	-	-	-	-	-	-	-	FAU-15
88.66.501	Manejo de Fauna Silvestre (Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna)	-	-	-	-	-	-	-	FAU-16
88.66.668	Empreendimentos para Manejo de Fauna Sinantópica	-	-	-	FAU-17	-	-	-	
88.66.835	Transporte Interestadual de Animais Silvestres (por formulário até 50 espécimes)	-	-	-	-	-	-	-	FAU-18
88.66.946	Transporte intermunicipal de animais silvestres (por formulário até 50 espécimes)	-	-	-	-	-	-	-	FAU-19
88.66.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
88.99	Subgrupos não previstos	-	-	-	-	-	-	-	-
88.99.999	Atividades não previstas	-	-	-	-	-	-	-	-

FAU-00

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da licença prévia
5- Todos os documentos exigidos nos condicionantes da licença anterior;
6- Cópia dos documentos de identificação do representante legal do empreendimento (Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF);
7- Cópia do estatuto, contrato social e eventuais alterações, registrado na Junta Comercial do Estado, ou outro documento que comprove a constituição da empresa, e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
8- CNPJ de produtor rural ou comprovante de inscrição estadual, se produtor rural;
9- Requerimento do representante legal da instituição, no caso de criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa;
10- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
11- Documento da propriedade ou contrato de locação;
12- Certidão da Prefeitura Municipal, ou do órgão competente do Distrito Federal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
13- Autorização ou anuência prévia emitida pelo respectivo órgão gestor, caso o empreendimento ou atividade esteja localizado em unidade de conservação ou terra indígena;
14- Licença Ambiental Prévia - LP, ou ato administrativo emitido pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução Conama n° 237, de 19 de dezembro de 1997;
15- Croqui de acesso à propriedade;
16- Planos e projetos, conforme a categoria pretendida, e especificados nos arts. 8º, 9º e 10 da Instrução Normativa IBAMA n°7/ 2015
17- Projeto Ambiental do empreendimento, contendo:
    i) Memorial Descritivo;
    ii) Projeto de Arquitetura contendo situação e locação, planta baixa, corte e fachada (01cópia);
    iii) Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário (01 cópia), com Memorial de Cálculo
    iv) Cronograma de Manutenção e Teste de Absorção do Solo;
    v) Cronograma Físico;
    vi) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 307/2002 e na legislação municipal específica, quando couber;
    vii) Responsabilidade Técnica (ART's ou RRT´s) referente aos projetos e serviços contemplando todas as modalidades.
    17. Cópia da Autorização para Uso Alternativo do Solo, quando couber, e o projeto aprovado, indicando as áreas autorizadas, no momento da análise de supressão vegetal.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-01

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
8- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
9- Certidão NADA CONSTA do IBAMA;
10- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
11- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;
12- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
13- Projeto técnico, contendo:
    a) descrição dos recintos, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, área de escape e equipamentos de uso dos animais, conforme as características de cada espécie;
    b) descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitar fugas;
    c) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
    d) plano de manejo e manutenção do plantel, que contemple os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal, conforme as características das espécies;
    e) plantel inicial pretendido;
    f) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
14- Responsável técnico pela atividade ou empreendimento, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica;
15- Documentação de origem dos espécimes, quando couber;
16- Contrato de biólogo e médico veterinário para jardins zoológicos.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-02

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
8- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
9- Certidão NADA CONSTA do Ibama;
10- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
11- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;
12- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
13- Projeto técnico, contendo:
    a) descrição dos recintos, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, área de escape e equipamentos de uso dos animais, conforme as características de cada espécie;
    b) descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitar fugas;
    c) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
    d) plano de manejo e manutenção do plantel, que contemple os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal, conforme as características das espécies;
    e) Plantel inicial pretendido;
    f) Responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
    g) Estudo climático da área pretendida para instalação do empreendimento.
14- Responsável técnico pela atividade ou empreendimento, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica;
15- Documentação de origem dos espécimes, quando couber;
16- Cópia do contrato de assistência permanente de profissional legalmente habilitado.
17- Contrato de prestação de serviço com Biólogo ou Zootecnista com experiência nos grupos de fauna a serem adquiridos.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-03

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, ou outro documento que comprove a constituição da empresa;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
8- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
9- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
10- Cadastro no SISFAUNA;
11- Certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
12- Autorização ou anuência prévia emitida pelo respectivo órgão gestor, caso o empreendimento ou atividade esteja localizado em unidade de conservação ou terra indígena;
13- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) e croqui de localização e acesso;
14- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
15- Projeto técnico, contendo:
a) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
b) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
16- Responsável técnico pela atividade ou empreendimento, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica;
17- Documentação de origem dos espécimes, quando couber.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-04

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, ou outro documento que comprove a constituição da empresa;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
8- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
9- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
10- Cadastro no SISFAUNA;
11- Certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
12- Autorização ou anuência prévia emitida pelo respectivo órgão gestor, caso o empreendimento ou atividade esteja localizado em unidade de conservação ou terra indígena;
13- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) e croqui de localização e acesso;
14- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
15- Projeto técnico, contendo:
a) descrição dos recintos, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, área de escape e equipamentos de uso dos animais, conforme as características de cada espécie;
b) descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitar fugas;
c) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
d) plano de manejo, que contemple os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal, conforme as características das espécies;
e) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
16- Responsável técnico pela atividade ou empreendimento, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica;
17- Documentação de origem dos espécimes, quando couber;
18- Cópia do contrato de assistência permanente de profissional legalmente habilitado.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-05

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
8- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
9- Certidão NADA CONSTA do IBAMA;
10- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
11- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;
12- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
13- Projeto técnico, contendo:
    a) descrição dos recintos, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, área de escape e equipamentos de uso dos animais, conforme as características de cada espécie;
    b) descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitar fugas;
    c) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
    d) plano de manejo e manutenção do plantel, que contemple os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal, conforme as características das espécies;
    e) plantel inicial pretendido;
    f) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
14- Responsável técnico pela atividade ou empreendimento, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica;
15- Documentação de origem dos espécimes, quando couber;
16- Cópia do contrato de assistência permanente com veterinário habilitado.
17- Cópia do contrato de assistência permanente com biólogo credenciado.
18- Cópia do contrato de tratadores e segurança.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-06

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
8- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
9- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
10- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;
11- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
12- Projeto técnico, contendo:
    a) descrição dos recintos, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, área de escape e equipamentos de uso dos animais, conforme as características de cada espécie;
    b) descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitar fugas;
    c) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
    d) plano de manejo e manutenção do plantel, que contemple os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal, conforme as características das espécies;
    e) plantel inicial pretendido; e
    f) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
13- Responsável técnico pela atividade ou empreendimento, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica;
14- Documentação de origem dos espécimes, quando couber;
15- Cópia do contrato de assistência permanente de profissional legalmente habilitado;
16- Cópia do contrato de tratadores e segurança.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-07

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
4- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
5- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
6- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
7- Certidão Nada Consta do Ibama;
8- Localização da área, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;
9- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão da área;
10- Carta de intenção e compromisso, nos moldes do Anexo I deste requerimento, nos casos em que a demanda for voluntária;
11- Caso existente, mapa contendo a delimitação da área da propriedade e de suas áreas de reserva legal e preservação permanente, bem como a delimitação de áreas com algum regime de proteção ambiental que eventualmente perpassem a propriedade, com informação sobre os respectivos tamanhos em hectares.
12- Estudo de levantamento faunístico da área, elaborado por técnico habilitado ou trabalho equivalente que indique as espécies compatíveis com o local.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-08

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
8- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
9- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
10- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;
11- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
12- Projeto técnico, contendo:
a) descrição dos recintos, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, área de escape e equipamentos de uso dos animais, conforme as características de cada espécie;
b) descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitar fugas;
c) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
d) plano de manejo e manutenção do plantel, que contemple os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal, conforme as características das espécies;
e) plantel inicial pretendido; e
f) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
13- Responsável técnico pela atividade ou empreendimento, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica;
14- Documentação de origem dos espécimes, quando couber;
15- Cópia do contrato de assistência permanente de profissional legalmente habilitado.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-09

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
8- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
9- Cópia do projeto de pesquisa que embase a criação de fauna.
10- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
11- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;
12- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
13- Projeto técnico, contendo:
    a) descrição dos recintos, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, área de escape e equipamentos de uso dos animais, conforme as características de cada espécie;
    b) descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitar fugas;
    c) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
    d) plano de manejo e manutenção do plantel, que contemple os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal, conforme as características das espécies;
    e) plantel inicial pretendido;
    f) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
14- Responsável técnico pela atividade ou empreendimento, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica;
15- Documentação de origem dos espécimes, quando couber;
16- Cópia do contrato de assistência permanente de profissional legalmente habilitado.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-10

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Nada consta do IBAMA;
8- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
9- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
10- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
11- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;
12- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
13- Projeto técnico, contendo:
    a) descrição dos recintos, abrangendo suas dimensões (largura, altura e comprimento), cobertura, piso, área de escape e equipamentos de uso dos animais, conforme as características de cada espécie;
    b) descrição dos sistemas de contenção e procedimentos para evitar fugas;
    c) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
    d) plano de manejo e manutenção do plantel, que contemple os aspectos sanitários, reprodutivos, nutricionais, comportamentais e de bem-estar animal, conforme as características das espécies;
    e) plantel inicial pretendido; e
    f) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
14- Responsável técnico pela atividade ou empreendimento, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica;
15- Documentação de origem dos espécimes, quando couber;
16- Cópia do contrato de assistência permanente de profissional legalmente habilitado.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-11

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
8- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
9- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
10- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;
11- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
12- Projeto técnico, contendo:
a) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
b) projeto executivo; e
c) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
13- Memorial Descritivo contendo:
a) Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
b) Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
14- Documentação de origem dos espécimes.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-12

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação;
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
8- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
9- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
10- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;
11- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
12- Projeto técnico, contendo:
    a) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
    b) projeto executivo; e
    c) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
13- Memorial Descritivo contendo:
    a) Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
    b) Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
14- Documentação de origem dos espécimes.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-13

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cópia da Licença de Instalação
5- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
6- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
8- Certificado de Regularidade (emitido pelo Ibama);
9- Relação das espécies requeridas, conforme a categoria e finalidade do empreendimento;
10- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas e croqui de localização e acesso;
11- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
12- Projeto técnico, contendo:
    a) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
    b) projeto executivo; e
    c) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
13- Memorial Descritivo contendo:
    a) Descrição geral do empreendimento, com detalhamento da atividade;
    b) Planta de locação e situação do empreendimento, georreferenciada, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento;
    c) Informações sobre o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
14- Documentação de origem dos espécimes.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-14

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Número do processo aberto, referente a Licença de Instalação,
5- Cronograma das atividades;
6- Documentos individuais do requerente:
   - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade;
   - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
   - Certidão NADA CONSTA do IBAMA
7- Documentos do(s) profissional(is) que realizarão o monitoramento: Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
   Currículo Lattes que comprove experiência em manejo de fauna;
   Comprovação de cadastro ativo no CRBio; de todos os membros da consultoria, com exceção de auxiliares de campo.
8- Documentos individuais (RG, CPF e comprovante de Residência) de todos os envolvidos – Técnicos e auxiliares de campo;
9- Plano de Monitoramento de Fauna elaborado em acordo com o termo de referência.
10- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART
11- Cópia do contrato de prestação de serviço entre o empreendimento com a consultoria responsável pelo estudo.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-15

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Cronograma das atividades;
5- Documentos individuais do requerente:
   - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade;
   - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
   - Certidão NADA CONSTA do IBAMA
6- Documentos do(s) profissional(is) que realizarão o monitoramento: Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;
   Currículo Lattes que comprove experiência em manejo de fauna;
   Comprovação de cadastro ativo no CRBio; de todos os membros da consultoria, com exceção de auxiliares de campo.
7- Documentos individuais (RG, CPF e comprovante de Residência) de todos os envolvidos – Técnicos e auxiliares de campo;
8- Plano de Monitoramento de Fauna elaborado em acordo com o termo de referência.
9- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART
10- Cópia do contrato de prestação de serviço entre o empreendimento com a consultoria responsável pelo estudo.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU – 16

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Número do processo aberto, referente a Licença de Instalação,
5- Cronograma das atividades;
6- Documentos individuais do requerente:
   - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração;
   - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;
7- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA do empreendimento;
8- Documentos do(s) profissional(is) que realizarão o Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna: Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA; Currículo Lattes; (RG, CPF e comprovante de Residência);
9- Comprovação de cadastro ativo no CRBio; de todos os membros da equipe que realizarão o resgate e afugentamento.
10- Plano de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna em acordo com o termo de referência SUDEMA.
11- Contrato de prestação de serviço entre o empreendimento e consultoria responsável pela realização dos estudos.
12- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo estudo.
13- Contrato com clínica veterinária ou médico veterinário com registro em conselho, disponível durante as atividades.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU-17

LICENÇA DE OPERAÇÃO

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Documentos individuais do requerente: - Pessoa física: CPF, comprovante de residência e cédula de identidade e declaração; - Pessoa jurídica: CNPJ, documentos pessoais do representante legal e declaração atualizada do capital social emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, ou outro documento que comprove a constituição da empresa;
5- Comprovante de Residência: conta de luz, de água ou de telefone fixo (expedidas nos últimos 60 dias) no nome do requerente (cópia simples acompanhada do original para conferência). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros apresentar Declaração de Residência (Modelo disponível no site da SUDEMA);
6- Certificado de Regularidade válido perante o Cadastro Técnico Federal, do empreendedor e consultorias responsáveis pelas atividades objeto do pleito (inclusive consultor autônomo);
7- Documentos do(s) profissional(is) que realizarão o manejo: Relação da Equipe Técnica (RET), respectiva declaração de regularidade (Cadastro Técnico Federal do Ibama, Conselhos de Classe e aptidão técnica para a realização dos trabalhos) e cópia de documento de identificação (RG, CNH, Passaporte);
8- Localização do empreendimento, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) e croqui de localização e acesso;
9- Comprovante de propriedade, aluguel, posse, comodato ou cessão do imóvel para a instalação do empreendimento;
10- Projeto técnico, contendo:
    a) planta baixa ou croqui das instalações que compõem o empreendimento;
    b) responsável técnico pelo projeto, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica.
11- Responsável técnico pela atividade ou empreendimento, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica;
12- No uso de fauna para controle, apresentar guia de transporte e certificado de origem dos animais ou documento equivalente.
13- Planta baixa dos recintos dos animais.

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU – 18

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Atestado Sanitário;
5- Guia de Transporte;
6- Anotação de responsabilidade Técnica;
7- Relação dos espécimes com marcação individual;
8- Indicação do trajeto informando pontos de partida e destino.
9- Croqui e/ou descrição dos recintos de permanência dos animais.
10- Cronograma

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

FAU – 19

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1- Requerimento para a atividade;
2- Cadastro devidamente preenchido;
3- Guia de Recolhimento devidamente quitada;
4- Guia de Transporte;
5- Anotação de responsabilidade Técnica;
6- Relação dos espécimes com marcação individual;
7- Indicação do trajeto informando pontos de partida e destino.
8- Croqui e/ou descrição dos recintos de permanência dos animais.
9- Cronograma

A depender do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto do empreendimento. A SUDEMA em qualquer momento da análise do processo poderá solicitar outras informações (estudos, projetos e documentos) caso julgue necessário melhor esclarecimento.

Outros Check – Lists

Mudança de Razão Social

1. Requerimento de licença;
2. Justificativa da alteração (exposição de fatos);
3. Guia de recolhimento quitada;
4. Cópia da licença ambiental a ser alterada;
5. Cópia do CNPJ do interessado em assumir o licenciamento ambiental (com data de expedição de, no máximo, 30 dias da data da abertura do processo);
6. Declaração do interessado assumindo as condicionantes do licenciamento (com firma reconhecida);
7. Em caso de transferência de posse/propriedade: contrato de compra e venda, contrato de locação, ou documentação que comprove a mudança de titularidade (cópia autenticada);
8. Escritura ou certidão cartorial que comprove propriedade do imóvel- certidões somente serão aceitas com validade de 30 dias na abertura do processo.
9. Cópia do ato constitutivo ou contrato social da empresa que está assumindo o licenciamento (com última alteração);
10. Procuração com firma reconhecida e cópia do(s) documento(s) de identificação do representante legal- procurações somente serão aceitas com emissão dos poderes no prazo anterior máximo 6 meses da abertura do processo;

Outros documentos ou informações que o gestor ambiental julgar necessário durante a tramitação processual.

Solicitação de Certidão Negativa de Débitos Ambientais

PESSOA FÍSICA

1. Requerimento a SUDEMA, solicitando a CNDA especificando o interessado e forma de envio;
2. Guia de Recolhimento paga;
3. Cópia de documentos de identificação do requerente;
4. Em caso de solicitação e retirada através de procurador, encaminhar procuração do requerente;
5. Cópia da Licença Ambiental vigente;
6. Comprovante de quitação de débitos ambientais, ou de parcelamento de débito ajustado junto à SUDEMA, caso tenha sido autuado;

PESSOA JURÍDICA

1. Requerimento a SUDEMA, solicitando a CNDA, especificando o interessado e forma de envio;
2. Guia de Recolhimento paga;
3. Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ bem como documentos de identificação do representante legal;
4. Cópia do Ato Constitutivo da empresa requerente;
5. Em caso de solicitação e retirada através de procurador, encaminhar procuração do requerente ou representante legal da Pessoa Jurídica;
6. Cópia da Licença Ambiental vigente;
7. Comprovante de quitação de débitos ambientais ou de parcelamento de débitos ajustado junto à SUDEMA, caso tenha sido autuado;
8. Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)

Observações:
- O prazo para envio da documentação solicitada será de até 30 dias, e se dará de forma física com retirada na Divisão de Atendimento, ou através do envio de forma digitalizada no e-mail constante no cadastro (conforme solicitado no requerimento);
- Em caso de escolha pela retirada em formato físico, a documentação ficará disponível para retirada pelo prazo máximo de 60 dias, após isso serão descartadas, e só poderão ser objeto de nova solicitação, com abertura de novo pedido e pagamento conforme rito elencado acima;
- No caso de solicitação de CNDA por pessoa física ou jurídica que apresente situação documental divergente, ou irregular, ou ainda inativa constante no CNPJ, as solicitações poderão ser remetidas à Procuradoria Jurídica deste órgão, bem como à Coordenação de Contabilidade e Finanças e Divisão de Fiscalização e Coleta, para análise e parecer com dilação de prazo para entrega, a depender da análise do caso concreto.

GEO 1 – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: READEQUAÇÃO DE RESERVA LEGAL

READEQUAÇÃO DE RESERVA LEGAL

1. Requerimento de Readequação de Reserva Legal (Anexo);
2. Ofício de Requerimento – direcionado ao Diretor Superintendente da SUDEMA – que justifique e motive a solicitação para fins de Readequação, Retificação ou Relocação de Reserva Legal;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado – Emissão de Documento de Arrecadação (DAR);
4. Apresentação de cópia de documento de identificação – para pessoas físicas: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); para pessoas jurídicas: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estatuto Social (para sociedades anônimas - S.A.), Contrato Social (para sociedades limitadas - Ltda.) e para empresários individuais o Requerimento de Empresário (antiga Declaração de Firma Individual). Todos os documentos referentes a pessoa jurídica (CNPJ) deverão ser apresentados na sua totalidade, o que inclui as eventuais alterações, as quais devem estar devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da Paraíba no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
5. Cópia do comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses) do proprietário ou possuidor;
6. Cópia de procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia do documento de identificação e de comprovante de endereço atualizado do Procurador (máximo de 6 meses);
7. Recibo de Inscrição e Demonstrativo de Situação da propriedade ou posse rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SiCAR);
8. [1] Planta cartográfica planimétrica ou planialtimétrica de Uso e Ocupação do Solo em meio analógico e digital[2] – arquivos nativos *.shp e *.kml ou *.kmz – sendo impressa em papel tamanho A2 ou A1 contendo: perímetro do imóvel rural; áreas de Remanescentes de Vegetação Nativa e/ou pousio; área consolidada; área de Reserva Legal atual; servidões administrativas; açudes; calha de leito regular de rios e riachos perenes e intermitentes; nascentes perenes e intermitentes; Áreas de Preservação Permanente (APP); e seus respectivos confrontantes;
9. [1]Planta cartográfica planimétrica ou planialtimétrica da Reserva Legal atual (averbada ou não às margens da matrícula) e da nova proposta a ser Readequada, sendo impressa em papel tamanho A4 ou A3 com seu respectivo Memorial Descritivo contendo: azimutes; distâncias (m); e coordenadas em UTM, vinculadas ao Sistema de Referência (DATUM) SIRGAS 2000;
10. [1] Planta cartográfica ou planialtimétrica da Reserva Legal Atual e da Proposta para fins de Readequação, contendo imageamento aerofotogramétrico obtido por Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) em escala de detalhe igual a 1:15.000, 1:10.000 ou 1:5.000;
11. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitido por profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PB) do Estado da Paraíba no que se refere a produção cartográfica;

12. Levantamentos da estrutura e da composição florística das comunidades vegetais das áreas de Reservas Legais – amostragem aleatória simples – envolvidas no processo de regularização ambiental;
13. Croqui de acesso e localização do imóvel, a partir do município mais próximo;
14. Termo de Responsabilidade para Averbação de área de Reserva Legal (quando couber).

DA PROPRIEDADE

15. Cópia autenticada do Título de Propriedade (Matrícula) constando o(s) registro(s) e averbação (ões) da Serventia Extrajudicial – cartório de registro de imóveis – atualizado;
16. Certidão de Inteiro Teor do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de imóvel expedida no prazo máximo de 1 ano da data de protocolo do Requerimento, ou documento que caracterize a Posse por Justo Título ou Declaração de Posse por Simples Ocupação;
17. Apresentar o comprovante de regularidade cadastral do imóvel rural, ou seja, o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.

OBS.: [1] Todas as Plantas cartográficas de Uso e Ocupação do Solo, de Reserva Legal deverão contemplar todos os elementos cartográficos a seguir: título, fonte, orientação, sistema de referência geodésica, sistema de projeção e sistema de coordenadas, legenda e escala cartográfica, do tipo numérico e gráfico.

OBS.: [2] Os arquivos digitais ou mídia digital deverão seguir os preceitos da Portaria SUDEMA n° 4, de 20 de janeiro de 2020.

GEO 2 – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: RETIFICAÇÃO DE RESERVA LEGAL

RETIFICAÇÃO DE RESERVA LEGAL

1. Requerimento de Retificação de Reserva Legal (Anexo);
2. Ofício de Requerimento – direcionado ao Diretor Superintendente da SUDEMA – que justifique e motive a solicitação para fins de Readequação, Retificação ou Relocação de Reserva Legal;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado – Emissão de Documento de Arrecadação (DAR);
4. Apresentação de cópia de documento de identificação – para pessoas físicas: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); para pessoas jurídicas: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estatuto Social (para sociedades anônimas - S.A.), Contrato Social (para sociedades limitadas - Ltda.) e para empresários individuais o Requerimento de Empresário (antiga Declaração de Firma Individual). Todos os documentos referentes a pessoa jurídica (CNPJ) deverão ser apresentados na sua totalidade, o que inclui as eventuais alterações, as quais devem estar devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da Paraíba no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
5. Cópia do comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses) do proprietário ou possuidor;
6. Cópia de procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia do documento de identificação e de comprovante de endereço atualizado do Procurador (máximo de 6 meses);
7. Recibo de Inscrição e Demonstrativo de Situação da propriedade ou posse rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SiCAR);
8. [1] Planta cartográfica planimétrica ou planialtimétrica de Uso e Ocupação do Solo em meio analógico e digital[2] – arquivos nativos *.shp e *.kml ou *.kmz – sendo impressa em papel tamanho A2 ou A1 contendo: perímetro do imóvel rural; áreas de Remanescentes de Vegetação Nativa e/ou pousio; área consolidada; área de Reserva Legal atual; servidões administrativas; açudes; calha de leito regular de rios e riachos perenes e intermitentes; nascentes perenes e intermitentes; Áreas de Preservação Permanente (APP); e seus respectivos confrontantes;
9. [3]Planta cartográfica e Memorial Descritivo georreferenciado e certificado de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 10.267/2001 e do Decreto Federal nº 4.449/2002 – com ou sem a confirmação de registro no Cartório de Registro de imóveis – no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Item obrigatório para imóveis acima de 500,0 hectares;
10. [1]Planta cartográfica do perímetro do imóvel rural com seu respectivo Memorial Descritivo e Relatório Técnico de Georreferenciamento, o qual deve contemplar os seguintes itens: tipo de Método de Posicionamento utilizado; tipo de limites do imóvel rural atual; Nome completo das propriedades ou posses rurais vizinhas e seus respectivos donos; equipamentos utilizados no levantamento topográfico; Grau de precisão (desvio padrão ou sigma);

11. [1]Planta cartográfica planimétrica ou planialtimétrica da Reserva Legal atual (averbada ou não às margens da matrícula) e da nova proposta a ser Retificada, sendo impressa em papel tamanho A4 ou A3 com seu respectivo Memorial Descritivo contendo: azimutes; distâncias (m); e coordenadas em UTM, vinculadas ao Sistema de Referência (DATUM) SIRGAS 2000;

12. [1] Planta cartográfica ou planialtimétrica da Reserva Legal Atual e da Proposta para fins de Retificação, contendo imageamento aerofotogramétrico obtido por Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) em escala de detalhe igual a 1:15.000, 1:10.000 ou 1:5.000;

13. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitido por profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PB) do Estado da Paraíba no que se refere a produção cartográfica;

14. Levantamentos da estrutura e da composição florística das comunidades vegetais das áreas de Reservas Legais – amostragem aleatória simples – envolvidas no processo de regularização ambiental;

15. Croqui de acesso e localização do imóvel, a partir do município mais próximo;

16. Termo de Responsabilidade para Averbação de área de Reserva Legal (quando couber).

DA PROPRIEDADE

17. Cópia autenticada do Título de Propriedade (Matrícula) constando o(s) registro(s) e averbação (ões) da Serventia Extrajudicial – Cartório de Registro de imóveis – atualizado;

18. Certidão de Inteiro Teor do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de imóvel expedida no prazo máximo de 1 ano da data de protocolo do Requerimento, ou documento que caracterize a Posse por Justo Título ou Declaração de Posse por Simples Ocupação;

19. Apresentar o comprovante de regularidade cadastral do imóvel rural, ou seja, o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.

OBS.: [1] Todas as Plantas cartográficas de Uso e Ocupação do Solo, de Reserva Legal deverão contemplar todos os elementos cartográficos a seguir: título, fonte, orientação, sistema de referência geodésica, sistema de projeção e sistema de coordenadas, legenda e escala cartográfica, do tipo numérico e gráfico.

OBS.: [2] Os arquivos digitais ou mídia digital deverão seguir os preceitos da Portaria SUDEMA n° 4, de 20 de janeiro de 2020.

OBS.: [3]As plantas cartográficas e os seus respectivos dados geoespaciais devem ser os mesmos disponíveis no SIGEF do INCRA.

GEO 3 – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: RELOCAÇÃO DE RESERVA LEGAL

RELOCAÇÃO DE RESERVA LEGAL

1. Requerimento de Relocação de Reserva Legal e Termo de Compromisso regularização da Reserva Legal por área equivalente (Anexo);
2. Ofício de Requerimento – direcionado ao Diretor Superintendente da SUDEMA – que justifique e motive a solicitação para fins de Readequação, Retificação ou Relocação de Reserva Legal;
3. Guia de Recolhimento devidamente quitado – Emissão de Documento de Arrecadação (DAR);
4. Apresentação de cópia de documento de identificação – para pessoas físicas: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); para pessoas jurídicas: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estatuto Social (para sociedades anônimas - S.A.), Contrato Social (para sociedades limitadas - Ltda.) e para empresários individuais o Requerimento de Empresário (antiga Declaração de Firma Individual). Todos os documentos referentes a pessoa jurídica (CNPJ) deverão ser apresentados na sua totalidade, o que inclui as eventuais alterações, as quais devem estar devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da Paraíba no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
5. Cópia do comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses) do proprietário ou possuidor;
6. Cópia de procuração, quando for o caso, acompanhada de cópia do documento de identificação e de comprovante de endereço atualizado do Procurador (máximo de 6 meses);
7. Recibo de Inscrição e Demonstrativo de Situação da propriedade ou posse rural MATRIZ – com déficit de Reserva Legal – no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SiCAR);
8. Recibo de Inscrição e Demonstrativo de Situação da propriedade ou posse rural RECEPTOR no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SiCAR);
9. [1] Planta cartográfica planimétrica ou planialtimétrica de Uso e Ocupação do Solo em meio analógico e [2]digital – arquivos nativos *.shp e *.kml ou *.kmz – sendo impressa em papel tamanho A2 ou A1 contendo: perímetro do imóvel rural; áreas de Remanescentes de Vegetação Nativa e/ou pousio; área consolidada; área de Reserva Legal atual; servidões administrativas; açudes; calha de leito regular de rios e riachos perenes e intermitentes; nascentes perenes e intermitentes; Áreas de Preservação Permanente (APP); e seus respectivos confrontantes;
10. [3]Planta cartográfica e Memorial Descritivo georreferenciado e certificado de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 10.267/2001 e do Decreto Federal nº 4.449/2002 – com ou sem a confirmação de registro no Cartório de Registro de imóveis – no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Item obrigatório para imóveis acima de 500,0 hectares;
11. [1]Planta cartográfica do perímetro do imóvel rural com seu respectivo Memorial Descritivo e Relatório Técnico de Georreferenciamento, o qual deve contemplar os seguintes itens: tipo de Método de Posicionamento utilizado; tipo de limites do imóvel rural atual; Nome completo das propriedades ou posses rurais vizinhas e seus respectivos donos;

equipamentos utilizados no levantamento topográfico; Grau de precisão (desvio padrão ou sigma);

12. [1]Planta cartográfica planimétrica ou planialtimétrica da Reserva Legal atual (averbada ou não às margens da matrícula) e da nova proposta a ser Relocada, sendo impressa em papel tamanho A4 ou A3 com seu respectivo Memorial Descritivo contendo: azimutes; distâncias (m); e coordenadas em UTM, vinculadas ao Sistema de Referência (DATUM) SIRGAS 2000;

13. [1] Planta cartográfica ou planialtimétrica da Reserva Legal Atual e da Proposta para fins de Relocação, contendo imageamento aerofotogramétrico obtido por Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) em escala de detalhe igual a 1:15.000, 1:10.000 ou 1:5.000;

14. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitido por profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PB) do Estado da Paraíba no que se refere a produção cartográfica;

15. Levantamentos da estrutura e da composição florística das comunidades vegetais das áreas de Reservas Legais – amostragem aleatória simples – envolvidas no processo de regularização ambiental;

16. Croqui de acesso e localização do imóvel, a partir do município mais próximo;

17. Termo de Responsabilidade para Averbação de área de Reserva Legal (quando couber).

DA PROPRIEDADE

18. Cópia autenticada do Título de Propriedade (Matrícula) constando o(s) registro(s) e averbação (ões) da Serventia Extrajudicial – Cartório de Registro de imóveis – atualizado;

19. Certidão de Inteiro Teor do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de imóvel expedida no prazo máximo de 1 ano da data de protocolo do Requerimento, ou documento que caracterize a Posse por Justo Título ou Declaração de Posse por Simples Ocupação;

20. Apresentar o comprovante de regularidade cadastral do imóvel rural, ou seja, o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.

OBS.: [1] Todas as Plantas cartográficas de Uso e Ocupação do Solo, de Reserva Legal deverão contemplar todos os elementos cartográficos a seguir: título, fonte, orientação, sistema de referência geodésica, sistema de projeção e sistema de coordenadas, legenda e escala cartográfica, do tipo numérico e gráfico.

OBS.: [2] Os arquivos digitais ou mídia digital deverão seguir os preceitos da Portaria SUDEMA n° 4, de 20 de janeiro de 2020.

OBS.: [3]As plantas cartográficas e os seus respectivos dados geoespaciais devem ser os mesmos disponíveis no SIGEF do INCRA.

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: RETIFICAÇÃO DE RESERVA LEGAL PARA IMÓVEIS RURAIS INSERIDOS NO SICAR

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL

PESSOA FÍSICA – DADOS PESSOAIS

CPF _____ RG: _____
NOME: _____
APELIDO: _____
PROFISSÃO: _____
NACIONALIDADE:
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL E/OU CONTATO

NOME: _____
FUNÇÃO/CARGO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL PARA CORRESPONDÊNCIA

É necessário informar um endereço de correspondência em área urbana para esse imóvel. Esse endereço poderá ser utilizado para o envio de futuras correspondências relacionadas à regularização do seu imóvel

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF _____ CEP _____
TELEFONE: _____ FAX _____
CELULAR: _____

DADOS DO IMÓVEL RURAL MATRIZ

NOME DO IMÓVEL: _____

O Imóvel está localizado em Zona: [ ] Rural [ ] Expansão Urbana [ ] Urbana

DADOS DO CADASTRANTE

Dados do Cadastrante:

Nome do Cadastrante: _____

Nome da mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____ CPF: _____

MÓDULO DE DOMÍNIO

Pessoa: [ ] Física - [ ] Jurídica

CPF/CNPJ: _____

Nome/Razão Social:
_____

Nome Fantasia: (pessoa jurídica)
_____

Data Nascimento: (pessoa física) _____/_____/_____ Telefone: ( )_____

E-mail: _____

Logradouro_____Número: _____

Complemento: _____Bairro: _____

CEP:_____ UF: _____ Município:_____

Nome da Mãe: (pessoa física)
_____

MÓDULO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentos de comprovação da Concessão, Propriedade ou Posse e Situação da Reserva Legal:

Tipo de titularidade: [ ] Concessão [ ] Propriedade [ ] Posse

Tipo de documento de comprovação em caso de CONCESSÃO:
[ ] Concessão de Direito Real de Uso - CDRU
[ ] Decreto de Declaração de Interesse Social expedido pela Presidência da República para Territórios Quilombolas;
[ ] Portaria de Reconhecimento do INCRA;
[ ] Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID;
[ ] Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS.

Área (ha): _____

Denominação da propriedade no documento: _____
Tipo de documento de comprovação em caso de PROPRIEDADE:
[ ] Contrato de compra e venda;
[ ] Em regularização;
[ ] Certidão de registro;
[ ] Escritura.

Nº da matrícula: _____ Data do documento: _____/_____/_____

Área (ha):_____UF:_____Município do Cartório: _____

Livro: _____ Folha: _____

Denominação da propriedade no documento: _____

Tipo de documento de comprovação em caso de POSSE:

[ ] Termo de auto declaração de Posse;
[ ] Autorização de Ocupação*;
[ ] Carta de Anuência*;
[ ] Concessão real de direito de uso*;
[ ] Contrato de alienação de terras públicas*;
[ ] Contrato de assentamento do Órgão Fundiário (Estadual ou Federal)*;
[ ] Contrato de promessa de compra e venda;
[ ] Contrato de concessão de domínio de terras públicas*;
[ ] Contrato de concessão de terras públicas*;
[ ] Contrato de transferência de aforamento*;
[ ] Declaração de assentamento Municipal;
[ ] Declaração do sindicato rural;
[ ] Declaração dos confrontantes;
[ ] Licença de ocupação*;
[ ] Termo de doação*;
[ ] Título de domínio*;
[ ] Título de propriedade sob condição resolutiva*;
[ ] Título de ratificação*;
[ ] Título de reconhecimento de domínio*;
[ ] Título definitivo, com reserva florestal, em condomínio*;
[ ] Título definitivo sujeito a re-ratificação*;
[ ] Título definitivo transferido, com anuência do Órgão Fundiário (Estadual ou Federal)*.

Para ser preenchido para as opções acima assinaladas com asterisco (*):

Data do documento: _____/_____/_____

Área (ha):_____Denominação da propriedade no documento: _____

Emissor do documento: _____

Para ser preenchido caso a opção assinalada acima seja: (Termo de auto declaração):

Área (ha): _____

Denominação da propriedade no documento: _____

Termo de auto declaração:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para ser preenchido caso a opção assinalada acima seja: (Contrato de promessa de compra e venda):

Data do documento: _____/_____/_____

Área (ha):_____Denominação da propriedade no documento: _____

Nome do vendedor: _____

CPF do vendedor: _____

Para ser preenchido caso a opção assinalada acima seja: (Declaração de assentamento Municipal, Declaração do sindicato rural ou Declaração dos confrontantes):

Área (ha): _____

Denominação da propriedade no documento: _____

Nome do declarante: _____

CPF/CNPJ do declarante: _____

Logradouro:_____Número:_____

Complemento:_____Bairro:_____

CEP:_____UF:_____Município:_____

Documentação: Comprovação de Concessão, Propriedade ou Posse: (Anexar documento quando existir).
Qual a situação da Reserva Legal do imóvel?:

[ ] Não Possui;
[ ] Possui Termo de Compromisso de Averbação Dentro do Imóvel;
[ ] Possui Termo de Compromisso de Averbação Fora do Imóvel;
[ ] Possui Termo de Responsabilidade dentro do Imóvel;
[ ] Possui Termo de Responsabilidade Fora do Imóvel;
[ ] Possui Reserva Legal Averbada e Delimitada Dentro do Imóvel;
[ ] Possui Reserva Legal Averbada e Delimitada Fora do Imóvel.

Comprovação de Reserva Legal: (Anexar documento quando existir).

Não preencher abaixo em caso de (Não Possui):

Área da Reserva Legal (ha): _____

Nº do documento de comprovação da Reserva Legal: _____

Data do documento de comprovação da Reserva Legal: ____/_____/_____

MÓDULO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre o imóvel rural:

Deseja aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, caso o imóvel rural possua (uma das situações a seguir, ocorrida até 22 de julho de 2008):
1- Necessidade de recomposição de áreas de APP e de uso restrito;
2- Déficit referente à Reserva Legal;
3- Autuação?
[ ] Sim [ ] Não

Qual alternativa você pretende adotar, isolada ou conjuntamente, para regularizar o déficit de Reserva Legal?
[ ] Compensar a Reserva Legal;
[ ] Permitir a regeneração natural;
[ ] Recompor a Reserva Legal.

Caso realize compensação, como deseja compensar a área de déficit de Reserva Legal?
[ ] Adquirir Cota de Reserva Ambiental – CRA;
[ ] Arrendar área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;
[ ] Cadastrar área equivalente de mesma titularidade com vegetação nativa em regeneração ou recomposição desde que localizada no mesmo bioma;
[ ] Doar ao poder público a área localizada no interior de Unidade de conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;
[ ] Não irei realizar compensação.

Existe Termo de Ajuste de Conduta (TAC) aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito? [ ] Sim [ ] Não

Existe Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito?
[ ] Sim [ ] Não

Existem infrações cometidas até 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de Vegetação Nativa em APP, Reserva Legal ou área de uso restrito do imóvel, objeto de autuação?
[ ] Sim [ ] Não

Existe Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - no interior do imóvel rural?
[ ] Sim [ ] Não

Possui Cota de Reserva Florestal - CRF?
[ ] Sim [ ] Não

A Reserva Legal do imóvel rural está submetida à legislação de que período?
[ ] A partir de 22/07/2008 - Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
[ ] 21/01/2001 a 21/07/2008 - MP nº 2.166-67, de 21 de janeiro de 2001;
[ ] 27/12/2000 a 20/01/2001 - MP nº 2.080, de 21 de janeiro de 2001;
[ ] 14/12/1998 a 26/12/2000 - MP nº 1.736-19/31 de 14 de dezembro de 1998, MP nº1885-38/44 de 29 de junho de 1999 a MP nº1.956 de 09 de dezembro de 1999;
[ ] 11/12/1997 a 13/12/1998 - MP nº 1.605-18, de 11 de dezembro de 1997;
[ ] 25/07/1996 a 10/12/1997 - MP nº 1.511-1, 25 de julho de 1996;
[ ] 19/10/1994 a 24/07/1996 - Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994;
[ ] 18/07/1989 a 18/10/1994 - Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989;

[ ] 15/09/1965 a 17/07/1989 - Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;
[ ] 23/01/1934 a 14/09/1965 - Decreto Lei nº 23.793, de 23 de janeiro 1934;
[ ] Anterior a 23/01/1934.

DECLARATÓRIO

Reside no imóvel rural? ☐ Sim ☐ Não
Possui Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, informe o número da DAP: _____ Data de vencimento: _____

Enquadra-se em qual categoria de beneficiário?

☐ Beneficiário Especial *: abrange o produtor familiar e o empreendedor familiar rural, povos e comunidades tradicionais (até 4 módulos fiscais municipais)
☐ Beneficiário Comum: abrange os produtores rurais que não estão inseridos na categoria "Beneficiário Especial"

*Incluídos na categoria de agricultura familiar conforme a Lei 11.326/2006 – Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais

A renda familiar é predominantemente originária das atividades econômicas desenvolvidas no imóvel? ☐ Sim ☐ Não
A mão de obra utilizada nas atividades econômicas no imóvel é predominantemente familiar? ☐ Sim ☐ Não
Desmatou Área em Reserva Legal? ☐ Sim ☐ Não

Desmatou alguma Área de Remanescente de Vegetação Nativa no imóvel rural nos seguintes períodos?

☐ Desmatou anterior a 22/07/2008
☐ Desmatou posterior a 22/07/2008

Existe área desmatada na Área de Preservação Permanente – APP que configure passivo ambiental no imóvel rural? ☐ Sim ☐ Não

OBS.: O Beneficiário especial deverá anexar a este documento a DAP

PROCESSOS AMBIENTAIS

Possui licenciamento ambiental na SUDEMA ou IBAMA? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, marcar:
Modalidade da licença: ☐ LP ☐ LI ☐ LO
Atividade licenciada: _____
Número da licença: _____
Data de expedição da licença: _____ Validade da licença: _____

PROCESSOS AMBIENTAIS

Existem autos de infração/incidentes sobre o imóvel? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, informe:
Instituição responsável pela lavratura do auto de infração: _____
_____
Motivo da autuação:
_____
Data da autuação: _____
Existem termos de embargos/incidentes sobre o imóvel? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, informe:
Instituição responsável pela lavratura: _____

Motivo: _____

Data do embargo: _____

Coordenadas geográficas da área embargada:

☐	UTM E(m):				N(m):					
☐	Geográficas Lat(φ)	°	‘	“	Long.(λ)	°	‘	“		

Sistema de Referência Geocêntrico: ☐ SIRGAS-2000 ☐ WGS-84
Meridiano Central de Referência: _____ Fuso: _____

CROQUI DO IMÓVEL RURAL

Desenhe abaixo, um Croqui do imóvel rural, apontando a área de Reserva Legal.

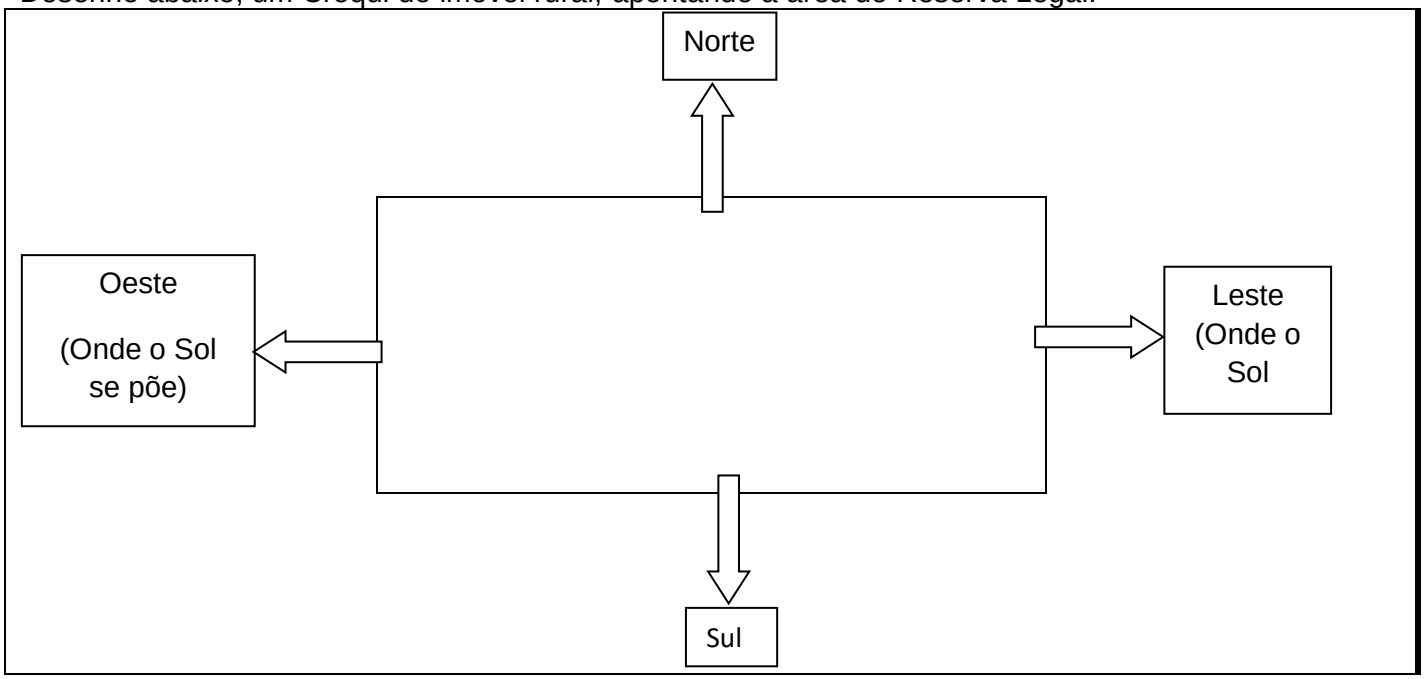

1. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
2. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também nãodispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural.
3. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
4. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

Dessa forma autorizo a Regularização Ambiental na modalidade de Retificação de Reserva Legal.

João Pessoa-PB, _____/_____/_____,

_____/_____

Nome legível | Assinatura do proprietário ou possuidor

Para Uso Exclusivo da Divisão de Atendimento (DIAT)

Protocolo de Atendimento:	Técnico responsável pelo Atendimento: _____

Para Uso Exclusivo do Setor de Geoprocessamento

N° de Atendimento: _____ Carimbo do Setor	Técnico responsável pelo lançamento: _____ Chefe do Setor: _____ Jancerlan Gomes Rocha Matricula 720.541-0

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: RELOCAÇÃO DE RESERVA LEGAL PARA IMÓVEIS RURAIS INSERIDOS NO SICAR

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL

PESSOA FÍSICA – DADOS PESSOAIS

CPF _____ RG: _____
NOME: _____
APELIDO: _____
PROFISSÃO: _____
NACIONALIDADE:
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL E/OU CONTATO

NOME: _____
FUNÇÃO/CARGO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL PARA CORRESPONDÊNCIA

É necessário informar um endereço de correspondência em área urbana para esse imóvel. Esse endereço poderá ser utilizado para o envio de futuras correspondências relacionadas à regularização do seu imóvel

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF _____ CEP _____
TELEFONE: _____ FAX _____
CELULAR: _____

DADOS DO IMÓVEL RURAL MATRIZ

NOME DO IMÓVEL: _____

O Imóvel está localizado em Zona: [ ] Rural [ ] Expansão Urbana [ ] Urbana

DADOS DO CADASTRANTE

Dados do Cadastrante:

Nome do Cadastrante: _____

Nome da mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____ CPF: _____

MÓDULO DE DOMÍNIO

Pessoa: [ ] Física - [ ] Jurídica

CPF/CNPJ: _____

Nome/Razão Social:
_____

Nome Fantasia: (pessoa jurídica)
_____

Data Nascimento: (pessoa física) _____/_____/_____ Telefone: ( )_____

E-mail: _____

Logradouro_____Número: _____

Complemento: _____Bairro: _____

CEP:_____ UF: _____ Município:_____

Nome da Mãe: (pessoa física)
_____

MÓDULO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentos de comprovação da Concessão, Propriedade ou Posse e Situação da Reserva Legal:

Tipo de titularidade: [ ] Concessão [ ] Propriedade [ ] Posse

Tipo de documento de comprovação em caso de CONCESSÃO:
[ ] Concessão de Direito Real de Uso - CDRU
[ ] Decreto de Declaração de Interesse Social expedido pela Presidência da República para Territórios Quilombolas;
[ ] Portaria de Reconhecimento do INCRA;
[ ] Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID;
[ ] Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS.

Área (ha): _____

Denominação da propriedade no documento: _____
Tipo de documento de comprovação em caso de PROPRIEDADE:
[ ] Contrato de compra e venda;
[ ] Em regularização;
[ ] Certidão de registro;
[ ] Escritura.

Nº da matrícula: _____ Data do documento: _____/_____/_____

Área (ha):_____UF:_____Município do Cartório: _____

Livro: _____ Folha: _____

Denominação da propriedade no documento: _____

Tipo de documento de comprovação em caso de POSSE:

[ ] Termo de auto declaração de Posse;
[ ] Autorização de Ocupação*;
[ ] Carta de Anuência*;
[ ] Concessão real de direito de uso*;
[ ] Contrato de alienação de terras públicas*;
[ ] Contrato de assentamento do Órgão Fundiário (Estadual ou Federal)*;
[ ] Contrato de promessa de compra e venda;
[ ] Contrato de concessão de domínio de terras públicas*;
[ ] Contrato de concessão de terras públicas*;
[ ] Contrato de transferência de aforamento*;
[ ] Declaração de assentamento Municipal;
[ ] Declaração do sindicato rural;
[ ] Declaração dos confrontantes;
[ ] Licença de ocupação*;
[ ] Termo de doação*;
[ ] Título de domínio*;
[ ] Título de propriedade sob condição resolutiva*;
[ ] Título de ratificação*;
[ ] Título de reconhecimento de domínio*;
[ ] Título definitivo, com reserva florestal, em condomínio*;
[ ] Título definitivo sujeito a re-ratificação*;
[ ] Título definitivo transferido, com anuência do Órgão Fundiário (Estadual ou Federal)*.

Para ser preenchido para as opções acima assinaladas com asterisco (*):

Data do documento: _____/_____/_____

Área (ha):_____Denominação da propriedade no documento: _____

Emissor do documento: _____

Para ser preenchido caso a opção assinalada acima seja: (Termo de auto declaração):

Área (ha): _____

Denominação da propriedade no documento: _____

Termo de auto declaração:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para ser preenchido caso a opção assinalada acima seja: (Contrato de promessa de compra e venda):

Data do documento: _____/_____/_____

Área (ha):_____Denominação da propriedade no documento: _____

Nome do vendedor: _____

CPF do vendedor: _____

Para ser preenchido caso a opção assinalada acima seja: (Declaração de assentamento Municipal, Declaração do sindicato rural ou Declaração dos confrontantes):

Área (ha): _____

Denominação da propriedade no documento: _____

Nome do declarante: _____

CPF/CNPJ do declarante: _____

Logradouro:_____Número:_____

Complemento:_____Bairro:_____

CEP:_____UF:_____Município:_____

Documentação: Comprovação de Concessão, Propriedade ou Posse: (Anexar documento quando existir).
Qual a situação da Reserva Legal do imóvel?:

[ ] Não Possui;
[ ] Possui Termo de Compromisso de Averbação Dentro do Imóvel;
[ ] Possui Termo de Compromisso de Averbação Fora do Imóvel;
[ ] Possui Termo de Responsabilidade dentro do Imóvel;
[ ] Possui Termo de Responsabilidade Fora do Imóvel;
[ ] Possui Reserva Legal Averbada e Delimitada Dentro do Imóvel;
[ ] Possui Reserva Legal Averbada e Delimitada Fora do Imóvel.

Comprovação de Reserva Legal: (Anexar documento quando existir).

Não preencher abaixo em caso de (Não Possui):

Área da Reserva Legal (ha): _____

Nº do documento de comprovação da Reserva Legal: _____

Data do documento de comprovação da Reserva Legal: ____/_____/_____

MÓDULO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre o imóvel rural:

Deseja aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, caso o imóvel rural possua (uma das situações a seguir, ocorrida até 22 de julho de 2008):
1- Necessidade de recomposição de áreas de APP e de uso restrito;
2- Déficit referente à Reserva Legal;
3- Autuação?
[ ] Sim [ ] Não

Qual alternativa você pretende adotar, isolada ou conjuntamente, para regularizar o déficit de Reserva Legal?
[ ] Compensar a Reserva Legal;
[ ] Permitir a regeneração natural;
[ ] Recompor a Reserva Legal.

Caso realize compensação, como deseja compensar a área de déficit de Reserva Legal?
[ ] Adquirir Cota de Reserva Ambiental – CRA;
[ ] Arrendar área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;
[ ] Cadastrar área equivalente de mesma titularidade com vegetação nativa em regeneração ou recomposição desde que localizada no mesmo bioma;
[ ] Doar ao poder público a área localizada no interior de Unidade de conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;
[ ] Não irei realizar compensação.

Existe Termo de Ajuste de Conduta (TAC) aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito? [ ] Sim [ ] Não

Existe Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito?
[ ] Sim [ ] Não

Existem infrações cometidas até 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de Vegetação Nativa em APP, Reserva Legal ou área de uso restrito do imóvel, objeto de autuação?
[ ] Sim [ ] Não

Existe Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - no interior do imóvel rural?
[ ] Sim [ ] Não

Possui Cota de Reserva Florestal - CRF?
[ ] Sim [ ] Não

A Reserva Legal do imóvel rural está submetida à legislação de que período?
[ ] A partir de 22/07/2008 - Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
[ ] 21/01/2001 a 21/07/2008 - MP nº 2.166-67, de 21 de janeiro de 2001;
[ ] 27/12/2000 a 20/01/2001 - MP nº 2.080, de 21 de janeiro de 2001;
[ ] 14/12/1998 a 26/12/2000 - MP nº 1.736-19/31 de 14 de dezembro de 1998, MP nº1885-38/44 de 29 de junho de 1999 a MP nº1.956 de 09 de dezembro de 1999;
[ ] 11/12/1997 a 13/12/1998 - MP nº 1.605-18, de 11 de dezembro de 1997;
[ ] 25/07/1996 a 10/12/1997 - MP nº 1.511-1, 25 de julho de 1996;
[ ] 19/10/1994 a 24/07/1996 - Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994;
[ ] 18/07/1989 a 18/10/1994 - Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989;

[ ] 15/09/1965 a 17/07/1989 - Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;
[ ] 23/01/1934 a 14/09/1965 - Decreto Lei nº 23.793, de 23 de janeiro 1934;
[ ] Anterior a 23/01/1934.

DECLARATÓRIO

Reside no imóvel rural? ☐ Sim ☐ Não
Possui Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, informe o número da DAP: _____ Data de vencimento: _____

Enquadra-se em qual categoria de beneficiário?

☐ Beneficiário Especial *: abrange o produtor familiar e o empreendedor familiar rural, povos e comunidades tradicionais (até 4 módulos fiscais municipais)
☐ Beneficiário Comum: abrange os produtores rurais que não estão inseridos na categoria "Beneficiário Especial"

*Incluídos na categoria de agricultura familiar conforme a Lei 11.326/2006 – Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais

A renda familiar é predominantemente originária das atividades econômicas desenvolvidas no imóvel? ☐ Sim ☐ Não
A mão de obra utilizada nas atividades econômicas no imóvel é predominantemente familiar? ☐ Sim ☐ Não
Desmatou Área em Reserva Legal? ☐ Sim ☐ Não

Desmatou alguma Área de Remanescente de Vegetação Nativa no imóvel rural nos seguintes períodos?

☐ Desmatou anterior a 22/07/2008
☐ Desmatou posterior a 22/07/2008

Existe área desmatada na Área de Preservação Permanente – APP que configure passivo ambiental no imóvel rural? ☐ Sim ☐ Não

OBS.: O Beneficiário especial deverá anexar a este documento a DAP

PROCESSOS AMBIENTAIS

Possui licenciamento ambiental na SUDEMA ou IBAMA? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, marcar:
Modalidade da licença: ☐ LP ☐ LI ☐ LO
Atividade licenciada: _____
Número da licença: _____
Data de expedição da licença: _____ Validade da licença: _____

PROCESSOS AMBIENTAIS

Existem autos de infração/incidentes sobre o imóvel? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, informe:
Instituição responsável pela lavratura do auto de infração: _____
_____
Motivo da autuação:
_____
Data da autuação: _____
Existem termos de embargos/incidentes sobre o imóvel? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, informe:
Instituição responsável pela lavratura: _____

Motivo: _____

Data do embargo: _____

Coordenadas geográficas da área embargada:

☐	UTM E(m):				N(m):					
☐	Geográficas Lat(φ)	°	‘	“	Long.(λ)	°	‘	“		

Sistema de Referência Geocêntrico: ☐ SIRGAS-2000 ☐ WGS-84
Meridiano Central de Referência: _____ Fuso: _____

CROQUI DO IMÓVEL RURAL

Desenhe abaixo, um Croqui do imóvel rural, apontando a área de Reserva Legal.

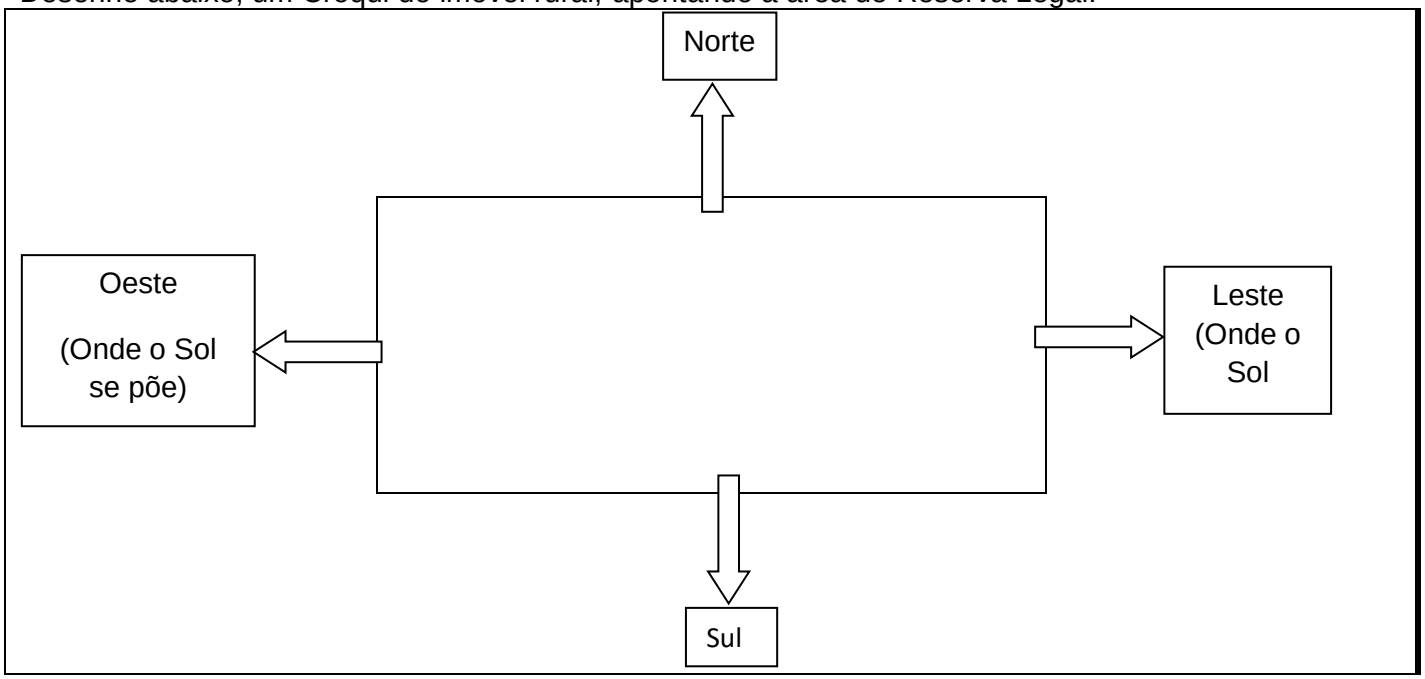

1. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
2. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também nãodispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural.
3. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
4. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

Dessa forma autorizo a Regularização Ambiental na modalidade de Relocação de Reserva Legal.

João Pessoa-PB, _____/_____/_____,

_____/_____

Nome legível | Assinatura do proprietário ou possuidor

Para Uso Exclusivo da Divisão de Atendimento (DIAT)

Protocolo de Atendimento:	Técnico responsável pelo Atendimento: _____

Para Uso Exclusivo do Setor de Geoprocessamento

N° de Atendimento: _____ Carimbo do Setor	Técnico responsável pelo lançamento: _____ Chefe do Setor: _____ Jancerlan Gomes Rocha Matricula 720.541-0

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: READEQUAÇÃO DE RESERVA LEGAL PARA IMÓVEIS RURAIS INSERIDOS NO SICAR

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RURAL

PESSOA FÍSICA – DADOS PESSOAIS

CPF _____ RG: _____
NOME: _____
APELIDO: _____
PROFISSÃO: _____
NACIONALIDADE:
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL E/OU CONTATO

NOME: _____
FUNÇÃO/CARGO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL PARA CORRESPONDÊNCIA

É necessário informar um endereço de correspondência em área urbana para esse imóvel. Esse endereço poderá ser utilizado para o envio de futuras correspondências relacionadas à regularização do seu imóvel

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ UF _____ CEP _____
TELEFONE: _____ FAX _____
CELULAR: _____

DADOS DO IMÓVEL RURAL MATRIZ

NOME DO IMÓVEL: _____

O Imóvel está localizado em Zona: [ ] Rural [ ] Expansão Urbana [ ] Urbana

DADOS DO CADASTRANTE

Dados do Cadastrante:

Nome do Cadastrante: _____

Nome da mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____ CPF: _____

MÓDULO DE DOMÍNIO

Pessoa: [ ] Física - [ ] Jurídica

CPF/CNPJ: _____

Nome/Razão Social:
_____

Nome Fantasia: (pessoa jurídica)
_____

Data Nascimento: (pessoa física) _____/_____/_____ Telefone: ( )_____

E-mail: _____

Logradouro_____Número: _____

Complemento: _____Bairro: _____

CEP:_____ UF: _____ Município:_____

Nome da Mãe: (pessoa física)
_____

MÓDULO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentos de comprovação da Concessão, Propriedade ou Posse e Situação da Reserva Legal:

Tipo de titularidade: [ ] Concessão [ ] Propriedade [ ] Posse

Tipo de documento de comprovação em caso de CONCESSÃO:
[ ] Concessão de Direito Real de Uso - CDRU
[ ] Decreto de Declaração de Interesse Social expedido pela Presidência da República para Territórios Quilombolas;
[ ] Portaria de Reconhecimento do INCRA;
[ ] Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID;
[ ] Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS.

Área (ha): _____

Denominação da propriedade no documento: _____
Tipo de documento de comprovação em caso de PROPRIEDADE:
[ ] Contrato de compra e venda;
[ ] Em regularização;
[ ] Certidão de registro;
[ ] Escritura.

Nº da matrícula: _____ Data do documento: _____/_____/_____

Área (ha):_____UF:_____Município do Cartório: _____

Livro: _____ Folha: _____

Denominação da propriedade no documento: _____

Tipo de documento de comprovação em caso de POSSE:

[ ] Termo de auto declaração de Posse;
[ ] Autorização de Ocupação*;
[ ] Carta de Anuência*;
[ ] Concessão real de direito de uso*;
[ ] Contrato de alienação de terras públicas*;
[ ] Contrato de assentamento do Órgão Fundiário (Estadual ou Federal)*;
[ ] Contrato de promessa de compra e venda;
[ ] Contrato de concessão de domínio de terras públicas*;
[ ] Contrato de concessão de terras públicas*;
[ ] Contrato de transferência de aforamento*;
[ ] Declaração de assentamento Municipal;
[ ] Declaração do sindicato rural;
[ ] Declaração dos confrontantes;
[ ] Licença de ocupação*;
[ ] Termo de doação*;
[ ] Título de domínio*;
[ ] Título de propriedade sob condição resolutiva*;
[ ] Título de ratificação*;
[ ] Título de reconhecimento de domínio*;
[ ] Título definitivo, com reserva florestal, em condomínio*;
[ ] Título definitivo sujeito a re-ratificação*;
[ ] Título definitivo transferido, com anuência do Órgão Fundiário (Estadual ou Federal)*.

Para ser preenchido para as opções acima assinaladas com asterisco (*):

Data do documento: _____/_____/_____

Área (ha):_____Denominação da propriedade no documento: _____

Emissor do documento: _____

Para ser preenchido caso a opção assinalada acima seja: (Termo de auto declaração):

Área (ha): _____

Denominação da propriedade no documento: _____

Termo de auto declaração:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para ser preenchido caso a opção assinalada acima seja: (Contrato de promessa de compra e venda):

Data do documento: _____/_____/_____

Área (ha):_____Denominação da propriedade no documento: _____

Nome do vendedor: _____

CPF do vendedor: _____

Para ser preenchido caso a opção assinalada acima seja: (Declaração de assentamento Municipal, Declaração do sindicato rural ou Declaração dos confrontantes):

Área (ha): _____

Denominação da propriedade no documento: _____

Nome do declarante: _____

CPF/CNPJ do declarante: _____

Logradouro:_____Número:_____

Complemento:_____Bairro:_____

CEP:_____UF:_____Município:_____

Documentação: Comprovação de Concessão, Propriedade ou Posse: (Anexar documento quando existir).
Qual a situação da Reserva Legal do imóvel?:

[ ] Não Possui;
[ ] Possui Termo de Compromisso de Averbação Dentro do Imóvel;
[ ] Possui Termo de Compromisso de Averbação Fora do Imóvel;
[ ] Possui Termo de Responsabilidade dentro do Imóvel;
[ ] Possui Termo de Responsabilidade Fora do Imóvel;
[ ] Possui Reserva Legal Averbada e Delimitada Dentro do Imóvel;
[ ] Possui Reserva Legal Averbada e Delimitada Fora do Imóvel.

Comprovação de Reserva Legal: (Anexar documento quando existir).

Não preencher abaixo em caso de (Não Possui):

Área da Reserva Legal (ha): _____

Nº do documento de comprovação da Reserva Legal: _____

Data do documento de comprovação da Reserva Legal: ____/_____/_____

MÓDULO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre o imóvel rural:

Deseja aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, caso o imóvel rural possua (uma das situações a seguir, ocorrida até 22 de julho de 2008):
1- Necessidade de recomposição de áreas de APP e de uso restrito;
2- Déficit referente à Reserva Legal;
3- Autuação?
[ ] Sim [ ] Não

Qual alternativa você pretende adotar, isolada ou conjuntamente, para regularizar o déficit de Reserva Legal?
[ ] Compensar a Reserva Legal;
[ ] Permitir a regeneração natural;
[ ] Recompor a Reserva Legal.

Caso realize compensação, como deseja compensar a área de déficit de Reserva Legal?
[ ] Adquirir Cota de Reserva Ambiental – CRA;
[ ] Arrendar área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;
[ ] Cadastrar área equivalente de mesma titularidade com vegetação nativa em regeneração ou recomposição desde que localizada no mesmo bioma;
[ ] Doar ao poder público a área localizada no interior de Unidade de conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;
[ ] Não irei realizar compensação.

Existe Termo de Ajuste de Conduta (TAC) aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito? [ ] Sim [ ] Não

Existe Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) ou outro documento aprovado referente à regularização de APP, Reserva Legal ou Área de Uso Restrito?
[ ] Sim [ ] Não

Existem infrações cometidas até 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de Vegetação Nativa em APP, Reserva Legal ou área de uso restrito do imóvel, objeto de autuação?
[ ] Sim [ ] Não

Existe Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - no interior do imóvel rural?
[ ] Sim [ ] Não

Possui Cota de Reserva Florestal - CRF?
[ ] Sim [ ] Não

A Reserva Legal do imóvel rural está submetida à legislação de que período?
[ ] A partir de 22/07/2008 - Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
[ ] 21/01/2001 a 21/07/2008 - MP nº 2.166-67, de 21 de janeiro de 2001;
[ ] 27/12/2000 a 20/01/2001 - MP nº 2.080, de 21 de janeiro de 2001;
[ ] 14/12/1998 a 26/12/2000 - MP nº 1.736-19/31 de 14 de dezembro de 1998, MP nº1885-38/44 de 29 de junho de 1999 a MP nº1.956 de 09 de dezembro de 1999;
[ ] 11/12/1997 a 13/12/1998 - MP nº 1.605-18, de 11 de dezembro de 1997;
[ ] 25/07/1996 a 10/12/1997 - MP nº 1.511-1, 25 de julho de 1996;
[ ] 19/10/1994 a 24/07/1996 - Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994;
[ ] 18/07/1989 a 18/10/1994 - Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989;

[ ] 15/09/1965 a 17/07/1989 - Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;
[ ] 23/01/1934 a 14/09/1965 - Decreto Lei nº 23.793, de 23 de janeiro 1934;
[ ] Anterior a 23/01/1934.

DECLARATÓRIO

Reside no imóvel rural? ☐ Sim ☐ Não
Possui Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, informe o número da DAP: _____ Data de vencimento: _____

Enquadra-se em qual categoria de beneficiário?

☐ Beneficiário Especial *: abrange o produtor familiar e o empreendedor familiar rural, povos e comunidades tradicionais (até 4 módulos fiscais municipais)
☐ Beneficiário Comum: abrange os produtores rurais que não estão inseridos na categoria "Beneficiário Especial"

*Incluídos na categoria de agricultura familiar conforme a Lei 11.326/2006 – Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais

A renda familiar é predominantemente originária das atividades econômicas desenvolvidas no imóvel? ☐ Sim ☐ Não
A mão de obra utilizada nas atividades econômicas no imóvel é predominantemente familiar? ☐ Sim ☐ Não
Desmatou Área em Reserva Legal? ☐ Sim ☐ Não

Desmatou alguma Área de Remanescente de Vegetação Nativa no imóvel rural nos seguintes períodos?

☐ Desmatou anterior a 22/07/2008
☐ Desmatou posterior a 22/07/2008

Existe área desmatada na Área de Preservação Permanente – APP que configure passivo ambiental no imóvel rural? ☐ Sim ☐ Não

OBS.: O Beneficiário especial deverá anexar a este documento a DAP

PROCESSOS AMBIENTAIS

Possui licenciamento ambiental na SUDEMA ou IBAMA? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, marcar:
Modalidade da licença: ☐ LP ☐ LI ☐ LO
Atividade licenciada: _____
Número da licença: _____
Data de expedição da licença: _____ Validade da licença: _____

PROCESSOS AMBIENTAIS

Existem autos de infração/incidentes sobre o imóvel? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, informe:
Instituição responsável pela lavratura do auto de infração: _____
_____
Motivo da autuação:
_____
Data da autuação: _____
Existem termos de embargos/incidentes sobre o imóvel? ☐ Não ☐ Sim
Se sim, informe:
Instituição responsável pela lavratura: _____

Motivo: _____

Data do embargo: _____

Coordenadas geográficas da área embargada:

☐	UTM E(m):				N(m):					
☐	Geográficas Lat(φ)	°	‘	“	Long.(λ)	°	‘	“		

Sistema de Referência Geocêntrico: ☐ SIRGAS-2000 ☐ WGS-84
Meridiano Central de Referência: _____ Fuso: _____

CROQUI DO IMÓVEL RURAL

Desenhe abaixo, um Croqui do imóvel rural, apontando a área de Reserva Legal.

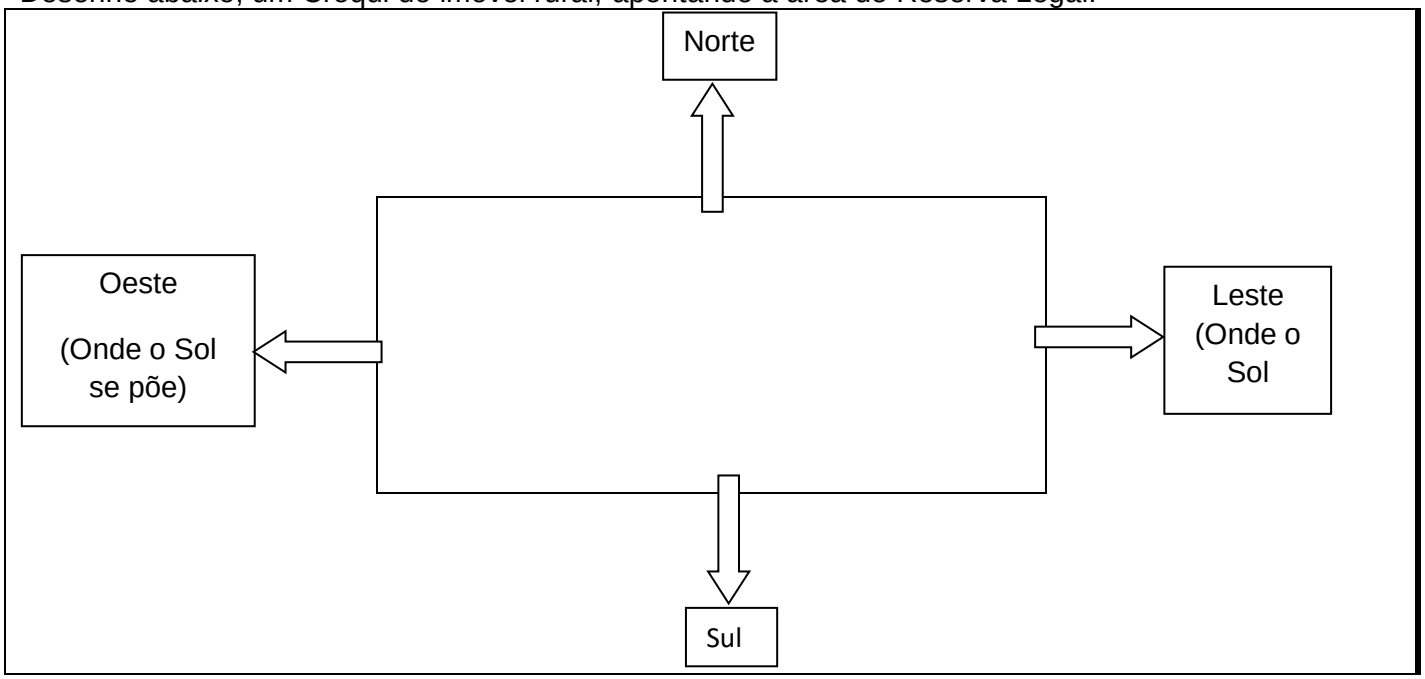

1. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
2. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também nãodispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural.
3. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
4. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

Dessa forma autorizo a Regularização Ambiental na modalidade de Readequação de Reserva Legal.

João Pessoa-PB, _____/_____/_____,

_____/_____

Nome legível | Assinatura do proprietário ou possuidor

Para Uso Exclusivo da Divisão de Atendimento (DIAT)

Protocolo de Atendimento:	Técnico responsável pelo Atendimento: _____

Para Uso Exclusivo do Setor de Geoprocessamento

N° de Atendimento: _____ Carimbo do Setor	Técnico responsável pelo lançamento: _____ Chefe do Setor: _____ Jancerlan Gomes Rocha Matricula 720.541-0